SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3604

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/CIMCERO/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-309/CIMCERO/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pelo Sr. Erivelton Kloos, ocupante do Cargo de Secretário Executivo Interino, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/CIMCERO/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNE BOVINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº. 1-309/CIMCERO/2023, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a presente Licitação, em favor das Empresas:

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 34.308.216/0001-30 no valor total de R$ 164.980,00.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Autoridade Competente

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:39385C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
DECRETO Nº 006/2023

DECRETO Nº 006/2023

"Cria a Comissão de Inventario e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis inservíveis, excedentes e almoxarifado e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 06/2023, publicada no dia 20/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a **Comissão de Inventario e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis inservíveis, excedentes e almoxarifado** da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Parágrafo Único - as atribuições da comissão, deverão ser desenvolvidas conforme os ditames da legislação em vigor.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores e vereadores abaixo para compor a comissão de que refere o artigo 1º deste decreto.

MEMBROS TITULARES:
Maria Eduarda Compadre Cunha - Presidente

Robson Venâncio de Souza – Secretário
Niura Alves dos Santos – Membro
SUPLENTES:
Maurian Bailke Turci
Élida Kelly Rodrigues dos Santos Codeco
Abel William Ribeiro Silva
Parágrafo Único - Em caso de ausência ou impedimento o (a) Presidente será substituído pelos demais titulares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial, o Decreto nº 003 de 08 de julho de 2021.

Palacio "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA", aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACY EVANDRO RIBEIRO NETO
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:3E636BCF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

Processo nº: 212/2023

Número de Contrato: 009/2023

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Internet por fibra óptica largura de banda 1 GBps, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, Dispensa de Licitação n° 27/2023.

Empresa Contratada: C. GOMES DE SOUSA INFORMÁTICA

CNPJ da Contratada: 04.136.373/0001-45

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO

CNPJ da Contratante: 15.865.017/0001-89

Valor: R$ 16.799,88 (dezesseis mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Data da Assinatura do contrato: 01/11/2023

Data da Publicação da Dispensa de Licitação 27/10/2023

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:39B4FC92

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 56/CMAFO/2023 -

PORTARIA Nº. 56/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEIA O SENHOR **ADRIAN HERIK DA SILVA,** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1X.XX.XX5 SESDEC/RO E INSCRITO NO CPF Nº 0XX.XXX.XXX-X7, NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE LEGISLATIVO** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA VINTE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, EM DEZESSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1C6297CE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N°010/2023/GAB/SEMED

PORTARIA N°010/2023/GAB/SEMED.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho do Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos de Alfabetização de Alta Floresta D'Oeste RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições legais que lhe confere através da Lei Complementar n° 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB, a Lei Nº 1.283/2015 (Meta 1, Meta 2, Meta 5 e Meta 7) e a Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED DE 05 de maio DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir Comissão Coordenadora para deliberar sobre a avaliação de desempenho do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos de Alfabetização de acordo com a Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED.

Art. 2o. A Comissão será composta de acordo com o Art. 4º da Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED, sendo:
I – Departamento de Recursos Humanos - Inês Sartoro;
II – Departamento Pedagógico - Luciana Gilmara Vivan;
III – Serviços Técnicos - Maria Ferreira da Silva;
IV – Departamento Pedagógico - Rivanda Maria da Silva.

Art. 3º. A comissão instituída deverá deliberar sobre o processo de avaliação no ano de 2023, de acordo com a Portaria nº 004/2022/GAB/SEMED, devendo julgar recursos dos servidores (professores) relativos à avaliação quando solicitado e encaminhar relatório dos resultados ao Secretário Municipal de Educação para fins de lotação ou relotação dos servidores avaliados.

Art. 4º. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela Comissão instituída por esta Portaria e em segunda instância pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de novembro de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:29BA29EC

PODER EXECUTIVO
15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 04/2023

EDITAL N° 004/2023

Processo Administrativo nº.471/2023.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 004/2023, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.588/2023, de 19 de abril de 2023 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 15ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, munido dos documentos listados no 16.1.1 do Edital 004/2023, OS (AS) candidatos (as) convocados (as) tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação, para apresentar os documentos solicitados no Edital n° 04/2023**

AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HS-SEMED.	
CLASS.	**Nome**
10º	Alexson Carlos da Silva Butinski

Alta Floresta D' Oeste – RO 20 de novembro de 2023.

XEROX:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG (AUTENTICADO);
CPF (AUTENTICADO);
TÍTULO (AUTENTICADO);
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE AUTENTICADO) OU NASCIMENTO - AUTENTICADO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO) – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR)
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:F8D942DB

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1282/2023
b) Licitação Nrº :	113/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/11/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente AQUISIÇÃO PEÇAS PARA CONSERTO DE MOTOR MERCEDES BENZ QM352A UTILIZADO NO TRATOR ESTEIRA D50, através de dispensa de licitação aos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tal aquisição tem como objetivo conserto do motor do único trator esteira pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Sendo que o mesmo é utilizado para realizar serviços de terraplanagem, aterros, abertura de carreadores, abertura de estradas, auxilia no corte de morros, explana madeiras de doação.

Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.935.870/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 12.784,00

Fornecedor: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.215.132/0048-18
Valor Total Homologado - R$ 612,56

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de novembro de 2023.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secreario Municipal Semie

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:12030980

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 011/2023/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 011/2023/GAB/SEMED.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 20 de novembro de 2023.

Estabelece a CHAMADA ESCOLAR PÚBLICA para as escolas da Rede Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste-RO.

O Secretário Municipal de Educação**,** no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da zona urbana e rural da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Lei Complementar Nº 006/2017 e a Portaria Nº. 165/2022/GAB, conforme Lei Nº 9.394/96, Art. 5º, parágrafo 1º, Inciso 1º, dado pela Lei Nº 12.796 de 04/04/2013 (NR); Lei Nº 13.005/2014; Lei Nº 1.283/2015, Meta 2, Estratégia 2.11; Portaria Nº 1.035 de 05/10/2018 do Ministério da Educação/Gabinete do Ministro, publicado em 08/10/2018; Resolução Nº 2 de 09/10/2018 do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, publicado em 10/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Chamada Escolar Pública para oferta de novas vagas a estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental para escolas da zona urbana e rural da Rede Municipal de Ensino como objetivo de identificar a demanda de cidadãos que pleiteiam vagas nas escolas municipais de Alta Floresta D'Oeste.

Parágrafo Único: O público alvo da Chamada Escolar são cidadãos, que estão fora da escola e que desejam ingressar e/ou retornar no ano escolar para o ano subsequente e aqueles que já estão matriculados e desejam confirmar a continuidade dos estudos em outra Unidade de Ensino da mesma rede.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Implementar o Sistema de Chamada Escolar Pública das escolas da Rede Pública de Ensino de Alta Floresta D'Oeste;
II - Divulgar amplamente a Chamada Escolar nos meios de comunicação do município de forma que todos os munícipios tenham acesso às informações.

Art. 3º. Compete à Gerência do Departamento de Documentação e Legislação Escolar e os Diretores das escolas:
I - Orientar os secretários (as) escolares na operacionalização da Chamada Escolar;
II - Acompanhar o andamento do processo da Chamada Escolar Pública;
III - Após o término da Chamada Escolar, tabular os dados informados e encaminhar ao Secretário Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Compete à comunidade em geral:
I - Comparecer à Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Documentação e Legislação Escolar) e/ou secretarias das escolas municipais para efetuar o cadastro, obedecendo aos critérios citados nesta portaria;
II - Preencher corretamente as informações solicitadas.

Art. 5º. A Chamada Escolar ocorrerá no período de 22/11/2023 a 21/12/2023 para as escolas do campo e da cidade.
§1º. O período de rematrícula e matrícula ocorrerá entre os dias de 18 a 21 de dezembro nas escolas da Zona Urbana, sendo:
a) Rematrículas - dia 18 e 19 de dezembro de 2023;
b) Matrículas - dia 20 e 21 de dezembro de 2023.

§ 2º. O Pré-cadastro para as escolas da zona urbana ocorrerá nos dias 22/11/2023 a 21/12/2023 de forma on-line através do link https://prematriculaonline.com.br/altafloresta ou na secretaria da escola.
§ 3º. O Pré-cadastro para as escolas do campo ocorrerá nos dias 22/11/2023 a 21/12/2023 de forma on-line através do link https://prematriculaonline.com.br/altafloresta ou na sala de documentação da SEMED.
§4º. O período de matrícula e rematrícula dos estudantes das escolas do campo ocorrerão entre os dias 08/01 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 6º. A Chamada Escolar Pública compreende o período de rematrícula, matrícula e pré-cadastro (quando esgotar as vagas disponíveis na escola).
§1º. Depois de realizado o pré-cadastro de matrícula, só será validada como matrícula, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis com assinatura na ficha de matrícula com data e horário pré-estabelecido pela escola.
§2º. A realização do pré-cadastro de matrícula será mediante preenchimento de formulário específico disponível no **Sistema VirtualSoft de Informações** com dados do aluno, documento de identificação, filiação e/ou responsáveis, endereço (telefone) e preferência de escola, a fim de definição da Unidade Escolar receptora do estudante e contatar os pais ou responsáveis para devidas informações.
§3º. Depois de vencido o período estabelecido para a Chamada Escolar nas escolas da rede municipal de ensino, as escolas que efetuaram o pré-cadastro de matrículas, comprovada a falta de vagas na escola, deverá encaminhar a lista de pré-cadastro, juntamente com a documentação do estudante à Secretaria Municipal de Educação para que a mesma possa computar a demanda e tome as devidas providências em tempo hábil a fim de garantir a matrícula do estudante na rede municipal.

Art. 7º. A rematrícula é a confirmação da matrícula para o ano subsequente na Unidade de Ensino.

Art. 8º. A presente Portaria reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para Chamada Escolar para Educação Infantil – Pré-escola e Ensino Fundamental sendo:
I - Pré-escola: crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano que efetuar a matrícula.
II - Ensino Fundamental: estudantes de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano que efetuar a matrícula.

Parágrafo Único: Para ingresso de crianças na Creche, considera-se crianças de 6 (seis) meses a 3 anos.

Art. 9º. Para fins de matrícula na Creche, considera-se como prioridades na disponibilidade de vagas aquelas especificadas na Portaria Nº 005/2022/GAB/SEMED de 22//06/2022, com apresentação de documentos comprobatórios no ato da matrícula.

Art. 10. Os casos omissos serão esclarecidos pelo Departamento de Documentação e Legislação Escolar, através do telefone de contato: 69-3641-2215.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste – RO
Portaria nº 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:DE7FD3AA

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023 O CONSELHO ESCOLAR FLORESTA ENCANTADA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023
O Conselho Escolar Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 05/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 04/2023.
Data da homologação: 17/11/2023

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P.DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84,644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 696,68

Fornecedores: J.L. BENTO
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 4,813,11

Fornecedores: O REI DO QUEIJO
CNPJ: 51.445.078/0001-50
Valor total homologado: R$ 900,00

Alta Floresta D´Oeste, 20 de novembro de 2023

MARLY APARECIDA DA COSTA
Presidente (a) Conselho Escolar
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2023

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7DCEFA73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Contratação de horas máquinas**,**sendo: Caminhão Chassi para acoplagem de prancha** de transporte de Maquina Tipo Motoniveladora e outras, com vigência da ata de doze meses**.** Processo Administrativo N° 0002188.02.06-2023 SEMOB - Secretaria Municipal de Obras. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 04/12/2023 horário de Brasília** – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 975.000,00** (novecentos e setenta e cinco mil). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Novembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:756372E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

OBJETO: 2arevisão de 20.000 (vinte mil) Quilômetros veículo FIAT/MOBI LIKE.

ONDE SE LÊ:
A Secretária Municipal de Obras- SEMOB de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal.

LEIA-SE:
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Ficando inalterado as demais informações.

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9ABC9875

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.776/2023.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.776/2023.

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º. ESTA LEI ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

ART. 2°. O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 SERÁ ELABORADO E EXECUTADO SEGUNDO AS DIRETRIZES GERAIS, ESTABELECIDAS NO TERMO DA PRESENTE LEI, CONFORME SEUS RELATÓRIOS EM ANEXO, E EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI N° 4.320/64 LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO:

I. AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

II. AS DIRETRIZES GERAIS, PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES;

III. AS METAS FISCAIS;

IV. O ORÇAMENTO FISCAL;

V. O CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA;

VI. AS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;

VII. AS SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ART. 3º. CONSTITUEM-SE PRIORIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024:

I. PROMOVER E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNARABILIDADE;

II. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO URBANO, INVESTINDO EM INFRAESTRUTURA, PRESERVANDO O MEIO AMBIENTE MANTENDO OS ESPAÇOS DE RECREAÇÃO E LAZER PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS;

III.IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE APOIO A SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, TURISMO, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL;

IV. PROMOVER E IMPLANTAR POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA PARA OS PEQUENOS PRODUTORES;

V. PROMOVER A EFICIÊNCIA E O PROCESSO DEMOCRÁTICO NA GESTÃO PÚBLICA;

VI. PROMOVER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DAS CONTAS PÚBLICAS;

VII. PROVER A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PROGRAMA DE GOVERNO CONTENDO OS OBJETIVOS E AÇÕES ESTÃO ESTABELECIDAS NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DESTA LEI.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

ART. 4°. A ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS-PROGRAMA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS DEVERÁ OBEDECER ÀS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA LEI.

ART. 5°. AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS PARCIAIS, DEVERÃO ATENDER À ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E AS DETERMINAÇÕES EMANADAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ART. 6°. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, QUE NÃO CONTERÁ DISPOSITIVO ESTRANHO À PREVISÃO DA RECEITA E A FIXAÇÃO DA DESPESA, FACE À CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, ATENDERÁ A UM PROCESSO DE PLANEJAMENTO PERMANENTE, A DESCENTRALIZAÇÃO E COMPREENDERÁ.

I. O ORÇAMENTO FISCAL DOS PODERES DO MUNICÍPIO, SEUS FUNDOS, ÓRGÃOS E AUTARQUIA E FUNDAÇÕES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO;

II. O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, ABRANGENDO TODAS AS ENTIDADES E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS;

III. A SELEÇÃO, EM CONJUNTO COM A COMUNIDADE, DAS PRIORIDADES ESTABELECIDAS NESTA LEI, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECIFICA, DEVENDO SER ATENDIDA A CAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.

ART. 7°. A LEI ORÇAMENTÁRIA DISPENSARÁ, NA FIXAÇÃO DA DESPESA E NA ESTIMATIVA DA RECEITA, ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE:

I. PRIORIDADE DE INVESTIMENTOS NAS ÁREAS SOCIAIS;

II. AUSTERIDADE NA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS;

III. MODERNIZAÇÃO NA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

CAPÍTULO IV
DAS METAS FISCAIS

ART. 8°. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATENDERÁ ÀS DIRETRIZES GERAIS E AOS PRINCÍPIOS DE UNIDADE, UNIVERSALIDADE E ANUALIDADE, NÃO PODENDO O MONTANTE DAS DESPESAS FIXADAS EXCEDEREM A PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO.

ART. 9°. AS RECEITAS E AS DESPESAS SERÃO ESTIMADAS COM BASE NA PROJEÇÃO DE RECEITA ESTABELECIDA, E COM TENDÊNCIA E COMPORTAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL MÊS A MÊS, TENDO EM VISTA PRINCIPALMENTE OS REFLEXOS DOS PLANOS ECONÔMICOS DO GOVERNO FEDERAL E A CONJUNTURA ECONÔMICA NACIONAL E REGIONAL, EM CONFORMIDADE COM ANEXO II DE METAS FISCAIS QUE INTEGRA ESTA LEI.

§ 1°. NA ESTIMATIVA DAS RECEITAS SERÁ CONSIDERADA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA VIGENTE.
§ 2°. NENHUM COMPROMISSO SERÁ ASSUMIDO SEM QUE EXISTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS NA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO, E A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR ESTARÁ LIMITADA AO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA.
§ 3°. O CONTROLE INTERNO É RESPONSÁVEL EM ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DAS METAS FISCAIS ESTIMADAS, E REALIZAR AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS EXECUTADOS ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO MESMO.

ART. 10. O PODER EXECUTIVO É AUTORIZADO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A:

I. REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

II. REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO ATÉ O LIMITE ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

~~III. ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;~~ *ALTERADA PELA EMENDA 002/CMAAP/2023 DE 06 DE NOVEMBRO)*

III. ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 5% (CINCO POR CENTO) DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

IV. TRANSPOR, REMANEJAR OU TRANSFERIR RECURSOS, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM APROVAÇÃO DA CÂMARA;

V. UTILIZAR O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DE PROJETOS OU ATIVIDADES, A SABER:

A) INCLUSÃO SOCIAL E ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE;

B) DESENVOLVIMENTO URBANO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL;

C) INCREMENTO DE PROGRAMAS NA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO, INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA;

VI. REMANEJAR, ATRAVÉS DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AS DESPESAS PREVISTAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES, ATÉ O LIMITE DA DIFERENÇA QUE HOUVER ENTRE A PROJEÇÃO E O EFETIVO AUMENTO REAL DE PREÇOS VERIFICADO NO PERÍODO, INDEPENDENTE DO LIMITE ESTABELECIDO NO INCISO III DESTE ARTIGO, COM AUTORIZAÇÃO DA LEGISLATIVA;

VII. O REMANEJAMENTO DAS DESPESAS ENTRE OS ÓRGÃOS E SETORES GOVERNAMENTAIS, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES EXTERNAS AO MUNICÍPIO, SOMENTE PODERÃO SER FEITAS COM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

ART. 11. SE O PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 NÃO FOR APRECIADO E VOTADO ATÉ O TÉRMINO DA SESSÃO LEGISLATIVA, CONFORME PREVE O ARTIGO 135 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A CÂMARA DE VEREADORES SERÁ DE IMEDIATA CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE PELO SEU PRESIDENTE, NA FORMA DO INCISO III DO § 3º DO ARTIGO 11 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ATÉ QUE SEJA O PROJETO APRECIADO E VOTADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: SE O PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA NÃO FOR APRECIADO E VOTADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022 O PODER EXECUTIVO SANCIONARÁ O PROJETO EM SUA FORMA ORIGINAL, CONFORME § 1º DO ARTIGO 119 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL REVISADA.

ART. 12. PARA ATENDER AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, O PODER EXECUTIVO SE INCUMBIRÁ DO SEGUINTE:

I. ESTABELECER A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO;

II. PUBLICAR ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, CONFORME ART. 4 DO PARÁGRAFO 1 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 72/2020 TCE-RO, APÓS O ENCERRAMENTO DO BIMESTRE, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VERIFICANDO O ALCANCE DAS METAS E, SE NÃO ATINGIDAS, DEVERÁ REALIZAR CORTES DE DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO;

III. EMITIR AO FINAL DE CADA QUADRIMESTRE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, AVALIANDO O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, AO QUAL SERÁ DADA AMPLA DIVULGAÇÃO.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

ART. 13. O ORÇAMENTO FISCAL ABRANGERÁ OS PODERES DO MUNICÍPIO, SEUS FUNDOS, AUTARQUIAS, ÓRGÃOS, E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

ART. 14. A RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA DEVERÁ SER COMPOSTA POR TODOS OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, PELAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS, OUTRAS RECEITAS CORRENTES DIRETAS E INDIRETAS, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E OUTROS RECURSOS DECORRENTES DE CONVÊNIOS, AJUSTES, ACORDOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE CONTRATOS FIRMADOS COM AS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO.

PARÁGRAFO ÚNICO: FICA AUTORIZADA AO MUNICIPIO A COBRANÇA DE TAXA REFERENTE A SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DO LIXO, BEM COMO, TAXA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

ART. 15. AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO SERÃO FIXADAS OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000 E OS AUMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NEGOCIADOS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS SEUS SERVIDORES NA DATA BASE, FICARÃO CONDICIONADOS À EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ÀS DISPOSIÇÕES EMITIDAS NO ARTIGO 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 16. A RESERVA DE CONTINGÊNCIA SERÁ LIMITADA EM ATÉ 0,5% (ZERO VIRGULA CINCO POR CENTO) DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REAL SENDO PERMITIDA A SUA UTILIZAÇÃO EM ATÉ 100% (CEM POR CENTO) PARA A COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTRAS OCORRÊNCIAS IMPREVISTAS NA ÁREA FISCAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: OS RECURSOS CONSTANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PODERÃO NO DECORRER DO EXERCICIO SEREM UTILIZADOS PARA A COBERTURA DE DESPESA COM CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS, EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

ART. 17. PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO DO § 3º ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, SERÁ CONSIDERADO IRRELEVANTE A DESPESA ENQUADRÁVEL NO LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 24, INCISOS I E II DA LEI 8.666/93.

ART. 18. AS LEIS ORDINÁRIAS QUE CRIEM NOVOS PROJETOS DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO SÓ PODERÃO SER CUMPRIDAS APÓS ADEQUADAMENTE ATENDIDOS OS PROJETOS EM ANDAMENTO E CONTEMPLADAS AS DESPESAS A SEGUIR PRIORIZADAS:

I. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

II. JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA;

III. CONTRAPARTIDAS DE AÇÕES OU INVESTIMENTOS DECORRENTES DE CONVÊNIOS OU FINANCIAMENTOS;

IV. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES OU DE CAPITAL PARA OS FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS;

V. AÇÕES JUDICIAIS OBJETO DE PRECATÓRIOS;

VI. DESPESAS VINCULADAS CONSTITUCIONALMENTE ÀS PARCELAS DA RECEITA DE IMPOSTOS.

ART. 19. NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA SERÃO ATENDIDOS PREFERENCIALMENTE OS PROJETOS E ATIVIDADES CONSTANTES DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DESTA LEI, PODENDO, NA MEDIDA DAS NECESSIDADES, SEREM ELENCADOS NOVOS PROGRAMAS, DESDE QUE FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO.

ART. 20. A CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS DEPENDERÁ DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO ATINENTE.

ART. 21. O MUNICÍPIO APLICARÁ NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO MÍNIMO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE SUA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 22. O MUNICÍPIO APLICARÁ EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MÍNIMO 15% (QUINZE POR CENTO) DE SUA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, CONFORME O DISPOSTO NO INCISO III, DO ARTIGO 7° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.° 29/2000.

ART. 23. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA QUE O PODER EXECUTIVO ENCAMINHARÁ AO PODER LEGISLATIVO ATÉ 01 (UM) MES ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUE OS APRECIARÁ, DESENVOLVENDO ATÉ

O FINAL DA SESSÃO LEGISLATIVA PARA SANÇÃO COMPOR-SE-Á DE:

I. MENSAGEM;

II. PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIO.

ART. 24. INTEGRARÁ A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA:

I. SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO;

II. SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA, POR CATEGORIAS ECONÔMICAS;

III. SUMÁRIO DA RECEITA POR FONTE;

IV. QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.

ART. 25. CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, A COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DE QUE TRATA ESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO SERÁ RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE CUSTOS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS VINCULADOS E DOS LIMITES DE DESPESAS ESTABELECIDOS POR LEI.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

ART. 26. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO JUNTAMENTE COM O SETOR DE CONTROLE INTERNO, ADOTARÁ MEDIDAS OBJETIVANDO A LIMITAÇÃO DE EMPENHO, UMA VEZ CONSTATADA A POSSIBILIDADE DE NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, FUNDAMENTADAS NA REDUÇÃO DAS DESPESAS TOTAIS NA MESMA PROPORÇÃO DA DIMINUIÇÃO DAS RECEITAS, APLICANDO-SE COMO ORDEM DE PRIORIDADE, ATENDENDO O DISPOSTO NO § 2° DO ARTIGO 9º DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, A SEGUINTE SEQÜÊNCIA:

I. LIMITAÇÃO DAS DESPESAS COM:

A) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS;

B) INVERSÕES E INVESTIMENTOS EM OBRAS;

C) HORAS EXTRAORDINÁRIAS;

D) CONVÊNIOS PARA SUBVENÇÃO SOCIAL OU ECONÔMICA.

II. REDUÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM:

A) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO;

C) OUTRAS DESPESAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

PARÁGRAFO ÚNICO: NO CASO DE RESTABELECIMENTO DA RECEITA PREVISTA, AINDA QUE PARCIAL, A RECOMPOSIÇÃO DAS DOTAÇÕES, CUJOS EMPENHOS FORAM LIMITADOS OU REDUZIDOS DAR-SE-Á DE FORMA PROPORCIONAL ÀS REDUÇÕES EFETIVADAS.

ART. 27. OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SE HOUVER, DEVERÃO ENCAMINHAR, MENSALMENTE, AO PODER EXECUTIVO, RELATÓRIOS SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS EMPENHADAS EM RELAÇÃO ÀS PREVISTAS.

ART. 28. O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A ATUALIZAR OS VALORES REFERENTES A DESPESAS COM PESSOAL, ATÉ O LIMITE DE REPOSIÇÃO DO VALOR DE COMPRA DOS SALÁRIOS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, CONFORME A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONCESSÃO DE QUALQUER VANTAGEM OU AUMENTO ALÉM DOS ÍNDICES INFLACIONÁRIOS, A CRIAÇÃO DE CARGOS OU ALTERAÇÃO DE CARREIRAS, BEM COMO À ADMISSÃO DE PESSOAL A QUALQUER TÍTULO, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, SÓ PODERÁ SER FEITA SE HOUVER PRÉVIAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, SUFICIENTES PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESAS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DESDE QUE NÃO INCORRA NO DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ART. 29. O PODER EXECUTIVO MEDIANTE PROJETO DE LEI, PROPORÁ A INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA, DE DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS FUNDOS E AUTARQUIAS CRIADOS POR LEI NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2024.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30. O MUNICÍPIO PODERÁ MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONCEDER AJUDA FINANCEIRA, A TÍTULO DE AUXÍLIO, SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÃO OU PARTICIPAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 1% (UM POR CENTO) DAS RECEITAS CORRENTES, A ENTIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MÉDICO E EDUCACIONAL, ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, DESDE QUE ESTEJA LEGALMENTE CONSTITUÍDA.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS ENTIDADES BENEFICIADAS NOS TERMOS DESTE ARTIGO PRESTARÃO CONTAS AO PODER EXECUTIVO CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL E NO TERMO DE REPASSE FIRMADO COM A ENTIDADE.

ART. 31. FICA AUTORIZADA A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM ESTA LEI.

ART. 32. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7C436E57

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 332/2023

DECRETO Nº 332/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 12.405,65 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNC. PROG.	10.3010018.2082	GESTÃO DE APOIO APS PONDERADA - FEDERAL			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280	0.1.600.0000	12.405,65
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	278	0.1.600.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	12.405,65

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E5597623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sediada à Rua Marechal Rondon, nº 3031, em Alto Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.762.025/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PAVAN**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.132.748-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 570.567.499-68 e o Secretário de Obras e Serviços Públicos Sr.º **ANDERSON DENIZ PAGLIARI** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 755049 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 718.764.992-49 do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** sediada Rua. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1160, em Rio Crespo – RO CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cooperação entre os partícipes visando, de um lado pela CONCEDENTE cessão sem ônus do **CAMINHÃO HYUNDAI HD-80, PLACA OXL4D53, EQUIPADO CESTO AEREO, ANO/MODELO:2021/2022, CHASSI:95PGA18FPNB000887** e do outro lado o Órgão CONVENENTE, responsável pelo abastecimento do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO almeja a utilização do bem para a manutenção das luminárias do Município.

CLAUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
A execução do presente Termo se dará em regime de cooperação, sem que haja a transferência de recursos entre os partícipes (sem ônus) para o Órgão CEDENTE e para o Órgão CONVENENTE, exceto o combustível para o veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO
É vedado a qualquer dos partícipes requerer, posteriormente qualquer forma de compensação ou indenização pela utilização do veiculo, exceto o pagamento de multa, que por ventura vier a ocorrer na posse do Órgão CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO:
3.1 – Em decorrência do seu conhecimento, a disponibilidade do CAMINHÃO HYUNDAI HD-80, PLACA OXL4D53, EQUIPADO CESTO AEREO, ANO/MODELO:2021/2022, CHASSI:95PGA18FPNB000887 com Motorista, para uso exclusivo da Prefeitura de Rio Crespo/RO.

COMPETE AO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO:
3.1 – A disponibilidade de alimentação para o motorista da CONCEDENTE.
3.2 – O Município de Rio Crespo compromete-se em abastecer o veículo cedido para o trajeto de ida e volta tendo como destino essa Municipalidade.

CLAÚSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COOPERAÇAÕ terá um prazo de vigência de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA SETIMA: DA DENÙNCIA
Este termo poderá ser denunciado pelos participes, a qualquer tempo, deste que haja comunicação previa de no mínimo 10 (dez) dias.

CLAÚSULA OITAVA: DO FORO
Os casos omissos e as duvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica aleito o foro da Comarca de Ariquemes – RO.
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

20 de novembro de 2023 Alto Paraíso – RO

Prefeitura Municpal de Alto Paraíso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1219D7EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE
PROCESSO 096/2023

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso III do Art.74,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda o Pagamento de Taxa de Inscrição para participar do curso presencial de PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DE COMPRAS PUBLICAS, que se refere ao Processo 096/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :
EMPRESA: PUBLIC THINKER TREINAMENTO E CAPACITAÇOES LTDA
CNPJ:36.338.049/0001-04
VALOR:R$ 5.510,00(cinco mil e quinhentos e dez reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 20, de novembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:20A794CF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1117-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1117-1/SEMAF/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1117-1/SEMAF/2023**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - COMPUTADORES E IMPRESSORAS**, TENDO ESTE A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**,** CONFORME SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 139/DEP ADMIN/2023, PARA **AMPLIAÇÃO DE META, CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 314/PGE-2022** E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ALVES DE ALENCAR LTDA - ME – CNPJ: 41.546.121/0001-10,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 23.330,00** (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A43D5D87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000374.22.01-2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 referente à Registro de preço para futura e eventual: contratação de empresa especializada para a realização de prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossa séptica, e desentupimento de encanamento em geral.

Fornecedor : C DE FELIPE - 34.470.419/0001-29

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$20.430,00 (Vinte mil, quatrocentos e trinta reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
21/11/2023

Ariquemes, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:73FEEA87

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0001/CPL/2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Presidente CPL, nomeada pela portaria 6151 de 24 de Janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** através do seu ordenador de despesa da TOMADA DE PREÇO 0001/2023.

Objeto: Processo Administrativo **0198.15.01-2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução em instalação elétrica a ser executado no prédio da Câmara Municipal – RO conforme projetos em anexo e Projeto Básico

EMPRESA VENCEDORA

MJ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: **07.783.504/0001-74**
Valor total: **R$428.309,45 (Quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes., 20 de novembro de 2023.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B33C77C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.345, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MANOEL MESSIAS NEVES DE SOUZA.

DECRETO Nº 20.345,DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,MANOEL MESSIAS NEVES DE SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25963/2023.

ConsiderandooDespacho 1896 de 16/11/2023 (ID 1961651), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de óbito, Manoel Messias Neves de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 3/3/1999, Matrícula de nº 2946-7, do cargo de Agente de Serviços/função de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de Serviços/função de Serviços Gerais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1962675**e o código verificador**13FCAF25**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 11:03
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	20/11/2023 07:48
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	20/11/2023 08:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1280477

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.346, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

DECRETONº 20.346, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25864/2023.

ConsiderandooMemorando 20 de 16/11/2023 (ID 1960349), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 303/SEGAFIN/2023 de 16/11/2023 (ID 1960336).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Elaine Gonçalves Niza de Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1962777**e o código verificador**459F5500**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 13:17
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	20/11/2023 07:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1F9E9100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.347, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCILENE DA SILVA LIMA.

DECRETONº 20.347, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALNELCILENE DA SILVA LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-25862/2023.

ConsiderandooMemorando 19 de 16/11/2023 (ID 1960299), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 304/SEGAFIN/2023 de 16/11/2023 (ID 1960290).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Nelcilene da Silva Lima,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Monte Negro/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1962821**e o código verificador**42685182**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 13:17
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	20/11/2023 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5DFA580A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.349, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA.

DECRETONº 20.349, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTEREZINHA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25790/2023.

ConsiderandooMemorando 15 de 14/11/2023 (ID 1958648), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1117/2023 de 14/11/2023 (ID 1958623).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Terezinha Fernandes de Souza da Silva,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secrearia Municipal de Saúde no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1962867**e o código verificador**40097365**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 13:28
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	20/11/2023 07:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/11/2023 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD3AE907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.350, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 20.350, DE 17 DE NOVEMBRODE2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICARIBEIRODOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-25557/2023.

ConsiderandooDespacho 1888 de 14/11/2023 (ID 1958891), advindo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública JessicaRibeiro dos Santos, docargo de Fiscal Municipal/função deFiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1963134**e o código verificador**E9EC9559**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 11:03
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/11/2023 09:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0F9D4FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.351, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR.

DECRETONº 20.351, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

ConsiderandooMemorando 69 de 16/11/2023 (ID 1961777), advindo da Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho da Consultivo da Agência Reguladora -AMR para o pleito novembro de 2023 a novembro de 2025.

1) Diretor Presidente da AMR:
Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes
Suplente: Juliane Silveira da Silva de Araújo

2) Poder Executivo Municipal:
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski
Suplente: Oliveira Lima de Melo

3) Entidade Regulada:
a) Águas de Ariquemes:
Titular: Anthero Luiz dos Santos
Suplente: Tatiana Cristina Ifran de Oliveira

b) Táxi:
Titular: Daniel Franco Barela
Suplente: Marcos Andrews F Reis

c) Mototáxi:
Titular: Elenildo Oliveira dos Santos
Suplente: Rogério kopp

4) Usuários:
a) Águas de Ariquemes:
Titular: Alysson Rossi dos Santos

b) Táxi:
Titular: Marcio Noberto de castro

c) Mototáxi:
Titular: Hállison Guedes Severo

Art. 2ºO mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1963308**e o código verificador**56167095**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 11:03
2	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	20/11/2023 07:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:444EF7BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.352, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CRISTINA ZORZI.

DECRETONº 20.352, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALALINE CRISTINA ZORZI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25785/2023.

ConsiderandooMemorando 10 de 14/11/2023 (ID 1958492), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1117/2023 PVH de 14/11/2023 (ID 1958402).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Aline Cristina Zorzi,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1963378**e o código verificador**E5E70E01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 13:17
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	20/11/2023 07:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/11/2023 08:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:18083ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.353, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA.

DECRETONº 20.353, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALBRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25786/2023.

ConsiderandooMemorando 11 de 14/11/2023 (ID 1958535), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1117/2023 de 14/11/2023 (ID 1958530).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência doServidorPúblicoMunicipal Bruno de Oliveira Ferreira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1963676**e o código verificador**6ECAED4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 13:22
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	20/11/2023 07:51
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/11/2023 08:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D743E26C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.354, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CARVALHO DE SOUSA.

DECRETONº 20.354, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALKEILA CARVALHO DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25787/2023.

ConsiderandooMemorando 12 de 14/11/2023 (ID 1958559), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1117/2023 de 14/11/2023 (ID 1958555).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Keila Carvalho de Sousa,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1963711**e o código verificador**D7DD7FAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 13:28
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	20/11/2023 07:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/11/2023 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:76BD8507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.355, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILENE VENÂNCIO DE MOURA QUEIROZ.

DECRETONº 20.355, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUCILENE VENÂNCIO DE MOURA QUEIROZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-25788/2023.

ConsiderandooMemorando 13 de 14/11/2023 (ID 1958583), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1117/2023 de 14/11/2023 (ID 1958577).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Lucilene Venâncio de Moura Queiroz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1963766**e o código verificador**E526162E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 13:28
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	20/11/2023 07:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/11/2023 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C23FD851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.356, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS.

DECRETONº 20.356, DE 17 DE NOVEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA BARROS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25789/2023.

ConsiderandooMemorando 14 de 14/11/2023 (ID 1958608), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 1117/2023 de 14/11/2023 (ID 1958602).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Terezinha de Jesus de Oliveira Barros,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/1/2024a 31/12/2024com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1963800**e o código verificador**8E386D1F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/11/2023 13:28
2	Paulo Belegante	***.134.569-**	20/11/2023 07:53
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/11/2023 07:55
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	20/11/2023 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40D176D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 831, DE 10 DE NVOEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 831, DE 10DE NVOEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo administrativo8-8229/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 389/2023, do Processo Administrativo nº 8229/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Eduardo Santos de Sousa

Fiscais de Contrato

Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização do Contrato

Marcelo Cebalho de Belém
Milton Sebastião Alonso Soares

Suplente de Fiscalização do Contrato
Natália Silvestre Anselmo;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de novembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/11/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1952109**e o código verificador**EFD78463**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/11/2023 08:10
2	LILIAN DE MORAES ANSELMO	***.243.802-**	16/11/2023 08:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5BA447C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 835, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 549 de 23/10/2023 (ID 1911977), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços do âmbito na Secretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio, deste Município, com a seguinte composição:

Silvia Maria Lima os Santos
Jessé Junior Carreira Campos
Daiane Coimbra de Mendonça
Rosinalda Maria da Silva
Francisco Almeida Maciel
Enoque Nunes Da Silva
Taina Ribeiro Dos Santos

Art. 2°Fica Revogada a Portaria n° 708, de 29 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de novembro de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 17/11/2023 às 11:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1953903**e o código verificador**865A5C6D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSINALDA MARIA DA SILVA	***.516.882-**	17/11/2023 13:14
2	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	20/11/2023 07:42
3	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	***.345.612-**	20/11/2023 09:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:79494485

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 836, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 836, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-24599/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 393/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa EMBRATOP GEOG TECNOLOGIAS LTDA.

Gestor de contrato:
Marinaldo Gonzaga

Fiscal de contrato:
José Jarisson de Moura Monteiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de novembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/11/2023 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1954809**e o código verificador**446F271A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/11/2023 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6A3ED7C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 843, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 843, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deGoverno, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-25493/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 398/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a Empresa**CIDE- CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO.**

Gestora e fiscal de contrato:
Thais Lourdes Miranda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 14/11/2023 às 12:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1958445**e o código verificador**65424C30**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:891B5AC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 845, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho 691 de 18/10/2023 (ID 1904175), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Fiscalização, Gestor e Fiscal do Contrato n° 400/2023,que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comércioe a Empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL.

Fiscal:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de Fiscalização:
Julio Benigno de Sousa Neto
Stefano Lima Pereira
Mailon dos Santos Cunha (Suplente)

Gestor de Contrato:
Maria Helena Morais Farias

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 14/11/2023 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1959125**e o código verificador**1BFD268A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	16/11/2023 07:47
2	STEFANO LIMA PEREIRA	***.114.512-**	16/11/2023 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBDCCC88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 847, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR A PRESIDÊNCIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL.

PORTARIA Nº 847, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR A PRESIDÊNCIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 921 de 17/08/2023 (ID 1788344), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Servidor Público Municipal para compor a Presidência de Tomada de Contas Especial, oriundo daPortaria 452 de 06/07/2023 (ID 1705083).

Presidente
Iriane Lopes de Morais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1961425**e o código verificador**9176B6F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/11/2023 13:27
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	16/11/2023 13:41
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	16/11/2023 16:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:38A06569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 847, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR A PRESIDÊNCIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL.

PORTARIA Nº 847, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA COMPOR A PRESIDÊNCIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 921 de 17/08/2023 (ID 1788344), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Servidor Público Municipal para compor a Presidência de Tomada de Contas Especial, oriundo daPortaria 452 de 06/07/2023 (ID 1705083).

Presidente
Iriane Lopes de Morais

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/11/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1961425**e o código verificador**9176B6F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	16/11/2023 13:27
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	16/11/2023 13:41
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	16/11/2023 16:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:903E9EF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 832, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 832, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-18395/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 390/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Alisson Schmitt

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de novembrode 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/11/2023 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1952694**e o código verificador**22E65C63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/11/2023 09:06
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	20/11/2023 11:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:55F08CC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 842, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 842, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo8-22289/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 391/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Raquel Schmaltz Velasque

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/11/2023 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1957756**e o código verificador**DD4B0739**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/11/2023 11:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:980F89AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 844, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 844, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deSaúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25590/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 399/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaVERSA COMERCIAL LTDA.

Gestora e fiscal de contrato:
Katya Lilia Carneiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de novembro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 20/11/2023 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1958776**e o código verificador**0497E73B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	14/11/2023 16:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F4D617F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 141/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº141/2023
Processo nº15.035/2023-SEMED

CELEBRAÇÃO:10.11.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CNPJ: 30.984.161/0001-28.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO: passe financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho em (03 anexos) visando obter recursos para atender a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS-PNAE da demanda com atendimentos de pacientes com transtornos de Expectro do autismo no total de 414 atendimentos ID 1663485, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$31.654,00(trinta e ummile seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo:Até 10 de janeiro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.035/2023

SANDRA MARCIA NEVES
SecretáriaMunicipal de Educação

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:37687C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 19.951/2023/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido e Óxido Nitroso, com e sem comodato de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 2.933.484,48.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeiro**designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº130/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 23/11/2023até às 09h00min do dia 06/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/12/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),20denovembro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:E59E89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 PROCESSO Nº 24.813/2023/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 45/2023, referente ao Processo Administrativo nº 24.813/2023, amparado pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Relatório - SML 45 de 14/11/2023 (ID 1958355), Justificativa 127 de 07/11/2023 (ID 1943227) e Parecer 1189 de 17/11/2023 (ID 1964446), cujo objeto é: Compra de Camiseta e Certificado para evento do PROERD para à Secretaria Municipal de Educação do município de Ariquemes/RO (Itens: 01, 02, 03 e 04), em favor da empresa **A R BATISTA FILHO - CNPJ: 11.736.884/0001-63**, com valor total da homologação de **R$ 15.155,00 (quinze mil cento e cinquenta e cinco reais)**.

Ariquemes/RO, 20 de novembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:4AF7DF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12201/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE CADASTRO DE FORNCEDOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICOS, TIPO ABRIDOR DE BOCA, CURETAS, ESPÉCULOS, EXTRATOR, ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Com o valor total estimado em R$ 198.473,15. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 112/2023 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 21/11/2023 até às 09h00min do dia 05/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/12/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet).Informações por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 de novembrode 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:338AC5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/SML/PMA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20542/2022/SEMED

Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma e revitalização da quadra poliesportiva da E.M.E.I.E.F Roberto Turbay no Município de Ariquemes-RO**, em cumprimento da Lei 8666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 19.401, de 29 de dezembro de 2022, torna público aos interessados que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº.003/2023/SML/CPL/PMA, Será revogada, considerando o fim do prazo de prorrogação da Lei 8666/93, a necessidade de adequação do procedimento aos termos da Lei 14.133/21, considerando os pedidos de impugnação interpostos conforme(ID 1786624)e(ID 1786676)publicadas juntamente com suas respostas(ID 1845914)no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura, ou ainda, através do tel. (0xx69) 3516-2021, e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 de novembro de 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:3F4DA482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 24.351/2023/SML - INEXIGIBILIDADE

O Superintendente de Licitação, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de de Agric. Indúst. e Comércio, Controladora Geral do Município, Presidente da FUNCET e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolvem **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 24.351/2023,

amparado pelo Art. 74 Inciso III, Letra F, 14.133/2021, e com razões remissivas ao Relatório - SML 90 de 13/11/2023 (ID 1955846) e ao Parecer 1196 de 20/11/2023 (ID 1966447), cujo objeto é: Pagamento de inscrição do curso de Planejamento Estratégico de Compras Públicas com Oficina Prática de DFD-Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência e Projeto Básico, conforme a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133/21 para (26) servidores da Prefeitura de Ariquemes/RO, em favor da empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA - CNPJ: 36.338.049/0001-04**, com valor total da empresa de **R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**.

Ariquemes/RO, 20 de novembro de 2023.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente de Licitação

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de de Agric. Indúst. e Comércio

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

AGUIDA M. NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:0A5F68F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20348/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.775, DE 24 DE JULHO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 14.251,86 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 4º, inciso I, Alínea C daLei 2775 de 24/07/2023 (ID 1740377), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de julho de 2023, edição 3524;

CONSIDERANDOo Artigo 41, inciso II e Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 12532/2023-Memorando 633 de 14/11/2023 (ID 1958152), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$14.251,86 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1857-CONVÊNIO Nº 307/DPCN/2017-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR ROTA DO SOL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1081	02.12.15.451.0012.1857	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	14.251,86
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
ANULAÇÃO	606	02.12.04.122.0038.2652	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 14.251,86
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL				**14.251,86**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 14.251,86**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1962843**e o código verificador**E18F9CE2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DDA84C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 17

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG, representada pela Sra. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 12001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, sendo a 9ª ETAPA manutenção no prédio do CENTRO ADMINISTRATIVO DR. CARPINTERO, edificação pertencente a SEMPOG, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 29/09/2023 às 08:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por FELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE, CPF: 891.754.332-49, em 04/10/2023 às 16:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:8B9B640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.734/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA CNPJ: 21.849.022/0001-09

OBJETO: Aditivo de Prazo ao Contrato nº 480/2022.

DO PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2023.

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/11/2023 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:F907A6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO 22.290/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E A EMPRESA ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde Lorena Pereira Fiorenzani, vem através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato firmado com a empresa **ELLOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 41.752.554/0001-22**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 16.875/2020, Pregão Eletrônico n.º 065/2022 e demais documentos apresentados nos autos do processo administrativo sob n.º 22.290/2022.

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da CONTRATADA, tendo em vista a não observância das normas contratuais, em relação ao fornecimento dos itens descritos nas notas de empenhos n.º 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/2022, 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023, que versavam sobre aquisição de materiais de limpeza (papel toalha e vassoura de pelo).

CONSIDERANDO que em consulta ao site da receita federal verificou-se que a situação cadastral da empresa consta como baixada, com o CNPJ inativo, verificando-se que a empresa contratada encerrou suas atividades.

CONSIDERANDO o término da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 065/SML/2022 na data de 20 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Decisão 23 de 13/11/2023 (ID 1955944), a qual determinou a rescisão unilateral do contrato e cancelamento dos empenhos.

RESOLVE UNILATERALMENTE rescindir o contrato, com a consequente anulação total dos empenhos n.º 4735/2022, 4736/2022, 4737/2022, 5019/2022, 475/2023, 476/2023, 477/2023, 478/2023 e 479/2023, com base nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão é efetuada de forma UNILATERAL, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regula os procedimentos relativos às contratações públicas, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO
A rescisão contratual em questão é motivada por razões substanciais, que se encontram pautadas nas disposições legais e em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais que frustraram a expectativa de aquisição dos materiais de limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, o qual deverá ser publicado no Portal da Transparência do Município de Ariquemes e no site da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527/2011, bem como no Decreto Municipal n.º 17.212/2021 e Instrução Normativa n.° 062/TCE/RO/2018.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:4D118D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO 17.153/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de rescisão unilateral do contrato entre o município de Ariquemes/RO e a empresa REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Saúde Lorena Pereira Fiorenzani, vem através do presente **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato firmado com a empresa **REISMED COMERCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.673.263/0001-86, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 16.875/2020, Pregão Eletrônico n.º 072/2022 e demais documentos apresentados nos autos do processo administrativo sob n.º 17.153/2022.

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da CONTRATADA, tendo em vista a não observância das normas contratuais, em relação ao fornecimento dos itens descritos na nota de empenho n.º 504/2023, que versa sobre aquisição do material: espaçador aplicação inalação de broncodilatador.

CONSIDERANDO que a conduta da CONTRATADA foi objeto de notificação em relação ao descumprimento das cláusulas contratuais, sem que tenha tomado quaisquer medidas para o cumprimento das obrigações contratuais.

CONSIDERANDO o óbice da empresa no cumprimento do acordado e o fato manter-se em inércia frente aos contatos e solicitações de informações efetuadas pela administração pública.

RESOLVE UNILATERALMENTE rescindir o contrato, com a consequente anulação total do empenho n.º 504/2023, com base nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão é efetuada de forma UNILATERAL, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regula os procedimentos relativos às contratações públicas, em congruência nos seguintes dispositivos legais:

§ 1º A conduta da empresa configura motivo de rescisão contratual, em consonância com as situações descritas no artigo 78, incisos I a V e artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in verbis:*

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior. (BRASIL, 1993).

§ 2º Eventual descumprimento, total ou parcial, dessas disposições, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (BRASIL, 1993)

§ 3º O Decreto Municipal n.º 16.875/2020 normatiza que a aplicação das penalidades de multa compensatória de 10%, tem por consequência o cancelamento da nota de empenho, conforme disposto no artigo 21, inciso II, alínea b, veja-se:

Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, **com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente**. (ARIQUEMES, 2020).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO
A rescisão contratual em questão é motivada por razões substanciais, que se encontram pautadas nas disposições legais e em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais que frustraram a expectativa de aquisição dos materiais hospitalares. Detalhamos, a seguir, os fundamentos que embasam a rescisão:

§ 1º A CONTRATADA deixou de cumprir com as obrigações contratuais, o que se evidencia no atraso e não entrega dos itens da nota de empenho n.º 504/2023, a qual tinha por objeto a aquisição dos materiais médicos hospitalares: espaçador aplicação, inalação de broncodilatador nos tamanhos P (0 a 2 anos) e M (2 a 13 anos), para atender a Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, este deverá ser publicado no Portal da Transparência do Município de Ariquemes e no site da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527/2011, bem como no Decreto Municipal n.º 17.212/2021 e Instrução Normativa n°. 062/TCE/RO/2018.

Ariquemes/RO,10 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E62E56DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 405/2023
Processo Administrativo nº 25.419/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA**CNPJ: 38.284.506/0001-42.

OBJETO:Credenciamento de instituições, empresas públicas/privadas especializadas na prestação de serviço técnico especializado em emissão de laudo de avaliação e/ou parecer técnico de avaliação mercadológica para fins de aquisição de imóvel,nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$13.387,67 (treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho 4393/2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor e Fiscal:Alisson Schmitt

Ariquemes/RO, 17 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:62969760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 494/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 494/2022

Processo Administrativo nº 22.021/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDACNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO:Reajuste de valor e Aditivo de Prazo no Contrato nº 494/2022.

VALOR: O valor do contrato passa a ser de R$ 20.550,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: Fica aditivado o prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 8 de dezembro de 2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:568EA9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º009/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25396/2023 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREEND LTDA -CNPJ: 33.174.770/0001-00

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/SML/2023, PROCESSO N.º 491/SEMPOG/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, para Serviços de Coffee Break - itens 1 a 4, em favor da ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 33.174.770/0001-00, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 94.134,00 (noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 20 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:0C1C722A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 375/2023

RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 375/2023
Processo Administrativo nº 23.323/2023

RETIFICAÇÃO - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) E A EMPRESA RONDDA VIGILANCIA LTDA ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pelo Sra.LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU doravante CONTRATANTE e a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 06.199.223/0001-06, localizada na Rua Sabuarana, nº 1976, Setor 01 em Ariquemes/RO, neste ato representada por Dirce Aparecida Lima Ramires, inscrita no CPF: 171.634.392-53, Portadora do RG de nº 1826980 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 6965/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 063/2023/CPL/SML/PMA, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1.O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.1 Objeto da contratação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviço de Locação, Instalação e Manutenção de Sistema de Segurança Eletrônica através de Circuito Fechado de TV.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a)O Termo de Referência;
b)O Edital da Licitação;
c)A Proposta do contratado;
d)Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1.É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
4.1.1.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:**Prestação de Serviço locação, instalação de equipamentos, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Central de Alarmes e Circuito Fechado de TV.**
4.1.2.A subcontratação fica limitada à eventual necessidade da empresa em contratar o profissional técnico especializado responsável pelo projeto e execução autorizado pelo conselho profissional (CREA, CFT ou CAU) da região pertinente.
4.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
4.3O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
4.4É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1O valor mensal da contratação é deR$ 22.274,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro mil reais), perfazendo o valor total da contratação de R$ 267.288,00 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Quadro de Distribuição 1 (ID 1941801) em 26/05/2023.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Minuta de Contrato;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Forner o link de internet a CONTRATANTE para o futuro contrato dos serviços;
8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11.1A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referencia, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato;
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), no que couber;
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), no que couber;
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.22Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.24 Cumprir com os critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
9.25 Cumprir todas as cláusulas descritas no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.
9.26 Cumprir com as cláusulas descritas no item Qualificação Técnica do Termo de Referência, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Os serviços e materiais em regime de comodato deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;]
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das atividades da secretaria;
10.301.0035.2507 - Atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - Atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv de atendimento móvel de urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de vigilância sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de vigilância e promoção em saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, prevenção e controle das dst/aids hepatites vir
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio - 1.500 SUS - 1.600

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO,1ºde novembrode 2023.

Contratante	Contratada
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 07.582.909/0001-44	***RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME*** CNPJ 06.199.223/0001-06

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:1179FF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 10/CGMA/SEMUST, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Instaura Sindicância Acusatória e dá outras providências.
A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº 2.417 de 30/07/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto nos argos 177 e seguintes da Lei Municipal nº 1.336/2007;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional, bem como aplicação de penalidades;
CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 19 do Manual de Sindicância e de Processo Administravo Disciplinar do Poder Execuvo do Município de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 18.227/2021;
CONSIDERANDO o disposto no 19 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 19.140/2022;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.417/2020, que instui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria nº 551, de 04 de agosto de 2023, publicada no AROM aos 07 de agosto de 2023, Edição nº 3532, que designou os membros da Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;
CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS, de 27 de setembro de 2023, que designa para substuir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 551/2023/PGM, publicada com Portaria nº 703, de 27 de setembro de 2023, publicada no AROM aos 28 de setembro de 2023, Edição nº 3569;
CONSIDERANDO Memorando nº 214/SEMUST/ADM/2023, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 31 de julho de 2023, para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possíveis faltas disciplinares, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal;
RESOLVE:
Art 1º - INSTAURAR Sindicância Acusatóa, nos termos da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal), e item 19 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD), bem como item 19 do Manual de Procedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO, visando à apuração de responsabilidade de servidor público municipal, por infração disciplinar de média gravidade, pela possível falta disciplinar pracada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.
Art 2º - REQUISITAR à Comissão de Procedimento Disciplinar designada pela Portaria nº 703/2023, a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 8227/2021 e item 25 do Decreto Municipal nº 19.140/2022 as seguintes diligências instrutórias iniciais:
I - Diligenciar para obter a idenficação do(s) agente(s) envolvido(s) na representação/denúncia e promover as oivas, na condição de testemunhas (item 39 do Manual), a fim de que possa relatar e prestar os esclarecimentos necessários sobre os fatos descritos no art. 1º desta Portaria;
Parágrafo único. As diligências iniciais requisitadas no inciso do caput deste argo não são exaurientes, podendo a Comissão de Procedimentos Disciplinares realizar outras que, a seu critério, são pernentes para a apuração dos fatos e idenficação dos envolvidos.
Art 3º - ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedora da Guarda Municipal, mediante jusficava da Comissão, conforme indicado no art. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes.
Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes - RO, em 20 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina
Portaria 527/2023/

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:AB068335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2488/SEMOSP/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: MASSA ASFÁLTICA,** valor estimado: **R$ 175.200,00** (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 04/12/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:9ABD9C7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1948/2023 (*)

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por

Anulação no valor de **R$ 595.000,00** (quinhentos e noventa e cinco mil reais) na Câmara Municipal de Buritis.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas previstos no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1948/2023 (*)

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR (*)

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
010101 - LEGISLATIVO
01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS
01.031.1000.2001.0000 – MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**R$ 415.000,00**
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JÚRIDICA	**R$ 180.000,00**

TOTAL.....R$ 595.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II DA LEI Nº 1948/2023 (*)

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
01 - CÂMARA MUNICIPAL
010101 - LEGISLATIVO
01.031.1000 – GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS
01.031.1000.2001.0000 – MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	**R$ 415.000,00**
FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 180.000,00**

TOTAL.....R$ 595.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2FF09DAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1949/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente no valor de R$ 312.503,09 (trezentos e doze mil quinhentos e três reais e nove centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

R$ 262.386,67 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) oriundos do Convênio n° 289/PGE-2020, para Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Parágrafo Primeiro. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
Parágrafo Segundo. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º. O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 312.503,09 (trezentos e doze mil quinhentos e três reais e nove centavos), proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 289/PGE-2020.
Art. 3º. O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 50.116,42 (cinquenta mil cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), a ser repassado pelo munícipio, será aberto a título por superávit financeiro.
Art. 4º. Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 5º. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008- GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
04.122.1008.1185.0000 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSIS. SOCIAL (CRAS) CV 289/PGE/2020

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 262.386,67
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES CONTRAPARTIDA	R$ 50.116,42
TOTAL	**R$** 312.503,09

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CF114B3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1950/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 271/2022/PGE/DER-RO, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

R$ 55,30 (cinquenta e cinco reais e trinta centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 271/2022/PGE/DER-RO;
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1263.0000 – RECUPERAÇÃO DE 11,51 KM DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL CV. 271/2022/PGE/DER-RO
Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 55,30

TOTAL ..... R$ 55,30

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:303C883E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1952/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 005/2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva n° 005/2022 no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para ser executada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, na rubrica orçamentária 02.07 04.122.1001.2015 – para aquisição de bebedouro a ser instalado no Canal da Cidadania – Pista de Caminhada.
Art. 2º Fica alterada o objeto da Emenda Impositiva n° 005/2022, para aquisição de bebedouro para ser instalado no Estádio Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:486325B6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 001/2023

À empresa
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Representante: Carolina Nazif Rasul

Ata de registro de preços 10/23 – Pregão Eletrônico 01/2023 – Processo mãe 177/2022
Empenho 5719/2023 – valor R$ 2.190,00
Ordem de faturamento 1828 de 29 de setembro de 2023.

Prezada Senhora,

Vimos NOTIFICAR a referida empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados através da ordem de faturamento n1828/23 (materiais de expedientes) enviada no dia **05 de outubro de 2023 no e-mail:** papelmc@hotmail.com **com prazo máximo de 10 (dez) para a entrega, conforme dispõe o item 6.1 da Ata.**

Como a empresa não acusou o recebido no e-mail, no dia 19 de outubro de 2023 entrei em contato via telefone e falei com o Sr. Samuel e me informou que até o dia 06 de novembro do corrente ano as mercadorias seriam entregues. No entanto até a presente data não as recebemos e a empresa também não apresentou nenhuma justificativa pela morosidade na entrega, descumprindo assim as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços e seus anexos.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública, pautadas na lei de licitações e contratos de n°. 8.666/93.
Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penalidades constantes no Artigo 87 da Lei 8666/93.
Para mais transparência a referida notificação será publicada no Portal de Transparência desse município e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Notifique-se;

Buritis/RO, 17 de novembro de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA
Fiscal – Portaria Interna 04/2023

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:859B89AA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 0001/2023

À empresa
IBMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA
Representante: Joao Carlos de Morais

Ata de registro de preços 10/23 – Pregão Eletrônico 01/2023 – Processo mãe 177/2022
Empenho 5718/2023 – valor R$ 108,00
Ordem de faturamento 1827 de 29 de setembro de 2023.

Prezado Senhor,
Vimos NOTIFICAR a referida empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados através da ordem de faturamento n1828/23 (materiais de expedientes) enviada no dia **05 de outubro de 2023 no e-mail:** jcarlos.d72@hotmail.com **com prazo máximo de 10 (dez) para a entrega, conforme dispõe o item 6.1 da Ata.**

Como a empresa não acusou o recebido no e-mail, no dia 19 de outubro de 2023 reiterei novamente a ordem de faturamento e também tentei entrar em contato via telefone: 69 32224-5533, porém ninguém atende, consegui um número de zap (69 99238-6287) comuniquei sobre a ordem de faturamento e enviei-a, porém a mensagem foi visualizada, mais a empresa continua inerte as suas obrigações assumidas, não entregando a mercadoria até a presente data e também não apresentou nenhuma justificativa pela morosidade na entrega,
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública, pautadas na lei de licitações e contratos de n°. 8.666/93.
Diante do exposto, solicitamos a EXECUÇÃO IMEDIATA, ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao recebimento desta, apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penalidades constantes no Artigo 87 da Lei 8666/93.
Para mais transparência a referida notificação será publicada no Portal de Transparência desse município e Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Notifique-se;

Buritis/RO, 17 de novembro de 2023.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coord. de Gov. e Rel. Institucional

MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA
Fiscal – Portaria Interna 04/2023

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:8565A0E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTORE AUXILIAR ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2023

RESULTADO FINAL
ERRATA º 001/2023

ONDE SE LÊ:

FUNÇÃO: GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
	03	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	*** 682.442 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	55,25

LEIA-SE:

FUNÇÃO: GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
	03	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	*** 682.442 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	58,75

BURITIS - RO, 20 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Presidente
Decreto n. 14.066/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CCF54424

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 117/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2412.15.09.2023/SEMOSP objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – lâmpadas de LEDs)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - CNPJ35.800.368/0001-19 a proposta no valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ 51.117.135/0001-72 a proposta no valor de R$ 16.115,60 (dezesseis mil cento e quinze reais e sessenta centavos).

• CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - CNPJ 43.684.445/0001-40, a proposta no valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Buritis, 20 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3B155C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.198, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Desvincular o veículo Fiat Van Ducato Placa OHQ-8G24 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o veículo em si atendeu aos programas e finalidades exclusivas para os serviços públicos em saúde cumprindo com sua finalidade de aquisição.

D E C R E T A

Artigo 1º. Desvincular o veículo Fiat Van Ducato Placa OHQ-8G24, Chassi: 3C6EFVEK7JE127209 – ano 2018/2018 do uso de exclusividade para serviços públicos em saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Buritis, 17 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E3561E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 14.199, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária do servidor JORGE NATALINO DA SILVA, e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo 27.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária do servidor **JORGE NATALINO DA SILVA**, matrícula 48-1, admitido em 06/11/2003, cargo Professor I nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3D46733D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE MORAIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DE MORAIS,** no cargo de **Coordenador Executivo da Agricultura Familiar – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2023.

Buritis/RO, 17 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:54B24681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/SEMA/PMB/2023 BURITIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia servidores para fiscal de contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato do Processo Administrativo n° 2417-2023, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.
EDNELSON VINICIUS CARNEIRO DE FREITAS
DIONISIO DA CRUZ
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:435084CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1287/2023. LIVROS

RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1287/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO, **RATIFICO** o referente Processo nº 1287/2023 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a aquisição do material, conforme abaixo descrito:

Aquisição de 1 (um) Acervo de Livros contendo 285 títulos e 345 volumes, para atender as necessidades das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo, visando o incentivo à Leitura das Crianças do nosso Município, despertando o interesse em ler.

Unidade Orçamentária: 0400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2018 – Apoio as Ações Culturais
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

Reserva Orçamentária: **R$ 9.686,00** (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais)

Favorecido (s): VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS – LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
Valor: R$ **R$ 9.686,00** (nove mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 20 de novembro de 2023

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:30BD9BD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.601/GP/2023 20 DE NOVEMBRO DE 2023

EXONERA O Sr.RENATO SOAVEDO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
==========

Art. 1º - Exonera o Senhor**RENATO SOAVE**, matrícula 933, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de**AGENTE DE VIGILÂNCIA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:233F858B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023
PROCESSO Nº. 1-326/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA-21.474.357/0001-81, no valor de R$ 215.710,00 (duzentos e quinze mil setecentos e dez reais).

OBJETO:Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços médicos periciais e emissão de laudos, para atuação na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 20 de novembro de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:B2B91901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.283/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIALAO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$197.251,75 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
170- 3.3.50.41.00.00 16000050 CONTRIBUIÇÕES 197.251,75

Total Suplementação: R$ 197.251,75

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
161- 3.1.90.11.00.00 16000050 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 197.251,75

Total Redução: R$ 197.251,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E13B0B9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.282/PMC/2023

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL, BEM-ESTAR ANIMAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), MÉDICOS VETERINÁRIOS E/OU CLÍNICAS VETERINÁRIAS E LABORATÓRIOS PARA O TRATO COM ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS, ABANDONO E CRUELDADE ESTABELECENDO CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO BEM- ESTAR DESSES ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos, dispondo sobre os princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada de controle populacional e bem-estar de animais domésticos no âmbito do Município de Cacoal, que estejam qualificados como:

I - animais domésticos em situação de rua;

II - animais domésticos com tutores de baixa renda, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Municipal 5.021/PMC/2022;

III - organizações sociais de proteção animal;

IV - animais domésticos tutelados por pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, desde que sem fins lucrativos, responsáveis, direta ou indiretamente, pelo controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - animais domésticos em situação rua: aqueles que por meio de processos tradicionais e/ou melhoramento zootécnico apresentam características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que os originou, que estejam vivendo em situação de rua;

II - animais domésticos com tutores de baixa renda: animais que estejam no conceito definido no inciso I, art. 2º desta lei, e que estejam vivendo com tutores inscritos no CadÚnico ou sejam beneficiários de Programas de Auxílio do Governo Federal, sem restrição ou limite de quantidade de castração por pessoa física;

III - organizações sociais de proteção animal: entidades qualificadas pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações Sociais que tenham por objetivo a promoção do bem-estar animal;

IV - esterilização: procedimento realizado por médico veterinário em animais e que inibe a capacidade reprodutiva destes, evitando a procriação desordenada e a transmissão de doenças;

V - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação e de avaliação das políticas públicas relacionadas ao controle populacional de animais domésticos;

VII - gerenciamento: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, no controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda;

VI - gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções objetivando planejar, executar e gerenciar o controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda, considerando as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais no âmbito municipal;

VII – inventário municipal de animais domésticos: conjunto de informações sobre o controle populacional de animais domésticos definidos no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Fica definido nesta lei o atendimento especificamente para cães e gatos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM SITUAÇÃO DE RUA, OU COM TUTORES DE BAIXA RENDA

Seção I
Dos Princípios do Programa

Art. 5º São princípios do Programa Municipal de Controle Populacional de Animais Domésticos:

I - a prevenção e a precaução ambiental;

II - a visão sistêmica na gestão do controle populacional de animais domésticos considerando as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

III - a adoção dos princípios da esterilização, identificação e guarda responsável de animais domésticos como premissa na proposição do modelo de gestão do controle populacional de animais domésticos para o Município de Cacoal, baseado em agenda mínima para alcançar os objetivos gerais propostos, a curto, médio e longo prazo;

IV - a gestão integrada, compartilhada e participativa do controle populacional de animais domésticos, por meio da articulação e da cooperação interinstitucional entre os órgãos do Município de Cacoal, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;

V - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos animais domésticos;

VI - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

VI - a razoabilidade e a proporcionalidade;

VII - a garantia da sociedade ao direito à informação.

Seção II
Dos Objetivos do Programa

Art. 6º São objetivos do Programa Municipal de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos:

I - proteger os animais domésticos, a saúde pública e o meio ambiente;

II - estimular a guarda responsável e a adoção consciente de animais domésticos;

III - buscar a redução dos níveis de abandonos e maus-tratos de animais;

IV - promover a gestão integrada, compartilhada e participativa do controle populacional e bem-estar animal, por meio da parceria entre o Poder Público, sociedade civil e iniciativa privada;

V - promover a articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor privado, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de controle populacional e bem-estar animal;

VI - estimular a capacitação técnica continuada na área de controle populacional e bem-estar animal;

VII - assegurar a regularidade, a continuidade, a funcionalidade e a universalização da prestação dos serviços públicos de controle populacional e bem-estar animal, com a adoção de mecanismos gerenciais;

VIII - promover a inclusão social de agentes diretamente ligados à causa animal;

IX - estimular a valorização do voluntariado em programas e projetos de controle populacional e bem-estar animal;

X - desenvolver regularmente ações educativas de combate aos maus tratos, abandono e violência aos animais.

Seção III
Dos Instrumentos do Programa

Art. 7º São instrumentos do Programa Municipal de Controle Populacional e Bem- Estar de Animais Domésticos que podem ser usados para a concretização dos objetivos desta Lei, entre outros:

I - a criação de planos de controle populacional de animais domésticos;

II – a publicação periódica e contínua de editais para a realização de transferências voluntárias às entidades da sociedade civil organizada que visem ao controle populacional de animais domésticos em situação de rua, ou com tutores de baixa renda em situação de rua, priorizando os que estiverem em situação de rua, definidos no art. 1º;

III - o monitoramento e a fiscalização dos animais que estiverem no Inventário Municipal de Animais em Situação de Rua, por meio de microchip ou outra medida compatível;

IV - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de métodos, processos e tecnologias de gestão;

V - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

VI - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

VII - os termos de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes municipais, com vistas ao controle populacional e ao bem-estar de animais domésticos.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O credenciamento das Entidades de Defesa e Proteção Animal, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que atuem na proteção animal, Médicos Veterinários e/ou Clínicas Veterinárias e Laboratórios será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente– SEMMA, podendo ser complementado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SEMTTRAN e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

§ 1º Para o cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, as Entidades de Proteção e Defesa Animal, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - cópia de contrato social e suas alterações autenticadas;

II - cartão CNPJ;

III - cópia autenticada do RG e CPF do responsável legal;

III - comprovante de endereço;

IV - relatório fotográfico do local;

V - quantidade de animais atendidos por meio de planilha.

§ 2º As Entidades cadastradas para abrigarem temporariamente animais vítimas de maus tratos, abandono e crueldade, parceiros da SEMMA, receberão auxílio mensal de ração para alimentação animal, devendo a ração atender os requisitos nutricionais necessários a cada fase e característica da vida animal, garantindo a saúde e promoção da diminuição de medicações, sendo este parâmetro norteador para a prática de bem-estar animal, conforme o disposto nos incisos I, II, III do art. 7º e art. 11, desta Lei.

I - o auxílio no fornecimento de ração para alimentação animal deve variar de acordo com a quantidade e o porte dos animais existentes em cada local;

II - a distribuição da ração para alimentação animal será de maneira institucional e organizada;

III - as Entidades cadastradas para abrigarem temporariamente animais vítimas de maus tratos, abandono e crueldade, deverão prestar contas mensalmente à SEMMA da ração retirada, para alimentação animal;

IV - a SEMMA tem a prerrogativa de excluir as Entidades cadastradas participantes de fornecimento de ração para alimentação animal a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, sem que isso importe em dever de indenizar a Entidade, por qualquer motivo.

§ 3º A aceitação de Entidades como participantes não cria nenhum vínculo jurídico obrigacional entre eles e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º Para atendimento de animais domésticos vítimas de maus-tratos, abandono e crueldade poderão ser credenciados Médicos Veterinários e Clínicas Veterinárias para a realização dos cuidados médicos.

§ 1º Para atender o disposto no caput deste artigo o credenciamento de Médicos Veterinários e Clínicas Veterinárias e Laboratórios serão realizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de Edital de Credenciamento.

§ 2º Os Credenciados prestarão serviços como atendimentos, exames clínicos e laboratoriais, internações e procedimentos cirúrgicos aos animais vítimas de maus-tratos, abandono e crueldade resgatados.

§ 3º Os Credenciados devem possuir infraestrutura necessária para atendimentos ambulatoriais, atendimento e exames clínicos, laboratoriais, intervenções cirúrgicas, entre outros serviços inerentes ao trato de animais vítimas de maus-tratos, abandono e crueldade.

Art. 10. É vedada a eutanásia de animais como forma de controle populacional de animais domésticos em situação de rua.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como até 3% (três) por cento o aporte referente às multas ambientais que compõem os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.

Art. 12. No que couber, esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de November de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:027C3E5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 757/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 757/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos

103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
OURO PRETO DO OESTE		03/06/2023	03/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir pacientes ao HOSPITAL SÃO LUCAS para tratamento especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4714/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando Nº 420/HMMI/2023 Saída: 03/06/2023 as 08h00min Retorno: 03/06/2023 as 14h00min Meio de transporte: veículo oficial AMBULÂNCIA Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:644ECACB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 010/PMC-SEMAST/2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de fiscalização de execução do Projeto Técnico Social Residencial Cidade Verde.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 8.826/PMC/2021:

RESOLVE:
Art. 1°Nomear servidores para compor a comissão fiscalizadora do Projeto Técnico Social Residenciais Cidade Verde.
Art. 2°Para acompanhamento e fiscalização da execução do Projeto Técnico Social Residencial Cidade Verde serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Presidente da Comissão
Clebson Carlos de Oliveira
Mat. 94331

Vice- Presidente da Comissão
Keila da Nobrega Lacerda
Mat. 9676

Membro
Alessandra de Oliveira Valentin
Mat. 8623

Membro
Alessandra Gomes dos Santos
Mat. 18683

Membro
Jeneffer Neves Pereira Lisboa
Mat. 9588
Art. 3°Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogando as disposição em contrário, especialmente a **PORTARIA Nº 02/PMC-SEMAST/2023.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal, 10 de Novembro de 2023.

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Municipal Assistência Social e Trabalho – SEMAST - Interina
Decreto n° 8.826/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A74B5BE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 21336/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMOSP
CONTRATADA: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP,com recurso oriundo do CONVÊNIO Nº 274/2022/PGE/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 13/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:874A4DFF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MEMOR. 1.156/SEMED/2023

Cacoal, 20 de novembro de 2023.

Para: Imprensa Oficial do Município
Assunto: Publicação de Errata

Senhora
KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

Ao tempo que lhe cumprimento, venho pelo presente solicitar ERRATA da CHAMADA ESCOLAR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/11/2023 – Edição 3601.
A chamada escolar acontecerá nos dias 22 de novembro de 2023, das 07h30min às 11h30min às 17h30min nas unidades da Rede Municipal e Ensino Fundamental anos iniciais e finais a saber:
Onde se lê:

CMEI Monica Francisca da Cruz	Rua Joaquim Dias Pereira **nº 459**Bairro: Alpha Parque	MATERNAL - Nascido até31/03/2023 JARDIM I - Nascido até31/03/2022 JARDIM II - Nascido até31/03/2021 PréI-Nascidoaté31/03/2020 PréII-Nascidoaté31/03/2019

Leia-se:

CMEI Monica Francisca da Cruz	Rua Joaquim Dias Pereira **nº 4759**Bairro: Alpha Parque	MATERNAL - Nascido até31/03/2023 JARDIM I - Nascido até31/03/2022 JARDIM II - Nascido até31/03/2021 PréI-Nascidoaté31/03/2020 PréII-Nascidoaté31/03/2019

Sendo o que apraz para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF5AF146

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0958/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/02/2024 a 01/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal SILMARA FERREIRA LOPES CAVALCANTE, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) 20 HORAS - com carga horária de 20 horas semanais, sob matrícula n. 7383, lotada em CMEI BALAO MAGICO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/02/2024.

Cacoal - RO, 17 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5241F746

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocado para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **21ºCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda,com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: MERENDEIRA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
9°	MARIA LOELI GONÇALVES GUIMARÃES	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 17 de Novembro de 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14B88914

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocado para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **002/2022/PMC/SEMAD/RO,**para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **23ºCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda,com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
39º	MAIARA APARECIDA WENCESLA	NÃO COMPARECEU
40º	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 17 de Novembro de 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC.9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:547367C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
25 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO:	PROFESSOR PEDAGOGO 40 H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
41º	JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS	20,00
42º	THATYANE MARTINS GRIFFO	20,00

Cacoal - RO, 20 de Novembro de 2023.

Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretári0 Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0041EA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
24 ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº 002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO:	MERENDEIRA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
26º	VALDINEIA SILVA ALMEIDA	20,00

Cacoal - RO, 20 de Novembro de 2023.

Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretári0 Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B78E30FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2023/CME/CACOAL/RO.

Concede autorização de funcionamento ao CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÃOZINHO, no Município de Cacoal, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.826/PMC/05 em seu art. 2º, inciso XI e, considerando o Regimento Interno deste Conselho em seu Art. 5º, inciso III, alínea "a" e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO, alterada pela Resolução nº 005/2018/CME/CACOAL/ROe o que consta no Parecer nº 09-2023/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº 008/CME/2010 e, considerando, o que foi deliberado na 9ª Reunião Ordinária, conforme consta na Ata de nº. 11, de 08 de novembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º. Conceder autorização de funcionamento ao ***CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEÃOZINHO,***no Município de Cacoal, observado o que dispõe os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO.

Art. 2º. Determinar o cumprimento das recomendações descritas no Parecer nº 09/2023-CME/Cacoal-RO.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de Novembro de 2023.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME
Decreto n. 9.323/PMC/2023

VIRGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS
Conselheira

PEDRO BURALLI
Conselheiro

ROSEMAR SANTANA GOES	***ISMAEL LUIZ DA SILVA***
Conselheira	Conselheiro
ROSANGELA DOS SANTOS NUNES GABRIEL	
Conselheira	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51EC41A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0961/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ªELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDOa solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDOo disposto no parágrafo 1º e 4º do art.138da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDOo parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 60 (SESSENTA) dias, a contar de 08/11/2023 à 06/01/2024, para o (a) servidor (a) municipal MARGARETE DA SILVA MALAQUIAS, ZELADOR (A), matrícula n. 5568, inscrito (a) no CPF n. 783.532.202-10, lotado (a) na CMEI BALAO MAGICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 08/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B91B5CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.512/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 5.148/PMC/2022 e Lei 5.283/PMC/2023.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando PORTARIA GM/GM Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.
Considerando a Lei Municipal nº. 5.264/PMC/2023 que dispõe sobre a regulamentação do repasse dos recursos recebidos da união para

cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a emenda constitucional 127/2022.
Deve-se atentar que conforme o Art. 2° o Município de Cacoal realizará a transferência dos valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS. O Governo Federal reafirma a importância dos (as) trabalhadores (as) do SUS e reitera seu compromisso em garantir a implementação do piso para profissionais da enfermagem federais, estaduais e municipais, ou que atuam em estabelecimentos que atendem pelo menos 60% dos (as) seus (suas) pacientes pelo SUS.
Sendo de competência do gestor municipal realizar a transferência dos recursos às entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
Evidenciando que o serviço prestado na Terapia Renal Substitutiva - TRS no município de Cacoal o atendimento é 100% destinado ao público referenciado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, faz-se necessário a realização do repasse aos servidores vinculados a instituição.
Desde já informamos que no ato de inserção dos dados municipais foram inseridos os dados dos servidores vinculados a prestadora de serviços de TRS. O repasse realizado por meio do Ministério da Saúde contempla o custeio da despesa, sendo necessário ajustar o elemento de despesa para formalização processual visando garantir o direito dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$197.251,75 (cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.220. REPASSE FINANCEIRO REDE CREDENCIADA AO SUS - BLMAC
170- 3.3.50.41.00.00 16000050 CONTRIBUIÇÕES 197.251,75

Total Suplementação: R$ 197.251,75

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.229. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES
161- 3.1.90.11.00.00 16000050 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 197.251,75

Total Redução: R$ 197.251,75

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:58CF0A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

TRIGÉSIMA QURTA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I – Ata dispensada conforme Resolução nº 2/2022;
II – Leitura do expediente recebido;
III – Pequeno Expediente;
III – Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA
1) Leitura do PLO 155/2023 - Projeto de Lei Ordinária, Ementa: "PROGRAMA DE
INTERNET WI-FI LIVRE NAS PRAÇAS E PARQUES NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Lauro Kloch.
2) Leitura do PLO 156/2023 - Projeto de Lei Ordinária, Ementa: DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 123.146,29 – SEMED)
3) Leitura do PLO 157/2023 - Projeto de Lei Ordinária, Ementa: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 62.037,55 FMAS)
4) Discussão e votação única do PLO 152/2022 - Projeto de Lei Ordinária, Ementa: "DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$ 87.000,00 SEMED)", de autoria do Poder Executivo.

5) Discussão e Votação Única do PLO 154/2023 - Projeto de Lei Ordinária, Ementa: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
Diretoria Legislativa

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a autenticidade e integridade pode-se acessar o site https://sapl.cacoal.ro.leg.br/, localizar o documento e realizar a verificação no endereço eletrônico https://verificador.iti.gov.br - Rua Presidente Médici, 1849 – ɜ: (69) 3441-5454/0893/5752 CEP 76963-620 Cacoal/RO e-mail: diretorialegislativacmc@gmail.com

ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$ 1.313.000,00 FMS)", de autoria do Poder Executivo;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 17 de novembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9CF3033B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor **SILVANEI DE MORAIS DINIS e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1791/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor**SILVANEI DE MORAIS DINIS** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, para gozo no período de 11/12/2023 a 20/12/2023, ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 25/06/2021 à 24/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9CE065DE

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 110/2023/SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ/ sob o nº 35.266.554/0001-10**.**
Objeto: AQUISIÇÃO de01 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP

Processo Administrativo: 02064/2023/SEMOSP no valor de, **R$ 241.000,00** (duzentos e quarenta e um mil reais)**,** Em execução ao Convênio 26/2023/PGE/DER-RO- CNRO, 12 meses de vigência, 20/11/2023 a 20/11/2024.

Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Funcional/Programática:26 782 0012 1023 0000 Aquisição de Caminhões, Máquinas e EquipamentosFonte de Recurso: 01.701,Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 0.1.500/ 0.2.500/0.1.701- Recursos Livres/Outros Convênios do Estado, Fichas: 495/592/602/2023/SEMOSP.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:10F1485E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. Neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. FABÍOLA ALVES MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF nº ***.313.795-** e RG nº ***1408*** SSP/BA

Contratado: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI – ME, CNPJ 18.693.751/0001-04.

Processo Administrativo nº 3256/2022/SEMAS.

Pregão Eletrônico: nº 49/PMCNR-CPL/2022 – Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Contratação de empresa para PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, circulações diárias, no caderno de classificados no âmbito do Estado de Rondônia, as publicações serão realizadas de acordo com as necessidades apresentadas, para oficialização dos Atos Oficiais, sob responsabilidade da prefeitura de Campo Novo de Rondônia.

Vigência: O presente contrato terá 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Valor Total deste contratado será de R$ 8.344,00 (oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais), conforme consta na Relação de Registro De Preços(ID 280878).

Campo Novo de Rondônia,**20 de novembro de 2023.**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
CNPJ:63.762.033/0001-99
Contratante

EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - ME.
CNPJ 18.693.751/0001-04,
Contratada

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:3838B015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 05/2022

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JEOVANIA FREITAS DA ROCHA MOURA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **JEOVANIA FREITAS DA ROCHA MOURA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 05/2022, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **06 (seis) meses com início no dia 21/11/2023 a 19/05/2024**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 05/2022 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de novembro de 2023.

[assinado Eletronicamente]
JEOVANIA FREITAS DA ROCHA MOURA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:E271A455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8592 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a partir de20de novembro de 2023, **MAIRON UELISSON RODRIGUES FERREIRA**, do Cargo Comissionado de Gerente de Segurança, **CDA-07**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:78223CCC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8594 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, a partir de 20 de novembro de 2023, **EMANUEL SILVIO CARLOS BEZERRA JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial- V, **CDA-15**, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:414AADEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8596 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam**EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MIZAEL FERREIRA GOMES DA SILVA	Assistente De Operações De Veículos Longos	SEMINF
LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	Assistente Administrativo	SEMINF
JOSE MILTON DOS SANTOS IZEL	Gerente De Segurança	SEMSET
RICHARDSON CRUZ DA SILVA	Procurador Jurídico Da Saúde	SEMUSA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:86F6D717

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8597 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam**EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRADO	Secretário Interino	SEMASF
LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRADO	Subsecretário	SEMASF
SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA	Gerente de Desenvolvimento do Turismo	SEMDES

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:6A87CAD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/11/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis água mineral e engarrafados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Fornecedor: F GABIATTI LTDA CNPJ/CPF: 41.759.106/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 2.182,40

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 20 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:9EAF126A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	58/2023
b) Licitação Nrº :	14/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/11/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis água mineral e engarrafados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 3.195,33

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 20 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:FD92CE3C

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2021.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO **PRORROGAR** O PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **009/2021** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **329/CPL/2021**".

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado
E. A. CIRINO AR CONDICIONADOS-ME, inscrita no CNPJ nº **19.361.151/0001-01**, localizada na Avenida Monte Castelo, n° 225, sala 03, bairro 02 de Abril , CEP 76.900-889, Ji-Paraná/RO, telefone (69) 3423-0502, e-mail: brasil.ar@hotmail.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por seu procurador **Sr. EDIMAR APARECIDO CIRINO,** inscrito no CPF/MF sob o nº 019.208.431-32, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 009/2021 do Processo n° 329/CPL/2021**, referente a prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionados, conforme especificações constantes no termo de referência, e terá vigência pelo período de 12 meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 329/CPL/2021, para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda e décima terceira do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente termo aditivo terá vigência pelo período de 12 meses, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 329/CPL/2021 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA QUARTA:

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:
Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa,referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato n° 009/2021 do Processo **329/CPL/2021** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 05 de Outubro de 2023.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

E. A. Cirino Ar Condicionados-ME-
CNPJ nº 19.361.151/0001-01
Repres:
EDIMAR APARECIDO CIRINO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:28028993

CPL
ERRATA REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2021.

Processo nº 329/CPL/2021
Objeto: Prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionados, conforme especificações constantes no termo de referência, ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o **Processo nº. 329/CPL/2021,** contendo as seguintes alterações na descrição do objeto:
Onde se lê:
120 dias

Leia-se:
12 meses

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:DAFB3FE1

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.066, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos reais)**.**
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
1 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 165.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 5.000,00
8 - 3.3.90.46.00.00 15000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... 2.500,00
Total Suplementação:..... 172.500,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0002.2.003. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LESGISLATIVO
5 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO.....30.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 142.500,00
Total Redução:..... 172.500,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte de novembro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5199E821

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.067, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 4.627/PMC/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a abril no orçamento municipal vigente crédito adicional suplementar, alterando - LOA (Lei Orçamentária Anual) a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e o PPA (Plano Plurianual) no valor de até R$ 2.604.734,50 (dois milhões seiscentos e quatro mil, setecentos e trinta e quato reais e cinquenta centavos), nos seguintes Projetos Atividades.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. Executivo Municipal
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2004. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PROFEITO
9 - 3.3.90.39.00.00 15000000.... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.002.28.843.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA
12 - 3.1.90.11.00.00 15000000..... VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.532,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

02.006.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
66 - 3.1.90.11.00.00 15000100..... VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 378.383,00
67 - 3.1.90.13.00.00 15000100.....OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
69 - 3.1.91.13.00.00 15000100 00OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.674,00
02.006.12.361.0005.2.022. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENAL
75 - 3.1.90.11.00.00 15400000..... VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 353.756,50
02.006.12.365.0005.2.024. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 5% e 25% - ENSINO INFANTIL
95 - 3.1.90.11.00.00 15400100..... VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 63.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.008.20.606.0010.2.017. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1 - 3.1.90.11.00.00 15000000 ..... VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00 15000000.....MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00 15000000.... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
3 - 3.1.90.11.00.00 15000200..... VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 941.000,00
02.009.10.301.0013.2.203. SUS Custeio - Serviços de Atenção Básica em Saúde
16 - 3.1.90.11.00.00 16000010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 347.000,00
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.010.08.243.0014.2.050. MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
5 - 3.1.90.11.00.00 15000000..... VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 49.434,00
6 - 3.1.90.13.00.00 15000000.....OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.740,00
02.010.08.244.0014.2.043. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10 - 3.1.90.11.00.00 15000000..... VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 65.185,00
11 - 3.1.90.13.00.00 15000000.....OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.030,00
Total Suplementação:..... R$ 2.604.734,50

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.
Receita
1.7.1.3.50.11.01.00 SUS Custeio - Agente Comunitário de Saúde.....76.800,00
1.7.1.3.50.11.07.00 SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Básica 190.000,00
1.7.1.3.50.31.03.00 SUS Custeio - Incentivo Financeiro aos Municípios para Execução de Ações de Vig. Sanitária 3.400,00
1.7.1.3.50.51.03.00 SUS Custeio - Assistência Financeira - Complemento Piso Profissionais da Enf... 161.820,45
1.3.2.1.01.01.11.00 Remuneração de Depósitos Bancários – FNAS.....10.100,00
1.7.1.6.50.01.03.00 Bloco da Proteção Social Básica.....21.434,85
1.1.1.2.50.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.....32.126,83
1.1.1.3.00.00.00.00 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.....130.000,00
1.1.1.4.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços..... 41.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00
Taxas.....33.800,00
1.3.2.1.01.01.07.00 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE 25%.....24.394,79
1.6.2.1.00.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte..... 20.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Cota Mensal..... 952.000,00
1.7.1.1.51.31.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue mês Julho 103.852,10
1.7.1.2.51.01.00.00 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM..... 24.500,00
1.7.1.4.50.01.00.00 Transferências do Salário-Educação – FNDE.....13.000,00
1.7.1.9.58.01.00.00 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal 38.652,48
1.7.2.1.52.01.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios – Principal.....20.300,93
1.7.2.4.99.01.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal.....361.354,39
1.7.5.1.50.01.01.00 FUNDEB FPE.....42.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00 Outras Restituições.....64.197,68
2.4.1.4.01.0.1.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades.....240.000,00
Total da Receita:.....R$ 2.604.734,50

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte de novembro de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:911147B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº121/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação (coffee break e buffet), decoração do ambiente e outros, destinados a atender ao evento "natal da gente" que tem como público alvo os idosos de Chupinguaia/RO, na festa de encerramento de final de ano do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1934/2023**. Valor Total de R$: 19.064,83 (dezenove mil e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 01 de dezembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações

Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17 de novembro de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2F2C9B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1958/2023**. Valor total de R$: 231.633,50 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de novembro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 17 de novembro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:DADE5B7F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**21/11/2023 a 20/12/2023**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Professor D - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental 02
Luciana Carvalho de SouzaPF. 63,00
Letícia Nogueira de Oliveira PF. 63,00

Professor D - Educação Infantil 03
Kesia Coelho Martins PF. 57
Maria Adriana de Oliveira PF. 57
Alessandra Kelly Fonseca de Souza PF. 56

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**460401**e o código verificador**54547E9D**.

Referência: Processo nº 1-2830/2019.	Docto ID: 460401 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D3E94A39

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.647, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Lei nº 2.647, de 07 de novembro de 2023.

Autoriza o repasse de subvenção social dos recursos recebidos por emenda parlamentar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia APAE, e dá outras providências.

LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo a promover o repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.324.583/0001-62, visando custear as suas despesas de manutenção das atividades.
Art.2ºA APAE deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas em Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.
Parágrafoúnico.O valor do repasse será em parcela única, através de depósito bancário em conta corrente da favorecida.
Art.3 Para a cobertura de despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional no valor de R$

100.000,00 (cem mil reais) decorrente da Emenda Parlamentar nº 202341730005 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, repassado pelo fundo do Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.
Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de novembro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/11/2023 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459084**e o código verificador**4547D6F1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/11/2023 11:05

Docto ID: 459084 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:00344D18

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1844/2023, conforme o Pregão Eletrônico nº115/2023,para a empresa**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME**CNPJ: 05.207.997/0001-79,perfazendo o valor total do certame R$ 4.545,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordocom a Ata de realização do Pregão(ID 459183)), Termo de Adjudicação nº 115(ID 459202)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459236**e o código verificador**C398307E**.

Referência: Processo nº 1-1844/2023.	Docto ID: 459236 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:2AFC3554

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1682/2023, conforme o Pregão Eletrônico nº111/2023,paraas empresas :**CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA,**vencedoras dos ITENS 01, 02, 03 , 05, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 39, 47, 48, 49 ao 52 no Valor de R$ 10.662,40 , Documentos da empresa(ID 459106)**REDNOVFERRAMENTAS LTDA.**Vencedor do ITEM 37 no Valor de R$ 978,00, Documentos da empresa(ID 459118),**FR CONEXOES LTDA**Vencedor dos ITENS 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 28, 29, 30, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 53 no Valor de R$ 8.141,50, Documentos da empresa(ID 459109),**SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**Vencedor dos ITENS 13, 18 e 20 no Valor de R$ 2.193,00, Documentos da empresa(ID 459115)) e**C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**Vencedor dos ITENS 08, 19, 32, 33, 34, 35, 38 e 40 no Valor de R$ 7.635,00**, D**ocumentos da empresa(ID 459114)perfazendo o valor total do certame R$**29.609,90 (vinte e nove mil, seiscentos e nove reais e noventa centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 459331)e Atas de Registro de Preços nº 026/2023(ID 459324)e(ID 459325)(ID 459324)(ID 459326),(ID 459327),(ID 459328)em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459680**e o código verificador**5EA7A1DD**.

Referência: Processo nº 1-1682/2023.	Docto ID: 459680 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:20F1403E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1729-23, conforme o Pregão Eletrônico nº116/2023,paraa empresa **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,** perfazendo o valor total do certame R$**203.999,94 (duzentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), D**ocumentos da empresa(ID 459402)de acordo com Termo de Adjudicação por

Vencedor(ID 459331)e Atas de Registro de Preços nº 029-2023(ID 459411), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459739**e o código verificador**A018E33A**.

Referência: Processo nº 1-1729/2023.	Docto ID: 459739 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:53165124

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação diretaJurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa**ELAINE DA SILVA CASTILHOPIMENTEL MTX MOTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº32.104.593/001-22,paraREFORMA DE CARROCERIAS DE CARRETAS AGRÍCOLAS, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO DO ASSOALHO, TAMPA TRASEIRA, TAMPAS LATERAIS MAYAL E LONGARINA, INCLUINDO A PINTURA COMPLETA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 456823)com o valor total**R$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais)**, Justificativa da Contratação por dispensa(ID 455453)Quadro Comparativo de Preços(ID 444632)NAD(ID 444636), Parecer da Auditoria(ID 458191)Dispensa nº 105(ID 458660), Termo de adjudicação Nº105(ID 458665)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº105/2023.
Processo Administrativo nº. 1755/2023.

Gabinete da Prefeita, 20 de novembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**460165**e o código verificador**8A8D287C**.

Referência: Processo nº 1-1755/2023.	Docto ID: 460165 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:43146C39

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0289/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0289/23

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-E B MOLINARI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0005/23**,**Proc. Adm. Nº 1926/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1539 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274.0004 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1540 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 16 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 17/11/2023 às 07:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**459258**e o código verificador**AB391983**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	17/11/2023 07:32

Referência: Processo nº 2-1926/2023.	Docto ID: 459258 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0972AC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PRORROGAÇÃO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO

Memo. n.º 160/SEMOSP/2023
Chupinguaia/RO, 17 de novembro de 2023

De: SEMOSP
Para: Gabinete/PGM

Exmª. Sr. Prefeita,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para**Prorrogar o Prazo de Paralisação**ao Contrato nº 146/2022,**por 30 (trinta) dias**, referente àexecução deobras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de calçada da UBS SALETE CORDEIRO com CNES 2743736 e pavimentação de via, em um trecho da Av. Odete Salete Cordeiro, com área de construção de 535,96 m² (calçada) e 1.155,84 m² (pavimentação), no distrito do Guaporé, sob responsabilidade da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos SEMOSP, em conformidade com o CONVÊNIO Nº 057/PGE- 2022, para assim aguardar a resposta do Setor da SEOSP no Estado referente a readequação que está em trâmite.

Informo também que opresente contrato esta com seu andamento paralisado da data de**22/08/2023**até a data de**20/11/2023,**com a prorrogação da paralisação, a mesma se estenderá até a data de**20/12/2023.**

Conforme motivações emOfício 41 (ID 459426), a solicitação se faz necessária em virtude dos relatórios do SEOSP e dos serviços a serem executados, corrigidos e ou ajustados, haja vista ajustes a adequação na planilha orçamentária tendo em vista que será glosado uma quantidade significativa de alguns itens pois, a contratada não executou conforme projeto e planilha orçamentária. Analisado o que foi executado, que não interfere no bem estar da obra. O valor suprimido será reinvestido na própria obra para questão de melhorias, a planilha orçamentária licitada tem a necessidade de adequação em alguns itens, como por exemplo: piso tátil, na planilha tem uma quantidade menor para a contratada instalar e, no projeto é uma quantidade maior, também será incrementado na planilha novos itens como a pintura que não constava na atual.
Vale ressaltar que tais irregularidades vem sendo notificadas com recorrência pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, como- Relatório de Fiscalização (ID 451131);- Notificação 0042006919 (ID 451132)e- Notificação 0042909863 (ID 451134), onde as mesmas foram respondidas através- RESPOSTA NOTIFICAÇÃO 049 - SEOSP (ID 453666),realizadas pelo setor de Engenharia do Município.
Conforme motivações acima expostas, é de extrema importância aguardar o posicionamento do setor da SEOSP, por se tratar de questão de melhorias para a contratante, por este motivo, a obra em questão deverá se manter paralisada.
Este é o relatório.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 17/11/2023 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 14:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**458662**e o código verificador**6CBF9CC4**.

Docto ID: 458662 v1

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:570F4895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.528, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL CANINDÉ NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a**Câmara Municipal aprovou**,**e Eu**,**sanciono**e**promulgo**a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica criado o Parque Natural Municipal Canindé, com área de 64.270,70 M² (sessenta e quatro mil duzentos e setenta metros e setenta decímetros quadrados), localizado no Bairro São José, como marco ambiental de preservação do bioma Floresta Amazônica, na sub-bacia do Rio Sete Voltas.

Parágrafo único.O Parque Natural Municipal Canindé proporcionará a criação de uma trilha ecológica aberta para o ecoturismo e turismo educacional. A área do parque possui uma nascente, portanto é área de preservação permanente, conforme determina a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 2ºO Parque Natural Municipal Canindé tem por objetivos:

I.Promover o resgate da biodiversidade local, preservando os ecossistemas naturais e seus elementos físicos e biológicos de relevante importância ecológica, para manutenção da biodiversidade;
II. Garantir a recuperação da mata ciliar e a remoção e o controle de espécies invasoras;
III. Preservar a área verde e áreas de preservação permanente no local de nascente;
IV. Restaurar a paisagem, conservando, protegendo, diversificando, ampliando e recuperando a cobertura vegetal existente com espécies do bioma Floresta Amazônica;
V.Contribuir para a estabilização do solo, reduzindo os processos erosivos na área;
VI. Garantir a melhoria do microclima local e contribuir para equilíbrio do regime hídrico e melhoria da qualidade das águas;
VII. Possibilitar e fomentar a pesquisa científica, especialmente a conservacionista, voltada para o manejo da área;
VIII. Viabilizar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de recreação, em contato com a natureza, em parceria com as instituições de ensino no Município;
IX. Estimular e promover o turismo e o lazer de forma compatível com os demais objetivos do parque, proporcionando maior interface da população local com o meio ambiente urbano mais harmônico;
X.Assegurar condições de bem estar público, proporcionar mudanças comportamentais na população, principalmente do entorno, em defesa e preservação do meio ambiente e sua biodiversidade;
XI. Dispor de equipamentos e infraestrutura necessários ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 3ºO Parque Natural Municipal Canindé fica sujeito ao regime de proteção estabelecido pela legislação, não podendo ser reduzido, parcelado, ou ser destinado a outra finalidade.

Art. 4ºA implantação e a gestão do Parque Natural Municipal Canindé serão exercidas pelo órgão ambiental municipal competente.

Parágrafo único. Compete ao órgão ambiental municipal efetivar convênios com pessoas físicas e ou jurídicas e organizações não governamentais sediadas no Município e legalmente constituídas, com objetivo de desenvolver atividades estabelecidas no Plano de Manejo.

Art. 5ºO Poder Público Municipal, deverá, num prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, efetuar levantamento cadastral das espécies arbóreas presentes no interior do Parque e avaliar os acervos ambientais.

Art. 6ºO órgão ambiental municipal competente deverá, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, elaborar o Plano de Manejo do Parque e submetê-lo à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Art. 7ºSão proibidas, no parque, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

Art. 8ºO parque contará com o apoio do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e o Órgão Ambiental competente, conforme determinado em ato regulamentar.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de novembro de 2023.

PROF.MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/11/2023 às 08:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**304411**e o código verificador**1B0A19C2**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:68D4E5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°362 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**ALAN ROJAS RODRIGUES**lotado naSecretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, empossado no regime estatutário em09.06.2014no Cargo de Engenheiro Agrônomo, direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, do dia 20.11.2023 à 03.01.2024.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/11/2023 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**304728**e o código verificador**7F285153**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4FD5BCA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.° 496/2023.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .

CONSIDERANDO; Ofício 273 de 04/10/2023 (ID 131245) e Ofício 12 de 23/01/2023 (ID 63270)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022**.**

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 496/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
12°	Rosicleia da Silva Cavassani	Merendeira/SEMUSA
13°	Roseli de Souza de Melo	Merendeira/SEMUSA
01°	Diego Garcia Galvão Costa	Engenheiro Civil/SEMPLAN

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 14 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:F62F406D

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 498/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Douglas Rafael Lara da Silva**, como fiscal do contrato administrativo: 188/2020, cujo objetivo trata-se da Contratação de Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão, com fornecimento de materiais, em atendimento da Iluminação Pública das Vias Urbanas do município de Corumbiara/RO e seus distritos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processo 1100/2020 - SEMOSP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:F6FFE7CC

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 502/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DEOUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023, a Lei Complementar 129/2023 de 10/08/2023 e o Art. 8º da Lei Complementar 132/2023 de 17 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato aprovado no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **Andrey Tarcísio Munhóz Lago,** Classificação 10º, "Médico Classe C", Ofício 298 de 01/11/2023 (ID 139796) Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou o Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:EF03D4FF

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 32/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.268/23-SEMUSA-Cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades das secretarias; SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMOSP, SEMPLAN, SEMAF e SEMAM por um período de 12 (dose) meses. Contratação está a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 268/2023/SEMUSA, 278/2023/SEMAS,403/2023/SEMED,519/2023/SEMOSP,561/2023/SEMPLAN,1579/2023/SEMAFe1613/2023/SEMAM. Sendo ADJUDICADO/HOMOLGADO à (s) empresa (s):Fornecedor: S FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 11.624.792/0001-91Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01 Valor adjudicado/Homologado: R$: 199.900,00(Cento e noventa e nove mil novecentos reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO: R$: 199.900,00(Cento e noventa e nove mil novecentos reais)

Corumbiara-RO em 16 de novembro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DD288BE9

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n°1370/2023/SEMUSA**, na licitação de**Tomada de Preçosnº008/2023**, em cumprimento ao contrato n°**186/2023** eNotas de Empenhos**nº 1406 e 1407/2023**, autorizaa empresa**VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**,inscrita no CNPJ sob o nº**45.692.866/0001-49**, com sedeà Av. Fortaleza, n° 5443, Centro, no município de Rolim de Moura estado Rondônia, a iniciar a execução da obra de**construção de Centro de Fisioterapia**,objeto do contrato acima indicado,**na Av. Guarajús com a Av. Antônio Novais, neste município de Corumbiara, estado de Rondônia**.

Corumbiara RO, 20 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 045/2023

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A4ECFAFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

Publicado em: 20 de Novembro de 2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição 3603.

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Licitação Tomada de Preço, visto que constou - se erroneamente a data do dia da sessão e o site onde constam as Informações complementares e o edital.

Diante disto: A Câmara Municipal,**RATIFICA**o referido Aviso de Licitação Tomada de Preço para**ALTERAR/RETIFICAR**o seguinte trecho:

Onde se lê:

- Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 29/11/2023, a partir das 09h00min.

- Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal (costamarques.ro.gov.br)

Leia-se:

- Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 06/12/2023, a partir das 09h00min.

- Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal/Portal Transparência (https://web.camara.costamarques.ro.gov.br/trans/licitacao/tipo/ABERTA/)

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Costa Marques – RO, 20 de Novembro de 2023.

GILDSON NASCIMENTO COSTA
Presidente da CPL/CMCM
Decreto nº 010/2023

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:4610287F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **Herlon Pereira dos Santos**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 153/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
contratação de empresa especializada em manutenção do veículo oficial 01 caminhonete Triton/Mitsubishi branca, placa NDQ 3227, da câmara municipal de Cujubim-RO. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades sendo no local da empresa, de forma imediata e após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 23 de Novembro de 2023 à 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 17 de Novembro de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/RO.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9589C1A2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA AO PROCESSO 150

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **Herlon Pereira dos Santos**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 150/2023).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
contratação de empresa especializada em serviços especializados de capacitação e desenvolvimento do poder legislativo municipal para

atualização da lei orgânica do município e regimento interno da câmara de vereadores, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações. Para atender a câmara municipal de Cujubim-RO. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades na sede da Câmara Municipal de Cujubim, de forma parcelada em 4x e após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 23 de Novembro de 2023 à 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 17 de Novembro de 2023.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/RO.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4E739307

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1514 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1514 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 565 - 09.122.0010.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 7.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 7.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de novembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:69ADB437

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1515 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1515 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 62.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 220 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 53.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 566 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 9.600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 62.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 17 de novembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3359CD5D

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1516 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1516 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.283.604,95 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 192 - 12.361.0003.2013.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 917.957,85
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 193 - 12.361.0003.2013.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 41.119,58
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 194 - 12.361.0003.2013.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 6.698,43
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 196 - 12.361.0003.2013.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 143.277,15
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 221 - 12.365.0003.2059.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 64.534,33
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 223 - 12.365.0003.2059.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 20.227,03
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 224 - 12.365.0003.2060.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 68.439,74
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 226 - 12.365.0003.2060.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 13.117,26
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha: 493 - 12.365.0003.2059.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 8.233,58
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.283.604,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de novembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3CC626FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA Nº. 006/2023

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA Nº. 006/2023
Aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h50min, na Sede da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito na Av. Condor, 2588, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da comissão devidamente nomeadas através da Portaria nº 402, de 18 de Agosto de 2023, cuja a mesma realizara análise e julgamentos das propostas destinas a execução dos procedimentos de chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas e juridicas para contratação de serviços medicos especializados em cirurgias e outras especialidades da Secretaria Municipal de Saúde.Reun iram – se os membros abaixo mencionados, afim de garantir a adoção de critérios objetivos de seleção e julgamento e a necessária transparência, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise do e-mail contendo os documentos e proposta técnica, relativamente ao Chamamento público sob nº. 006/2023. Abertos os trabalhos a comissão passou a realizar a análise dos (documentos de habilitação) das entidades/empresas que enviaram através do endereço eletrônico credenciamentosemsau@gmail.com, sendo elas: ORTHOS SAUDE SOLUCOES MEDICAS LTDA, MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e W E Z POLLITO CGO ESPECIALIDADES LTDA, após análise detalhada de todas as exigências contidas em edital, a Comissão declara habilitada as empresas supracitadas, por ter apresentado todos os documentos, conforme disposto no Edital de Chamamento Público para credenciamento nº:006/2023. Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão de análise às 13h:30min do dia 05 de Novembro de 2023.

COLOCAÇÃO	ENTIDADE	CNPJ
1ª	ORTHOS SAUDE SOLUÇOES MEDICAS LTDA	37.935.182/00 01-00
2ª	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/00 01-81
3ª	W E Z POLLITO CGO ESPECIALIDADES LTDA	49.566.224/00 01-54

Cujubim, 05 de Novembro de 2023.

ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

ANA CLAUDIA ALES DOS REIS
Membro

CRISTHOF LUIZ SOUZA SANTOS
Membro

TATIANE MESSIAS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:986017CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 478 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear oconselho municipal de direitos do idoso,que ficará composto por membros titulares e seus respectivos suplentes.
REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular : Valdeci Barros de Almeida
Suplente: Leonir da Silva Pereira da Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular :Fabiana de Lucena Frois Correa
Suplente: Rogeane da Silva Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Saude

Titular : Edite de Oliveira
Suplente: Genilde Maria Luz Rodrigues

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Igreja Evangelica Assembleia de Deus
Titular : Agnaldo Jose dos Reis
Suplente: Adnei Gonçalves de Souza

Represesntante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

Titular : Elaina Borges da Silva Freitras
Suplente: Neusa Henrique da Silva

Representante da Igreja Catolica
Titular : Eucilene Vargas de Oliveira
Suplente: Angelica Rodrigues da Silva Almeida

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/11/2023 às 10:49, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**206258**e o código verificador**80822D93**.
Docto ID: 206258 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:52A01243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR - ANO LETIVO 2024

EDITAL DE CHAMADA ESCOLAR
Ano letivo – 2024
A Prefeitura do Município de Cujubim, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD elaborou o presente edital com a finalidade precípua de atender o que demanda a Constituição Federal/88, Artigos 205 e 214, Emendas Constitucionais nº 53/06 e 59/09, Lei de Diretrizes e Bases nº. 9.394/96, e alterações posteriores, Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica e, ainda a Instrução Normativa 001/22 – Conselho Municipal de Educação, objetivando nortear ações referente a matrículas no Sistema Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024.
Adotar parâmetros para execução da busca por matrículas de pessoas em idade escolar (período obrigatório ou não) é parte essencial da educação no município de Cujubim, vez que com isso atende à quesitos pertinentes ao Plano Municipal de Educação além de alcançarmos o objetivo de todos na escola. A propositura de um processo simplificado e prático, voltado ao alcance de todos os pais e/ou responsáveis pelos discentes, se dá pela ânsia de garantir a acessibilidade e matrícula, conforme oferta de vagas.

CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR
A chamada pública escolar será destinada a toda população em idade escolar (período obrigatório ou não) residente no âmbito do território municipal matriculados ou não na rede pública.
O comparecimento do pai e/ou responsável pela criança ou estudante em uma unidade escolar epecífica, poderá atender a chamada pública escolar de todas as unidades da rede.
A chamada pública escolar destina-se aos anos escolares de creche: (berçário e maternal), pré escolar I e II, 1º ao 9º ano do ensino fundamental regular, 1ª a 8ª série EJA e 1º ao 3º ano do ensino médio-regular, seriado e mediação tecnólogica, da seguinte forma:

Acesso online disponível através do link https://prematriculaonline.com.br/cujubim/ e outros meios digitais, de 20 de novembro a 08 de dezembro/2023;

Presencialmente nas escolas da rede pública, no mesmo período (20 de novembro a 08 de dezembro/2023)

Excepcionalmente, a Educação de Jovens e Adultos (1ª a 8ª série) será ofertada na escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker.
Nenhum estudante está dispensado de participar da chamada pública escolar, mecanismo utilizado como parâmetro na possível melhora de atendimento, inclusive os que por alguma razão foram considerados desistentes, deverão participar da chamada pública escolar.

Através de mapeamento territorial visando buscar as demandas reprimidas.
Nesta etapa, as escolas da rede pública municipal servirão de locais destinados às inscrições na modalidade presencial da chamada pública escolar no mesmo período (20/11 a 08/12/2023), onde será preenchido cadastro pelo responsável, constando veracidade das informações.
Ao realizar a chamada pública escolar presencial, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos, para simples conferência e/ou inserção de informações ao banco de dados, da unidade escolar:

Certidão de nascimento da criança ou do estudante;
CPF da criança ou do estudante;
Comprovação de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, contrato de aluguel ou declaração do proprietário);
RG do responsável pela criança ou estudante;
Para todos os anos, modalidades do ensino fundamental e da creche, comprovante de escolaridade (desde que não esteja matriculado na escola da chamada pública escolar)
Após a coleta e tendo sido compilados os dados informativos, a secretaria municipal de educação obterá subsídios para estruturar e organizar números de vagas para atendimento ao ano letivo de 2024, uma vez que tal levantamento representa o censo da população escolar para ingresso e/ou permanência no sistema municipal de ensino em Cujubim.

EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
A efetivação das matrículas no sistema municipal de ensino acontecerá nas escolas da rede, no período em que as mesmas agendarem esse processo.

A efetivação de matrícula para o acesso novo, deverá ser concretizada mediante os seguintes documentos:

Certidão de nascimento da criança ou estudante (original e cópia);
CPF da criança ou estudante (original e cópia);
Histórico escolar ou declaração de conclusão/transferência original, da última instituição de ensino em que estudou;
RG do responsável legal (original e cópia);
Laudo comprobatório de necessidades especiais (se for o caso);
Comprovante atualizado de endereço;
01 foto 3x4 da criança ou estudante;
Carteira de vacinação atualizada para as crianças ou estudantes da creche ao 5º ano do ensino fundamental (original e cópia);
Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e cópia);
Preencher e assinar o termo de compromiso com a instituição de ensino;
Preencher e assinar o formulário para autorização de medicação/vacinação – creche;
Preencher e assinar declaração de autorização de exposição de mídias;
Informar ou preencher declaração de restrição alimentar, conforme a organização da escola;

O estudante com necessidades educacionais especiais, com laudo comprobatório, terá sua vaga assegurada na escola mais próxima à sua residência, conforme Lei 7.853 de 24/10/1989.
Os critérios estabalecidos para o atendimento às creches em se tratando de prioridade e não de exclusivadade, serão observados, sequencialmente nessa ordem:

Criança com deficiência;
Filhos de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar;
Famílias inscritas em programa federal (Auxílio Brasil ou outro que venha a ser criado);
Família monoparental;
Família com mãe economicamente ativa.

Cujubim , 07 de novembro de 2023.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:847B188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1- **32/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **15/2023**

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº1-**32/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, que tem como objeto aquisição de Serviços Médicos Admissional, em favor da proponente, **Bárbara Alves Oliveira Fraga Ltda**, CNPJ: **20.529.231/0001-02,** Localizada na rua Uirapuru, nº 1459, setor 02, Ariquemes/RO, no valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 10 de novembro de 2023.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7D7475D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, e demais exigências deste Edital. Objeto: Formação de registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização, aracnídeos, e captura e transferência dos pombos e andorinhas e limpeza do reservatório de agua, pelo período de 12 (doze) meses**,** conforme consta no termo de referencia.
Proc. Administrativo nº. 1039/2023.
Valor: R$ 321.339,90
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) do dia 21/11/2023.
Abertura de propostas dia 01/12/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 01/12/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Novembro de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:8831CE7E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9933/GAB/2023 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9933/GAB/2023
20 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doFundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.491**, de 17 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 110.353,80 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 874
F.R: 1.605
Valor: R$ 110.353,80

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 268/2023/SEMSAU, de 20 de Outubro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras para o mês de setembro de 2023.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2079	3.1.90.11	01.605	R$ 110.353,80

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.605	R$: 0,00	R$: 110.353,80	R$: 110.353,80

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2D71D33F

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 20 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9930/GAB/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9930/GAB/2023 DE 16 de novembro de 2023** e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL **Nº. 9930/GAB/2023 DE 16 de NOVEMBRO de 2023**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O Período correspondente se dá em**23 de outubro 2023 até o dia 20 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 23 de outubro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

LEIA SE:

Art. 2º - O Período correspondente se dá em**23 de Novembro 2023 até o dia 20 de fevereiro de 2024.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 23 de Novembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9984A145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2523/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2523/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Ficha 020 - 3.3.91.97.00 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do IPREGUAM R$ 32.000,00.

VALOR TOTAL R$ R$ 32.000,00.

Suplementação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Ficha 006 - 3.1.90.94.00 IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ R$ 32.000,00.

VALOR TOTAL R$ R$ 32.000,00.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 20/11/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 20 de novembro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:24D5A7FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-CPLMO
PROCESSO Nº 1228/2023 – SEMSAU

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente, para atender as necessidades das unidades de Saúde**,** com recursos oriundos do Ministério da Saúde, através das **Propostas nº 23273.682000/1210-04, nº 23273.682000/1210-06, nº 23273.682000/1210-10, nº 23273.682000/1200-16, nº 23273.682000/1220-17, nº 23273.682000/1220-10, nº 23273.682000/1200-13 e RECURSO DO FUNDO A FUNDO,** conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **22/11/2023**. Abertura da Sessão: **04/12/2023** as **10h00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.295.054,72** (Um Milhão, Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

.

Guajará - Mirim, 20 de Novembro de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:01041617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PROCESSO Nº 485/2023 – CHEFIA DE GABINETE
TERCEIRA CHAMADA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Gás de Oxigênio Medicinal**, conforme condições e especificações no Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **22/11/2023**. Abertura da Sessão: **05/12/2023 as 11h:00min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line **www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor Total Estimado R$**179.314,40 (Cento e setenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 20 de novembro de 2023

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7C956330

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 45/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023
PROCESSO Nº 123/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de **Cartucho de Toner novos para impressora (itens fracassados do PE 34-2023),** para atender as necessidades das secretarias do Municipio de Guajará-Mirim/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 123/2023 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 45/2023 com SRP nº 34/23, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **G A PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ** nº **33.928.596/0001-43**, no valor total de **R$ 230.804,00** (Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos e Quatro Reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 17 de Novembro de 2023.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 17 de Novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C766D4D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2023 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/SEMSAU/2023.
Objeto: Aquisição de Kits de higiene bucal**.**
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 31/CPLMO/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTO MEDICOS E HIGIENE LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **48.962.271/0001-54,** no valor de **R$ 99.400,00 Noventa e nove mil e quatrocentos reais)**.
Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 20 de novembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:60F8EA83

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 016 IPREGUAM/2023 O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00,00 (mil e quatrocentos reais) a cada servidor conforme abaixo: 1 DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO IPREGUAM; 2 JAIR GOMES MENDES - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; 3 MADSON DIEGO MAGNI DELGADO. Paragrafo Único - Todos Lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do VII FÓRUM PREVIDENCIÁRIO "GOVERNANÇA E O RPPS" a ser realizado nos dias 21 a 23/11/2023, com saída no dia 20/11/2023. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se. Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 17 de novembro de 2023.Douglas Dagoberto Paula Diretor Executivo de IPREGUAM Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:7BF05FD0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 13/30/2023. O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária aos Conselheiros que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.200,00,00 (mil e duzentos reais) a cada Conselheiro conforme abaixo: CONSELHO CURADOR: Íris Rodrigues Duran; Everaldo Pereira Rodrigues; Marcia Mercado de Castro; CONSELHO FISCAL: Carlos William Paruma Amutar; Gleuber Pedrish de Castro; Milciades do Nascimento Nobre; Claudecir Lopes da Silva Souza. Paragrafo Único - Todos Conselheiros no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do VII FÓRUM PREVIDENCIÁRIO "GOVERNANÇA E O RPPS" a ser realizado nos dias 21 a 23/11/2023, com saída no dia 20/11/2023. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se. Guajará Mirim/(RO), em de 17 de novembro de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:2BA0AC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2326- DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 2326/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 09 (Nove) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 684,00** (**Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50; Comara I e II; Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto; Ramal Assembleia de Deus e Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **03, 10, 11, 17, 18, 19, 25, 26** e **31/10/23,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ECA4143B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2327- DIÁRIA-SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 2327/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 11 (Onze) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 836,00** (**Oitocentos e Trinta e Seis Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nas seguintes localidades: Bom Sossego KM 22 e 50; Comara I e II; Cachoerinha KM 70; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto; Ramal Assembleia de Deus; Ramal Olho D'água; Rama Nova União e Visitas Domiciliares na Comara I e II, nos dias **01, 07, 08, 09, 14, 21, 22, 23, 28, 29** e **30/11/23,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:05D72C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2328- DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 2328/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 76,00** (**Setenta e Seis Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até a **Ramal do Cachoeirinha-Comunidade**, no dia **07/10/2023,** onde a mesma irá realizar Atendimentos de Triagem e Ações de Saúde da Estratégia Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ CAMPOS
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:92E0B5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2358- DIÁRIA- ARTUR BRAGA PÍRES

Portaria nº 2358/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 16 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 76,00** (**Setenta e Seis Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **Ramal da Cachoeirinha**, no dia **07/10/2023**, transportando equipe que irá realizar ações e atendimentos da Estratégia Saúde da Família. RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E05B497C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2374-DIÁRIA- CRISTÓVÃO VACA CHAVES

Portaria nº 2374/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 20 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **CRISTÓVÃO VACA CHAVES**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **15/11/23** até **PORTO VELHO-RO**, transportando a Secretária de Saúde Kaline Noé Marques, onde a mesma irá "participar da 10ª Reunião do COSEMS; Câmara Técnica e CIB", nos dias **16** e **17/11/2023**. RECURSO PRÓPRIO. Ficha **215.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1690768A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2375- DIÁRIA- ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 2375/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim 20 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **22/11/2023**, onde irá "levar amostras no LAFRON e realizar conferência das APCAS no LACEM; levar carga viral, após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim". RECURSO HEPATITES VIRAIS. Ficha. 282.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

-KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8EBC0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
TD 15/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 15/SEMOSP/2023, Processo nº 2695/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços construção civil para a realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC em conformidade com as especificações descritas no Memorial Descritivo, Planilhas e Plano de Trabalho em anexo. Valor estimado **R$ 509.908,06 (QUINHENTOS E NOVE MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura foi prorrogada devido a alterações no edital e terá início às 08h00min do dia 08/12/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/11/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:EA930D9E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº251/2023

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº251/2023,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES**, CNPJ nº 04.448.571/0001-44 no valor, RR 44.589,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e nove reais)conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº315/2023/SEMED(ID 470045).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 17 de novembro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**472421**e o código verificador**F4476C5B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8ADCC3B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2418/2023

PROCESSO Nº:2418/2023.
CLASSE: Cancelamento/Exclusão IPTU e Baixa do Protesto.
NOME: Assoc. Dos Agropecuaristas De Machadinho D'Oeste

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"parcial a solicitação feita por meio do Processo nº2418/2023 de**CANCELAMENTO/EXCLUSÃO IPTU E BAIXA DO PROTESTO**, no ano/exercício de 2023,**INDEFERIDAS**as isenções pleiteadas de forma retroativa para 2020 até 2022, em nome da**ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE MACHADINHO D'OESTE AAMA,**conforme Parecer Jurídico 0713(ID 472514).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 14:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**472659**e o código verificador**F15558B2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4F398386

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3483/2023.

PROCESSO Nº:3483/2023.
CLASSE: Restituição De Pagamento De ITBI.
NOME: Josenilton Da Silva Ribeiro

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso N°3483/2023,**RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO DE ITBI**, lançados em face de transmissão do Imóvel LOTE 22-A, GLEBA 3, KM 10, LINHA MC 07,requerido por**JOSENILTON DA SILVA RIBEIRO,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 472008)

Publique-se,

Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**472773**e o código verificador**CEE99EC0**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F5462DEB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3297/2023.

PROCESSO Nº:3297/2023.
CLASSE: Restituição de IPTU pago em duplicidade.
NOME: Edison Bacarji

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a solicitação feita por meiodo Processo Nº3297/2023, referente a**RESTITUIÇÃO DE VALOR DE (IPTU) PAGO EM DUPLICIDADE,**lançado no ano/exercício de**2022**,requerido pelo contribuinte**EDISON BACARJI,**de acordo com o Parecer Jurídico(ID 455396).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 12:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**472850**e o código verificador**2D65C7EC**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E227A58A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4337/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4337 , DE 17 DE novembro DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 17 de novembro de 2023
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:56 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN9.C79IA6 ,N19A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:146 10.122.0002.2063.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN5.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Ficha: 178 10.305.0008.2059.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 5.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 19.796,19

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
Ficha:66 04.843.0002.2011.0003APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E9N.7C9I6A, 1N9A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0400SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:145 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E5N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde

Ficha:179 10.305.0008.2059.0000ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.796,19

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:18604ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO CONTRATO

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2021
PROCESSO Nº 3919/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04

OBJETO: aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Despacho de ID 290954 e decisão de ID 292764

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ R$ 26.750,00

NOTA DE EMPENHO:

Interveniente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/11/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:8443BA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA/MDO

"CRIA A COMISSÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO PARA RECEBER, AVALIAR E EMITIR PARECER AOS PEDIDOS DE REGISTRO E DE INSCRIÇÃO, CONFORME RESULUÇÃO 06/2023/CMDCA/MDO".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste – CMDCA/MDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução 06/2023/CMDCA/MDO, RESOLVE:

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR os Membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO PARA RECEBER, AVALIAR E EMITIR PARECER aos pedidos de registro e de inscrição, de organizações que prestem atendimento à criança e ao adolescente no presente município.

ANDRÉIA ALVES MARTINS	Secretária Executiva dos Conselhos
NATHALY DE ALMEIDA	Membro do CMDCA/MDO
SIDICLÉIA SOARES DA SILVA	Membro do CMDCA/MDO
ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	Colaborador com conhecimento da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se.

Machadinho D'Oeste, 20 novembro de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente do CMDCA/MDO

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:92D098DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6.164/PMMA/2023.

DECRETO Nº6.164/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUTAS E POSSÍVEIS RESPONSABILIDADES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSP) NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO E EM POSSÍVEL ESTADO DE EMBRIAGUEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA NOMEADA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAR CONDUTAS E POSSÍVEIS RESPONSABILIDADES DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSP) NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO E EM POSSÍVEL ESTADO DE EMBRIAGUEZ, COMPOSTA PELOS SERVIDORES:
- PRESIDENTE: ROBSON FERREIRA DE SOUZA, servidor público municipal, matrícula nº8520, nomeado Decreto nº6.107/PMMA/2023.

-MEMBRO: ROMÉRO AVANCINI, servidor público municipal matrícula 996.

-MEMBRO: EDVAL ADELINO DE SOUZA, servidor público municipal, matrícula nº8361.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à autoridade Superior desta administração.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:70F1157B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº6.166 /PMMA/2023.

DECRETO Nº6.166 /PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO PARA APURAR POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO POR UTILIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICÍPIO PELA EMPRESA BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nomeados, sem ônus, para sob a Presidência do primeiro comporem comissão de averiguação para apurar possível prejuízo ao erário por utilização da quadra Poliesportiva do Município pela empresa **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** para fabricação de bloquetes sextavados:

BRUNA GOMES NAUJALIS, engenheira civil, servidora pública municipal do quadro efetivo, , Matrícula 8443

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO, servidor público municipal comissionado, nomeado pelo Decreto 5.437/PMMA/2021, MATRÍCULA

ANDRÉ MARCOS, desenhista, servidor público municipal do quadro efetivo, matrícula nº1041

Art. 2º. O prazo máximo para conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EE1E5850

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.167/PMMA/2023.

DECRETO Nº 6.167/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF SENHORA JULIANA OBERDOERFER, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, o Senhora **JULIANA OBERDOERFER,** brasileira, matrícula nº. 8525, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal **O CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF,** 40 (quarenta) horas semanais com as competências e atribuições constantes em lei específica e demais legislação em vigor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 novembro de 2023.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo temporário, ora nomeada, será a constante do na Lei nº. 2.037/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6FCDC4BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 060-2023

Processo nº **538/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **060/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **34.307,09**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Materiais e Medicamentos para uso odontológico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses. Para atendimento do Programa Saúde Bucal, que é ofertado nas Unidades Básicas de Saúde: Narciso Ferreira e Samuel Paulo Thomas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, devidamente autorizado conforme Oficio 09/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/11/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/12/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:79820BD5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº. 110/SEMUG/2023.

CELEBRAÇÃO: 27/09/2023

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG

CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI, CNPJ: 03.477.309/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de sistema deprestação de serviços continuados de administração, gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto a rede de oficinas, centros automotivos credenciados, por meio de sistema de gerenciamento informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Governo.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

EMPENHO: 2033/2023.

VIGENCIA: O prazo contratual será de 06 (Seis) meses, após assinatura do contrato.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1077/SEMUG/2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:516C1200

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 142/SEMAFP/2023

CELEBRAÇÃO: 20/11/2023.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra – RO.

CONTRATADA: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço troca do piso do prédio da prefeitura conforme CAPA, FOLHA DE CONFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DECLARAÇÃO DE BDI, BDI SEMDESONERAÇÃO e demais anexos que acompanham este processo.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico financeiro para execução da obra.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 66.567,80 (sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
Empenho nº 2311/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1264/2023.

Mirante da Serra/RO, 20 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:73C05ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6769/2023

PORTARIA DE Nº 6769/2023. Mirante da Serra - RO, 20 de Novembro de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DE CONDUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 1728/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades de conduta de servidores (as) da Unidade Mista de Saúde, Samuel Marques dos Santos do Município de mirante da Serra/RO, apuração dos fatos em 30 (trinta) dias, ficando assim composta:

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO – Presidente
EUCLEIA MARIA DA SILVA – Vice Presidente

MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITA – Secretária
MARLI RODRIGUES DA SILVA – Membro
JOSÉ BRAZ - Membro

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2DF18E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/SEMOSP/2023

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 79/SEMOSP/ 2023.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 386/2023.
CELEBRAÇÃO: 17/11/2023.
DAS PARTES:
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ N° 41.731.932/0001-91.
1.DO OBJETO: Tem como objetivo Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção: 252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste Município.
2.CLÁUSULA SEGUNDA –PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que se trata ao Contrato Nº:79/SEMOSP/2023, por mais 60 (Sessenta)dias, com vigência de 18/11/2023 á 18/01/2024,conforme solicitação da empresa em anexo, em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de1993.
3.CLÁUSULA TERCEIRA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
4.CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados, firma o presente Termo Aditivo, em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra-RO, em 17 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C887AF10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 033/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 013/CPL/2022
PROCESSO: 0001161.4.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019/MDR-CAIXA.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA - **CNPJ:** 23.864.271/0001-90
DO VIGÊNCIA: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula quinta e cláusula terceira do contrato nº **033/SUPEL/2023**, por **30 (trinta)** dias. **1.2.** A vigência da **Execução de Serviço** passa a ser de 18 de novembro de 2023 à 18 de dezembro de 2023. **1.3.** A vigência do **Contrato** passa a ser de 11 de dezembro de 2023 à 10 de janeiro de 2024.
DA VALOR: 2.1. Permanece o valor de **R$ 431.097,45** (Quatrocentos e trinta e um mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Monte Negro - RO, 20 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B1C345EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº: 119/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001007.6.1-2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA).
EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 03.587.444/0001-63
DA VIGÊNCIA: 1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na cláusula quinta do contrato **119/SUPEL/2022**, por **90**(noventa) **dias**.
1.2. A vigência do Contrato passa a ser de 21 de novembro de 2023 à 19 de fevereiro de 2024.

Monte Negro - RO, 20 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:6E9D987E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1188, 20 DE NOVEMBRO 2023

Alterar o período das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 657/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 1030/GAB/2023 e reprogramado através da portaria 1135/GAB/2023 referente ao período de gozo de 16/11/2023 a 15/12/2023, da servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1440	Raquel Correia Ribeiro	11/12/2023 a 09/01/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E454B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1189, 20 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 834/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) KEILIANE ANTENOR VIAL, Matricula 1385, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/10/2023 a 28/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD402CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1190, 20 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1526.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA CRISPIM, Matricula 2902 ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/10/2023 a 30/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EECF61DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1191, 20 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1555.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) AMANDA FREIRE BECKER, Matricula 2934 ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 05/10/2023 a 16/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2EAD6461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192, 20 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1559.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) JESSICA PELOGIA DA SILVA, Matricula 2795 ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 24/10/2023 a 06/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4CC5A9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1193, 20 DE NOVEMBRO 2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JEOVANE LUIZ DE CARVALHO, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal, a partir de 20/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8FECD34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3344, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 98.331,57 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 216 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 Recurso 209 02.07.00 10.122.0015.2045 4.4.90.51.00 0.1.500.1002 98.330,57 Crédito 231 02.07.00 10.301.0017.2053 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 235 02.07.00 10.301.0017.2053 4.4.90.52.00 0.1.600.0000 1,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 251.106,43 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e seis reais e quarenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 220 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.08.00 0.1.500.1002 Recurso 221 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.34.00 0.1.500.1002 1.000,00 Crédito 220 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.08.00 0.1.500.1002 Recurso 222 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.36.00 0.1.500.1002 1.000,00 Crédito 220 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.08.00 0.1.500.1002 Recurso 562 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 1.000,00 Crédito 223 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.48.00 0.1.500.1002 Recurso 215 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 80.000,00 Crédito 231 02.07.00 10.301.0017.2053 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 232 02.07.00 10.301.0017.2053 3.3.90.14.00 0.1.600.0000 1,00 Crédito 231 02.07.00 10.301.0017.2053 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 233 02.07.00 10.301.0017.2053 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 1,00 Crédito 231 02.07.00 10.301.0017.2053 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 234 02.07.00 10.301.0017.2053 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 1,00 Crédito 236 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 237 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.14.00 0.1.600.0000 254,91 Crédito 236 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 238 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 32.701,11 Crédito 236 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 240 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 11.168,39 Crédito 236 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 241 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.40.00 0.1.600.0000 116.425,00 Crédito 236 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 243 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.92.00 0.1.600.0000 4.000,00 Crédito 272 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 275 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 6,10 Crédito 272 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 276 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.36.00 0.1.600.0000 1.000,00 Crédito 272 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 278 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.92.00 0.1.600.0000 2.000,00 Crédito 272 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 279 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.95.00 0.1.600.0000 547,92 (Página: 1 / 2) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO PC PAULO MIOTTO, 2330 CNPJ: 63.761.985.0001-98 Data: 20/11/2023 13:31:35 Usuário: Manoela Martins / 022.***.***-36 Alteração Orçamentária Sistema CECAM Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 968,88 (novecentos e sessenta e oito reais e oitenta oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 496 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.2.600.0000 Recurso 581 02.07.00 10.301.0017.2054 4.4.90.52.00 0.2.600.0000 968,88 Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 30.421,66 (trinta e mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 496 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.2.600.0000 Recurso 497 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.14.00 0.2.600.0000 55,00 Crédito 496 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.2.600.0000 Recurso 498 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.40.00 0.2.600.0000 17.509,40 Crédito 513 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.2.600.0000 Recurso 514 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.95.00 0.2.600.0000 12.857,26 Artigo 5º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD0EC004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 08 (oito) horas do dia 20 (vinte) do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela

Portaria nº 104/GP/2.023, para a divulgação do resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preços nº 06/2023, processo nº 2345/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO que terá extensão total de 3.500m², localizados na Av. Juscelino Kubitscheck, Avenida 13 de Maio, Av. Governador Jorge Teixeira, Avenida Tancredo Neves, em Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme publicado a notícia de abertura no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Após a fase de habilitação, não houve propositura de recurso, assim restaram habilitadas as licitante HIPER OBRAS LTDA,L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA,MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA,PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. Verificou-se que nenhum dos representantes das empresas habilitadas compareceram à sessão. Ato contínuo a presidente da Comissão providenciou a abertura dos envelopes de propostas de preços os quais estavam devidamente lacrados, colocando o seu conteúdo à disposição dos presentes para análise. Dada a palavra, não houve manifestações. A Comissão decidiu solicitar o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300,pertencente ao quadro de funcionários da Administração, para analisar os aspectos técnicos da proposta. Desta análise, o engenheiro informou que as propostas atendem aos requisitos técnicos. Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a licitanteL.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$307.920,69 (trezentos e sete mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos); em segundo lugar a licitante HIPER OBRAS LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$327.064,27 (trezentos e vinte e sete mil sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos); em terceiro lugar a licitante MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$331.895,88 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos); em quarto lugar a licitantePACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – MEque apresentou sua proposta no valor global de R$354.546,60 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); em quinto lugar a licitante VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDAque apresentou sua proposta no valor global de R$359.367,87 (trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e sete e oitenta e sete centavos). A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h05min, devido ter ocorrido queda de energia no Município, assim determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL- Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

JOEL CARLOS GOMES SANTOS
Engenheiro - CREA 15935DRO

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:BCB45302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21.11.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 21.11.2023	V. UNT.	R$ 276,72
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 276,72
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto a Assembleia Legislativa e Sedam.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 276,72 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 20.11.2023.

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 20.11.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DC8A63B9

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço
N° 19/CPL/2023

Processo: 439/SEMECET/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº 439/SEMECET/2023, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa para execução de serviços de execução do projeto de INCÊNDIO E PANICO DA ESCOLA POLO PAULO FREIRE de acordo com aprovação e exigências da SECRETARIA DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS, conforme Projeto Técnico: memorial descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais peças em anexo, de acordo com a lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 e regulamentada pelo decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016 Secretaria Da Segurança, Defesa E Cidadania Corpo De Bombeiros Militar**, com o valor total estimado **R$37.352,49 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais quarenta e nove centavos),** conforme constam no edital e seus anexos.
Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia**11/12/2023 às 10:15 (dez horas e quinze minutos).**
Abertura da Sessão Pública dia**11/12/2023 às 10: 25 (dez horas e vinte e cinco minutos).**
Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser

dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 21/11/2023 no SITEhttps://novauniao.ro.gov.br/Ehttps://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Nova União RO, 20 de novembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Portaria Nº 261, de 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B8E5511F

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço
N° 20/CPL/2023

Processo: 795/SEMECET/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº 795/SEMECET/2023, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Reforma de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Carlos,conforme Projeto Técnico, memorial descritivo, plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias em anexo, demais peças integrantes do projeto básico, Convênio Nº 598/PGE-2022**, com o valor total estimado **R$ 967.422,19 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos)**, conforme constam no edital e seus anexos.
Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia**14/12/2023 às 08:15 (oito horas e quinze minutos).**
Abertura da Sessão Pública dia**14/12/2023 às 08: 25 (oito horas e vinte e cinco minutos).**
Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 21/11/2023 no SITEhttps://novauniao.ro.gov.br/Ehttps://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
Nova União RO, 20 de novembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Portaria Nº 261, de 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1829BB31

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preço
N° 18/CPL/2023

Processo: 440/SEMECET/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº 440/SEMECET/2023, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa para execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Antônio Carlos, conforme Projeto de engenharia e Técnico, memorial descritivo, e Planilhas Orçamentárias em anexo ao processo, de acordo com a lei 3.924 de 17 de outubro de 2016 e regulamentada pelo decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016 Secretaria Da Segurança, Defesa E Cidadania Corpo De Bombeiros Militar**, com o valor total estimado **R$152.549,25 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos),** conforme constam no edital e seus anexos.
Limite do Acolhimento do Credenciamento e Envelopes até o dia**11/12/2023 às 08:15 (oito horas e quinze minutos).**
Abertura da Sessão Pública dia**11/12/2023 às 08:25 (oito horas e vinte e cinco minutos).**
Todos os horários estabelecidos, refere-se ao HORARIO LOCAL. A íntegra do edital e seus anexos encontram se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão Prefeitura do Município de Nova União RO, Rua Independência nº. 1135, Centro. O Edital encontra se à disposição a partir de 21/11/2023 no SITEhttps://novauniao.ro.gov.br/Ehttps://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Nova União RO, 20 de novembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL
Portaria Nº 261, de 05 de setembro de 2023.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3D29D2F1

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo **Nº. 1444/2023**, tendo como objeto: Fornecimento e Implantação de Placa de Informação de Obras com Suporte e Travessa - 2,00m x 3,00m A= 6m²

Classifica-se a favor de: **DOUGLAS ALVES DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 03.244.485/0001-57.**

Valor R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994):
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação

Nova União – RO 20 de novembro de 2023

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FEB2F022

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO 37/2023

CONTRATO Nº 37/2023.

PROCESSO Nº 1464/2023.

CELEBRAÇÃO: 20 de novembrode 2023.

PARTES: Município de Nova União e a empresa**REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA - 29.737.540/0001-34**

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,**Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: Aquisição e instalação de 408,00 m de tubos de concretoarmado D=0,60M seção circular PA-2 atender as exigências da NBR 8890/2020 a espessura da parede do tubo 6 cm.

VALOR GLOBAL: R$73.032,00 (setenta e três mil e trinta e dois reais)

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

EMPENHO:Nº 2308/2023 de 16/11/2023,Ficha 454.
CONVÊNIO 20/2023/PGE/DER-RO.

Nova União/RO, 20 de novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F6989C4A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.655 DE 20 DENOVEMBRO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL EPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.023 de 16 de Novembro de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMECET/FUNDEB**, no valor de **R$ 521.163,01**
(quinhentos e vinte e um mil cento e sessenta e três reais e um centavo);

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
SUPLEMENTAR	02.08.12.361.0005.2041	3.1.90.11	183	R$ 521.163,01

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 521.163,01** (quinhentos e vinte e um mil cento e sessenta e três reais e um centavo).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:27B238CC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 394, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventuais danos ao erário público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes membros:
Nádia Aparecida Zani Abreu – Presidente
Regiane Pereira da Silva - Secretária
Orlando Maier - Membro
Dulcineia Medrado Peron - Membro
Simone Rodrigues Eller - Membro
Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do PAD.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:43A318BE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 395, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Revoga a Portaria n. 373, de 06 de novembro de 2023

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo,
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n. 373, de 06 de novembro de 2023 que Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista indícios de irregularidades no IPRENU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:71E32B39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMUSA/22, DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMUSA/2022, referente à contratação de profissionais na área de saúde,**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na**Secretaria Municipal de Administração**do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos (originais e copia) a seguir relacionados:
I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamentopara os casados; e CPF do cônjuge;
III - Título de Eleitor;

IV- Certidão de quitação eleitoral;

V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
VI- Cédula de Identidade;
VII- 01 (uma) fotos 3x4 recentes;
VIII- Inscrição no PIS/PASEP;
IX- Cadastro de Pessoa Física CPF;
X- Comprovante de Residência;
XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);
XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,CPF dos filhos e dependentes;
XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);
XVI - Certidão Negativa (SEFIN);
XVII Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
XVIII Certidão negativa civil e criminal 1º e 2° Instância**Estadual**e**Federal**;
XIX Comprovantede Vínculo Empregatício;
XX Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;
XXI Comprovante de conta bancaria (Banco do Brasil);
XXIICarteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;

O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste,20 de novembro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ODONTOLOGO

NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
Marília Ermita Arrabaça	PSF Migrantinópolis

Novo Horizonte do Oeste,20 de novembro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 183/2023
Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMUSA/2022 Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNCÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia,**Cleiton Adriane Cheregatto,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 1478/2022 e 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2022.
DECRETA
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SEMUSA/2022 Contratação de Pessoal Temporário De Excepcional Interesse Publico, relacionados a seguir:
ODONTOLOGO

NOME DO CANDIDATO	LOTAÇÃO
Marília Ermita Arrabaça	PSF Migrantinópolis

Art. 2º- O candidato que não se pronunciar no prazo de**05 (CINCO) dias úteis**, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de novembro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:1BE0AD03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 12/2023
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 20/11/2023

DECRETO Nº 16.937
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR RICARDO FERREIRA DE PAULA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 3282/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor RICARDO FERREIRA DE PAULA, Cargo de Analista de Sistemas, cadastro nº 81825 do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

PERAGIBE FÉLIX PEREIRA JUNIOR
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A93E3FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 864/2023

PROCESSO Nº 746/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de *GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA (HIGIENIZAÇÃO)*
Valor contratado: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Contratada: AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de novembro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F17EFB77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 16/DAF/CMPV-2023

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93, e da Lei nº 10.520, e alterações.

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **Rosália Gomes da Costa – Chefe da Divisão de Compras e Instrução Processual,** lotada na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF da Câmara Municipal de Porto Velho, a contar de 01 de outubro de 2023, para atuar como **gestora das atas de registros de preços** celebrados com a Câmara Municipal de Porto Velho referente ao exercício 2023.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa Financeira
Dec. n. 008/CMPV-2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:022768CB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº. 17/DAF/CMPV-2023

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93, e da Lei nº 10.520, e alterações.

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 15/DAF/CMPV-2023, que designava gestão das atas de registros de preços da Câmara Municipal de Porto Velho.

TATIANA MAÍRA BOTELHO RIBEIRO
Diretora Administrativa Financeira
Dec. n. 008/CMPV-2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB93A07

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 036/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00031666/2023-36-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO AO CONTRATO Nº 019/2023/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Substituição de Luminária Comum por Luminária LED, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
VALOR: O valor máximo registrado para o presente contrato terá o importe de **R$ 18.495.000,00** (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme Ata de Registro de Preços nº 020/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, do dia 10/11/2023, Edidção 3598, pela prestação dos serviços especificados na Claúsula Primeira e Paragráfos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 15.00. - Projeto Atividade 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaço Público do Município de Porto Velho e Distritos. Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 16 de novembro de 2023.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C2BF106

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 581/2023

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro n.° 20991AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE**, cadastro n.º 21350AT, no período de 20 à 23 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EB453A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 582/2023

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADE,** cadastro n.º 21151AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 10 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75B9C1BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 583/2023

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO,** cadastro n.º 20991AT, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretária da Coordenadoria Administrativa e Financeira**,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 10 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8B7F417

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 584/2023

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** CC-14, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 10 de novembro de 2023, com lotação na Coordenadoria Administrativa e Financeira .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB7A8013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 585/2023

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS,** cadastro nº. 16722AT, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 10 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AAB6259

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 586/2023

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DA COORDENADORIA,** CC-12, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 10 de novembro de 2023, com lotação na Coordenadoria de Previdência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de novembro de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0A28AF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 200/CR/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 200/CR/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 10 de novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 209, parágrafo único, os servidores ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, HAILTON OTERO RIBEIRO ARAÚJO, Advogado, matrícula nº 743147, e LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE, Técnico Jurídico, matrícula n. 46773 para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar n. 00600-00045572/2023-44-e, destinado a apurar suposto acúmulo ilegal de cargos públicos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao artigo 211, da Lei Complementar n. 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0C82189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 203/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº 203/2023/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 16 de Novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00035619/2023-61-e e anexo 15.00180-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat. 57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4867F4F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº204/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº204/2023/CD/SPPD/PGM
Porto velho, 16 de Novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-0035622/2023-85-e eanexo 09.00848-00/2022 .

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade deapurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e osfatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nostermos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das NevesTeske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e AraújoNobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município,cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela LeiComplementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas,fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processoapuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa edo devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81567FB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 205/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 205/CS/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00029163/2023-09-e (Processo físico nº 08.00263-000/2020),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, bem como os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Advogado, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, OAB/RO nº 1524**, que atuara como Presidente; VANUZA VIANA DE SOUZA, Procuradora Municipal, cadastro nº 53570; e, STANLEY JORGE MALONEY, Professor, Mat. 28325**; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo de Sindicancia Administrativa passará a ter a seguinte numeração: 00600-00029163/2023-09-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL VALVERDE LEMOS
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17740851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 206/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 206/CS/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00029263/2023-27-e (Processo físico nº 08.00361-00/2020),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, bem como os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Advogado, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, OAB/RO nº 1524**, que atuara como Presidente; VANUZA VIANA DE SOUZA, Procuradora Municipal, cadastro nº 53570; e, STANLEY JORGE MALONEY, Professor, Mat. 28325**; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo de Sindicancia Administrativa passará a ter a seguinte numeração: 00600-00029263/2023-27-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL VALVERDE LEMOS
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FECD89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 207/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 207/CS/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00029269/2023-02-e (Processo físico nº 08.00429-00/2019),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, bem como os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Advogado, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, OAB/RO nº 1524**, que atuara como Presidente; VANUZA VIANA DE SOUZA, Procuradora Municipal, cadastro nº 53570; e, STANLEY JORGE MALONEY, Professor, Mat. 28325**; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo de Sindicancia Administrativa passará a ter a seguinte numeração: **00600-00029269/2023-02-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL VALVERDE LEMOS
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0AF6CF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 208/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 208/CS/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00011558/2023-47-e,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, bem como os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Advogado, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, OAB/RO nº 1524**, que atuara como Presidente; VANUZA VIANA DE SOUZA, Procuradora Municipal, cadastro nº 53570; e, STANLEY JORGE MALONEY, Professor, Mat. 28325**; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo de Sindicancia Administrativa passará a ter a seguinte numeração: 00600-00011558/2023-47-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL VALVERDE LEMOS
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB744BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 209/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 209/CS/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00030945/2023-82-e (Processo físico nº 07.05831-000/2019),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, bem como os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Advogado, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, OAB/RO nº 1524**, que atuara como Presidente; VANUZA VIANA DE SOUZA, Procuradora Municipal, cadastro nº 53570; e, STANLEY JORGE MALONEY, Professor, Mat. 28325**; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo de Sindicancia Administrativa passará a ter a seguinte numeração: 00600-00030945/2023-82-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL VALVERDE LEMOS
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8B0D1A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 210/CS/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 210/CS/SPPD/PGM/2023.
Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00033261/2023-32-e,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, bem como os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA,** Advogado, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, OAB/RO nº 1524**, que atuara como Presidente; VANUZA VIANA DE SOUZA, Procuradora Municipal, cadastro nº 53570; e, STANLEY JORGE MALONEY, Professor, Mat. 28325**; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo de Sindicancia Administrativa passará a ter a seguinte numeração: 00600-00033261/2023-32-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL VALVERDE LEMOS
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:716EBA60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 211/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 211/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 17 de novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00600-00033236/2023-59-e,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, Mat. 85028, Membro; e **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, Mat. 104340 – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **00600-00033236/2023-59-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E7D8DD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.140/I, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FELIPE PEREIRA GUEDES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de dezembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23EF1879

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.141/I, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2023.

UELTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
TIAGO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F696C9CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.142/I, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de dezembro de 2023.

RAIMISSON DOS SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
LUCIVALDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:189C92EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.548, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00037894/2023-10-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 1004957, pelo seu deslocamento ao Distrito de Jaci-Paraná (PVH/RO), objetivando participar do evento de entrega de Títulos de Legitimação Fundiária, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 15/09/2023 à 16/09/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAC9F16A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.549, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00046379/2023-21-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 1004957, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 21/11/2023 à 24/11/2023, para o seu deslocamento as Cidades de Rio Branco/AC e Brasília/DF, objetivando Participar de Reunião, juntamente com a Superintendência de Patrimônio da União - SPU, para tratar de assunto referente a Estrada de Ferro Madeira Mamoré - EFMM.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F205D32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 128 – RETIFICAR a **Portaria nº 123/DICS/DGP/SEMAD** de 14/11/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3.601 de 16/11/2023, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único
Onde se lê:

64	819906	MARIA NAZIRA FREITAS DE SA	MONITOR DE ENSINO	**17**	**16**	01/11/2023

Leia-se:

64	819906	MARIA NAZIRA FREITAS DE SA	MONITOR DE ENSINO	**17**	**18**	01/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74CC3A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (RENOVAÇÃO) DO BANCO BRADESCO S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00013813/2022-13-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO BRADESCO S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO BRADESCO S/A**, sociedade anônima de economia privada, com sede na Cidade de Deus, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, representada por **JORGE LUIS CARDOUZO,** brasileiro, RG n° 56472134 SSP/SP, CPF n° 481.633.769-53 e **MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE** brasileiro, RG n° 44140273, CPF n° 345.474.428-86, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento,

podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

JORGE LUIS CARDOUZO

MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:753F911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1362/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 6272, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **13/01/2024 a 10/01/2025**, conforme processo nº 00600-00014007/2022.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2709A65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1363/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 117037, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00039919/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E9C9449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1364/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **02 de Novembro de 2023**, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, ocupado por **DORALICE BORGES DA SILVA**, Cadastro nº 185901, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2023 4 00074 005 0021866 59, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 03/11/2023, conforme processo nº 00600-00044920/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C1A1738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1365/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **02 de Novembro de 2023**, do cargo de PROFESSOR, ocupado por **IRANEIDE DOS SANTOS PEREIRA LIMA**, Cadastro nº 67448, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2023 4 00074 002 0021863 54, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 02/11/2023, conforme processo nº 00600-44825/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93263E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1366/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, ao servidor **PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA**, cadastro nº 312017, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **01/11/2023**, conforme processo nº 00600-00044653/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23634C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1367/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA da servidora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DE O ROSILHO**, Cadastro nº 60640, ocupante do cargo de Especialista Em Educação , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para o Ministerio da Cultura, no período de **18/09/2023 a 31/12/2024**, conforme processo nº 00600-00040107/2023.

Art. 2º - Fica o **Ministerio da Cultura**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora , a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 5º - TORNAR SEM EFEITTO a Portaria nº 1102/2023 de 11/09/2023, publicada no DOM nº 3558 de 13/09/2023 e Portaria nº 1221/2023, de 09/10/2023, publicada no DOM nº 3579, de 13/10/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1647789C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1368/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1137/2023, de 13/09/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3560, de 15/09/2023, a qual concedeu a cedência a servidora **JULIETA SCHNEIDER CATANI**, Cadastro nº 316671, ocupante do cargo de Médico , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para a **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **04/09/2023 a 31/12/2024**, conforme processo nº 00600-00045395/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C694E592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1369/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JULIETA SCHNEIDER CATANI**, Cadastro nº 316671, ocupante do cargo de Médico , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/11/2023 a 31/12/2024,** conforme processo nº 00600-45395/2023. .

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05EC172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1370/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **FRANCISCO GABRIEL DA PAZ MATOS JUNIOR**, Cadastro nº 1002512, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **06/11/2023,** o qual optou por não cumprir aviso prévio, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00045261/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B0E4D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1371/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PATRÍCIA DA SILVA E SOUZA**, Cadastro nº 61614, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **18/10/2023 a 17/10/2024**, conforme processo nº 00600-00038174/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:427545A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1372/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ELIANE MAIA GALVÃO**, Cadastro nº 325797, para exercer no período de **04/12/2023 a 13/12/2023**, o Cargo em Comissão de Diretora do departamento de contabilidade DECON/SEMED - CC-17 , da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC CA358F35, e-DOC EC686674,e-DOC F69C7A11.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB96C402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1373/DICAS/DGP/GAB/SEMAD 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 2 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ROSELI ALVES DOS SANTOS**, Cadastro nº 181561, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC 0EE1E8BC,e-DOC 2F4E6B26, e-DOC 6331C6ED.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	11/03/2017 a 09/03/2022	11/11/2023 a 09/01/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CF32F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 127/DIAMS/DEAD/GAB/SEMAD 20 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, nouso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XXIII, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07/06/2023.

R E S O L V E:Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de **Acompanhamento e Recebimento dos Serviços do Convênio/CREA,** para atender Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a seguinte especificação:

Espécie: Convênio Nº 007/PGM/2023, entre o Município de Porto Velho e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia CREA/RO.
Extrato: Nº 268/PGM/2023 - (lei federal nº 8.666/93) publicado no DOME nº 3596, de 08/11/2023.
Objeto: A cooperação mútua entre a Prefeitura de Município de Porto Velho e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia CREA/RO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, aperfeiçoando a sistemática de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 00600-00028164/2023-28
Vigência: 30/10/2023 a 30/10/2024

CAD.	NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
1003936	RAFAEL ALBERTO HEIDRICH LANZARIN	PRESIDENTE	SEMAD
1006216	RUTH NATIELE ALVES CARRIL	MEMBRO	SEMAD
1002011	JEDSON BELINSKI ARGOLO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDDBC9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 00600-00043472/2023-83-e

OBJETO: Inscrição na II Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira;
CONTRATADA: Escola de Administração e Treinamento LTDA;
CNPJ: 35.963.479/0001-46;
VALOR TOTAL: R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão à conta dos recursos:

Unidade Orçamentária: 12.01 - Secretaria Municipal de Administração;
Ação: 12.01.08.122.007.2.001 – Administração da Unidade;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte: 1.709

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei Federal 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: Parecer n°. 668/2023 - SPACC/PGM (93BC6B7F)

A Lei 8.666/93 é o diploma disciplinador dos atos e procedimentos necessários à realização de contratação direta pela Administração Pública por inexigibilidade de licitação. Considerando que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos, com profissionais ou empresas de notória especialização, relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Considerando ainda outros aspectos da Lei nº 8.666/93, bem como que a instrução processual contempla os requisitos exigidos em lei, entendemos que tem-se base jurídica para contratar por inexigibilidade de licitação.

Com base na competência delegada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, de acordo com o que consta nos autos, Autorizo a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:504968C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 28/CME-PVH, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa normas para a concessão da Autorização Temporária de Funcionamento para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO- CME/PVH, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016 e em conformidade com a Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDBEN;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar diretrizes e normas para concessão de Ato de Autorização Temporária de Funcionamento para as Instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

Art. 2º A Autorização Temporária de Funcionamento é o Ato do CME/PVH com a finalidade de regulamentar o funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, que possuem os Atos de Criação e Denominação e que atendam padrões mínimos de funcionamento, exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º O Ato de Autorização Temporária, terá a vigência pelo período de 01 (um) ano, não havendo hipótese de prorrogação.

Art. 4º A Instituição Municipal de Ensino, para requerer o Ato de Autorização Temporária de Funcionamento, deverá por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PVH, apresentar ao CME/PVH, a seguinte documentação:
I - ofício da Secretaria Municipal de Educação solicitando a Autorização de Funcionamento Temporária;
II - cópia do Ato de Criação e Denominação; e
III - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Conselho Escolar.

§1º A documentação para solicitar Ato de Autorização Temporária de Funcionamento não será protocolada no Conselho Municipal de Educação com ausência de documentos exigidos por esta Resolução.

§2º Após recebido a documentação, caberá ao Conselho Municipal de Educação avaliar as condições de funcionamento das instituições requerentes, por meio de análise documental e visita técnica.

§3º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Autorização Temporária de Funcionamento podendo decidir pela concessão ou negação do Pleito.

Art. 5º Ao Diretor (a) da Instituição Escolar Municipal de Ensino requerente da Autorização Temporária de Funcionamento, cabe, encaminhar a documentação prevista nesta Resolução, ao setor competente da SEMED/PVH.

Art. 6º À Secretaria Municipal de Educação, cabe, por meio de seu setor competente, instruir o processo, da instituição de Ensino Municipal requerente, da Autorização Temporária de Funcionamento, a ser encaminhado para apreciação do CME-PVH.

Art. 7º O ato de Autorização Temporária de Funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, vincula ao compromisso da Instituição licenciada temporariamente, de que no prazo concedido 1 (um) ano deverá:
I - construir coletivamente o Projeto Político Pedagógico;
II - elaborar o Regimento Escolar;
III - organizar e encaminhar à SEMED/PVH, a solicitação e documentação necessária para Autorização de Funcionamento.

Art. 8º A Instituição Municipal de Ensino licenciada temporariamente terá até 30 (dias) antes do encerramento da Autorização Temporária de Funcionamento, para encaminhar os documentos necessários, descritos na Resolução de Concessão de Atos Regulatórios específica deste CME/PVH, para formalizar o processo de Autorização de Funcionamento.

Parágrafo único. A Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada, dentro do prazo previsto por esta Resolução, ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.

Art. 9° A Instituição de Ensino Municipal licenciada temporariamente nos termos desta Resolução será acompanhada pela equipe técnica do CME/PVH e poderá ter sua Autorização Temporária de Funcionamento revogada, a qualquer tempo, caso seja constatado o desacordo com as normas legais vigentes.

Art. 10. Revoga-se na totalidade a Resolução nº 31/CME-2022, que "Dispõe sobre Autorização Temporária de Funcionamento para as Escolas recém-inauguradas do Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho".

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

ASSINATURAS

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente Conselhiero do CME-PVH

Maria Inês Baptsta da Silva Zanol
Conselheira

Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira

Dalva Alves dos Santos
Conselheira

Ivanete Saskoski Caminha
Conselheira

Juliene Rezende Oliveira Vieira
Conselheira

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

Mirian Pereira da Silva
Conselheira

Eliane Ortolan
Conselheia

Marcelo Willian Pedrosa de Souza
Conselheiro

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro

DOCUMENTO DATADO, ASSINADO E HOMOLOGADO ELETRONICAMENTE POR MEIO DO E-TCDF (E-doc -1F171CD2-e), EM 20/11/2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DB7767C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°36/SOL/DLA, referente a Construção da UBS do Orgulho do Madeira, processo n°16.02070/2023, na Rua Ariquemes, Situado na quadra n°537, setor n° 33, loteamento: "Orgulho do Madeira", s/n°, Bairro Jardim Santana, CEP 76.828-058.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9783F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°52/SOL/DLA, referente a Pavimentação Asfáltica na Rua Marechal Taumaturgo no Bairro Três Marias, processo n°16.01963/2023, Rua Marechal Taumaturgo no Trecho entre a Rua Capão da Canoa e Rua Cabo Verde, S/N°, Bairro Três Marias, CEP 76.812-376.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06A04D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇAAMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇAAMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°18/SOL/DLA, referente a Demolição da Praça Bola Sete, processo n°16.01964/2023, na Rua Cezar Guerra Peixe, N°5630, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.801-020.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0762F4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023/SEMUSB - NATAL PORTO LUZ 2023

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PÚBLICA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL Nª 014 DE NATAL PORTO LUZ 2023

	NOME	MOTIVO
01	ALVANA DE JESUS PEREIRA MONTENEGRO	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO NÃO CONSTA NO EDITAL
02	DONIZETE DAS DORES SOUZA	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO NÃO CONSTA NO EDITAL
03	TEREZINHA ALVES DE BRITO	PRODUTO A SER COMERCIALIZADO NÃO CONSTA NO EDITAL

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C50E24C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 018/2023/SEMUSB
NATAL PORTO LUZ 2023 - ARTESANATO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento NATAL PORTO LUZ 2023, que será realizado conforme disposto neste Edital, no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelos demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de Autorização de uso para Exploração comercial de Artesanato, bem como para Microempreendedores, pessoas jurídicas em diversas categorias, durante os 40(QUARENTA) dias do evento denominado NATAL PORTO LUZ 2023 nos dias 25 de Novembro de 2023 à 06 de Janeiro de 2024, no Parque da Cidade, situado à Av. Calama, Bairro Flodoaldo P. Pinto, no Município de Porto Velho/RO.

2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIA

2.1.1- Serão destinadas 4 (QUATRO) vagas de 3x3m para os Microempreendedores Individuais. Vagas para os Cadastrados no Programa do Artesanato

Item	Categoria	Quantidade
01	Confecção adulto e infantil Laços Doces artesanais Cosmético Calçados Bolsas e acessório Biscoito Braunie e cookies Papelaria criativa Personalizados Plantas Vasos Kokedames Geleia Bijuterias Semi jóias Granola Produtos sem glúten e lactose Arroz doce gourmet Doces gourmet Trabalhos Manuais não enquadrados no PAB	04 Vagas
TOTAL		04 VAGAS (3X3)

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO II
3.2 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo
3.4 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES
Não poderão participar deste credenciamento
4.1 Servidores dos órgãos promotores do credenciamento, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos);
4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
4.3 É proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no evento. Os selecionados que descumprirem este item terão suas autorizações CANCELADAS e serão REMOVIDOS do evento.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no ANEXO lI, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 30 de Outubro a 14 de Novembro de 2023, de Segunda a Sexta das 08:00 às 14:00 horas.
5.2 O protocolo do Departamento de Posturas Urbanas receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.
5.4 Anexar na frente do envelope o ANEXO VIII, contendo as informações nome, telefone e vaga a concorrer.

6. DA SELEÇÃO
6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria Nº158/2023/SEMUSB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço regional.
6.4 Havendo empate será selecionado a melhor proposta conforme análise da comissão de seleção e julgamento;
6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;
6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO
7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos evento;
7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.
7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;
7.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso.
7.7 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.
7.8 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo e a taxa de Licenciamento pagas no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO
8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1 São obrigações do selecionado:
a) Possuir barraca de 3x3 na cor branca;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pelo Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação de lixos sólido e orgânico acondicionando-os em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
g) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;

h) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
i)Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
j) A instalação de EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
m) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã às 17:00 horas da tarde.

10. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 018/2023.
11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado neste edital.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

ANEXO I

MODELO DE BARRACA BRANCA

CONFORME EXEMPLO NO LINK ABAIXO

1698679757editalinicialnatalportoluz2023-3.pdf (portovelho.ro.gov.br)

TAMANHO = 3 x 3 m²

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a)Cédula de identidade;
b)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d)Certidão negativa de tributos municipais(SEMFAZ)
e)Carteira Sanitária (para comércio de alimentos)
f)Declarações assinadas do anexos
g)Declaração de Capacidade Financeira
h)Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEMUSB;
i)Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
j)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
l)Apresentar para funcionamento dos brinquedos (ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ART) e Laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;

c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente válida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Certidão negativa Polícia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
n)Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEMUSB;
o)Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
p)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
q)Declaração de Capacidade Financeira
r)Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercial através de food truck/trailler, além dos documentos indicados acima (pessoa física ou jurídica), deverão apresentar:
s)Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução do veículo;
t)Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordo com o final da placa

ANEXO IIl

CRONOGRAMA

Inscrições	17/11 a 21/112023
Resultado	22/11/2023
Interposição de recursos	Até 2 dias após o resultado
Data do Evento	25/11/2023 a 06/01/2024

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo				
CPF				
RG	Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	___/___/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem	

Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço residencial					
Bairro			Cidade		
CEP			Estado		
Produto a ser comercializado					

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/2023, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avós, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.

DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU/SEMUSB, RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº..... Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: ..... Porto Velho,.....de.....de 2023.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU _____ inscrito no CPF/CNPJ _____,DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas relacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, ____ de _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ de _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ de 2023.

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO VII

•
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....…… encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....
Porto Velho,.....de.....de 2023

ANEXO VIII

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

TELEFONE:

VAGA PRETENDIDA:

DATA /11/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5CB2C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº92/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº92/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
44826	JUSCELINO DE OLIVEIRA FERREIRA	VIGIA	03391366256

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e

rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade Saúde da Família de Vista Alegre do Abunã, USF VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6B3755B1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6870EA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 56/2023/DA/DILP/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 56/2023/DA/DILP/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - Revoga-se a Portaria de N° 395/DA/GAB/SEMUSA do dia 29 de Novembro de 2022 e DESIGNA os servidores abaixo relacionado, para Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome	Atribuição
61284	Ádila de Souza Alexandre	Presidente
244020	Ramon Mota de Oliveira	Membro
248593	Camila Silva De Sousa	Membro
281486	Rosangela Gomes Duran	Membro
1003666	Andréa Gomes de Araújo Soares	Membro

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Inventário Patrimonial da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho;

II – Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III – Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

IV – Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades de saúde e administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

V – Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

VI – Realizar outras atividades correlatas;

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos têm a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E0CC207A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6457149

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº28/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 28/2023/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. REGINALDO ALVES MERELES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. REGINALDO ALVES MERELES, brasileiro, casado, portador do RG n.º 538582SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 635.054.952-04, residente na Rua Chirleane nº 7444, Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00033796/2023-11-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0648, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0648 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/08/2022 e seu término a data de 31/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

AAutorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

REGINALDO ALVES MERELES
Autorizatário – CPF: 635.054.952-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4871C44C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 171/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00017446/2023-08**, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE RETRORREFLETÔMETROS VERTICAIS E RETRORREFLETÔMETROS HORIZONTAIS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE – SEMTRAN, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº171/2023/SML/PVH – UASG: **925172**;

Considerando o **PARECER N° 661/SPACC/PGM/2023**, **às peças nº 55**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**EASYLUX, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 08.351.909/0001-04,** vencedora do **LOTE/GRUPO 01 E ITENS 01 e 02** ofertando: **R$ 322.000,00 (Trezentos e vinte e dois mil reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A65E23F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 183/2023/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023/SML/PVH
SRPP N. 081/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 183/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **00600-00001833/2023-14-e**, tendo como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA PET, ANCINHO...)**, em razão da necessidade de análise da impugnação apresentados. Informa também que, ultimadas as providências decorrentes, o Edital será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93. Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 20 de novembro de 2023

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFB2E589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 51/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0935/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 51 Contratada: climar comercio e serviços de refrigeração ltda
CNPJ: 27.803.040/0001-28
valor: R$ 250.235,48 (duzentos e cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
ATA 51 Contratada: 25.092.927 LEANDRO AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 25.092.927/0001-20
valor: R$ 40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta reais)
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do sistema de climatizaçãopor um período de 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 20 de novembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:781DC622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSOS Nº. 1734-1/SEMAS/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 039/2023, do tipo "menor preço **POR ITEM** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares pertinentes ao objeto.
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 1734-1/SEMAS/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL **(PESSOA FÍSICA)** PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA PARA ATENDER AO PROJETO "ARTE QUE EDUCA" POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 38.120,04 (trinta e oito mil cento e vinte reais e quatro centavos);

DATA DE ABERTURA: 01/12/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de novembro de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:BDB357CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 077/SEMSAU/2023

PORTARIA 077/SEMSAU/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 069/SEMSAU/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03 de outubro 2023. Código Identificador: BC21B4EE.

ONDE LÊ-SE:

ZENILDO MANOEL PINTO, INICIO GOZO 11/01/2023 A 30/01/2024.

LEIA-SE:

ZENILDO MANOEL PINTO, INICIO GOZO 11/01/2024 A 30/01/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:26F0DA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 078/SEMSAU/2023

PORTARIA 078/SEMSAU/2023

ERRATA

Errata da Portaria Nº 046/SEMSAU/2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14 de agosto 2023. Código Identificador: 41B53C50.

ONDE LÊ-SE:

INICIO GOZO 11/12/2023 A 20/12/2023.

LEIA-SE:

INICIO GOZO 11/12/2023 A 30/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:FD452C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 076/SEMSAU/2023.

PORTARIA Nº 076/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor **JOSÉ ROBERTO GONCHOROWISKI,** matricula 0109, período aquisitivo 01/04/2019 a 31/03/2020, **período de gozo 01/01/2024 A 30/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Uelinton Ricardo da Silva
Código Identificador:F2B812EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para, a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14, da Lei Federal 8.666/93, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Processo Eletrônico nº 289/2023
Data de Abertura: 04/12/2023
Horário: As 10:00hs – Horário de Brasília
Valor Global: R$ 497.699,82 (Quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 17 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Portaria Nº 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:E3CB47E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Determina a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em obra pública paralisada no município, contendo a exposição dos motivos de sua interrupção com dados do órgão responsável, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a afixação de placas informativas em obras públicas Municipais, ou que tenham a participação do Poder Público Municipal, que estejam paralisadas.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, deve ser considerada a obra na situação de "paralisada" a que estiver com as atividades cessadas no período mínimo de 60 (sessenta) dias ou já houver formalizado o Termo de Paralisação.

§ 2º. As placas informativas deverão estar obrigatoriamente em local de fácil visibilidade e em perfeito estado de conservação, durante todo o tempo de paralisação da obra, e conter as seguintes informações:

I – Nome, endereço e telefone do órgão público responsável pela obra;
II - Nome, endereço e telefone da empresa contratada responsável pela obra;
III - Motivos da paralisação da obra;
IV - Data de início da paralisação;
V - Informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e o percentual
de execução da obra até a paralisação;
VI - Número do contrato, seus respectivos aditivos e Termo de Paralisação.

Art. 2°. O órgão público responsável pela obra terá o prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis para a fixação da placa informativa no local da obra paralisada, a contar das condições previstas no § 1º do Art. 1º.

§ 1º. O órgão público responsável pela obra, no mesmo prazo, remeterá à mesa diretora e à comissão de obras públicas da Câmara Municipal de Rio Crespo um ofício com as motivações da paralisação e quais serão as providências tomadas para que a mesma tenha suas atividades retomadas.

§ 2º. As informações anexadas ao ofício também devem ter caráter de divulgação pública, de modo que sua divulgação seja veiculada nos demais portais e redes oficiais da Prefeitura de Rio Crespo.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei caracteriza-se como improbidade administrativa e obriga aos infratores o pagamento de multa diária de 50 Unidades Fiscais Municipais (UFMs), a contar do dia da omissão da placa até a sua fixação comprovada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, 17 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:2FFDA1BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 58 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

CONVOCAR os Senhores Vereadores para participarem da **Sexta Reunião Extraordinária** (Art. 47, Parágrafo único) da Segunda Sessão Legislativa do Segundo Período Legislativo da Terceira Sessão Legislativa da Décima Legislatura da Comissão Permanente Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, Permanente de Finanças e Orçamento e Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **(CONJUNTA)** nos termos do Art. 58 do RI), **a ser realizada no dia 22 de novembro de 2023, às 09h00min** no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA:
I – Apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 016/2023, MESA DIRETORA, que dispõe sobre: "ALTERA O Anexo IV da Lei Complementar nº 315/2022, que institui o Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura, Rondônia"; (Claudinei Fernandes – Relator)
II - Apreciação do Projeto de Lei nº 159/2023(Mens. 163 PL Executivo 151), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária do presente exercício financeiro no valor de R$ 30.000,00"; (Walter Soares – Relator)
III - Apreciação do Projeto de Lei nº 160/2023(Mens. 164 PL Executivo 152), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro no valor de R$ 35.000,00"; (Ronny Ton – Relator)
IV - Apreciação do Projeto de Lei nº 164/2023(Mens. 171 PL Executivo 159), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 336.704,70 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$ 66.824,07"; (Ronny Ton – Relator)
V - Apreciação do Projeto de Lei nº 165/2023(Mens. 173 PL Executivo 161), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 2.146,28 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$ 138,55"; (Walter Soares – Relator)
VI - Apreciação do Projeto de Lei nº 166/2023(Mens. 174 PL Executivo 162), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 101.862,88 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$ 33.402,36"; (Claudinei – Relator)
VII - Apreciação do Projeto de Lei nº 169/2023(Mens. 179 PL Executivo 167), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$ 200.000,00" (Ronny Ton – Relator)
VIII - Apreciação do Projeto de Lei nº 170/2023(Mens. 180 PL Executivo 168), EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 27.360,73 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$ 481,50"; (Claudinei Fernandes – Relator)
IX - Apreciação do Projeto de Lei nº 189/2023, MESA DIRETORA, que dispõe sobre: "Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$ 300.000,00

Rolim de Moura, Rondônia, **20 de novembro de 2023**.

WALTER SOARES DOS SANTOS
Presidente/CCJ

Art. 47. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário presente pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.
Parágrafo Único. As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 58. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente que a convocou**.**

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:A364035B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 053/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 053/GP/CGAG-2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ARTHUR PIRES MARTINS MATOS,** portador da Carteira de Identidade RG nº 749.535 - SSP/RO e do CPF/MF nº 756.296.072-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 20 de novembro de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:32080F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2023
PROCESSO Nº 1321/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2023
PROCESSO nº 1321/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Municipal nº. 007/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 05 de dezembro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual **Aquisicao de material de consumo**, sendo **fraldas descartável infantil, e geriátricas** para o uso contínuo ou temporário, para pessoas com deficiência física, mental ou neurológica, com mobilidade reduzida ou idosos acamados, dentre outros.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 23 de novembro de /2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05 de dezembro de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de dezembro de 2023, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 05 de dezembro de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 05 de dezembro de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 386.060,00 (trezentos e oitenta e seis mil e sessenta reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min das 14:00 as 17:00 horas. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 20 de novembro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:87AA154F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2526/2023 DE 16/11/2023

Decreto nº 2526/2023 de 16/11/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1274/2023 de 16/11/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15%
73-.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.000,00
103-.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
133-.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
143-.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
173-.3.90.49.00.00	15000200	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
93-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
		Total Suplementação:	**435.000,00**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
183-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
193-.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
273-.1.90.91.00.00	15000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	410.000,00

publicação.

Total Redução: 435.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE D'OESTE, em 16/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6AFA03DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2527/2023 DE 16/11/2023

Decreto nº 2527/2023 de 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1276/2023 de 16/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 34.039,91 (trinta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.2.134. ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
75 - 3.1.90.16.00.00 16050000
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
34.039,91

Total Suplementação: 34.039,91

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.1.3.50.51.03.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

34.039,91
34.039,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D9C5B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2528/2023 DE 16/11/2023

Decreto nº 2528/2023 de 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1277/2023 de 16/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.800,00 (trinta e dois mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.1.187. C.C 43.282-2 CONV.EST. 030/PGE/2017 GEORREFERECIAMENTO E TOPOGRAFIA

180 - 3.3.90.39.00.00 27010000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.800,00

Total Suplementação: 32.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6E23D29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2529/2023 DE 16/11/2023

Decreto nº 2529/2023 de 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1278/2023 de 16/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.338. C.C. 54.624-0 Aquisição de Medicamentos Proc. nº 0005.004417/2023-04 -
Resol. nº 379/2023/SESAU-CIB
79 - 3.3.90.32.00.00 16210000
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

100.000,00
100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 16/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5D69A8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2530/2023 DE 16/11/2023

Decreto nº 2530/2023 de 16/11/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1279/2023 de 16/11/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.968,00 (quatro mil novecentos e sessenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.338. C.C. 54.624-0 Aquisição de Medicamentos
Proc. nº 0005.004417/2023-04 -
Resol. nº 379/2023/SESAU-CIB

79 - 3.3.90.32.00.00 16210000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

4.968,00

Total Suplementação: 4.968,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINTE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTINGENCIA

42 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 4.968,00
Total Redução: 4.968,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 16/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF81E3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2531/2023 DE 17/11/2023

Decreto nº 2531/2023 de 17/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

6 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15%
15 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
16 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
05.001.10.301.0013.2.033. APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARÍAVEL			
27 - 3.1.90.11.00.00	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
06.001.26.782.0008.2.015.	ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E		
	BOEIROS		
100 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
104 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
108 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Suplementação:	**134.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.031.	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15%
8 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
18 - 3.3.90.91.00.00	15000200	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
05.001.10.301.0013.2.033. APS CAPACITAÇÃO PONDERADA PABFIXO e PAB VARÍAVEL			
28 - 3.1.90.13.00.00	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS		
06.001.26.782.0008.2.015.	ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS		
101 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE		
	AGRICULTURA		
105 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
107 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
110 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.000,00
		PESSOA FÍSICA	
115 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
		Total Redução:	**134.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 17/11/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7D776C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 061/IMPES/CI/2023

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 061/IMPES/CI/2023
Aos dezessete dias de novembro de dois mil e vinte e três (17/11/2023), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião ordinária online, às 15h10, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco e os membros Srª Gessiane de Souza e Srª Andreia Fernanda Féba, juntamente com a Superintendente Srª Flávia Alves de Almeida e com a participação do Consultor de Investimentos Srº Douglas Bulian. Em sequência, o Srº Presidente Marcos, cumprimentou todos e deu por aberta à reunião apresentando a pauta do dia: análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES e suas desenvolturas referente ao mês de outubro do corrente ano. Na ocasião, o Sr. Marcos apontou as oscilações dos investimentos, e questionou o consultor sobre qual seria o impacto dessas mudanças frente as estratégias adotadas para manter a meta atuarial já atingida. Em seguida, o Srº Douglas iniciou citou os desempenhos anteriores, bem como apontou ter sido uma estratégia adequada em manter a carteira de investimentos sem alteração para findar o ano, tendo em vista que estamos nos meses de melhor recuperação, dando alguns exemplos, como da renda variável que rentabilizou mais em comparação aos fundos de renda fixa. Ainda, o consultor levantou os últimos acontecimentos do cenário econômico e a tendência para o próximo mês. Concluindo, o consultor evidenciou o bom enquadramento da carteira de investimentos, destacando os fundos que continuarão contribuindo para o retorno positivo na carteira e esclareceu que para o próximo ano será necessária uma nova estratégia para alcançar a meta atuarial. Na ocasião, considerando o cenário econômico, tendo em vista que a carteira está bem posicionada, com a finalidade de manter a meta atuarial, fora definido pelo comitê de investimentos, que não haverá mudanças nos investimentos no atual momento. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 15h30, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:5FEDD6C5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0457/GAB/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0457/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOSUE DA SILVA DEODATO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSUE DA SILVA DEODATO,** matricula 8660, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a retroativos aos dias 06 de outubro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial a PORTARIA MUNICIPAL Nº 0439/GAB/2023.**
Art. 4º. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Portaria **0439/GAB/2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 31 de outubro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FDDA7548

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0464/GAB/2023

"Dispõe sobre interrupção das férias da servidora Claine Nunes da Silva Lopes, Secretário Municipal Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento"

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.
CONSIDERANDO o memorando nº 732/2023 – SEMDSF;
CONSIDERANDO a extrema necessidade de continuidade dos serviços públicos junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER as férias da Servidora **Claine Nunes da Silva Lopes,** matricula 7673, Secretário Municipal Adjunto, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, cujas férias poderão ser gozadas em tempo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **08 de novembro de 2023**.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **08 de novembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:54EED412

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0463/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA SANTINA DE LIMA ORTIS, LOTADA NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Servidora **MARIA SANTINA DE LIMA ORTIS**, matricula 8616, exercendo a função de **DIRETOR DE DEP. DE PROTOCOLO**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir de 11 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 06 de novembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5235786A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0465/GAB/2023

Dispõe sobre a cedência do servidor ELISSON FRANÇA OLIVEIRA, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Of. 189/SEMFINPLAN/2023.
R E S O L V E:

Art. 1.º - **CEDER**, com ônus, o servidor **ELISSON FRANÇA OLIVEIRA,** matricula n° 8822, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade retroativos ao dia 10 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **13 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B4BC1318

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0466, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

"Prorroga a permuta dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Of. nº 023/GAB/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **PRORROGAR** a permuta do Servidor Público Municipal, Senhor **JOEL OSTROWSKI**, matricula nº 054, Motorista, ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste, com o Servidor Público lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé, Senhor **ARIUDO GONÇALVES DE SOUZA,** matricula nº 7464.

Parágrafo único – A presente permuta terá validade de um ano, sendo para o **exercício de 2024,** podendo ser prorrogado a pedido das interessadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário**.**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, **16 de novembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5D895316

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0467/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do Senhor VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o Senhor **VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO,** matricula 8811, cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir de **13 de novembro de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 16 de novembro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:366F20C3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0468/GAB/2023

"Dispõe sobre nomeação do Senhor EBER LOPES REIS, para exercer as funções do cargo político Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EBER LOPES REIS**, para exercer as funções do cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 14 de novembro de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de novembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9751EA9D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0469/GAB/2023

"Dispõe sobre nomeação do Senhor ABINADABE BASILIO DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo político Secretário Municipal Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ABINADABE BASILIO DOS SANTOS**, para exercer as funções do cargo político de Secretário Municipal Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 14 de novembro de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de novembro de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B32C4A35

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2023

PORTARIA Nº 0471/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR AGNIELDE BENICI ADORNO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **AGNIELDE BENICI ADORNO,** na função de GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 13 de novembro de 2023,** revogando todas as disposições em contrário, em especial PORTARIA Nº 0317/GAB/2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **16 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CC024EFF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0472/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do Senhor JAILTON JOSINO DA SILVA, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
Considerando: o memorando n. 566/SEMAGRIAM/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JAILTON JOSINO DA SILVA,** matricula **8896**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, retroativos aos dias 13 de novembro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 20 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8575E0A1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0473/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor **JAILTON JOSINO DA SILVA**, para exercer as funções do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR**, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 749/2023- SEMDSF.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **JAILTON JOSINO DA SILVA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 20 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2D3775B8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0474, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

"dispõe sobre a cedência do servidor **ERIVALDO PEDRO DA SILVA** para desenvolver atividades junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício 915/2023-ALE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER o Servidor Público Municipal **ERIVALDO PEDRO DA SILVA,** matricula n° **8295,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADA,** com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Parágrafo Único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, terá sua validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada a pedido das partes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 20 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E67A8791

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0475, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023
"Dispõe sobre a cedência da servidora FABIANA MÁRCIA DA SILVA MATOS, lotada junto a SEMUSA para desenvolver atividades junto ao município de Ji-Paraná-RO e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO**, Sr. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;
CONSIDERANDO o Ofício nº 0376/GABPREF/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **FABIANA MÁRCIA DA SILVA MATOS,** matricula **7305,** com ônus para o cessionário, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver atividades junto ao Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o *caput* deste artigo, terá sua validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro/2024, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias 20 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:496B232C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI CNPJ: 41.731.932/0001-91

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022
CONTRATADO: D DOS SANTOS BORGHI
CNPJ: 41.731.932/0001-91

Objeto: DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA E DO REFEITÓRIO DO PRÉ-ESCOLAR TIO TECO.

Do Prazo: Fica aditivado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa) dias, nos termos da legislação pátria vigente e Memorando nº 658/2023/SEMED/SMG.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:8EA2E5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 052/CPL/2023
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) E LOCAÇÃO DE**

CONTÊINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, Recurso Próprio**. Processo nº. 1295/SEMAT/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 22/11/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/12/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 968.565,60 (Novecentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de novembro de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E26F4D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 1537/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, VISANDO COMPLEMENTAR A FROTA MUNICIPAL, DA SECRETARIA M U N I C I P A L D E O B R A S E S E R V I Ç O S P U B L I C O S POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO REALIZADO A POSSIVEL CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, DO PROCESSO 548/2023 MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AMERICA CONSTRUCOES EM ALVENARIA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.642.853/0001-83, no valor R$ 500.555,00 (quinhentos mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de novembro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E98EE4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1537/2023
b) Licitação Nrº :	110/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/11/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, VISANDO COMPLEMENTAR A FROTA MUNICIPAL, DA SECRETARIA M U N I C I P A L D E O B R A S E S E R V I Ç O S P U B L I C O S POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO REALIZADO A POSSIVEL CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, DO PROCESSO 548/2023 MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA CONSTRUCOES EM ALVENARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 27.642.853/0001-83
Valor Total Adjudicado - R$ 500.555,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 20 de novembro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:BBCF0B7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração – SEMAG, torna público o processo administrativo nº 1556, que tem como objeto DESPESAS COM EMPENHO (ORDINÁRIO) REFERENTE À PAGAMENTO DE MULTA POR ATRASO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DE ALVARÁ PA 01/05/2023, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MINISTERIO DA FAZENDA, inscrito no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, no valor de R$ 3.192,13 (três mil e cento e noventa e dois reais e treze centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de novembro de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Mun. de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:3D4B64DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1556/2023
b) Licitação Nrº :	111/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/11/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO (ORDINÁRIO) REFERENTE À PAGAMENTO DE MULTA POR ATRASO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DE ALVARÁ PA 01/05/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Adjudicado - R$ 3.192,13

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 20 de novembro de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Mun. de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:336D74ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01 SEMFAZ

Portaria de nº 001/SEMFAZ/2023

"DISPÕES SOBRE DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS PARA ABERTURA DE PROCESSO DE EMISSÃO DE ITBI."

A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no que dispõe sobre o processo de emissão de ITBI.
Portaria:
Art 1º - conforme a lei de ITBI nº 2.101/2021 estabelece que:
Art. 223-B*. Os valores dos im6veis rurais e urbanos para fins de incidência do Imposto sobre a transmissão de bens im6veis - ITBI, bem como para fins de incidência do Imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, será o valor declarado nas transações imobiliárias, desde que compatível com a realidade local e preços de mercado.*
§ 1° *Mediante o poder discricionário, a Administração poderá discordar do valor apresentado no negócio jurídico, de maneira que fara avaliação para aferição do valor venal apresentado, através de comissão especifica ou avaliação imobiliária.*
§ 2° *Nos casos de aferição que trata o parágrafo anterior, havendo divergência de valor venal para maior, o valor da avaliação será pago pelo contribuinte interessado na transmissão do bem, seja comprador ou receptor, salvo casos que o município possua em seu quadro, servidores com capacidade para realizar avaliações.*

Fica nesta portaria determinado que após abertura do processo o setor terá 05 (cinco) dias uteis para a finalização o mesmo, podendo prorrogar pelo mesmo período. As documentações exigidas estão anexas no cheklist e modelo de requerimento a esta portaria. A comissão responsável fica autorizada somente a abertura de processo conforme ordem cronológica e após Analice das documentações corretas, enviadas via email receitasmg2015@gamil.com em formato PDF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no ato da sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO 09 de novembro de 2023.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Fazenda
Portaria 282/2023

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0ABE61F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 32/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Mario Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nrº:	32/2023
b) Licitação Nrº:	15/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/11/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: LUAN DE SOUZA RONCONI-ME
CNPJ/CPF: 37.432.414/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 25.420,00

Seringueiras, 20 de novembro de 2023.

MARIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2023/2024.

Av. Capitão Silvio, s/n, entre as Ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000, TELEFONE 69-3623 2044, e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com& cpl_cm_seringueiras@hotmail.com portal da transparência: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br .

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:AB441926

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.892/2023 EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.892/2023 Em, 14 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO, AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Projeto de Lei nº 131/2023

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte;

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 3.000,00

02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008. MANUTENÇÃO DA SEMAF
3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENÇÃO DA SEMAD
3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ 5.000,00
3.1.90.11.00.00 25000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 13.000,00

3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.000,00 02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENÇÃO DA SEMECE 5% E 25%
3.1.91.13.00.00 15000100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 90.000,00
3.3.90.14.00.00 15000100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00 02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENÇÃO DA SEMOSP
3.1.90.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 198.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 3.1.90.94.00.00 15000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 1.000,00 02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008. MANUTENCAO DA SEMAF
3.1.91.13.00.0015000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 15000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
3.1.91.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 12.000,00
3.3.90.08.00.00 15000000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 25000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA R$ 13.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%
3.1.90.11.00.00 15000100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 150.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP
3.1.91.13.00.00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 7.000,00

Total Redução: R$ 198.000,00,

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras- RO, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C76B6C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 347/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 347/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 20/11/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** ao Servidor **DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA**, Fiscal de Postura, MAT Nº 1743, portadora do CPF 012.973.692-97 e Cédula de Identidade RG 1158180 SESDEC/RO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme inciso VI, do artigo 35 da Lei Municipal 1948/944.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:98CA27E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n°13/CPL/2023
Edital nº 067/CPL/2023

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **067/CPL/2023** e processo **GI-560/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **08 de Dezembro de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa para construção de garagem no pátio do novo prédio da Unidade Básica de Saúde (Ester da Silva Zotesso) no município de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 176.876,53 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).**

Para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 02.05.10.3010011.1013, elemento de despesas 4.4.90.51 – Obras e instalações, ficha 300, valor de R$ 176.876,53 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos). –Recurso Próprio**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:7EEB2F7A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 53/CPL/2023
Edital Nº:68/CPL/2023

Processo Administrativo nº **GI – 563/2023**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço (Fornecimento de alimentação) para confraternização de fim de ano com os jovens da terceira idade do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$20.160,00 (Vinte mil cento e sessenta reais).** Processo administrativo **nº GI –563/2023,** será realizada no dia **04/12/2023,** com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 20 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:8D63308E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/GAB/2023, DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 através do Processo Administrativo GII-057/2023, por força do Edital nº 001/2023.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2023 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2023 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Rosana Rosa da Silva Sodré	Farmacêutica	1º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7986789F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 011 ao Contrato N° 027/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 373/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20 de novembro de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de novembro de 2023.

Assinam:
VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E2E57577

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 368/2023**

CONTRATADA: **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO**
CNPJ: **15.883.796/0001-45**
No valor de: **R$ 156,18 (Cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de multa de veículo pertencente ao gabinete.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis/RO, em 20 de Novembro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F81063BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PE 002/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO
A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021 **SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E SISTEMAS INFORMATIZADOS EXISTENTES NA ENTIDADE, NECESSÁRIOS AO E-SOCIAL. TREINAMENTO CONCEITUAL E FUNCIONAL DOS COLABORADORES E SUPORTE ATÉ A VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia 04/12/2023 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 21.938,00 (vinte e um mil e novecentos e trinta e oito reais). O edital está disponível pelo site https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/6/licitacoes, www.licitanet.com.br, sala da CPL na Câmara Municipal, ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2444. E-mail: camaraurupa@gmail.com.

Urupá, 20 de novembro de 2023.

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Pregoeira
Portaria n. 026/2022

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:955B7B33

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.080 - 20.11.2023 - REGULAMENTAÇÃO. MOTO-TAXISTA

LEI N. 1.080/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

> "Disciplina a atividade ao serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas mediante aluguel – moto táxi. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros no âmbito do Município de Urupá, denominado "moto-táxi", a ser executado com a utilização de motocicleta de aluguel, por pessoas físicas que atendam aos requisitos de conforto, segurança e higiene, previstos nesta Lei e na legislação do trânsito e em disposições complementares aplicáveis à espécie.

§1º O Serviço de Transporte Individual de Passageiros nominado moto-táxi, no Município de Urupá/RO, atualmente são regidos pelas Leis Municipais n. 331/07, n. 370/09 e n. 411/10, Decreto n. 212/2017 e pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

I – Serviço de transporte de passageiros em motocicletas Moto-Táxi: ou seja, transporte de apenas um passageiro e encomendas por meio de *side car*, realizado em veículos adequado e conduzido por condutor devidamente credenciado para esse fim;

II – Permissionário: pessoa física, detentora de permissão para exploração dos serviços de transporte de passageiro em motocicletas;

III – Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de motocicleta, devendo ser o permissionário;

IV – Autorização de Tráfego: documento que permite o veículo trafegar para o serviço de moto-táxi.

CAPÍTULO ll
DO CONDUTOR DE MOTO-TÁXI

Art. 2º O permissionário deverá ser habilitado na categoria, conforme legislação do Código Nacional de Trânsito e o titular da permissão.

Art. 3º O candidato a condutor de veículo de Moto-táxi deverá atender aos seguintes requisitos:

l – ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II – ser habilitado na categoria, por pelo menos 02 (dois) anos;

III – possuir certidão negativa civil e criminal;

IV – apresentação de cópia autenticada da documentação atualizada da motocicleta a ser utilizada na prestação dos serviços instituídos por esta Lei;

V – apresentação do comprovante de quitação eleitoral;

VI – apresentação de comprovante de endereço;

VII – apresentação de cópia autenticada dos documentos pessoais, CNH, facultativamente o RG e CPF;

VIII – certidão negativa de débito expedido pela Município de Urupá;

IX – certidão negativa de débito da Receita Estadual e Federal;

X – 02 (duas) fotos 3X4 recentes;

XI – facultativamente a apresentação de declaração de associado em organização instituída no âmbito do Município de Urupá para esse fim.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 4º Os permissionários devidamente autorizados poderão organizar-se em Centrais prestadoras de serviço, através de Associação.

§1° O permissionário pessoa física, devidamente autorizado, poderá exercer as atividades de moto-taxista, desde que observado as condições para o exercício da atividade.

I - As centrais especificadas no *caput* deste artigo terão espaços físicos devidamente estruturados para acomodação, centralização, organização e reorganização dos mototaxistas;

II - As centrais de serviços deverão ter Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Urupá, além de cadastro no Departamento Municipal de Trânsito ou órgão equivalente;

III - Fica a cargo do Departamento Municipal de Trânsito, ou órgão equivalente, a regulamentação, liberação e fiscalização do funcionamento das Centrais, através de suas Associações.

§2° Em caso de desconstituição ou precariedade no funcionamento da Associação, a Administração Fazendária deverá analisar e efetuar o cadastramento de novos veículos, substituição de veículos e expedir Alvarás Individuais, no intuito de evitar a descontinuidade dos serviços à sociedade.

§3° O permissionário pessoa física não está obrigado filiar-se, ou manter vínculo com associações que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º A expedição do alvará de permissão para a exploração de serviço no passageiro em motocicleta será executada depois de cumpridas as seguintes exigências:

I – inscrição no ISS do cadastro do Município;

II – declaração que não possui vínculo empregatício.

§1º A base de cálculo para a taxa do alvará de permissão, será de 05 (cinco) UFUR (Unidade Fiscal de Urupá), pagos antecipadamente a cada biênio.

§2º A base de cálculo ISSQN, obedecerá às regras e procedimentos do WEBISS.

§3º Será suspensa a permissão do contribuinte que estiver com débito no município.

CAPÍTULO IV
DA PERMISSÃO

Art. 6º Será expedido o alvará de permissão para o serviço de transporte de passageiro em motocicleta, somente a motorista profissional autônomo.

Art. 7º O alvará de permissão será precário, portanto não se admitindo a substituição do permissionário, nem a possibilidade de transferência a terceiros ou herdeiros.

Art. 8º A Divisão de Receita criará e manterá atualizado cadastro em ordem crescente de candidatos a permissão de licenças de moto taxista.

Art. 9º O número de permissões e licenciamentos para prestarem serviço de transporte de passageiros em motocicletas, na categoria

aluguel no Município de Urupá/RO, não poderá ultrapassar a 12 (doze) motocicletas.
Art. 10. O limite fixado no artigo anterior poderá ser acrescido ou suprimido através de critérios a serem fixados e regulamentado por decreto, a critério de conveniência da Administração.
Art. 11. O alvará de permissão e autorização deverá conter, além de outros dados convenientes a sua perfeita caracterização o seguinte:
I – número de ordem e data e expedição;
II – nome do permissionário;
III – ponto de estacionamento designado por seu número de ordem local, se for o caso;
IV – número da placa de identificação do veículo;
Art. 12. O Alvará de Licença e Funcionamento da Associação de Moto-taxistas e do Moto-taxista não associado, será renovado anualmente até o dia 31 do mês de março, mediante requerimento e pagamento da taxa respectiva e de outros tributos eventualmente devidos a municipalidade, sem prejuízo da apresentação dos documentos obrigatórios.
Parágrafo Único: Expirado o prazo de que trata este artigo sem a regularização, o alvará será automaticamente cancelado, o mesmo tratamento se aplica aos Alvarás individuais.
Art. 13. O alvará de permissão e a autorização de tráfego para prestação de serviço definido neste será único documento expedido por alvará de permissão em caráter precário.
§ 1º O alvará de permissão terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado a critério do Município.
§ 2º A cassação do alvará de permissão poderá ocorrer a qualquer tempo quando se configure a infração do condutor as normas em vigor, assegurando lhe ampla defesa.
Art. 14. O permissionário responderá solidariamente pelos seus atos na esfera civil e criminal.

CAPÍTULO V
DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO

Art. 15. Para o serviço de Moto-táxi será utilizado veículo automotor do tipo motocicleta, devendo atender obrigatoriamente as seguintes exigências:

I – ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
II – ter potência de no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentas) cilindradas, não podendo ser do tipo "trail";
III – licenciamento rigorosamente em dia;
IV – licenciado pelo órgão oficial (DETRAN/RO) em categoria aluguel no Município de Urupá pintados na cor preta e identificados por plotagem, conforme modelo Anexo I.
V – possuir 02 (dois) retrovisores;
VI – possuir identificação alvará de permissão;
VII – estar equipado com mata-cachorro dianteiro;
VIII – obedecer à capacidade de peso do veículo;
IX – protetor de escapamento;
X – trafegar somente com farol aceso;
XI – obedecer às normas e regulamentos do Código Nacional de Trânsito;
XII – identificação da permissão municipal plotada nas laterais da motocicleta, conforme modelo em anexo.
XIII – trajar colete conforme modelo Anexo II.
XIV - portar 02 (dois) capacetes (conforme modelo Anexo III), facultado o uso de toucas descartáveis, com proteção facial para o passageiro e cinto de apoio confeccionado em material resistente, o qual será submetido a fiscalização por parte do órgão próprio.
XV – ter cano de descarga revestido com material isolante em sua lateral para evitar queimaduras ao passageiro.
XVI - instalação de aparador de linha antena corta-pipas, nos termos de regulamentação do Contran;
Parágrafo Único: As atuais motocicletas poderão manter as cores de fábrica, a obrigatoriedade da cor padrão, ocorrerá a partir da renovação da permissão ou da substituição do veículo.
Art. 16. O número de passageiro transportado será de apenas 01 (um) a cada vez, sendo maior de 10 (dez) anos, correspondente a hodierna regulamentação prevista no art. 244, inciso V Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese deverá ser permitido transporte de pessoas em visível estado de embriagues ou sob efeito de qualquer outra substância tóxica e carregar volume, exceto o tipo mochila.
Art. 17. As vistorias de liberação do veículo para prestar o serviço de Moto-táxi é bienal e serão realizadas por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP e pelo CIRETRAN do Município de Urupá, pela ocasião de renovação da permissão.
§1º Nas vistorias serão verificadas se o veículo atende as exigências deste regulamento e do código nacional de trânsito, especialmente quanto à segurança, conforto e identificação.
§2º Em caso de acidente, o permissionário deverá comunicar o ocorrido a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, mediante a apresentação do boletim de ocorrência policial, e o veículo deverá após reparos ser vistoriados pela Secretaria responsável.
§3º A substituição do veículo Moto-táxi somente será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, quando este for do mesmo ano de fabricação ou mais recente, em caso do descrito no parágrafo anterior será de 15 (quinze) dias podendo ser prorrogado pelo mesmo período após vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
§4º Ao veículo aprovado na vistoria será emitido certidão, no qual constará placa do veículo e validade.
§5º A substituição de veículo antes do prazo de 10 (dez) anos, será cobrado 03 (três) UFUR's por substituição veicular, conforme Tabela V, Item 02 da Lei Municipal n. 679/2015.

CAPÍTULO VI
DOS ACESSÓRIOS DO CONDUTOR E DO USUÁRIO

Art. 18. O condutor deverá obrigatoriamente usar:
I – capacete com viseira transparente, regulamentado pelo INMETRO com inscrição do alvará, conforme modelo anexo 03;
II – colete refletivo com inscrição do ponto e alvará conforme anexo 2;
III – calçado adequado;
Art. 19. O usuário deverá obrigatoriamente usar;
I – capacete com viseira transparente, regulamentado pelo INMETRO com inscrição do alvará;
II – roupa de chuva, quando for necessário.

CAPÍTULO VII
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 20. A localização do ponto de estacionamento de veículo de Moto-táxi será na Praça Municipal.
§1º Mediante conveniência pública de interesse social, a localização do ponto de estacionamento, poderá ser alterado, extinto, transferido, aumentado ou diminuído, a critério da Administração Pública, com emissão de decreto municipal.
§2º O ponto de estacionamento será devidamente identificado.
§3º No ponto de estacionamento deverá haver ordem, disciplina e respeito sob pena de ser aplicadas as penas de natureza leve, média ou grave, conforme as circunstâncias.
§4º Em caso de haver mais de um ponto serão distribuídos por sorteio.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 21. Ao permissionário que desrespeitar as normas estabelecidas pelo Regulamento serão, sem prejuízo das estabelecidas pela legislação federal vigente, aplicadas as seguintes penalidades:
I - Advertência, se descumprir preceitos de natureza leve;
II - Suspensão da permissão por 02 (dois) meses, após o condutor atingir 05 (cinco) infrações durante um ano;
III - Revogação da permissão após o condutor atingir 10 (dez) infrações durante um ano.
Parágrafo Único: As infrações classificam-se de acordo com sua gravidade em três categorias:
IV - infração de natureza grave, punida com a revogação da permissão ocorrerá quando o condutor atingir 03 (três) infrações de natureza grave durante um ano;
V - infração de natureza média, punida com a suspensão da permissão por 02 (dois) meses, após o condutor atingir 04 (quatro) infrações de natureza média durante 6 (seis) meses;
VI - infração de natureza leve, punida com advertência.
Art. 22. O Município ajuizará ação regressiva contra os prestadores de serviço de moto-táxi que, com culpa ou dolo, causarem prejuízo aos cofres públicos.

Art. 23. As infrações de natureza leve serão punidas com advertência, sempre por escrito e será imputada pelo Departamento Municipal de Trânsito ou setor equivalente toda vez que o prestador de serviços:
I - infringir os regulamentos, portarias e outras exigências impostas por normas ditadas pelo Departamento Municipal de Trânsito;
II - tiver contra si comprovadas denúncias de prestação de serviço de forma atentatória ou perigosa a passageiros e pedestres;
III – tiver contra si comprovadas denúncias de desobediência às tarifas estabelecidas no presente;
Art. 24. As infrações de natureza média serão aplicadas ao condutor que:
I - descaracterizar a moto, retirando-lhe os equipamentos de segurança exigidos;
II - não regularizar o veículo no prazo de que trata o art. 12, parágrafo único desta lei;
III - atingir na prática de infrações apenadas com advertência 04 (quatro) infrações durante três meses;
IV - cobrar valor maior que a tarifa regulamentar, desde que devidamente comprovado.
V - tiver contra si comprovadas denúncias de dano ao veículo de outro mototaxista;
VI - tiver contra si comprovadas denúncias de ausência a três reuniões consecutivas sem apresentação de justificativa plausível e por escrito;
Art. 25. A pena de revogação será imposta nos seguintes casos:
I - ao prestador de serviço que, por qualquer forma, transferir, ceder, emprestar, comercializar, ou permitir que alguém utilize o veículo para exploração da atividade, de forma ilegal e sem autorização.
II – sempre que o veículo automotor se mantiver em serviço, mesmo após verificado por vistoria que não atende às exigências;
III - o condutor atingir 10 (dez) infrações durante um ano.
IV – o condutor que suspenso pelos motivos expostos no artigo 21 desta lei, e ainda se expirado o prazo da suspensão não regularizar o veículo ou quitar o ISSQN;

CAPÍTULO IX
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 26. Constatada a infração pela autoridade, será lavrado o respectivo auto, em duas vias, que constará:
I - o dia, o mês, o ano, a hora e o lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem lavrou;
III - o relato do fato constante da infração;
IV - o nome de infrator e a placa do veículo;
V - à disposição infringida;
VI - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver;
VII - o endereço das testemunhas.
§1º A segunda via do auto será entregue ao autuado.
§2º Recusando-se o infrator a assinar o auto, o atuante certificará a recusa, colhendo a assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO X
DA DEFESA

Art. 27. O infrator poderá apresentar defesa em requerimento dirigido ao Departamento Municipal de Trânsito ou setor equivalente, de forma fundamentada e com todas as provas que desejar produzir, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento do auto de infração.
Art. 28. Julgada improcedente a defesa, ou não sendo apresentada no prazo previsto, será imposta a penalidade ao infrator.
Parágrafo Único: O infrator, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, poderá requerer ao Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ a reconsideração da penalidade imposta.

CAPÍTULO XI
DAS TARIFAS

Art. 29. A tarifa será única para viagens na zona urbana no valor de R$ 7,00 (sete) reais, aumentada de R$ 2,00 (dois) real por quilômetro em deslocamentos sem retorno para zona rural.
§1º Aos usuários que utilizarem o mesmo veículo para deslocamento e retorno na zona urbana a tarifa será de R$ 3,00 (três) reais.
§ 2º Aos usuários que utilizarem o mesmo veículo para retorno da zona rural, a tarifa será aumentada de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro.
Art. 30. Os reajustes tarifários serão realizados pelo Executivo Municipal, tendo como critério a variação do custo do quilômetro rodado desde a fixação ou último reajuste, o que será verificado através de cálculos e parecer técnico do Departamento Municipal de Trânsito ou setor equivalente.
§1º O reajuste poderá ser diferenciado para as tarifas de viagens dentro da zona e que ultrapassem seu limite, bem como para as tarifas de viagens em horário noturno, domingos e feriados.
§2º Os reajustes tarifários de que trata esta lei, deverão ser atualizados através de decreto.
Art. 31. Ficam revogados: Decreto n. 212/2017, Lei n. 331/07 de 02 de abril de 2007, Lei n. 370 de 24 de novembro de 2009, e a Lei n. 411 de 10 de junho de 2010, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Publique-se na forma da Lei.

Urupá-RO, 26 de junho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0C1E6FAD

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DO CONTRATO N. 068.2023 - CONSTRUÇÃO UBS - SEMSAU

ERRATA DO CONTRATO N. 068/2023 – SEMSAU
Contrato n. 068/2023 – SEMSAU, de 14 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 17 de novembro de 2023, Edição 3602, que constitui objeto do presente contrato O presente contrato de empreitada por preço global tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II, com área de construção de 394,76 m²; a obra está localizada município de urupá. A edificação será construído os seguintes ambientes: deposito de resíduos contaminados, deposito de resíduos recicláveis, almoxarifado, DML, deposito de resíduos comuns, expurgo, sala de esterilização, W.C. funcionários feminino, W.C. funcionários masculino, copa, circulação 02, W.C. P.C.D. 02, sala observação, sala atividades coletivas, Prefeitura de Urupá sala estocagem/dispensação de medicamentos, sala inalação, consultório indiferenciado 01, consultório indiferenciado 02, consultório indiferenciado 03, sala curativos, consultório odontológico 01, consultório odontológico 02, sala vacina, consultório 01, W.C. P.C.D. 01, W.C. consultório, sala curativos, recepção/espera, W.C. P.C.D. feminino, W.C. P.C.D. masculino, entrada com acesso para ambulância, circulação e calçada frontal. A edificação será executada em estrutura de concreto armado, alvenaria de tijolos cerâmicos, estrutura da cobertura metálica e madeira, telha de fibrocimento, revestimentos das paredes em chapisco, emboço, reboco e pintura, revestimento cerâmico; contará com banheiros que atendam a NBR 9050: que visam a acessibilidade e ergonomia; na fachada será aplicada pintura acrílica e pele de vidro temperado 10 mm fixo tudo conforme, planilha orçamentária, cronograma de execução físico financeiro, quadro de composição do BDI, memorial Descritivo, Composição de Custos, Desenho/Projeto, prévias, Memorial de Cálculo, ART e projeto básico anexo nos autos.
No item **XVIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O prazo previsto para execução da obra são de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.
LEIA – SE:
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O prazo previsto para execução da obra são de 300 (trezentos) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a CONTRATADA requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:168497D5

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO N. 039.2023 - 20.11.2023 - PRORROGA PRAZO. VIGÊNCIA. EXECUÇÃO - AQUISIÇÃO MINI VAM - SEMSAU

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 039/2023 – SEMSAU "1º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA YPÊ COMERCIO E SERVIÇO EIRELI". Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492- 00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por seu Secretário o Sr. JOSE ROBERTO DE SOUZA, portador da cédula de identidade n. 722.567 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob n. 896.775.879-00, fundamentado nas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais documentos legais que regem a matéria, no que couber, tendo em vista o consubstanciado no procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, através da adoção do ato administrativo comumente conhecido como "CARONA", pela modalidade licitatório Pregão Eletrônico n. 083/2022, realizada pelo CIMCERO pelo edital n. 129/2022, resolvem celebrar o presente aditivo de contrato, de outro lado a Empresa YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.939.426/0001-66 com sede na Av. Nadra Bufaiçal, nº. 451, Bairro Faiçalville, CEP 76.350-750, no município de Goiânia - GO, estado de Goiás, neste ato representada por procurador o Sr. ALLEN DO NASCIMENTO DE SOUSA devidamente inscrito no CPF sob n. 029.293.361-45, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Públicaentendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas: I – DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o 1º Aditivo do Contrato n. 039/2023, firmado em 20 de julho de 2023, fulcro do permissivo legal previsto no art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de acrescer prazo na contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo minivan. VEICULO TIPO MINIVAN, (7 LUGARES). O veículo ofertado deverá atender no mínimo as especificações técnicas a seguir: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: 106 CV; cilindrada mínima: 1747cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex. (gasolina e etanol); acessórios inclusos: ar condicionado. II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência Contratual será adicionado em 90 (noventa) dia, a com efeito retroativo a partir de 17/11/2023 contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. III – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetos do contrato deverão será adicionado em 90 (noventa) dias com efeito retroativo a partir de 18/10/2023 e deverá ser devidamente ser certificado pela Comissão de Recebimento, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. IV – DOS RECURSOS CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de emendas transferidos diretamente da União, Fundo de recurso, n. 20130036, e correrá aconta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, funcional programática: 10.301.0008.2.178 – Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e material permanente n. 79 – veículos de tração mecânica nos termos das notas de empenho n. 1097/2023 e Processo Eletrônico n. 1081/2022. V – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS CLÁUSULA QUARTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 039 de 20 de julho de 2023, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 20 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO
Contratante

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Interveniente

ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA YPÊ
Comercio e Serviços EIRELI
Contratada

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A08EAD97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3727-2023

DECRETO Nº 3727/GP/PMVA/2023
De 13 de Novembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS DO IMPRES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Investimentos dos recursos do IMPRES, com prazo de 04 (quatro) anos:

Zequiel Pereira do santos
Gestor dos Recursos
CPF: 686.230.462-34
RG: 708.259 SSP/RO

Cleuza de Souza Costa:
Membro
CPF: 543.986.659-00
RG: 427.808-71 SSP/PR

Michely Cristiane Antunes da Silva:
Membro
CPF: 977.623.502-68
RG: 102.940-2 SSP/RO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:02992619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3726-2023

DECRETO Nº 3726/GP/PMVA/2023
De 13 de Novembro de 2023

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE AUTOESCOLA NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada ao CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VÉICULOS ANARI LTDA-ME a realizar aulas práticas de autoescola na Avenida Tancredo Neves, entre as Ruas Porto Velho e Curitiba, neste Município de Vale do Anari, nas categorias AB (motocicleta e automóvel).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B5734CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1-RESUMO DA LDO 2024

Resumo da LDO					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO					
02.05.00 28.843 3001 Parcelamento de Debitos Previdenciarios	0,00	0,00	325.000,00	0,00	325.000,00
02.05.00 28.843 3002 Precatorios Judiciais e RPVs	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**1.825.000,00**	**0,00**	**1.825.000,00**
0001 - CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO					
01.01.00 01.031 1001 Estruturaçao do Predio - Camara Municipal	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01.01.00 01.031 1002 Estruturaçao Tecnologica e Mobiliaria	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.01.00 01.031 1003 Aquisiçao de Veiculos	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01.01.00 01.031 2001 Gestao das Atividades Legislativas	0,00	0,00	2.005.000,00	0,00	2.005.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**2.405.000,00**	**0,00**	**2.405.000,00**
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA					
02.01.00 04.122 1004 Aquisiçao de Veiculo - Gabinete	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.00 04.122 1005 Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Gabinete	0,00	0,00	4.750,01	0,00	4.750,01
02.01.00 04.122 2002 Gestao de Apoio Administrativo - Gabinete	0,00	0,00	192.000,00	0,00	192.000,00
02.02.00 20.122 2009 Gestao de Apoio Administrativo - SEMAGRI	0,00	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
02.03.00 12.361 1007 Complementaçao FUNDEB 2010 a 2018	0,00	0,00	113.400,00	0,00	113.400,00
02.03.00 12.361 1029 Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00 12.361 1039 AQ. MAT. EQ. INFORMÁTICA CV304/PGE-2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00 12.361 1057 AQUIS. DE PLAYGROUD CV Nº 154/PGE-2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00 12.361 1098 EDUC INF MANUT NOVAS TURMAS 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00 12.361 2012 Gestao Administrativa - 5% e 25%	0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
02.03.00 12.361 2013 Gestao Administrativa FUNDEB 30%	0,00	0,00	25.383,50	0,00	25.383,50
02.03.00 12.365 2102 Gestao do Fundeb VAAT	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
02.03.00 12.367 2103 Educação Especial FUNDEB 30%	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02.04.00 27.122 2030 Gestao Administrativa SEMECT	0,00	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
02.05.00 04.123 1058 AQUIS. DE VEICULO SEDAN CV 146/PGE/21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.00 04.123 1094 LEILÃO MUNICIPAL 2021 E 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.00 04.123 2035 Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA	0,00	0,00	2.212.000,00	0,00	2.212.000,00
02.05.00 04.123 2036 Contribuiçao PASEP	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
02.05.00 04.451 1013 Construção do Predio Policia Mirim- CV 898336/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.00 04.451 1014 Construção do Muro Policia Mirim- CV 898533/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 04.122 2038 Gestao de Apoio Administrativo - SEMURB	0,00	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00
02.07.00 26.122 2045 Gestao de Apoio as Atividades - SEMOB	0,00	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
02.09.00 08.122 2051 Gestao Administrativa - FMAS	0,00	0,00	298.750,00	0,00	298.750,00
02.09.00 08.122 2052 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - FMAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02.09.00 08.242 1073 CUSTEIO APAE SIGTV110037920220001 GND3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00 08.242 1074 CUSTEIO APAE SIGTV110037920220002 GND3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00 08.242 2054 Apoio as Atividades - APAE	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02.10.00 10.122 1009 Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02.10.00 10.122 1084 AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.122 2071 Gestao de Apoio Conselho Mun. de Saude	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Resumo da LDO					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.10.00 10.122 2072 Gestao de Apoio - Administrativo	0,00	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**5.450.283,51**	**0,00**	**5.450.283,51**
0003 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO					
02.01.00 08.243 2003 Gestao da Folha - Conselho Tutelar	0,00	0,00	215.500,00	0,00	215.500,00
02.03.00 12.361 2014 Gestao da Folha - 5% e 25%	0,00	0,00	1.895.250,00	0,00	1.895.250,00
02.03.00 12.361 2015 Gestao da Folha - FUNDEB 30%	0,00	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
02.03.00 12.361 2016 Gestao da Folha FUNDEB 70% - Fundamental	0,00	0,00	12.621.844,00	0,00	12.621.844,00
02.03.00 12.365 2024 Gestao da Folha FUNDEB 70% - Pre - Escola	0,00	0,00	983.680,00	0,00	983.680,00

02.03.00 12.365 2025 Gestao da Folha FUNDEB 70% - Creche	0,00	0,00	1.291.080,00	0,00	1.291.080,00
02.05.00 04.122 1070 BAP-BONUS ASSIN PETROLEO LEI Nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.00 04.122 2034 Gestao da Folha - Administraçao Geral	0,00	0,00	6.865.000,00	0,00	6.865.000,00
02.09.00 08.122 2053 Gestao da Folha - FMAS	0,00	0,00	810.750,00	0,00	810.750,00
02.09.00 08.243 2055 Gestao da Folha - Casa da Criança	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02.09.00 08.243 2056 Gestao da Folha Criança Feliz - Federal	0,00	0,00	121.000,00	0,00	121.000,00
02.09.00 08.244 2061 Gestao da Folha Componentes da PSB - Federal	0,00	0,00	125.150,00	0,00	125.150,00
02.10.00 10.122 2073 Gestao da Folha - Admininstrativo	0,00	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
02.10.00 10.301 1080 Gestão da Folha - Prog. FMS - Rend. de Aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 2074 Gestao da Folha At. Basica - Rec. Proprio	0,00	0,00	1.120.996,39	0,00	1.120.996,39
02.10.00 10.301 2075 Gestao da Folha ACS - Rec. Proprio	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00
02.10.00 10.301 2076 Gestao da Folha ACS - Federal	0,00	0,00	1.369.200,00	0,00	1.369.200,00
02.10.00 10.301 2077 Gestao da Folha APS Ponderada ESF - Federal	0,00	0,00	1.401.400,41	0,00	1.401.400,41
02.10.00 10.301 2078 Gestao da Folha APS Estrategica SB - Federal	0,00	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00
02.10.00 10.301 2079 Gestao da Folha - Academia da Saude	0,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
02.10.00 10.302 2084 Gestao da Folha do MAC - Rec. Proprio	0,00	0,00	4.940.000,00	0,00	4.940.000,00
02.10.00 10.302 2085 Gestao da Folha Teto Municipal MAC - Federal	0,00	0,00	249.525,00	0,00	249.525,00
02.10.00 10.305 2091 Gestao da Folha - Vig. em Saude	0,00	0,00	195.650,00	0,00	195.650,00
02.11.00 17.512 2094 Gestão da Folha - SAAE	0,00	0,00	339.000,00	0,00	339.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**37.115.025,80**	**0,00**	**37.115.025,80**
0004 - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018					
02.01.00 08.243 2004 Gestao de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
02.01.00 08.243 2005 Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Conselho Tutelar	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02.01.00 08.243 2006 Gestao das Atividades do FMDCA	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
02.01.00 08.243 2007 Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.00 08.451 2101 Manutenção da Infra-estrutura- Conselho Tutelar	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**275.000,00**	**0,00**	**275.000,00**
0005 - PRESERVAR PARA SOBREVIVER					
02.02.00 18.541 2008 Preservaçao e Recuperaçao Ambiental	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02.02.00 18.541 2099 Serv. de Licenc. Ambiental-Lei nº 658/2013	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
Resumo da LDO					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0006 - DESENVOLVIMENTO RURAL					
02.02.00 04.122 1077 Aquisição de Veículo - SEMAGRI	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02.02.00 20.602 1006 Aquisiçao de Fabrica de Raçao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.00 20.602 1017 Aq. Patrulha Mecanizada CV 911591/2021-MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.00 20.602 1031 AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.00 20.602 1036 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02.00 20.602 2010 Incentivo a Produção Agricola e Animal	0,00	0,00	545.000,00	0,00	545.000,00
02.06.00 20.602 1031 AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**565.000,00**	**0,00**	**565.000,00**
0007 - PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015					
02.02.00 20.605 2011 Patrulha Mecanizada no Campo - Lei 858/2015	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
02.07.00 20.605 2044 Patrulha Mec. no Campo Lei 858/2015 - SEMOB	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**
0008 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
02.03.00 12.361 2017 Gestao do Transporte Escolar - 5% e 25%	0,00	0,00	3.060.614,76	0,00	3.060.614,76
02.03.00 12.361 2018 Gestao do Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	237.097,58	0,00	237.097,58
02.03.00 12.361 2019 Gestao do Salario Educaçao	0,00	0,00	323.400,00	0,00	323.400,00
02.03.00 12.361 2020 Gestao do Transporte Escolar - SEDUC	0,00	0,00	1.370.516,65	0,00	1.370.516,65
02.03.00 12.361 2100 Gestão do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**5.016.628,99**	**0,00**	**5.016.628,99**
0009 - GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR					
02.03.00 12.361 1008 Aquisiçao de Material Didatico CV 21/PGE/2021	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
02.03.00 12.361 1082 AQ. MATERIAL PEDAGÓGICO CV 558/PGE/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00 12.361 2021 Gestao da Merenda Escolar 5% e 25%	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
02.03.00 12.361 2022 Gestao da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
02.03.00 12.361 2023 Gestao da Merenda Escolar PNAE - AEE	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
02.03.00 12.365 2026 Gestao da Merenda Escolar PNAE - Pre- Escola	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
02.03.00 12.365 2027 Gestao da Merenda Escolar PNAE - Creche	0,00	0,00	33.320,00	0,00	33.320,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**1.444.320,00**	**0,00**	**1.444.320,00**
0010 - VIVER MELHOR					
02.04.00 12.392 2028 Expressoes Culturais e Artisticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00 13.392 1092 EQUIP. UNIF. FANF. CV 073/SEJUCEL/PGE/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00 13.392 1101 1ª FESTA DE RODEIO-CV197/SEJUCEL/PGE-2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00 13.392 2028 Expressoes Culturais e Artisticas	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
02.04.00 23.695 2029 Desenvolver o Turismo Ecologico	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Resumo da LDO					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.04.00 27.812 1078 CV 520/PGE-2022 - MAT ESP FUT BASE/AMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00 27.812 1079 CV 468/PGE-2022 - MAT ESP ESC. DE KARATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00 27.812 2031 Aquis. de Mob. e Eletroeletronicos - SEMECT	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02.04.00 27.812 2032 Fomentando o Esporte Amador	0,00	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
02.04.00 27.812 2033 Da Base para o Futuro	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**405.000,00**	**0,00**	**405.000,00**
0011 - DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO					
02.05.00 04.129 1040 REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.05.00 04.129 2037 Estruturaçao e Modernizaçao Tributaria	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**
0012 - CIDADE BONITA					
02.06.00 15.451 1012 Pavimentação de Vias Urbanas - Prop. 031363/2021 MDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.451 1037 CUSTEIO PLANO AÇÃO 0903-003842/20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.451 1063 CONST. PRAÇA ARBORIZADA CV 419/PGE-2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.451 1064 CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405/PGE/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.451 1065 PAV ASF VIAS URB CV 091/2022/PGE/DER-RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.451 1071 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.451 1072 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02.06.00 15.451 1089 Adequação de vias CR 914840/2021-MDR/CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.451 1090 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-020659	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.451 1104 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.451 1105 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.452 1015 ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV Nº 263/PGE/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.452 1016 AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.452 1026 PAV. ASF. C/ BLOCOS SEXT. DFS/CV898000/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.452 1051 ILUMINAÇÃO DE LED CV Nº 005/PGE-2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.06.00 15.452 2039 Manut. do Cemiterio Municipal	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02.06.00 15.452 2040 Manut. e Ampliaçao da Iluminaçao Publica	0,00	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
02.06.00 15.452 2041 Manut. e Revitalizaçao do Paisagismo Urbano	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02.06.00 15.452 2042 Manut. e Abertura de Vias Urbanas	0,00	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
02.06.00 15.452 2043 Manut. Coleta e Destinaçao de Residuos Solidos	0,00	0,00	525.000,00	0,00	525.000,00
02.07.00 26.782 1027 AQ DE TUBOS METÁLICOS CV187/2021/PJ/DER-RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**1.222.000,00**	**0,00**	**1.222.000,00**
0013 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS					
02.07.00 26.782 1027 AQ DE TUBOS METÁLICOS CV187/2021/PJ/DER-RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00 26.782 1035 AQ DE TUBOS METÁLICOS CV 118/2020/PJ/DER-RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00 26.782 1081 AQ. DE TUBOS CV Nº 162/2022/PGE/DER-RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00 26.782 1091 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-014153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07.00 26.782 2046 Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02.07.00 26.782 2047 Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Proprio	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Resumo da LDO					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.07.00 26.782 2048 Melhorias das Vias Vicinais - FITHA	0,00	0,00	685.668,56	0,00	685.668,56
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**2.725.668,56**	**0,00**	**2.725.668,56**
0014 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
02.08.00 04.121 2049 Gestao de Apoio Administrativo - SEMPOG	0,00	0,00	515.000,00	0,00	515.000,00
02.08.00 04.121 2050 Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMPOG	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**535.000,00**	**0,00**	**535.000,00**
0015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE					
02.09.00 08.243 2057 Gestao das Atividades - Casa da Criança	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**
0016 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
02.09.00 08.243 2058 Apoio as Atividades - Policia Mirim	0,00	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
02.09.00 08.243 2059 Programa Criança Feliz - Federal	0,00	0,00	20.900,00	0,00	20.900,00
02.09.00 08.243 2060 Programa Criança Feliz + Estadual	0,00	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
02.09.00 08.244 2062 Componentes da PSB - Federal	0,00	0,00	21.602,00	0,00	21.602,00
02.09.00 08.244 2063 Piso Fixo-PSB - Estadual	0,00	0,00	35.700,00	0,00	35.700,00
02.09.00 08.244 2064 Piso Fixo-PSE - Estadual	0,00	0,00	84.525,00	0,00	84.525,00
02.09.00 08.244 2065 Programa Mamae Cheguei - Estadual	0,00	0,00	1.260,00	0,00	1.260,00
02.09.00 08.244 2066 Beneficios Eventuais - Estadual	0,00	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
02.09.00 08.451 1028 AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV 893799.2019.MC-CX	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**267.737,00**	**0,00**	**267.737,00**
0017 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA					
02.09.00 08.244 1103 PROCAD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00 08.244 2067 Aquisiçao de Equip. e Mat. Perm. - IGDBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09.00 08.244 2068 Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	0,00	0,00	44.157,17	0,00	44.157,17
02.09.00 08.244 2069 Indice de Gestao Descentralizada - SUAS	0,00	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
02.09.00 08.244 2070 Manut. das Ativ. do CMAS- IGD SUAS/BF 3%	0,00	0,00	1.195,58	0,00	1.195,58
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**50.952,75**	**0,00**	**50.952,75**
0018 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE					
02.10.00 10.301 1018 AQ EQ SAUDE BUCAL PORT 1783/21 E.P.37250012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1019 INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 37060007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1020 INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 92240003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1021 INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 41730002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1023 AQ. DE MOTOCICLETAS ACS CV Nº 124/PGE-2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1024 AQ. DE MOTOCICLETAS ACS CV Nº 248/PGE-2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1032 INC TEMP PAB PORT 2940/21 E.P. 81000794	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resumo da LDO					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.10.00 10.301 1033 INC TEMP PAB PORT 3723/21 E.P. 81000794	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1041 Incremento PAB-PROP N3600-218185/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1042 Incremento PAB-PROP N3600-237146/2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1043 Incremento PAB-PROP N3600-252548/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1044 Incremento PAB PRO N36000-273368/2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1045 Incremento PAB PRO N36000-308301/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1046 Incremento PAB PRO N36000-308305/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1047 Incremento PAB PRO N36000-311424/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1048 Incremento PAB PRO N36000-311432/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1049 Incremento PAB PRO N36000-351703/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1050 Incremento PAB PRO N36000-390137/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1052 AQ. EQ. PROPOSTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1053 SIS FRONTEIRA PROC. 176108/2014-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1054 INC PAB PROC. 25000.025911/2022-94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1055 AMPLIAÇÃO UBS JARDIM DAS PALMEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1056 AMPLIAÇÃO UBS VISTA ALEGRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1059 REFORMA UBS FLOR DA SERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1060 Incremento PAB PROC. N36000-429512/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1061 Incremento PAB PROC. N36000-462957/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1062 Incremento PAB PROC. N36000-464443/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1075 Investimentos APS e HPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1085 Incremento PAB CUSTEIO - Exerc. Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1086 Incremento PAB INVESTIMENTO - Exerc. Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1093 Prog. Vig. Alimentar e Nutricional - VAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1096 ESTRUT REDE SERVIÇOS APS PROP Nº 22007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1097 Incremento PAB PROP. Nº 36000502618202300	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 1099 AQUIS DE VEICULO MINIVAN PEPI 7005-ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

02.10.00 10.301 1102 AQUIS UNID MOVEL DE SAUDE PROP 22006/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 2080 Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02.10.00 10.301 2081 Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal	0,00	0,00	209.344,80	0,00	209.344,80
02.10.00 10.301 2082 Gestao de Apoio APS Ponderada - Federal	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
02.10.00 10.301 2083 Gestao de Apoio APS Estrategica - Federal	0,00	0,00	62.031,50	0,00	62.031,50
02.10.00 10.301 2098 CO-FINANCIAMENTO RES. 491/2021/SESAU-CIB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 2104 CO-FINANCIAMENTO RES. 641/2022/SESAU-CIB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.301 2107 CO-FINANCIAMENTO RES. 69/23/SESAU-CIB/2023	0,00	0,00	96.051,23	0,00	96.051,23
02.10.00 10.302 1085 Incremento PAB CUSTEIO - Exerc. Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.303 2089 Gestao de Apoio AFB - Federal	0,00	0,00	108.675,00	0,00	108.675,00
02.10.00 10.303 2090 Gestao de Apoio AFB - Estadual	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02.10.00 10.303 2105 Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.303 2106 Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**761.102,53**	**0,00**	**761.102,53**
0019 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP					
02.10.00 10.302 1010 Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.302 1011 Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resumo da LDO					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.10.00 10.302 1022 INC TEMP MAC 1394/21 E.P. 41490004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.302 1025 Acessibilidade do HPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.302 1034 INC TEMP MAC PORT 3792/21 E.P. 81000792	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.302 1066 AQ. AMBULÂNCIA TIPO B PROP. 0073/2022-15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.302 1067 AQ. ROUPARIA HOSPITALAR PROP. 1016/2022-01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.302 1068 AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.302 1087 Incremento MAC CUSTEIO - Exerc. Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.302 2086 Gestao de Apoio ao MAC - Rec. Proprio	0,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
02.10.00 10.302 2087 Gestao do Teto Municipal MAC - Federal	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02.10.00 10.302 2088 Gestao do HPP Ana Neri - Estadual	0,00	0,00	182.010,00	0,00	182.010,00
02.10.00 10.303 1069 Incremento MAC PRO N36000-430037/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 10.303 1100 AQUIS MEDICAMENTOS COD PARL Nº 07024 - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**397.010,00**	**0,00**	**397.010,00**
0020 - VIGILANCIA EM SAUDE					
02.10.00 10.305 2092 Gestao de Apoio - Vig. em Saude	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02.10.00 10.305 2093 Gestao de Apoio - FESSAN Lei 109/2017	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
0021 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE					
02.11.00 17.512 1038 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAAE CV376/PGE/2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.11.00 17.512 2095 Gestão de Apoio Administrativo - SAAE	0,00	0,00	479.620,00	0,00	479.620,00
02.11.00 17.512 2096 Estruturação Funcional e Tecnologica - SAAE	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02.11.00 17.512 2097 Contrução Ampliação ou Reformas - SAAE	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**679.620,00**	**0,00**	**679.620,00**
0022 - INFRAESTRUTURA- ESCOLAS MUNICIPAIS					
02.03.00 12.361 1029 Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02.03.00 12.361 1030 Adequações nas Escolas Municipais - FUNDEB	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02.03.00 12.361 1076 Const 06 Salas de Aulas CV 022/PGE-2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00 12.361 1083 REF. SALAS S. JARDIM CV 585/PGE/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00 12.361 1088 Aq Subst. Elét 225KVA ACES CV 019/PGE-2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00 12.361 1095 AQ. AR CONDIC. CV 103/SEDUC-PGE-RO/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
02.05.00 99.999 9999 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**62.088.349,14**	**0,00**	**62.088.349,14**
Resumo da LDO					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9D16DCD3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2-RESUMO DA META DA LDO 2024

Resumo da Meta da LDO					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO					
02.05.00 28.843 3001 Parcelamento de Debitos Previdenciarios	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.05.00 28.843 3002 Precatorios Judiciais e RPVs	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
0001 - CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO					
01.01.00 01.031 1001 Estruturaçao do Predio - Camara Municipal	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
01.01.00 01.031 1002 Estruturaçao Tecnologica e Mobiliaria	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
01.01.00 01.031 1003 Aquisiçao de Veiculos	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
01.01.00 01.031 2001 Gestao das Atividades Legislativas	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
0002 - GESTAO ADMINISTRATIVA					
02.01.00 04.122 1004 Aquisiçao de Veiculo - Gabinete	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.01.00 04.122 1005 Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Gabinete	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.01.00 04.122 2002 Gestao de Apoio Administrativo - Gabinete	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.02.00 20.122 2009 Gestao de Apoio Administrativo - SEMAGRI	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.03.00 12.361 1007 Complementaçao FUNDEB 2010 a 2018	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00	5.847,00
02.03.00 12.361 1029 Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.00 12.361 1039 AQ. MAT. EQ. INFORMÁTICA CV304/PGE-2021	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
02.03.00 12.361 1057 AQUIS. DE PLAYGROUD CV Nº 154/PGE-2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.03.00 12.361 1098 EDUC INF MANUT NOVAS TURMAS 2023	0,00	1.949,00	0,00	0,00	1.949,00
02.03.00 12.361 2012 Gestao Administrativa - 5% e 25%	1.510,00	1.510,00	1.510,00	0,00	4.530,00
02.03.00 12.361 2013 Gestao Administrativa FUNDEB 30%	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00	5.847,00
02.03.00 12.365 2102 Gestao do Fundeb VAAT	0,00	1.949,00	1.949,00	0,00	3.898,00

02.03.00 12.367 2103 Educação Especial FUNDEB 30%	0,00	100,00	100,00	0,00	200,00
02.04.00 27.122 2030 Gestao Administrativa SEMECT	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.05.00 04.123 1058 AQUIS. DE VEICULO SEDAN CV 146/PGE/21	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.05.00 04.123 1094 LEILÃO MUNICIPAL 2021 E 2023	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.05.00 04.123 2035 Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.05.00 04.123 2036 Contribuiçao PASEP	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.05.00 04.451 1013 Construção do Predio Policia Mirim- CV 898336/2020	228,00	0,00	0,00	0,00	228,00
02.05.00 04.451 1014 Construção do Muro Policia Mirim- CV 898533/2020	374,00	0,00	0,00	0,00	374,00
02.06.00 04.122 2038 Gestao de Apoio Administrativo - SEMURB	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.07.00 26.122 2045 Gestao de Apoio as Atividades - SEMOB	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.09.00 08.122 2051 Gestao Administrativa - FMAS	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.09.00 08.122 2052 Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - FMAS	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.09.00 08.242 1073 CUSTEIO APAE SIGTV110037920220001 GND3	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.09.00 08.242 1074 CUSTEIO APAE SIGTV110037920220002 GND3	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.09.00 08.242 2054 Apoio as Atividades - APAE	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.10.00 10.122 1009 Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.10.00 10.122 1084 AQUIS DE 02 VEICULOS SUV E PASSEIO - ESTADO	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.122 2071 Gestao de Apoio Conselho Mun. de Saude	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.10.00 10.122 2072 Gestao de Apoio - Administrativo	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
0003 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO					
02.01.00 08.243 2003 Gestao da Folha - Conselho Tutelar	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.03.00 12.361 2014 Gestao da Folha - 5% e 25%	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.03.00 12.361 2015 Gestao da Folha - FUNDEB 30%	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.03.00 12.361 2016 Gestao da Folha FUNDEB 70% - Fundamental	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.03.00 12.365 2024 Gestao da Folha FUNDEB 70% - Pre - Escola	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.03.00 12.365 2025 Gestao da Folha FUNDEB 70% - Creche	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.05.00 04.122 1070 BAP-BONUS ASSIN PETROLEO LEI Nº 13.885/2019	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00
02.05.00 04.122 2034 Gestao da Folha - Administraçao Geral	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.09.00 08.122 2053 Gestao da Folha - FMAS	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.09.00 08.243 2055 Gestao da Folha - Casa da Criança	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.09.00 08.243 2056 Gestao da Folha Criança Feliz - Federal	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.09.00 08.244 2061 Gestao da Folha Componentes da PSB - Federal	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.122 2073 Gestao da Folha - Admininstrativo	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.301 1080 Gestão da Folha - Prog. FMS - Rend. de Aplicação	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00
02.10.00 10.301 2074 Gestao da Folha At. Basica - Rec. Proprio	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.301 2075 Gestao da Folha ACS - Rec. Proprio	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.301 2076 Gestao da Folha ACS - Federal	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.301 2077 Gestao da Folha APS Ponderada ESF - Federal	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.301 2078 Gestao da Folha APS Estrategica SB - Federal	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.301 2079 Gestao da Folha - Academia da Saude	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.302 2084 Gestao da Folha do MAC - Rec. Proprio	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.302 2085 Gestao da Folha Teto Municipal MAC - Federal	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.10.00 10.305 2091 Gestao da Folha - Vig. em Saude	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
02.11.00 17.512 2094 Gestão da Folha - SAAE	12,00	12,00	12,00	0,00	36,00
0004 - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018					
02.01.00 08.243 2004 Gestao de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.01.00 08.243 2005 Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Conselho Tutelar	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.01.00 08.243 2006 Gestao das Atividades do FMDCA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.01.00 08.243 2007 Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - FMDCA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.01.00 08.451 2101 Manutenção da Infra-estrutura- Conselho Tutelar	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
0005 - PRESERVAR PARA SOBREVIVER					
02.02.00 18.541 2008 Preservaçao e Recuperaçao Ambiental	4,00	4,00	4,00	0,00	12,00
02.02.00 18.541 2099 Serv. de Licenc. Ambiental-Lei nº 658/2013	4,00	4,00	4,00	0,00	12,00
0006 - DESENVOLVIMENTO RURAL					
02.02.00 04.122 1077 Aquisição de Veículo - SEMAGRI	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
02.02.00 20.602 1006 Aquisiçao de Fabrica de Raçao	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
02.02.00 20.602 1017 Aq. Patrulha Mecanizada CV 911591/2021-MAPA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.02.00 20.602 1031 AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.02.00 20.602 1036 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS CV 907069/2020-MAPA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.02.00 20.602 2010 Incentivo a Produção Agricola e Animal	180,00	220,00	240,00	0,00	640,00
02.06.00 20.602 1031 AQ CAMINHÃO BASCULANTE CV 909355/2020-MDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0007 - PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015					
02.02.00 20.605 2011 Patrulha Mecanizada no Campo - Lei 858/2015	180,00	220,00	240,00	0,00	640,00
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.07.00 20.605 2044 Patrulha Mec. no Campo Lei 858/2015 - SEMOB	180,00	220,00	240,00	0,00	640,00
0008 - GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
02.03.00 12.361 2017 Gestao do Transporte Escolar - 5% e 25%	1.510,00	1.510,00	1.510,00	0,00	4.530,00
02.03.00 12.361 2018 Gestao do Transporte Escolar - PNATE	1.510,00	1.510,00	1.510,00	0,00	4.530,00
02.03.00 12.361 2019 Gestao do Salario Educaçao	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00	5.847,00
02.03.00 12.361 2020 Gestao do Transporte Escolar - SEDUC	1.510,00	1.510,00	1.510,00	0,00	4.530,00
02.03.00 12.361 2100 Gestão do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	1.510,00	1.510,00	1.510,00	0,00	4.530,00
0009 - GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR					
02.03.00 12.361 1008 Aquisiçao de Material Didatico CV 21/PGE/2021	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00	5.847,00
02.03.00 12.361 1082 AQ. MATERIAL PEDAGÓGICO CV 558/PGE/2022	0,00	1.949,00	0,00	0,00	1.949,00
02.03.00 12.361 2021 Gestao da Merenda Escolar 5% e 25%	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00	5.847,00
02.03.00 12.361 2022 Gestao da Merenda Escolar PNAE - Fundamental	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00	5.847,00
02.03.00 12.361 2023 Gestao da Merenda Escolar PNAE - AEE	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00	5.847,00
02.03.00 12.365 2026 Gestao da Merenda Escolar PNAE - Pre- Escola	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00	5.847,00
02.03.00 12.365 2027 Gestao da Merenda Escolar PNAE - Creche	1.949,00	1.949,00	1.949,00	0,00	5.847,00
0010 - VIVER MELHOR					
02.04.00 12.392 2028 Expressoes Culturais e Artisticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.00 13.392 1092 EQUIP. UNIF. FANF. CV 073/SEJUCEL/PGE/2023	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00
02.04.00 13.392 1101 1ª FESTA DE RODEIO-CV197/SEJUCEL/PGE-2023	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.04.00 13.392 2028 Expressoes Culturais e Artisticas	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.04.00 23.695 2029 Desenvolver o Turismo Ecologico	1,00	2,00	2,00	0,00	5,00
02.04.00 27.812 1078 CV 520/PGE-2022 - MAT ESP FUT BASE/AMADOR	6,00	6,00	0,00	0,00	12,00
02.04.00 27.812 1079 CV 468/PGE-2022 - MAT ESP ESC. DE KARATE	80,00	80,00	0,00	0,00	160,00

02.04.00 27.812 2031 Aquis. de Mob. e Eletroeletronicos - SEMECT	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.04.00 27.812 2032 Fomentando o Esporte Amador	6,00	7,00	8,00	0,00	21,00
02.04.00 27.812 2033 Da Base para o Futuro	4,00	4,00	4,00	0,00	12,00
0011 - DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO					
02.05.00 04.129 1040 REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
02.05.00 04.129 2037 Estruturaçao e Modernizaçao Tributaria	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
0012 - CIDADE BONITA					
02.06.00 15.451 1012 Pavimentação de Vias Urbanas - Prop. 031363/2021 MDR	900,00	900,00	0,00	0,00	1.800,00
02.06.00 15.451 1037 CUSTEIO PLANO AÇÃO 0903-003842/20	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
02.06.00 15.451 1063 CONST. PRAÇA ARBORIZADA CV 419/PGE-2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.06.00 15.451 1064 CONST. QUIOSQUE NA PRAÇA CV 405/PGE/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.06.00 15.451 1065 PAV ASF VIAS URB CV 091/2022/PGE/DER-RO	14,00	0,00	0,00	0,00	14,00
02.06.00 15.451 1071 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
02.06.00 15.451 1072 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-017755	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
02.06.00 15.451 1089 Adequação de vias CR 914840/2021-MDR/CAIXA	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00
02.06.00 15.451 1090 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-020659	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00
02.06.00 15.451 1104 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-036202	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.06.00 15.451 1105 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032023-038678	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.06.00 15.452 1015 ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV Nº 263/PGE/2021	883,00	0,00	0,00	0,00	883,00
02.06.00 15.452 1016 AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.06.00 15.452 1026 PAV. ASF. C/ BLOCOS SEXT. DFS/CV898000/2020	39,00	0,00	0,00	0,00	39,00
02.06.00 15.452 1051 ILUMINAÇÃO DE LED CV Nº 005/PGE-2022	883,00	0,00	0,00	0,00	883,00
02.06.00 15.452 2039 Manut. do Cemiterio Municipal	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.06.00 15.452 2040 Manut. e Ampliaçao da Iluminaçao Publica	883,00	883,00	883,00	883,00	3.532,00
02.06.00 15.452 2041 Manut. e Revitalizaçao do Paisagismo Urbano	53,00	53,00	53,00	0,00	159,00
02.06.00 15.452 2042 Manut. e Abertura de Vias Urbanas	53,00	53,00	53,00	53,00	212,00
02.06.00 15.452 2043 Manut. Coleta e Destinaçao de Residuos Solidos	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.07.00 26.782 1027 AQ DE TUBOS METÁLICOS CV187/2021/PJ/DER-RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0013 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS					
02.07.00 26.782 1027 AQ DE TUBOS METÁLICOS CV187/2021/PJ/DER-RO	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
02.07.00 26.782 1035 AQ DE TUBOS METÁLICOS CV 118/2020/PJ/DER-RO	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
02.07.00 26.782 1081 AQ. DE TUBOS CV Nº 162/2022/PGE/DER-RO	0,00	470,00	0,00	0,00	470,00
02.07.00 26.782 1091 TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-014153	0,00	900,00	0,00	0,00	900,00
02.07.00 26.782 2046 Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.07.00 26.782 2047 Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Proprio	900,00	900,00	900,00	0,00	2.700,00
02.07.00 26.782 2048 Melhorias das Vias Vicinais - FITHA	900,00	900,00	900,00	0,00	2.700,00
0014 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO					
02.08.00 04.121 2049 Gestao de Apoio Administrativo - SEMPOG	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.08.00 04.121 2050 Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMPOG	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
0015 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE					
02.09.00 08.243 2057 Gestao das Atividades - Casa da Criança	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
0016 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
02.09.00 08.243 2058 Apoio as Atividades - Policia Mirim	50,00	70,00	80,00	0,00	200,00
02.09.00 08.243 2059 Programa Criança Feliz - Federal	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.09.00 08.243 2060 Programa Criança Feliz + Estadual	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.09.00 08.244 2062 Componentes da PSB - Federal	818,00	818,00	818,00	0,00	2.454,00
02.09.00 08.244 2063 Piso Fixo-PSB - Estadual	818,00	818,00	818,00	0,00	2.454,00
02.09.00 08.244 2064 Piso Fixo-PSE - Estadual	818,00	818,00	818,00	0,00	2.454,00
02.09.00 08.244 2065 Programa Mamae Cheguei - Estadual	50,00	60,00	70,00	0,00	180,00
02.09.00 08.244 2066 Beneficios Eventuais - Estadual	818,00	818,00	818,00	0,00	2.454,00
02.09.00 08.451 1028 AMPL CRAS-CASA CRIANÇA CV 893799.2019.MC-CX	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
0017 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA					
02.09.00 08.244 1103 PROCAD-SUAS	0,00	818,00	0,00	0,00	818,00
02.09.00 08.244 2067 Aquisiçao de Equip. e Mat. Perm. - IGDBF	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.09.00 08.244 2068 Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	818,00	818,00	818,00	0,00	2.454,00
02.09.00 08.244 2069 Indice de Gestao Descentralizada - SUAS	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.09.00 08.244 2070 Manut. das Ativ. do CMAS- IGD SUAS/BF 3%	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
0018 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE					
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.10.00 10.301 1018 AQ EQ SAUDE BUCAL PORT 1783/21 E.P.37250012	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1019 INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 37060007	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1020 INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 92240003	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1021 INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 41730002	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1023 AQ. DE MOTOCICLETAS ACS CV Nº 124/PGE-2021	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1024 AQ. DE MOTOCICLETAS ACS CV Nº 248/PGE-2021	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
02.10.00 10.301 1032 INC TEMP PAB PORT 2940/21 E.P. 81000794	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1033 INC TEMP PAB PORT 3723/21 E.P. 81000794	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1041 Incremento PAB-PROP N3600-218185/2018	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1042 Incremento PAB-PROP N3600-237146/2018	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1043 Incremento PAB-PROP N3600-252548/2019	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1044 Incremento PAB PRO N36000-273368/2019	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1045 Incremento PAB PRO N36000-308301/2020	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1046 Incremento PAB PRO N36000-308305/2020	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1047 Incremento PAB PRO N36000-311424/2020	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1048 Incremento PAB PRO N36000-311432/2020	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1049 Incremento PAB PRO N36000-351703/2020	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1050 Incremento PAB PRO N36000-390137/2021	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1052 AQ. EQ. PROPOSTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1053 SIS FRONTEIRA PROC. 176108/2014-15	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1054 INC PAB PROC. 25000.025911/2022-94	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1055 AMPLIAÇÃO UBS JARDIM DAS PALMEIRAS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1056 AMPLIAÇÃO UBS VISTA ALEGRE	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1059 REFORMA UBS FLOR DA SERRA	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1060 Incremento PAB PROC. N36000-429512/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1061 Incremento PAB PROC. N36000-462957/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1062 Incremento PAB PROC. N36000-464443/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1075 Investimentos APS e HPP	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00

02.10.00 10.301 1085 Incremento PAB CUSTEIO - Exerc. Ant.	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
02.10.00 10.301 1086 Incremento PAB INVESTIMENTO - Exerc. Ant.	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
02.10.00 10.301 1093 Prog. Vig. Alimentar e Nutricional - VAN	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1096 ESTRUT REDE SERVIÇOS APS PROP Nº 22007	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1097 Incremento PAB PROP. Nº 36000502618202300	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1099 AQUIS DE VEICULO MINIVAN PEPI 7005-ESTADO	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 1102 AQUIS UNID MOVEL DE SAUDE PROP 22006/2022	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 2080 Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.10.00 10.301 2081 Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.10.00 10.301 2082 Gestao de Apoio APS Ponderada - Federal	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.10.00 10.301 2083 Gestao de Apoio APS Estrategica - Federal	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.10.00 10.301 2098 CO-FINANCIAMENTO RES. 491/2021/SESAU-CIB	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
02.10.00 10.301 2104 CO-FINANCIAMENTO RES. 641/2022/SESAU-CIB	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.301 2107 CO-FINANCIAMENTO RES. 69/23/SESAU-CIB/2023	0,00	1,00	1,00	0,00	2,00
02.10.00 10.302 1085 Incremento PAB CUSTEIO - Exerc. Ant.	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
02.10.00 10.303 2089 Gestao de Apoio AFB - Federal	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.10.00 10.303 2090 Gestao de Apoio AFB - Estadual	100,00	100,00	100,00	0,00	300,00
02.10.00 10.303 2105 Gestão do SUS	0,00	70,00	0,00	0,00	70,00
Programa/Funcional Programática	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
02.10.00 10.303 2106 Assistência Farmacêutica QUALIFAR-SUS	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
0019 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP					
02.10.00 10.302 1010 Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-002	359,00	0,00	0,00	0,00	359,00
02.10.00 10.302 1011 Amp. Unid. Saude Ana Neri Prop. 911913/21-003	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
02.10.00 10.302 1022 INC TEMP MAC 1394/21 E.P. 41490004	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.302 1025 Acessibilidade do HPP	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.302 1034 INC TEMP MAC PORT 3792/21 E.P. 81000792	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.302 1066 AQ. AMBULÂNCIA TIPO B PROP. 0073/2022-15	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.302 1067 AQ. ROUPARIA HOSPITALAR PROP. 1016/2022-01	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.302 1068 AQ. 02 VEICULOS ADM PL TRAB 0028725287-FES	1,00	1,00	0,00	0,00	2,00
02.10.00 10.302 1087 Incremento MAC CUSTEIO - Exerc. Ant.	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00
02.10.00 10.302 2086 Gestao de Apoio ao MAC - Rec. Proprio	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	7.500,00
02.10.00 10.302 2087 Gestao do Teto Municipal MAC - Federal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	7.500,00
02.10.00 10.302 2088 Gestao do HPP Ana Neri - Estadual	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
02.10.00 10.303 1069 Incremento MAC PRO N36000-430037/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.10.00 10.303 1100 AQUIS MEDICAMENTOS COD PARL Nº 07024 - ESTADO	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
0020 - VIGILANCIA EM SAUDE					
02.10.00 10.305 2092 Gestao de Apoio - Vig. em Saude	4,00	4,00	4,00	0,00	12,00
02.10.00 10.305 2093 Gestao de Apoio - FESSAN Lei 109/2017	102,00	102,00	102,00	0,00	306,00
0021 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE					
02.11.00 17.512 1038 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAAE CV376/PGE/2021	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.11.00 17.512 2095 Gestão de Apoio Administrativo - SAAE	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.11.00 17.512 2096 Estruturação Funcional e Tecnologica - SAAE	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
02.11.00 17.512 2097 Contrução Ampliação ou Reformas - SAAE	1,00	1,00	1,00	0,00	3,00
0022 - INFRAESTRUTURA- ESCOLAS MUNICIPAIS					
02.03.00 12.361 1029 Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO	9,00	9,00	9,00	0,00	27,00
02.03.00 12.361 1030 Adequações nas Escolas Municipais - FUNDEB	9,00	9,00	9,00	0,00	27,00
02.03.00 12.361 1076 Const 06 Salas de Aulas CV 022/PGE-2020	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
02.03.00 12.361 1083 REF. SALAS S. JARDIM CV 585/PGE/2022	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
02.03.00 12.361 1088 Aq Subst. Elét 225KVA ACES CV 019/PGE-2020	0,00	9,00	0,00	0,00	9,00
02.03.00 12.361 1095 AQ. AR CONDIC. CV 103/SEDUC-PGE-RO/2023	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA					
02.05.00 99.999 9999 Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E8B6C99D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3-ANEXO V -RELATÓRIO DOS PROGRAMAS LDO 2024

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO( )**	**INCLUSÃO( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO:			
LIQUIDAR AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, BEM COMO, DIVIDAS PARCELADAS E A PARCELAR JUNTO A OUTROS ORGÃOS.			
JUSTIFICATIVA:			
O CONTROLE DA DÍVIDA É IMPRESCINDÍVEL PARA NÃO COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO			
PARA OS ANOS SUBSEQUENTES, DESTA FEITA, OS MECANISMO DE CONTROLE SE VALEM DE ÍNDICES UTILIZADOS PARA MANTER A DÍVIDA DENTRO DOS PATAMARES RAZOÁVEIS E DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE PAGAMENTO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PAGAMENTO DE SENTEÇAS E/OU PARCELAMENTOS	PERCENTUAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$1.825.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO( )**	**INCLUSÃO( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: CAMARA MUNICIPAL			

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00			
OBJETIVO:			
AMPLIAR A ESTRUTURA FISICA DO PRÉDIO, FOMENTAR A TRANSPARENCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS, LEVAR A CONHECIMENTO DOS MUNICIPES OS TRABALHOS DO LEGISLATIVO, IMPLANTAR SISTEMA DE SESSÕES ITINERANTES, MODERNIZAR A ESTRUTURA MOBILIARIA E TECNOLOGICA.			
JUSTIFICATIVA:			
O CIDADÃO QUE PAGA SEU IMPOSTO REGULARMENTE ANSEIA POR SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, AFIM DE ASSEGURAR ISSO, O PODER LEGISLATIVO TEM COMO FUNÇÃO PRINCIPAL CRIAR E ORDENAR AS LEIS QUE REGEM AS POLÍTICAS PÚBLICAS, ALÉM DE JULGAR E FISCALIZAR AS AÇÕES DO EXECUTIVO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
SESSOES LEGISLATIVAS ITINERANTES	UNIDADE	0,00	0,00
SESSOES LEGISLATIVAS ORDINARIAS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			**R$**2.405.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO:			
MANTER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DSIPONIBILIZAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DISPONIBILIZAR MEIOS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.			
JUSTIFICATIVA:			
PARA GARANTIR O MELHOR DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS É NECESSARIO OFERECER CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS, COM MATERIAS DE QUALIDADE E EQUIPAMENTOS MODERNOS, SANANDO A INFRAESTRUTURA PRECÁRIA, A FALTA DE ESPAÇO E ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			**R$**5.450.283,51
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO:			
PAGAR O LIQUIDO DA FOLHA MENSAL ATÉ ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, QUITAR DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS TODAS AS RETENÇÕES DA FOLHA MENSAL, GARANTIR RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS SUFICIENTES, PROMOVER SEGURANÇA FINANCEIRA AOS SERVIDORES, MANTER O GASTO COM PESSOAL DENTRO DOS LIMITES LEGAIS.			
JUSTIFICATIVA:			
ATUALMENTE O MUNICÍPIO POSSUI MAIS DE 500 SERVIDORES, É NOTÓRIO QUE A RENDA/SALÁRIOS MENSAIS DESTES POSSUEM UM IMPACTO SIGNIFICATIVO NA ECONOMIA LOCAL, PARA TANTO É NECESSÁRIO GARANTIR SEGURANÇA FINANCEIRA AOS SERVIDORES VISANDO O BEM-ESTAR FAMILIAR E DA ECONOMIA, DENTRO DOS LIMITES LEGAIS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL	0,00	0,00
PAGAMENTO DA FOLHA DENTRO DO PRAZO	MENSAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			**R$**37.115.025,80
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**( ) INCLUSÃO**	**( ) E XCLUSÃO**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00			
OBJETIVO:			
APROVAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE PROMOÇAO E PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.			
JUSTIFICATIVA:			
É NECESSARIO PROTEGER A INFANCIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONTENDO AS AMEAÇÃS AOS SEUS DIREITOS, FISCALIZAR SE A FAMÍLIA, A COMUNIDADE, A SOCIEDADE E O PODER PÚBLICO ESTÃO ASSEGURANDO A EFETIVAÇÃO DOS SEUS DIREITOS CONFORME O ECA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PROJETOS APROVADOS FMDCA	UNIDADE	0,00	0,00
PROJETOS EXECUTADOS FMDCA	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			**R$**275.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: PRESERVAR PARA SOBREVIVER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
PROMOVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, PROMOVER AÇÕES DE FISCALIZAÇÕES AMBIENTAIS E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE-APP.			
JUSTIFICATIVA:			
O DESEQUILÍBRIO AMBIENTAL TEM DESENCADEADO IMPACTOS NEGATIVOS OCASIONANDO A REDUÇÃO DA BIODIVERSIDADE, PREJUÍZOS A SAÚDE COMO POLUIÇÃO DA ÁGUA E DO AR, AUMENTO DE EVENTOS CLIMÁTICOS E DOENÇAS, DIANTE DISSO É IMPRESCINDÍVEL A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS QUE VISEM MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
LICENÇA AMBIENTAL DE BAIXO IMPACTO	UNIDADE	0,00	0,00
MUDAS ESSENCIAS FLORESTAIS	UNIDADE	0,00	0,00
NASCENTES REVITALIZADAS	UNIDADE	0,00	0,00
VISITA TECNICA NASCENTES DE RIOS	UNIDADE	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			**R$**50.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
PROPORCIONAR INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA, FOMENTAR O ASSISTENCIALISMO TÉCNICO AO PRODUTOR, INCENTIVAR A ECONOMIA DA ZONA RURAL COM CONCURSOS E PREMIAÇÕES VISANDO A PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS NO CAMPO E O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.			
JUSTIFICATIVA:			
É PRECISO SUPERAR A BAIXA ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL COM ASSESSORIA TÉCNICA REGULAR, SUPERANDO O DÉFICIT NO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO LEITEIRO E INCENTIVO A QUALIDADE DO CAFÉ PRODUZIDO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONCURSO DE INCENTIVO AGROPECUARIO	EVENTO	0,00	0,00
DISTRIBUIÇAO DE SEMEN BOVINO	DOSE	0,00	0,00
MUDAS DE CAFE	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$565.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
ATENDER O PRODUTOR RURAL COM A OFERTA DE PATRULHA MECANIZADA PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA RURAL COM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CARREADORES, PONTES E BUEIROS, ALÉM DE BENFEITORIAS DENTRO DAS PROPRIEDADES.			
JUSTIFICATIVA:			
INÚMEROS PRODUTORES QUE RESIDEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO E COM DEMANDAS QUE DIFICULTAM O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES TAIS COMO: TANQUES DE PISCICULTURA, LIMPEZA DE PASTAGENS, DRENAGEM PLUVIAIS, PONTES, BUEIROS E CARREADORES, AFETANDO A TRAFEGABILIDADE E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PRODUTORES ATENDIDOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			**R$**400.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
ATENDER COM QUALIDADE A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME METAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO A PROPORCIONALIDADE DA DEMANDA ANUAL DO NÚMERO DE VAGAS.			
JUSTIFICATIVA:			
DISPONIBILIZAR EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE E EM CONSONÂNCIA COM AS METAS DE ATENDIMENTO ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM VISTAS A GARANTIR A PROPORCIONALIDADE DE AUMENTO ANUAL NO ATENDIMENTO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$			5.016.628,99
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
OFERECER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE E PROPORCIONAR SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL AOS ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.			
JUSTIFICATIVA:			
AO LONGO DOS ÚLTIMOS ANOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SE FORTALECEU COMO UMA IMPORTANTE POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL, DE PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DA EQUIDADE DE GÊNERO, DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DE DESENVOLVIMENTO LOCAL.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			**R$**1.444.320,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: VIVER MELHOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL, PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS, AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS PRATICADAS, FORTALECER E EXPANDIR O TURISMO ECOLÓGICO, DESENVOLVER O SETOR CULTURAL TAIS COMO ARTES, DANÇAS, TEATRO, FEIRAS DE ARTESANATOS E ENCONTROS DE FANFARRAS.			

JUSTIFICATIVA:

O NOSSO MUNICÍPIO POSSUI GRANDE POTENCIAL PARA O ESPORTE, REVELAÇÃO DE ATLETAS; CULTURA E TURISMO, CACHOEIRAS, RIOS, BALNEÁRIOS, EVENTOS TIPICOS COMO DIA DO TRABALHADOR E ANIVERSÁRIO DA CIDADE, GERANDO BEM ESTAR, LAZER E QUALIDADE DE VIDA.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS DA CAPOEIRA	UNIDADE	0,00	0,00
ALUNOS DA FANFARRA	UNIDADE	0,00	0,00
ATIVIDADES TURISTICAS	UNIDADE	0,00	0,00
ATLETAS	UNIDADE	0,00	0,00
CAMPEONATOS ESPORTIVOS	UNIDADE	0,00	0,00
EVENTOS CULTURAIS	UNIDADE	0,00	0,00
REALIZAR/PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: **R$**405.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2024

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00

OBJETIVO:

PROVER O SETOR, POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO, DE SERVIDORES COM FORMAÇÕES ESPECIFICAS, CAPACITAR OS SERVIDORES, MANTER ESTRUTURADO O SETOR DE TRIBUTOS, MODERNIZAR O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA, ATUALIZAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, MELHORAR O SISTEMA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.

JUSTIFICATIVA:

A MANUTENÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA É FUNDAMENTAL PARA O MUNICÍPIO INVESTIR EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E DEMAIS SERVIÇOS VOLTADOS A POPULAÇÃO POSSIBILITANDO O RETORNO POR MEIO DE AÇÕES QUE PROPORCIONE QUALIDADE DE VIDA, SEGURANÇA E COMODIDADE.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CURSO DE CAPACITAÇÃO	UNIDADE	0,00	0,00
DILIGENCIA FISCAL	PERCENTUAL	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	PERCENTUAL	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$ 40.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2024

PROGRAMA: CIDADE BONITA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00

OBJETIVO:

PROPORCIONAR DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, PROVOCAR A SATISFAÇÃO E COMODIDADE DA POPULAÇÃO HABITANTE E DOS VISITANTES, INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ZONA URBANA, PROPORCIONAR SEGURANÇA PUBLICA E LAZER AOS MORADORES

JUSTIFICATIVA:

O NOSSO MUNICÍPIO CARECE DE INVESTIMENTOS NOS ASPECTOS ESTÉTICOS E ESTRUTURAIS DA ZONA URBANA, PRESERVANDO O BEM-ESTAR E SATISFAÇÃO DOS MORADORES, BENEFICIANDO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CIDADE, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO E SINALIZAÇÃO, FAVORECENDO A QUALIDADE DE VIDA.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - CIDADE	PERCENTUAL	0,00	0,00
COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - DISTRITOS	PERCENTUAL	0,00	0,00
CONCIENTIZAÇÃO COLETA SELETIVA	AÇOES	0,00	0,00
PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA	UNIDADE	0,00	0,00
VIAS URBANAS NAO PAVIMENTADAS	KILOMETRO	0,00	0,00
VIAS URBANAS PAVIMENTADAS	KILOMETRO	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: **R$**1.222.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2024

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00

OBJETIVO:

OFERECER CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TRAFEGABILIDADE AOS MORADORES, AOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PROPORCIONAR QUALIDADE DE VIDA, MOBILIDADE E SATISFAÇÃO A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL.

JUSTIFICATIVA:

O NOSSO MUNICIPIO TEM CERCA DE 900 KM DE VIAS VICINAIS E O PERÍODO PROLONGADO DE CHUVA DESSA REGIÃO AFETA DIRETAMENTE AS CONDIÇÕES DESSAS VIAS QUE COMPORTAM DIARIAMENTE O ACESSO DOS MORADORES, VEÍCULOS DA SAUDE, TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO RURAL.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
VIAS VICINAIS MANTIDAS	KILOMETRO	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 2.725.668,56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXERCÍCIO: 2024

PROGRAMA: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

ELABORAR PROGRAMAS DE GOVERNO ESTRUTURADOS POR MEIO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAR E ORIENTAR A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ACORDO COM OBJETIVOS PRETENDIDOS, GERENCIAR EM TODAS AS FASES OS CONVÊNIOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATENDER A DEMANDA DA GESTÃO QUANTO AOS PROJETOS DE ENGENHARIA.

JUSTIFICATIVA:

O PLANEJAMENTO BEM ESTRUTURADO É ESSENCIAL PARA GARANTIR UMA ATUAÇÃO MAIS EFICIENTE DA MÁQUINA PÚBLICA, DIRECIONANDO AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, TORNANDO POSSÍVEL OTIMIZAR OS RECURSOS DE ACORDO AS NECESSIDADES.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
APROVAÇAO DE PRESTAÇAO DE CONTAS - CONVENIOS	PERCENTUAL	0,00	0,00
AVALIAÇÃO DAS METAS - PROGRAMAS FINALISTICOS	QUADRIMESTRAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$535.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DETERMINAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL DE AFASTAMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR, PROMOVER A INSERÇÃO NOVAMENTE NO SEIO FAMILIAR E DA SOCIEDADE, PROCURANDO RECUPERAR A DIGNIDADE HUMANA.			
JUSTIFICATIVA:			
A FALTA DE ESTRUTURA FAMILIAR PROVOCA ROMPIMENTO DOS VINCULOS FAMILIARES, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FAIXA ETARIA DE ATÉ18 ANOS QUE NECESSITAM RECEBER ATENDIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL SÃO ACOLHIDOS PELA CASA DA CRIANÇA, GARANTINDO SEUS DIREITOS CONFORME O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-ECA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ACOLHIDOS ATENDIDOS	PERCENTUAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$			35.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
APRIMORAR E CONSOLIDAR AS AÇÕES E SERVIÇOS RELATIVOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEGER INDIVIDUOS EM VULNERABILIDADE E FORTALECER OS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS			
JUSTIFICATIVA:			
OS SERVIÇOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EXERCE UMA AÇÃO PREVENTIVA, PROTETIVA E PROATIVA COM AS FAMÍLIAS DE MANEIRA A GERAR O FORTALECIMENTO DE POTENCIALIDADES E AUTONOMIA, EVITANDO O ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FRAGILIZADOS PELAS QUESTÕES SOCIAIS IDENTIFICADAS NESSE MUNICÍPIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ADOLESCENTES ATENDIDOS DE 15 A 17 ANOS	UNIDADE	0,00	0,00
ADULTOS ATENDIDOS DE 18 A 59 ANOS	UNIDADE	0,00	0,00
ALUNOS - POLICIA MIRIM	UNIDADE	0,00	0,00
CRIANÇAS ATENDIDAS 04 A 06 ANOS	UNIDADE	0,00	0,00
CRIANÇAS ATENDIDAS DE 0 A 3 ANOS	UNIDADE	0,00	0,00
CRIANÇAS ATENDIDAS DE 07 A 14 ANOS	UNIDADE	0,00	0,00
FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE	0,00	0,00
GESTANTES ATENDIDAS	UNIDADE	0,00	0,00
IDOSOS ATENDIDOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:			**R$**267.737,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
ATENDER OS GESTORES, OS TÉCNICOS E OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO PARA POSSIBILITAR O ATENDIMENTO INTEGRAL			
AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA.			
JUSTIFICATIVA:			
LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DA GESTÃO LOCAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO E A NECESSIDADE DE PLANEJAR AS ATIVIDADES DE MANEIRA INTEGRADA E ARTICULADA COM AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
FAMILIAS CADASTRADAS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$			50.952,75
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
PROMOVER A ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAÚDE, INVESTIR NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO PRECOCE, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO, A REDUÇÃO DE DANOS, AMPLIAR A PROTEÇÃO A SAÚDE DA COLETIVIDADE.			
JUSTIFICATIVA:			
SEGUNDO PESQUISAS 72% DOS PACIENTES COM DOENÇAS CRONICAS SÓ DESCOBREM O PROBLEMA APÓS O APARECIMENTO DOS SINTOMAS, POR ISSO A PREVENÇÃO A SAÚDE É O PONTO INICIAL PARA DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO ACOLHIMENTO HUMANIZADO E ESCUTA INICIAL			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO

AÇOES PREVENTIVAS E EDUCATIVAS	PERCENTUAL	0,00	0,00
ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF	PERCENTUAL	0,00	0,00
ATENDIMENTO PRIORITARIO SAUDE BUCAL	PERCENTUAL	0,00	0,00
VISITA DOMICILIAR ACS	PERCENTUAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$			761.102,53
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
DISPONIBILIZAR ASSISTÊNCIA HOSPITALAR IMEDIATA DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, ATINGIR AS DIRETRIZES DE ATENDIMENTO DO HPP, PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA CURATIVOS, MEDICAÇÃO, INTERNAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PACIENTES.			
JUSTIFICATIVA:			
O CUIDADO DAS DOENÇAS PRINCIPALMENTE AS CRÔNICAS, ACIDENTES AUTOMOBILISTICOS, DOENÇAS CARDIOVASCULARES E OUTRAS, É PRECISO IMPLEMENTAR MEIOS QUE REDUZAM O TEMPO DE ESPERA, AUMENTAR NUMEROS DE OFERTAS DE SERVIÇOS, E ASSIM REDUZIR OS ENCAMINHAMENTOS PARA AS REFERENCIAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDA DE.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CONSULTAS REALIZADAS	UNIDADE	0,00	0,00
EXAMES LABORATORIAIS E ESPECIALIZADOS	UNIDADE	0,00	0,00
INTERNAÇÃO E OBSERVAÇÃO	UNIDADE	0,00	0,00
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$			397.010,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**( ) ALTERAÇÃO**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS E AGRAVOS.			
JUSTIFICATIVA:			
O CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO E EXPANSÃO HABITACIONAL VEM PROVOCANDO O APARECIMENTO DE DOENÇAS E MOLÉSTIAS, A VIGILANCIA E O MONITORIMENTO DAS DOENÇAS E AGRAVOS NOTIFICADOS EFETUA PAPEL PRIMORDIAL NA MANUTENÇÃO DA VIDA E , ELIMINANDO POSSÍVEIS FOCOS DE INFESTAÇÃO E EPIDEMIAS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CAMPANHA DE VACINAÇAO	PERCENTUAL	0,00	0,00
FISCALIZAÇAO AOS ESTABELECIMENTOS	UNIDADE	0,00	0,00
NOTIFICAÇAO COMPULSORIA	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$			48.000,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.11.00			
OBJETIVO:			
AMPLIAR A OFERTA DE AGUA TRATADA, MELHORAR O SISTEMA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, MODERNIZAR A ESTRUTURA DAS ETAS, CONSTRUIR A SEDE DO SAAE, IMPLEMENTAR AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA EQUIPE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA, APERFEIÇOAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.			
JUSTIFICATIVA:			
A ÁGUA TRATADA É UM PRODUTO IMPORTANTE E ESSENCIAL PARA A VIDA HUMANA E PARA QUE POSSA SER CONSUMIDA, SEM APRESENTAR RISCOS À SAÚDE TEM QUE SER TRATADA, LIMPA E DESCONTAMINADA, EVITANDO A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS. TRAZ BENEFÍCIOS DIRETOS A POPULAÇÃO, CONSTITUINDO DIRETRIZ BÁSICA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
LIGAÇÃO ATIVA DE AGUA	UNIDADE	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	PERCENTUAL	0,00	0,00
VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DA AGUA	MENSAL	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$			679.620,00
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA- ESCOLAS MUNICIPAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR AMBIENTES CONFORTAVEIS E FUNCIONAIS COM ESTRUTURAS ADEQUADAS COM ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
JUSTIFICATIVA:			
ESCOLAS COM ESPAÇOS FÍSICOS ADEQUADOS CONTRIBUEM PARA O DESEMPENHO E APRENDIZADO DO ALUNO, ALÉM DE PROPORCIONAR SEGURANÇA E BEM ESTAR DURANTE O TEMPO QUE PERPASSAM NESSES AMBIENTES, É UM PONTO ESTRATÉGICO DE INVESTIMENTO QUE REFLETE POSITIVAMENTE NA QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ESCOLAS MUNICIPAIS COM ACESSIBILIDADE	UNIDADE	0,00	0,00
ESCOLAS MUNICIPAIS MANTIDAS	UNIDADE	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$			65.000,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO:			
SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS QUE SURGIREM NO DECORRER DO EXERCÍCIO, RESERVAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE DESEQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA PÚBLICA, RECURSO ORÇAMENTÁRIO CONSTITUÍDO NO PERCENTUAL DE 0,50 % (MEIO POR CENTO) DA R.C.L.			
JUSTIFICATIVA:			
RESERVAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS E ATENDIMENTO DE DESEQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA PÚBLICA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
RESERVA DE CONTINGENCIA	NAO SE APLICA	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R$			310.000,00

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0D2F4C7A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4-ANEXO VI - RELATÓRIO DAS AÇÕES LDO 2024

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Estruturaçao do Predio - Camara Municipal			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1001			
META FÍSICA: UNIDADES AMPLIADAS/ REFORMADAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$100.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Estruturaçao Tecnologica e Mobiliaria			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1002			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$50.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Aquisiçao de Veiculos			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1003			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$250.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: CASA DO POVO - LEGISLATIVO MODERNO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao das Atividades Legislativas			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2001			
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$2.005.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Gabinete			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1005			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$4.750,01			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - Gabinete			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2002			
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$192.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Conselho Tutelar			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2003			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$215.500,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - Conselho Tutelar			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2004			
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$60.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - Conselho Tutelar			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2005			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$10.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao das Atividades do FMDCA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2006			
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$170.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Aquisiçao de Mobiliarios e Eletroeletronicos - FMDCA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2007			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$0,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Manutenção da Infra-estrutura- Conselho Tutelar			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2101			
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA			

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$35.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Aquisição de Veículo - SEMAGRI			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1077			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$20.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541			
PROGRAMA: PRESERVAR PARA SOBREVIVER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Preservaçao e Recuperaçao Ambiental			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2008			
META FÍSICA: NASCENTES REVITALIZADAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 4,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$40.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18			
SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541			
PROGRAMA: PRESERVAR PARA SOBREVIVER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Serv. de Licenc. Ambiental-Lei nº 658/2013			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2099			
META FÍSICA: NASCENTES REVITALIZADAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 4,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$10.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - SEMAGRI			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2009			
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$560.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: AGRICULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20
SUBFUNÇÃO: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 602
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO RURAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Incentivo a Produção Agricola e Animal
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2010
META FÍSICA: PRODUTORES ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 240,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$545.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00
FUNÇÃO: AGRICULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20
SUBFUNÇÃO: ABASTECIMENTO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 605
PROGRAMA: PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Patrulha Mecanizada no Campo - Lei 858/2015
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2011
META FÍSICA: PRODUTORES ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 240,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$300.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETOS: Complementaçao FUNDEB 2010 a 2018
CÓDIGO DE PROJETOS: 1007
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$113.400,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao Administrativa - 5% e 25%
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2012
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1.510,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$650.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao Administrativa FUNDEB 30%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2013			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$25.383,50			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - 5% e 25%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2014			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.895.250,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - FUNDEB 30%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2015			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$462.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha FUNDEB 70% - Fundamental			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2016			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$12.621.844,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao do Transporte Escolar - 5% e 25%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2017			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.510,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$3.060.614,76			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao do Transporte Escolar - PNATE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2018			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.510,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$237.097,58			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao do Salario Educaçao			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2019			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$323.400,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao do Transporte Escolar - SEDUC			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2020			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.510,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.370.516,65			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestão do Transporte Escolar - FUNDEB 30%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2100			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.510,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$25.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Aquisiçao de Material Didatico CV 21/PGE/2021			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1008			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$500.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar 5% e 25%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2021			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$700.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar PNAE - Fundamental			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2022			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$170.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar PNAE - AEE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2023			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$6.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA- ESCOLAS MUNICIPAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1029			

META FÍSICA: ESCOLAS MUNICIPAIS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 9,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$40.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA- ESCOLAS MUNICIPAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Adequações nas Escolas Municipais - FUNDEB			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1030			
META FÍSICA: ESCOLAS MUNICIPAIS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 9,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$25.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao do Fundeb VAAT			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2102			
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$14.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha FUNDEB 70% - Pre - Escola			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2024			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$983.680,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha FUNDEB 70% - Creche			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2025			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.291.080,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			

EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar PNAE - Pre- Escola
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2026
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$35.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365
PROGRAMA: GESTAO ALIMENTAR ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao da Merenda Escolar PNAE - Creche
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2027
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1.949,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$33.320,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 367
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Educação Especial FUNDEB 30%
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2103
META FÍSICA: ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL
QUANTIDADE TOTAL: 100,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$40.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ( )	**ALTERAÇÃO (X)**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00
FUNÇÃO: CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 13
SUBFUNÇÃO: DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 392
PROGRAMA: VIVER MELHOR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Expressoes Culturais e Artisticas
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2028
META FÍSICA: EVENTOS CULTURAIS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$140.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ( )	**ALTERAÇÃO (X)**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00
FUNÇÃO: COMÉRCIO E SERVIÇOS
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 23
SUBFUNÇÃO: TURISMO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 695

PROGRAMA: VIVER MELHOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Desenvolver o Turismo Ecologico			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2029			
META FÍSICA: ATIVIDADES TURISTICAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 2,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$30.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	**ALTERAÇÃO (X)**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao Administrativa SEMECT			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2030			
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$130.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: VIVER MELHOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Aquis. de Mob. e Eletroeletronicos - SEMECT			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2031			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$10.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: VIVER MELHOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Fomentando o Esporte Amador			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2032			
META FÍSICA: CAMPEONATOS ESPORTIVOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 8,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$165.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	**ALTERAÇÃO (X)**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: VIVER MELHOR			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Da Base para o Futuro			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2033			
META FÍSICA: REALIZAR/PARTICIPAR DE EVENTOS ESPORTIVOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 4,00			

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$60.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Administraçao Geral			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2034			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$6.865.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	**ALTERAÇÃO (X)**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - SEMFA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2035			
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$2.212.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Contribuiçao PASEP			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2036			
META FÍSICA: PAGAMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$600.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL ( )	**ALTERAÇÃO (X)**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 129			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Estruturaçao e Modernizaçao Tributaria			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2037			
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$40.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			

FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Parcelamento de Debitos Previdenciarios			
CÓDIGO DE PROJETOS: 3001			
META FÍSICA: PAGAMENTO DE SENTEÇAS E/OU PARCELAMENTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$325.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0000			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Precatorios Judiciais e RPVs			
CÓDIGO DE PROJETOS: 3002			
META FÍSICA: PAGAMENTO DE SENTEÇAS E/OU PARCELAMENTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.500.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99			
SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGENCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 9999			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: Reserva de Contingencia			
CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 9999			
META FÍSICA: RESERVA DE CONTINGENCIA			
UNIDADE DE MEDIDA: NAO SE APLICA			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$310.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - SEMURB			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2038			
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$243.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: CIDADE BONITA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Manut. do Cemiterio Municipal			

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2039			
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$10.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: CIDADE BONITA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Manut. e Ampliaçao da Iluminaçao Publica			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2040			
META FÍSICA: PONTOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 883,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$127.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: CIDADE BONITA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Manut. e Revitalizaçao do Paisagismo Urbano			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2041			
META FÍSICA: VIAS URBANAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO			
QUANTIDADE TOTAL: 53,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$50.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: CIDADE BONITA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2042			
META FÍSICA: VIAS URBANAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO			
QUANTIDADE TOTAL: 53,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$510.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: CIDADE BONITA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Manut. Coleta e Destinaçao de Residuos Solidos			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2043			
META FÍSICA: COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO - CIDADE			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$525.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: ABASTECIMENTO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 605			
PROGRAMA: PORTEIRA A DENTRO LEI 858/2015			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Patrulha Mec. no Campo Lei 858/2015 - SEMOB			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2044			
META FÍSICA: PRODUTORES ATENDIDOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 240,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$100.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: TRANSPORTE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio as Atividades - SEMOB			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2045			
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$204.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: TRANSPORTE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2046			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$40.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: TRANSPORTE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782			
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Proprio			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2047			
META FÍSICA: VIAS VICINAIS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO			
QUANTIDADE TOTAL: 900,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$2.000.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: TRANSPORTE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26			
SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782
PROGRAMA: INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Melhorias das Vias Vicinais - FITHA
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2048
META FÍSICA: VIAS VICINAIS MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: KILOMETRO
QUANTIDADE TOTAL: 900,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$685.668,56
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121
PROGRAMA: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Administrativo - SEMPOG
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2049
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$515.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUN. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E GESTAO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121
PROGRAMA: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMPOG
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2050
META FÍSICA: BENS MOVEIS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$20.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao Administrativa - FMAS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2051
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$298.750,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Aquisição de Equip. e Mat. Perm. - FMAS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2052
META FÍSICA: BENS MOVEIS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE

QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$20.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - FMAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2053			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$810.750,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 242			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Apoio as Atividades - APAE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2054			
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$5.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Casa da Criança			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2055			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$150.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha Criança Feliz - Federal			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2056			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$121.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao das Atividades - Casa da Criança
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2057
META FÍSICA: ACOLHIDOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL
QUANTIDADE TOTAL: 100,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$35.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Apoio as Atividades - Policia Mirim
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2058
META FÍSICA: ALUNOS - POLICIA MIRIM
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 80,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$88.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Programa Criança Feliz - Federal
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2059
META FÍSICA: CRIANÇAS ATENDIDAS DE 0 A 3 ANOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 100,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$20.900,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Programa Criança Feliz + Estadual
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2060
META FÍSICA: CRIANÇAS ATENDIDAS DE 0 A 3 ANOS
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE TOTAL: 100,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$5.250,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: Gestao da Folha Componentes da PSB - Federal			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2061			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$125.150,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Componentes da PSB - Federal			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2062			
META FÍSICA: FAMILIAS CADASTRADAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 818,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$21.602,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Piso Fixo-PSB - Estadual			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2063			
META FÍSICA: FAMILIAS ATENDIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 818,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$35.700,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Piso Fixo-PSE - Estadual			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2064			
META FÍSICA: FAMILIAS ATENDIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 818,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$84.525,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Programa Mamae Cheguei - Estadual			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2065			
META FÍSICA: GESTANTES ATENDIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 70,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.260,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Beneficios Eventuais - Estadual			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2066			
META FÍSICA: FAMILIAS ATENDIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 818,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$10.500,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2068			
META FÍSICA: FAMILIAS CADASTRADAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 818,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$44.157,17			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Indice de Gestao Descentralizada - SUAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2069			
META FÍSICA: FAMILIAS CADASTRADAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$5.600,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Manut. das Ativ. do CMAS- IGD SUAS/BF 3%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2070			
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.195,58			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: Equipamentos e Mat. Permanentes - CMS			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1009			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$10.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio Conselho Mun. de Saude			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2071			
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$20.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio - Administrativo			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2072			
META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$108.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Admininstrativo			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2073			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$620.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha At. Basica - Rec. Proprio			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2074			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.120.996,39
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao da Folha ACS - Rec. Proprio
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2075
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.210.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao da Folha ACS - Federal
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2076
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.369.200,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao da Folha APS Ponderada ESF - Federal
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2077
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$1.401.400,41
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao da Folha APS Estrategica SB - Federal
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2078
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$92.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ( )	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXERCÍCIO: 2024

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Academia da Saude			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2079			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$36.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestão de Apoio At. Básica - Rec. Próprio			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2080			
META FÍSICA: ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$25.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestão de Apoio APS Desempenho - Federal			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2081			
META FÍSICA: ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$209.344,80			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO LDO			
ORÇAMENTÁRIO - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio APS Ponderada - Federal			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2082			
META FÍSICA: ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$220.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: Gestao de Apoio APS Estrategica - Federal
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2083
META FÍSICA: ATENDIMENTO DAS EQUIPES ESF
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL
QUANTIDADE TOTAL: 100,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$62.031,50

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: CO-FINANCIAMENTO RES. 69/23/SESAU-CIB/2023			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2107			
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$96.051,23			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha do MAC - Rec. Proprio			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2084			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$4.940.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha Teto Municipal MAC - Federal			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2085			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$249.525,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio ao MAC - Rec. Proprio			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2086			
META FÍSICA: PROCEDIMENTOS REALIZADOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 2.500,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$65.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao do Teto Municipal MAC - Federal			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2087			
META FÍSICA: PROCEDIMENTOS REALIZADOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 2.500,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$150.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302			
PROGRAMA: ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao do HPP Ana Neri - Estadual			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2088			
META FÍSICA: PROCEDIMENTOS REALIZADOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 2.500,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$182.010,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303			
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio AFB - Federal			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2089			
META FÍSICA: MEDICAMENTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$108.675,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303			
PROGRAMA: ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio AFB - Estadual			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2090			
META FÍSICA: MEDICAMENTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 100,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$40.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao da Folha - Vig. em Saude			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2091			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$195.650,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio - Vig. em Saude			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2092			
META FÍSICA: CAMPANHA DE VACINAÇAO			
UNIDADE DE MEDIDA: PERCENTUAL			
QUANTIDADE TOTAL: 4,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$40.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: VIGILANCIA EM SAUDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestao de Apoio - FESSAN Lei 109/2017			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2093			
META FÍSICA: FISCALIZAÇAO AOS ESTABELECIMENTOS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 102,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$8.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SANEAMENTO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestão da Folha - SAAE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2094			
META FÍSICA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$339.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SANEAMENTO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Gestão de Apoio Administrativo - SAAE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2095			

META FÍSICA: UNIDADES ADMINISTRATIVAS MANTIDAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$479.620,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SANEAMENTO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Estruturação Funcional e Tecnologica - SAAE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2096			
META FÍSICA: BENS MOVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$100.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	**ALTERAÇÃO ( )**	**INCLUSÃO ( )**	**EXCLUSÃO ( )**
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
EXERCÍCIO: 2024			
UNIDADE EXECUTORA: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SANEAMENTO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 17			
SUBFUNÇÃO: SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 512			
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SAAE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: Contrução Ampliação ou Reformas - SAAE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2097			
META FÍSICA: UNIDADES AMPLIADAS/ REFORMADAS			
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R$100.000,00			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6CF9A70

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5) I – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais			
I - Receitas			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			
TOTAL DAS RECEITAS			
I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas			
ESPECIFICAÇÃO	**PREVISÃO - R$ milhares**		
	2024	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES	**68.588.480,58**	**76.041.006,72**	**83.865.608,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**5.298.874,69**	**5.695.760,40**	**6.293.245,67**
Impostos	4.734.644,17	5.089.269,02	5.623.133,34
Taxas	564.230,52	606.491,39	670.112,33
Contribuição de Melhoria	-	-	-
Contribuição	**203.547,85**	**218.793,58**	**241.745,03**
Receita Patrimonial	**1.035.700,00**	**1.091.238,48**	**1.205.709,40**
Receita Serviços	**1.255.000,00**	**1.348.999,50**	**1.490.509,55**
Transferências Correntes	**60.617.108,03**	**67.500.257,05**	**74.428.934,09**
Transferências da União	25.264.557,65	27.343.264,63	30.202.176,76
Transferências do Estado	19.854.062,88	23.512.716,81	25.839.883,14
Transferências de instituições privadas	-	-	-
Transferências de recursos FUNDEB	15.498.487,50	16.644.275,61	18.386.874,19
Demais Receitas Correntes	**178.250,01**	**185.957,70**	**205.464,66**
Outras Receitas	178.250,01	185.957,70	205.464,66
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	**653.118,56**	**702.037,14**	**775.680,84**
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	653.118,56	702.037,14	775.680,84
Convênios	-	-	-
Outras Transferências de Capital	653.118,56	702.037,14	775.680,84
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇOES	**-7.153.250,00**	**-7.689.028,43**	**-8.495.607,51**
Deduções para Formação do FUNDEB	-7.153.250,00	-7.689.028,43	-8.495.607,51

TOTAL DAS RECEITAS	**62.088.349,14**	**69.054.015,44**	**76.145.681,73**
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:			
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:33576			
Fonte de indices econômicos:			
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo			
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2020 a 2025			
Variáveis	**2022**	**2023**	**2024**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0449	1,0749	1,1049
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	11.248,00	12.019,00	12.850,00
IPCA (IBGE) - % aa.	3,60	3,90	3,90
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0449	1,0789	1,1611
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	9,2500	9,2500	9,2500
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 08/11/2023			
Notas Explicativas			
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.			
Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2024 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.			
Nota 3: Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a "tendência linear" – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de modernização da administração tributária, dentre outros.			

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:233E4177

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
6) I.A – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias		
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais		
I - Receitas		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		
TOTAL DAS RECEITAS		
I.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita		
Receitas Tributárias		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	2.857.922,73	-
2022	3.423.213,65	119,78
2023	3.648.100,00	106,57
2024	5.298.874,69	145,25
2025	5.695.760,40	107,49
2026	6.293.245,67	110,49
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	150.341,56	-
2022	156.369,47	-
2023	160.000,00	-
2024	203.547,85	127,22
2025	218.793,58	107,49
2026	241.745,03	110,49
Rendimento de Aplicação		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	443.101,71	-
2022	2.862.356,01	645,98
2023	816.000,00	-
2024	1.035.700,00	-
2025	1.091.238,48	105,36
2026	1.205.709,40	110,49
Receita de Serviços		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	618.403,49	-
2022	886.701,04	143,39
2023	836.000,00	94,28
2024	1.255.000,00	150,12
2025	1.348.999,50	107,49
2026	1.490.509,55	110,49
Transferências da União		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
		Continua
Continuação		

2021	20.486.832,51	-
2022	25.554.155,03	124,73
2023	23.036.750,00	90,15
2024	25.264.557,65	109,67
2025	27.343.264,63	108,23
2026	30.202.176,76	110,46
Transferências do Estado		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	14.409.764,63	-
2022	17.162.958,17	119,11
2023	18.291.108,00	106,57
2024	19.854.062,88	108,54
2025	23.512.716,81	18,43
2026	25.839.883,14	109,90
Transferências de instituições privadas		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
Transferências de recursos FUNDEB		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	12.296.619,92	-
2022	14.096.326,01	114,64
2023	14.278.200,00	101,29
2024	15.498.487,50	108,55
2025	16.644.275,61	107,39
2026	18.386.874,19	110,47
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	262.583,60	-
2022	294.073,38	111,99
2023	281.000,00	95,55
2024	178.250,01	63,43
2025	185.957,70	104,32
2026	205.464,66	110,49
Receita de Capital		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	5.914.113,57	-
2022	22.971.644,31	388,42
2023	550.000,00	2,39
2024	653.118,56	118,75
2025	702.037,14	107,49
2026	775.680,84	110,49
Receita de Intra Orçamentaria		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
Deduçoes		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	-5.498.333,20	-
2022	-6.487.364,28	117,99
2023	-6.588.000,00	101,55
2024	-7.153.250,00	108,58
2025	-7.689.028,43	107,49
2026	-8.495.607,51	110,49
RESUMO GERAL		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	51.941.350,52	-
2022	80.920.432,79	155,79
2023	55.309.158,00	68,35
2024	62.088.349,14	112,26
2025	69.054.015,44	111,22
2026	76.145.681,73	110,27
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração		
Exercícios 2021 a 2022 - Prestação de contas		
Exercícios 2023 a 2024 - Valores Orçados		
Exercícios 2025 a 2026 - Valores Projetados		

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2BD99BBE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7) II – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais			
II - Despesas			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			
TOTAL DE DESPESAS			
II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas			
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	**PREVISÃO - R$ milhares**		
	2024	**2025**	**2026**
DESPESAS CORRENTES (I)	**59.641.005,57**	**66.332.105,40**	**73.144.238,67**
Pessoal e Encargos Sociais	36.176.729,00	40.235.381,31	44.367.449,46
Juros e Encargos da Dívida	66.000,00	73.404,51	80.942,96
Outras Despesas Correntes	23.398.276,57	26.023.319,57	28.695.846,25
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**2.137.343,57**	**2.377.131,26**	**2.621.256,41**
Investimentos	1.878.343,57	2.089.074,16	2.303.616,60
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	259.000,00	288.057,10	317.639,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**310.000,00**	**344.778,77**	**380.186,65**
TOTAL (IV)=(I+II+III)	**62.088.349,14**	**69.054.015,44**	**76.145.681,73**
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:			
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:33576			
Fonte de indices econômicos:			
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo			
Variáveis	**2024**	**2025**	**2026**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0449	1,0749	1,1049
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	11248	12019	12850
IPCA (IBGE) - % aa.	3,6	3,9	3,90
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0449	1,0789	1,1611
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	9,25	9,25	9,25
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 08/11/2023			
Notas Explicativas			
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO			
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.			
Nota 2: Na fixação da despesa para o período de 2023-2025, foram considerados os seguintes aspectos:			
(*) Despesa com pessoal projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal para os exercícios 2022 a 2024, considerou-se a base orçamentária de gasto de pessoal projetado no PPA 2022 – 2025.			
(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida projeção com base para os exercícios 2023 – 2025, considerou-se a base orçamentária de despesa com Juros e Encargos projetadas no PPA 2023 - 2025.			
(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos para os exercícios 2023 – 2025, considerou-se a base orçamentária de Despesas Correntes projetadas no PPA 2022 - 2025.			
(****) Investimentos 2023 a 2025 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).			

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FA9C44C1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
8) II.A – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias		
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais		
II - Despesas		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		
TOTAL DAS DESPESAS		
II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	27.604.943,44	-
2022	31.227.199,25	13,1218
2023	30.842.031,00	15,8501

2024	36.176.729,00	30,4563
2025	40.235.381,31	22,6409
2026	44.367.449,46	10,2697
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	99.788,70	-
2022	74.518,96	-25,3232
2023	65.000,00	-12,7739
2024	66.000,00	1,5385
2025	73.404,51	11,2190
2026	80.942,96	10,2697
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	14.230.237,14	-
2022	23.247.464,91	63,3667
2023	20.758.937,00	-10,7045
2024	23.398.276,57	12,7142
2025	26.023.319,57	11,2190
2026	28.695.846,25	10,2697
Investimentos		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	7.675.279,80	-
2022	27.251.258,35	255,0523
2023	3.138.190,00	-93,1073
2024	1.878.343,57	-33,4306
2025	2.089.074,16	22,6409
2026	2.303.616,60	10,2697
Superavít		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	1.580.330,26	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
Amortização Financeira		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	750.771,18	-
2022	210.069,76	-72,0195
2023	255.000,00	23,2924
2024	259.000,00	12,9636
2025	288.057,10	22,6409
2026	317.639,81	10,2697
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	-	-
2022	-	-
2023	250.000,00	-
2024	310.000,00	24,0000
2025	344.778,77	11,2190
2026	380.186,65	10,2697
RESUMO GERAL		
Metas Anuais	**Valore Nominais - R$ milhares**	**Variações %**
2021	51.941.350,52	-
2022	82.010.511,23	57,891
2023	55.309.158,00	-32,558
2024	62.088.349,14	12,2569
2025	69.054.015,44	11,2190
2026	76.145.681,73	10,2697
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração		
Exercícios 2021 a 2022 - Prestação de contas		
Exercícios 2023 a 2024 - Valores Orçados		
Exercícios 2025 a 2026 - Valores Projetados		

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6384B179

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9) I META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL						
IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primario e Resultado Nominal						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	46.027.236,95	57.948.788,48	54.762.234,89	61.435.230,58	68.351.978,30	75.370.000,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.855.891,34	3.579.583,12	3.808.100,00	5.198.874,69	5.695.760,40	6.293.245,67
IPTU	656.170,34	638.716,92	716.000,00	1.196.631,38	1.393.749,07	1.539.953,35
ISS	352.495,57	706.075,05	550.000,00	974.230,68	1.047.200,56	1.157.051,90
ITBI	376.362,68	543.627,82	450.000,00	541.550,11	582.112,21	643.175,78
IRRF	1.056.163,45	1.187.919,49	1.365.000,00	1.922.232,00	2.066.207,18	2.282.952,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	414.699,30	503.243,84	727.100,00	564.230,52	606.491,39	670.112,33
Contribuições	150.341,56			203.547,85	218.793,58	241.745,03
Receita Patrimonial	443.101,71	2.862.356,01	819.076,89	1.035.700,00	1.091.238,48	1.205.709,40
Aplicações Financeiras (II)	443.101,71	2.862.356,01	819.076,89	1.035.700,00	1.091.238,48	1.205.709,40
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	41.694.883,86	50.326.074,93	49.018.058,00	54.818.858,03	61.160.228,13	67.423.836,14
Cota-Parte do FPM	11.682.482,96	14.793.292,77	14.890.000,00	19.770.000,00	21.250.773,00	23.479.979,09
Cota-Parte do ICMS	9.730.893,93	10.805.658,36	11.800.000,00	15.677.550,00	16.851.798,50	18.619.552,16
Cota-Parte do IPVA	660.657,07	931.090,87	1.040.000,00	1.825.000,00	1.961.692,50	2.167.474,04
Cota-Parte do ITR	39.558,49	43.640,10	8.000,00	52.500,00	-	-
Transferências da LC 87/1996	-		-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	62.331,96	47.207,95	24.000,00	-	-	-
Transferências do FUNDEB	12.196.740,93	13.997.788,48	14.178.200,00	15.393.487,50	16.531.411,11	18.265.556,14
Outras Transferências Correntes	7.322.218,52	9.707.396,40	7.077.858,00	2.100.320,53	4.564.553,02	4.891.274,71
Demais Receitas Correntes	883.018,48	1.180.774,42	1.117.000,00	178.250,01	185.957,70	205.464,66
Outras Receitas Financeiras (III)						
Receitas Correntes Restantes	883.018,48	1.180.774,42	1.117.000,00	178.250,01	185.957,70	205.464,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.584.135,24	55.086.432,47	53.943.158,00	60.399.530,58	67.260.739,82	74.164.291,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.914.113,57	22.971.644,31	550.000,00	653.118,56	702.037,14	775.680,84
Operações de Crédito (VI)						
Amortização de Empréstimos (VII)						
Alienação de Bens	759.550,00	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						
Outras Alienações de Bens	759.550,00	-	-			
Transferências de Capital	5.154.563,57	22.971.644,31	550.000,00	653.118,56	702.037,14	775.680,84
Convênios	4.646.273,55	22.901.644,31	550.000,00	653.118,56	702.037,14	775.680,84
Outras Transferências de Capital	508.290,02	70.000,00	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						
Outras Receitas de Capital Primárias						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.914.113,57	22.971.644,31	550.000,00	653.118,56	702.037,14	775.680,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**51.498.248,81**	**78.058.076,78**	**54.493.158,00**	**61.052.649,14**	**67.962.776,96**	**74.939.972,34**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.738.004,86	51.929.384,97	51.665.968,00	59.641.005,57	66.332.105,40	73.144.238,67
Pessoal e Encargos Sociais	27.604.943,44	30.690.826,40	30.842.031,00	36.176.729,00	40.235.381,31	44.367.449,46
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	99.788,70	74.518,96	65.000,00	66.000,00	73.404,51	80.942,96
Outras Despesas Correntes	12.033.272,72	21.164.039,61	20.758.937,00	23.398.276,57	26.023.319,57	28.695.846,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.638.216,16	51.854.866,01	51.600.968,00	59.575.005,57	66.258.700,89	73.063.295,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.458.519,47	5.957.941,47	3.643.190,00	2.447.343,57	2.721.910,04	3.001.443,06
Investimentos	3.707.748,29	5.747.871,71	3.388.190,00	2.188.343,57	2.433.852,93	2.683.803,25
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XX)	750.771,18	210.069,76	255.000,00	259.000,00	288.057,10	317.639,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.707.748,29	5.747.871,71	3.388.190,00	2.188.343,57	2.433.852,93	2.683.803,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	429.748,04	156.026,85	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.733.314,29	4.845.058,02	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**46.509.026,78**	**62.603.822,59**	**54.989.158,00**	**61.763.349,14**	**68.692.553,82**	**75.747.098,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**4.989.222,03**	**15.454.254,19**	**(496.000,00)**	**(710.700,00)**	**(729.776,86)**	**(807.126,61)**
JUROS NOMINAIS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	361.909,93	2.519.206,43	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	318.778,36	147.214,73	-	-	-	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.032.353,60**	**17.826.245,89**	**(496.000,00)**	**(710.700,00)**	**(729.776,86)**	**(807.126,61)**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
	(a)	**(b)**	**(b)**	**(b)**	**(b)**	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.760.454,62	2.973.009,64	2.718.009,64	2.459.009,64	2.170.952,54	1.853.312,72
DEDUÇÕES (XXIX)	17.890.304,18	35.399.053,54	19.282.476,52	19.771.927,72	20.601.350,24	23.113.493,22
Disponibilidade de Caixa	17.874.931,28	35.399.053,54	19.282.476,52	19.771.927,72	20.601.350,24	23.113.493,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.031.041,43	36.063.357,91	19.832.476,52	20.012.254,72	20.860.629,25	23.414.547,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	156.110,15	652.115,43	550.000,00	240.327,00	259.279,01	301.053,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	12.188,94	12.188,94	12.736,22	13.740,59	15.954,46
Demais Haveres Financeiros	15.372,90	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 15.129.849,56	- 32.426.043,90	- 16.564.466,88	- 17.312.918,08	- 18.430.397,71	- 21.260.180,49
(9.877.302,43)						
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) =	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
(XXXIa - XXXIb)	**5.252.547,13**	**17.296.194,34**	**(15.861.577,02)**	**748.451,20**	**1.117.479,63**	**2.829.782,79**
AJUSTE METODOLÓGICO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	329.378,94	(496.005,28)	102.115,43	309.673,00	(18.952,01)	(41.774,78)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-					
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.760.454,62	2.973.009,64	2.718.009,64	2.459.009,64	2.170.952,54	1.853.312,72
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-					
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	331.062,94				

OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-					
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**7.683.622,81**	**20.434.146,32**	**(13.245.682,81)**	**2.897.787,84**	**3.307.384,17**	**4.724.870,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**7.640.491,24**	**18.062.154,62**	**(13.245.682,81)**	**2.897.787,84**	**3.307.384,17**	**4.724.870,29**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	8.328.602,13	8.489.219,00	-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS						
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E						
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	8.328.602,13	8.489.219,00	-			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento						
Exercícios 2019 a 2020 - Prestação de contas						
Exercícios 2021 a 2022 - Valores Orçados						
Exercícios 2023 a 2024 - Valores Projetados						
Nota 1: A previsão de resultado primário para o exercício 2022, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.						
Nota 2: Na fixação da despesa para o período de 2022-2024, foram considerados os seguintes aspectos:						
(*) Despesa com pessoal projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal para os exercícios 2022 a 2024, considerou-se a base orçamentária de gasto de pessoal projetado no PPA 2022 – 2025.						
(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida projeção com base para os exercícios 2022 – 2024, considerou-se a base orçamentária de despesa com Juros e Encargos projetadas no PPA 2022 - 2025.						
(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos para os exercícios 2022 – 2024, considerou-se a base orçamentária de Despesas Correntes projetadas no PPA 2022 - 2025.						
(****) Investimentos 2022 a 2024 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).						
DENAIR PEDRO DA SILVA			***LUCIELE CANDIDO COSTA***			
Prefeito			Secretária Municipal de Finanças			
815.926.712.68			020.855.592-05			
Termo de Posse nº 009/2020			Portaria nº 002/2021			
FABIANE GRISOSTE DA CRUZ						
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão						
994.624.782-87						
Portaria nº 002/2021						

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:11237D39

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9.1) II META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO						
III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário						
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	**46.027.236,95**	**57.948.788,48**	**54.759.158,00**	**61.435.230,58**	**68.351.978,30**	**75.370.000,89**
Receita Tributária	2.857.922,73	3.423.213,65	3.648.100,00	5.298.874,69	5.695.760,40	6.293.245,67
Receita de Contribuição	150.341,56	156.369,47	160.000,00	203.547,85	218.793,58	241.745,03
Receita Patrimonial	**443.101,71**	**2.862.356,01**	**816.000,00**	**1.035.700,00**	**1.091.238,48**	**1.205.709,40**
Aplicações Financeiras (II)	443.101,71	2.862.356,01	816.000,00	1.035.700,00	1.091.238,48	1.205.709,40
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	41.694.883,86	50.326.074,93	49.018.058,00	53.463.858,03	59.811.228,63	65.933.326,58
Receita de Serviço	618.403,49	886.701,04	836.000,00	1.255.000,00	1.348.999,50	1.490.509,55
Demais Receitas Correntes	262.583,60	294.073,38	281.000,00	178.250,01	185.957,70	205.464,66
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	**45.584.135,24**	**55.086.432,47**	**53.943.158,00**	**60.399.530,58**	**67.260.739,82**	**74.164.291,49**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**5.914.113,57**	**22.971.644,31**	**550.000,00**	**653.118,56**	**702.037,14**	**775.680,84**
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens (VII)	-	-	-	-	-	
Transferências de Capital	5.914.113,57	22.971.644,31	550.000,00	653.118,56	702.037,14	775.680,84
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**5.914.113,57**	**22.971.644,31**	**550.000,00**	**653.118,56**	**702.037,14**	**775.680,84**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	**51.498.248,81**	**78.058.076,78**	**54.493.158,00**	**61.052.649,14**	**67.962.776,96**	**74.939.972,33**
DESPESAS CORRENTES (X)	**41.934.969,28**	**54.549.183,12**	**51.665.968,00**	**59.641.005,57**	**66.332.105,40**	**73.144.238,67**
Pessoal e Encargos Sociais	27.604.943,44	31.227.199,25	30.842.031,00	36.176.729,00	40.235.381,31	44.367.449,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	99.788,70	74.518,96	65.000,00	66.000,00	73.404,51	80.942,96
Outras Despesas Correntes	14.230.237,14	23.247.464,91	20.758.937,00	23.398.276,57	26.023.319,57	28.695.846,25
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**41.835.180,58**	**54.474.664,16**	**51.600.968,00**	**59.575.005,57**	**66.258.700,89**	**73.063.295,70**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**8.426.050,98**	**27.461.328,11**	**3.393.190,00**	**2.137.343,57**	**2.377.131,26**	**2.621.256,41**
Investimentos	7.675.279,80	27.251.258,35	3.138.190,00	1.878.343,57	2.089.074,16	2.303.616,60
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	**750.771,18**	**210.069,76**	**255.000,00**	**259.000,00**	**288.057,10**	**317.639,81**
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	7.675.279,80	27.251.258,35	3.138.190,00	1.878.343,57	2.089.074,16	2.303.616,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	250.000,00	310.000,00	344.778,77	380.186,65
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-		-	
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XV + XVI + XVII)	**49.510.460,38**	**81.725.922,51**	**54.989.158,00**	**61.763.349,14**	**68.692.553,82**	**75.747.098,95**
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVIII)	**1.987.788,43**	**(3.667.845,73)**	**(496.000,00)**	**(710.700,00)**	**(729.776,86)**	**(807.126,62)**
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração						
Exercícios 2021 a 2022 - Prestação de contas						
Exercícios 2023 a 2024 - Valores Orçados						
Exercícios 2025 a 2026 - Valores Projetados						
Notas Explicativas						
Nota 1: A previsão de resultado primário para o exercício 2022, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.						
Nota 2: Na fixação da despesa para o período de 2023-2025, foram considerados os seguintes aspectos:						
(*) Despesa com pessoal projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal para os exercícios 2022 a 2024, considerou-se a base orçamentária de gasto de pessoal projetado no PPA 2022 – 2025.						
(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida projeção com base para os exercícios 2023 – 2025, considerou-se a base orçamentária de despesa com Juros e Encargos projetadas no PPA 2023 - 2025.						
(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos para os exercícios 2023 – 2025, considerou-se a base orçamentária de Despesas Correntes projetadas no PPA 2022 - 2025.						
(****) Investimentos 2023 a 2025 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).						

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. De Planej. Orçamento E Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal De Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A2D23D1D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9.2) III META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL						
IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primario e Resultado Nominal						
ESPECIFICAÇÃO	**2021 (b) Balanço**	**2022 (c) Balanço**	**2023 (d) Orçado**	**2024 (e) Orçado**	**2025 (f) Projeção**	**2026 (g) Projeção**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2.760.454,62**	**2.973.009,64**	**2.718.009,64**	**2.459.009,64**	**2.170.952,54**	**1.853.312,72**
DEDUÇÕES (II)	**17.890.304,18**	**35.399.053,54**	**19.602.476,52**	**19.771.927,72**	**20.601.350,24**	**23.113.493,22**
Ativo Disponivel	18.031.041,43	36.063.357,91	19.832.476,52	20.012.254,72	20.860.629,25	23.414.547,00
Haveres Financeiros	15.372,90	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	156.110,15	652.115,43	230.000,00	240.327,00	259.279,01	301.053,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	12.188,94	12.188,94	12.736,22	13.740,59	15.954,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I-II)	**-15.129.849,56**	**-32.426.043,90**	**-16.884.466,88**	**-17.312.918,08**	**-18.430.397,71**	**-21.260.180,49**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-15.129.849,56**	**-32.426.043,90**	**-16.884.466,88**	**-17.312.918,08**	**-18.430.397,71**	**-21.260.180,49**
	(9.877.302,43)					
ESPECIFICAÇÃO	**(b-a*)**	**(c-b)**	**(d-c)**	**(e-d)**	**(f-e)**	**(g-f)**
RESULTADO NOMINAL	-5.252.547,13	-17.296.194,34	15.541.577,02	-428.451,20	-1.117.479,63	-2.829.782,79
***: Referente ao valor contante da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário, aos dados contido no balanço do exercício de 2019.**						
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração						
Exercícios 2021 a 2022 - Prestação de contas						
Exercícios 2023 a 2024 - Valores Orçados						
Exercícios 2025 a 2026 - Valores Projetados						
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:						
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:33576						
Fonte de indices econômicos:						
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo						
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2020 a 2025						
Variáveis	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,013	1,011	1,027	1,0449	1,0749	1,1049
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	8899	9915	10639	11248	12019	12850
IPCA (IBGE) - % aa.	10,01	5,80	4,80	3,60	3,90	3,90
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0431	1,0902	1,1883	1,0449	1,0789	1,1611
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	9,25	13,75	11,75	9,25	9,25	9,25
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 08/11/2023						
Notas Explicativas						
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.						
Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2024 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.						

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A3E92AA9

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9.3) META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
META FISCAL - RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL						
IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primario e Resultado Nominal						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	39.178.903,25	46.027.236,95	44.820.901,04	44.820.901,04	44.821.503,50	45.380.621,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.760.920,92	2.855.891,34	2.923.864,59	2.923.864,59	2.960.000,00	3.054.000,00
IPTU	398.181,99	656.170,34	903.000,00	903.000,00	910.000,00	925.000,00
ISS	323.312,46	352.495,57	360.000,00	360.000,00	370.000,00	392.000,00
ITBI	358.331,29	376.362,68	300.000,00	300.000,00	310.000,00	342.000,00
IRRF	549.058,74	1.056.163,45	691.177,98	691.177,98	695.000,00	705.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.036,44	414.699,30	669.686,61	669.686,61	675.000,00	690.000,00
Contribuições	-	150.341,56	128.848,97	128.848,97	132.000,00	142.000,00
Receita Patrimonial	39.024,24	443.101,71	125.000,00	125.000,00	138.000,00	165.000,00
Aplicações Financeiras (II)	39.024,24	443.101,71	125.000,00	125.000,00	138.000,00	165.000,00
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	36.834.449,29	41.694.883,86	41.063.940,80	41.063.940,80	41.006.503,50	41.423.000,00
Cota-Parte do FPM	8.805.811,05	11.682.482,96	12.300.000,00	12.300.000,00	12.375.000,00	12.480.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.187.474,58	9.730.893,93	9.973.700,74	9.973.700,74	9.800.003,50	9.852.000,00
Cota-Parte do IPVA	571.813,82	660.657,07	760.000,00	760.000,00	765.000,00	810.000,00
Cota-Parte do ITR	39.103,67	39.558,49	16.000,00	16.000,00	18.500,00	35.000,00
Transferências da LC 87/1996	83.801,88	-	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	36.536,94	62.331,96	49.600,00	49.600,00	53.000,00	55.000,00
Transferências do FUNDEB	9.002.636,07	12.196.740,93	12.173.188,58	12.173.188,58	12.195.000,00	12.235.000,00
Outras Transferências Correntes	10.107.271,28	7.322.218,52	5.791.451,48	5.791.451,48	5.800.000,00	5.956.000,00
Demais Receitas Correntes	544.508,80	883.018,48	579.246,68	579.246,68	585.000,00	596.621,43
Outras Receitas Financeiras (III)						
Receitas Correntes Restantes	544.508,80	883.018,48	579.246,68	579.246,68	585.000,00	597.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.139.879,01	45.584.135,24	44.695.901,04	44.695.901,04	44.683.503,50	45.215.621,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.066.478,41	5.914.113,57	5.291.385,59	5.291.385,59	834.000,00	837.000,00
Operações de Crédito (VI)						
Amortização de Empréstimos (VII)						
Alienação de Bens	-	759.550,00	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						
Outras Alienações de Bens		759.550,00	-			
Transferências de Capital	4.066.478,41	5.154.563,57	5.291.385,59	5.291.385,59	834.000,00	837.000,00
Convênios	3.682.061,41	4.646.273,55	4.794.322,00	4.794.322,00	497.000,00	497.000,00
Outras Transferências de Capital	384.417,00	508.290,02	497.063,59	497.063,59	337.000,00	340.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						
Outras Receitas de Capital Primárias						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII	-					
IX - X)	4.066.478,41	5.914.113,57	5.291.385,59	5.291.385,59	834.000,00	837.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**43.206.357,42**	**51.498.248,81**	**49.987.286,63**	**49.987.286,63**	**45.517.503,50**	**46.052.621,43**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.548.385,08	39.738.004,86	43.209.484,63	43.209.484,63	43.986.142,31	44.827.722,32
Pessoal e Encargos Sociais	23.030.128,90	27.604.943,44	26.690.897,90	26.690.897,90	24.281.228,45	24.662.541,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.603,09	99.788,70	60.000,00	60.000,00	54.813,17	55.440,34
Outras Despesas Correntes	8.467.653,09	12.033.272,72	16.458.586,73	16.458.586,73	19.650.100,69	20.109.740,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.497.781,99	39.638.216,16	43.149.484,63	43.149.484,63	43.931.329,14	44.772.281,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.186.401,70	4.458.519,47	6.677.802,00	6.677.802,00	1.373.158,56	1.243.143,11
Investimentos	2.816.500,96	3.707.748,29	6.377.802,00	6.377.802,00	1.177.182,00	1.047.166,55
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)						
Aquisição de Título de Crédito (XIX)						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XX)	369.900,74	750.771,18	300.000,00	300.000,00	195.976,56	195.976,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -						
XVIII - XIX - XX)	2.816.500,96	3.707.748,29	6.377.802,00	6.377.802,00	1.177.182,00	1.047.166,55
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	138.391,45	429.748,04	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.455.939,99	2.733.314,29	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.908.614,39**	**46.509.026,78**	**49.527.286,63**	**49.527.286,63**	**45.108.511,14**	**45.819.448,53**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**7.297.743,03**	**4.989.222,03**	**460.000,00**	**460.000,00**	**408.992,36**	**233.172,90**
JUROS NOMINAIS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	80.719,84	361.909,93	157.514,82	157.514,82	157.514,82	157.514,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	85.375,24	318.778,36	264.285,19	264.285,19	264.285,19	264.285,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.293.087,63**	**5.032.353,60**	**353.229,63**	**353.229,63**	**302.221,99**	**126.402,53**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	**2020 (a)**	**2021 (b)**	**2022 (b)**	**2023 (b)**	**2024 (b)**	**2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.102.208,95	2.760.454,62	2.460.454,62	2.205.454,62	1.943.883,57	1.679.445,17
DEDUÇÕES (XXIX)	12.979.511,38	17.890.304,18	15.965.372,90	17.313.212,71	19.990.294,47	23.761.710,49
Disponibilidade de Caixa	12.964.138,48	17.874.931,28	15.950.000,00	17.297.839,81	19.974.921,57	23.746.337,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.449.427,57	18.031.041,43	16.500.000,00	17.977.024,81	20.707.666,59	24.597.141,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	485.289,09	156.110,15	550.000,00	679.185,00	732.745,02	850.804,19
Demais Haveres Financeiros	15.372,90	15.372,90	15.372,90	15.372,90	15.372,90	15.372,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 9.877.302,43	-15.129.849,56	- 13.504.918,28	- 15.107.758,09	- 18.046.410,90 -	22.082.265,32
(3.492.952,71)						
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) =	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
(XXXIa - XXXIb)	**6.384.349,72**	**5.252.547,13**	**(1.624.931,28)**	**1.602.839,81**	**2.938.652,81**	**4.035.854,42**
AJUSTE METODOLÓGICO	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(346.687,12)	329.178,94	(393.889,85)	(129.185,00)	(53.560,02)	(118.059,17)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.282.407,92	2.760.454,62	2.460.454,62	2.205.454,62	1.943.883,57	1.679.445,17
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						
OUTROS AJUSTES (XXXVII)						
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**10.013.444,76**	**7.683.822,81**	**1.229.413,19**	**3.937.479,43**	**4.936.096,40**	**5.833.358,76**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**10.018.100,16**	**7.640.691,24**	**1.336.183,56**	**4.044.249,80**	**5.042.866,77**	**5.940.129,13**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	2.742.694,88	8.328.602,13	-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS						
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	2.742.694,88	8.328.602,13	-			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Exercícios 2019 a 2020 - Prestação de contas

Exercícios 2021 a 2022 - Valores Orçados

Exercícios 2023 a 2024 - Valores Projetados

Nota 1: A previsão de resultado primário para o exercício 2022, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. Nota 2: Na fixação da despesa para o período de 2022-2024, foram considerados os seguintes aspectos:

(*) Despesa com pessoal projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal para os exercícios 2022 a 2024, considerou-se a base orçamentária de gasto de pessoal projetado no PPA 2022 – 2025.

(**) Juros, Encargos e Amortização da Dívida projeção com base para os exercícios 2022 – 2024, considerou-se a base orçamentária de despesa com Juros e Encargos projetadas no PPA 2022 - 2025.

(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos para os exercícios 2022 – 2024, considerou-se a base orçamentária de Despesas Correntes projetadas no PPA 2022 - 2025.

(****) Investimentos 2022 a 2024 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).

DENAIR PEDRO DA SILVA	***MARIETE DOS SANTOS SOUSA***
Prefeito	Secretária Municipal de Finanças
815.926.712.68	953.734.312-91
Termo de Posse nº 009/2020	Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:77590004

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10) V – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

META FISCAL - MONTANTE DA DIVIDA

V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2.760.454,62**	**2.973.009,64**	**2.718.009,64**	**2.459.009,64**	**2.170.952,54**	**1.853.312,72**
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	2.760.454,62	2.973.009,64	2.718.009,64	2.459.009,64	2.170.952,54	1.853.312,72
DEDUÇÕES (II)	**17.890.304,18**	**35.411.242,48**	**19.602.476,52**	**19.771.927,72**	**20.601.350,24**	**23.113.493,22**
Ativo Disponível	18.031.041,43	36.063.357,91	19.832.476,52	20.012.254,72	20.860.629,25	23.414.547,00
Haveres Financeiros	15.372,90	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	156.110,15	652.115,43	230.000,00	240.327,00	259.279,01	301.053,79
DCL (III) = (I – II)	**(15.129.849,56)**	**(32.438.232,84)**	**(16.884.466,88)**	**(17.312.918,08)**	**(18.430.397,71)**	**(21.260.180,49)**

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração

Exercícios 2021 a 2022 - Prestação de contas

Exercícios 2023 a 2024 - Valores Orçados

Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:33576

Fonte de indices econômicos:

https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo

Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2020 a 2025

Variáveis	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0130	1,0110	1,0270	1,0449	1,0749	1,1049
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	8899,0	9915,0	10639,0	11248,0	12019,0	12850,0
IPCA (IBGE) - % aa.	10,0100	5,8000	4,8000	3,6000	3,9000	3,9000
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0431	1,0902	1,1883	1,0449	1,0789	1,1611
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	9,2500	13,7500	11,7500	9,2500	9,2500	9,2500

Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 08/11/2023

Notas Explicativas

Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.

Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2024 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.

Nota 3: Projeção do PIB: Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado.

Nota 4: Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

(*)É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

"Art. 3º – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art.

2º. Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."

Nota 5:Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:68E9DF9B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12) AMF – TABELA 2 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I)

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2024

AMF – Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Prev./2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realiz.2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	50.112.286,63	0,45%	87,80%	80.920.432,79	0,72%	141,78%	30.808.146,16	61,48
Receitas Primárias (I)	49.987.286,63	0,44%	87,58%	78.058.076,78	0,69%	136,76%	28.070.790,15	56,16
Despesa Total	50.112.286,63	0,45%	87,80%	80.920.432,79	0,72%	141,78%	30.808.146,16	61,48
Despesas Primárias (II)	49.752.286,63	0,44%	87,17%	81.725.922,51	0,73%	143,19%	31.973.635,88	64,27
Resultado Primário (III) = (I–II)	235.000,00	0,00%	0,41%	-3.667.845,73	-0,03%	-6,43%	-3.902.845,73	-1.660,79
Resultado Nominal	-1.724.931,28	-0,02%	-3,02%	-17.296.194,34	-0,15%	-30,30%	-15.571.263,06	902,72
Dívida Pública Consolidada	2.460.454,62	0,02%	4,31%	2.973.009,64	0,03%	5,21%	512.555,02	20,83
Dívida Consolidada Líquida	-13.404.918,28	-0,12%	-23,49%	-32.426.043,90	-0,29%	-56,81%	-19.021.125,62	141,90
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração								
Prestação de Contas exercício 2022								
Fonte de indices econômicos:								
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo								

Variáveis	**VALOR - R$ MILHARES**
Previsão do PIB Nacional para (R$ bilhões)PREVISTO	11.248.000.000,00
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões) Prevista	57.076.148,48
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões) Realizada	57.076.148,48
Valor efetivo (realizado) do PIB Nominal (R$ bilhões) Nacional para 2022	11.248.000.000,00
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 08/11/2023	
Notas Explicativas	
Nota 1: Projeção do PIB: Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado.	
Nota 2: As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram Fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2024.	

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:231E46DE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
13) AMF – TABELA 3 (LRF, ART.4º, §2º, INCISO II)

Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	
2024	
AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)	R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**
Receita Total	51.941.350,52	80.920.432,79	55,79	55.309.158,00	-31,65	62.088.349,14	12,26	69.054.015,44	11,22	76.145.681,73	10,27
Receitas Primárias (I)	51.498.248,81	78.058.076,78	51,57	54.493.158,00	-30,19	61.052.649,14	12,04	67.962.776,96	11,32	74.939.972,33	10,27
Despesa Total	51.941.350,52	80.920.432,79	55,79	55.309.158,00	-31,65	62.088.349,14	12,26	69.054.015,44	11,22	76.145.681,73	10,27
Despesas Primárias (II)	49.510.460,38	81.725.922,51	65,07	54.989.158,00	-32,72	61.763.349,14	12,32	68.692.553,82	11,22	75.747.098,95	10,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.987.788,43	-3.667.845,73	-284,52	-496.000,00	-86,48	-710.700,00	43,29	-729.776,86	2,68	-807.126,62	10,60
Resultado Nominal	-5.252.547,13	-17.296.194,34	229,29	15.541.577,02	-189,86	-428.451,20	-102,76	-1.117.479,63	160,82	-2.829.782,79	153,23
Dívida Pública Consolidada	2.760.454,62	2.973.009,64	7,70	2.718.009,64	-8,58	2.459.009,64	-9,53	2.170.952,54	-11,71	1.853.312,72	-14,63
Dívida Consolidada Líquida	-15.129.849,56	-32.426.043,90	114,32	-16.884.466,88	-47,93	-17.312.918,08	2,54	-18.430.397,71	6,45	-21.260.180,49	15,35
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	54.180.022,73	88.223.349,72	62,83	65.723.860,94	-25,50	59.420.374,33	-9,59	64.006.510,06	7,72	65.579.565,64	2,46
Receitas Primárias (I)	53.717.823,33	85.102.671,46	58,43	64.754.208,31	-23,91	58.429.179,00	-9,77	62.995.035,69	7,81	64.541.162,72	2,45
Despesa Total	54.180.022,73	88.223.349,72	62,83	65.343.605,00	-25,93	59.420.374,33	-9,06	64.006.510,06	7,72	65.579.565,64	2,46
Despesas Primárias (II)	51.644.361,22	89.101.533,37	72,53	65.343.605,00	-26,66	59.109.339,78	-9,54	63.671.469,49	7,72	65.236.290,95	2,46
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.073.462,11	-3.998.861,91	-292,86	-589.396,70	-85,26	-680.160,78	15,40	-676.433,80	-0,55	-695.128,23	2,76
Resultado Nominal	-5.478.931,91	-18.857.143,36	244,18	18.468.052,74	-197,94	-410.040,38	-102,22	-1.035.797,42	152,61	-2.437.116,88	135,29
Dívida Pública Consolidada	2.879.430,21	3.241.318,17	12,57	3.229.810,29	-0,36	2.353.344,47	-27,14	2.012.266,69	-14,49	1.596.143,61	-20,68
Dívida Consolidada Líquida	-15.781.946,08	-35.352.433,40	124,01	-16.884.466,88	-52,24	-16.568.971,27	-1,87	-17.083.227,22	3,10	-18.310.078,40	7,18
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração											
Exercícios 2021 a 2022 - Prestação de contas											
Exercícios 2023 a 2024 - Valores Orçados											

Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:						
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:33576						
Fonte de indices econômicos:						
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo						
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2020 a 2025						
Variáveis	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0130	1,0110	1,0270	1,0449	1,0749	1,1049
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	8899,0	9915,0	10639,0	11248,0	12019,0	12850,0
IPCA (IBGE) - % aa.	10,0100	5,8000	4,8000	3,6000	3,9000	3,9000
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0431	1,0902	1,1883	1,0449	1,0789	1,1611
Taxa Selic real / IPCA (acumulado12 meses) %	9,2500	13,7500	11,7500	9,2500	9,2500	9,2500
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 08/11/2023						
Notas Explicativas						
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.						
Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2024 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.						

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BAB4FDE7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
14) AMF – TABELA 4 (LRF, ART.4º, § 2º, INCISO III)

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2024						
AMF – Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio/Capital	60.964.760,31	70,10%	54.790.222,20	89,87%	43.989.029,02	80,29%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	26.008.096,28	29,90%	6.174.538,11	10,13%	10.801.193,18	19,71%
TOTAL	86.972.856,59	100%	60.964.760,31	100%	54.790.222,20	100%
Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2022**	**%**	**2021**	**%**	**2020**	**%**
Patrimônio	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Reservas	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração						
Exercícios 2021 a 2022 - Prestação de contas						
DENAIR PEDRO DA SILVA	***FABIANE GRISOSTE DA CRUZ***			***LUCIELE CANDIDO COSTA***		
Prefeito	Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão			Secretária Municipal de Finanças		
815.926.712.68	994.624.782-87			020.855.592-05		
Termo de Posse nº 009/2020	Portaria nº 002/2021			Portaria nº 002/2021		

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7FFE9B0F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
15) AMF – TABELA 5 (LRF, ART.4º, § 2º, INCISO III)

Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Metas Fiscais			
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2024			
AMF – Tabela 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	418.950,00	-	759.000,00
Alienação de Bens Móveis	418.950,00	-	759.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	415.000,00	-	759.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	415.000,00	-	759.000,00
Investimentos	415.000,00	-	759.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE	-	-	-
PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	3.950,00	-	-
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração			

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F3C98AD8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
16) AMF - DEMONSTRATIVO 6 (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO IV, ALÍNEA A)

Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Metas Fiscais			
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS			
2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			

Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III- II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			

Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	**<Ano-4>**	**<Ano-3>**	**<Ano-2>**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (d) = (d Exercício Anterior) + (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (c)**
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (d) = (d Exercício Anterior) + (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (c)**
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração				
Nota: Não houve movimento no período.				
Notas Explicativas				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
DENAIR PEDRO DA SILVA		***LUCIELE CANDIDO COSTA***		
Prefeito		Secretária Municipal de Finanças		
815.926.712.68		020.855.592-05		
Termo de Posse nº 009/2020		Portaria nº 002/2021		
FABIANE GRISOSTE DA CRUZ				
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão				
994.624.782-87				
Portaria nº 002/2021				
0				
0				

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:37852FF5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
17) AMF – TABELA 8 (LRF, ART. 4°, § 2°, INCISO V)

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
Estimativa e Compensação da Renúcia de Recetia						
2024						
AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2022	**2023**	**2024**	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração						
Nota: Não houve movimento no período.						
DENAIR PEDRO DA SILVA			***LUCIELE CANDIDO COSTA***			
Prefeito			Secretária Municipal de Finanças			
815.926.712.68			020.855.592-05			
Termo de Posse nº 009/2020			Portaria nº 002/2021			
FABIANE GRISOSTE DA CRUZ						
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão						
994.624.782-87						
Portaria nº 002/2021						

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9A44777C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
18) AMF – TABELA 9 (LRF, ART. 4°, § 2°, INCISO V)

Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2024	
AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.200.000,00
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração	

DENAIR PEDRO DA SILVA	***LUCIELE CANDIDO COSTA***
Prefeito	Secretária Municipal de Finanças
815.926.712.68	020.855.592-05
Termo de Posse nº 009/2020	Portaria nº 002/2021
FABIANE GRISOSTE DA CRUZ	
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão	
994.624.782-87	
Portaria nº 002/2021	

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C71F8E29

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
19) DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Metas Fiscais			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			**R$ 1,00**
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	310.000,00	Abertura de Crédito para a cobertura de passivos contingentes e outras ocorrências imprevistas na área fiscal. Os recursos constantes da reserva de contingência poderão no decorrer do exercicio serem utilizados para a cobertura de despesa com pessoal e contrapartida para convênios.	310.000,00
SUBTOTAL	**310.000,00**	**SUBTOTAL**	**310.000,00**
TOTAL	**310.000,00**	**TOTAL**	**310.000,00**
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Notas Explicativas			
Nota 1: O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			
DENAIR PEDRO DA SILVA		***LUCIELE CANDIDO COSTA***	
Prefeito		Secretária Municipal de Finanças	
815.926.712.68		020.855.592-05	
Termo de Posse nº 009/2020		Portaria nº 002/2021	
FABIANE GRISOSTE DA CRUZ			
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão			
994.624.782-87			
Portaria nº 002/2021			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EFBD8467

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
18) AMF – TABELA 9 (LRF, ART. 4°, § 2°, INCISO V)

Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2024	
AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	1.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.200.000,00
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração	

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito
815.926.712.68
Termo de Posse nº 009/2020

LUCIELE CANDIDO COSTA
Secretária Municipal de Finanças
020.855.592-05
Portaria nº 002/2021

FABIANE GRISOSTE DA CRUZ
Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão
994.624.782-87
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DFE821A0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 331/2023

DECRETO Nº 331/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 20.085,49 (VINTE MIL, OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA E TRANSPOSIÇÃO, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54	0.1.500.1001	10.075,26
RECURSO	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	52	0.1.500.1001	1.000,00
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	0.1.500.1001	5.978,47
RECURSO	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55	0.1.500.1001	2.600,00
RECURSO	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56	0.1.500.1001	496,79
TOTAL POR AÇÃO				R$	10.075,26
FUNC. PROG.	12.3610022.1029	Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	0.1.500.1001	10.010,23
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	0.1.500.1001	6.959,60
RECURSO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	87	0.1.500.1001	3.050,63
TOTAL POR AÇÃO				R$	10.010,23
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	20.085,49

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E97B0A94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Data da retirada	Empenho	Fonte de recurso	Valor
01	OPTATEC IMPRESSAO DIGITAL LTDA	41.106.192/0001-00	20/11/23	NE - Nota de Empenho 4715 de 02/06/2023 (ID 1638356)	Próprio	R$ 519,00

Motivação: Irregularidade fiscal. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Positiva, de acordo com o Despacho 873 de 20/11/2023 (ID 1965196). Base Legal: Decreto Municipal n.° 15.155/2019, Art. 10, inciso I.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AFCFC4F0

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

1.1O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição nao governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017 a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Fomento/Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria com OSC para "Contratação de serviços de personagens Natalinos" para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023", para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.
2.2O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
2.3Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC para "Contratação de serviços de personagens Natalinos" para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023", para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET , conforme projeto básico do Anexo III.
2.4A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo III.
2.5O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III – "b", da lei nº 13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para a execução de projetos que melhor atenda o plano de ação.

3.PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura

Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), no Diario Oficial dos Municipios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado.

4.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1Poderão participar deste edital, OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):
4.1.1Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).
4.2Para participar deste edital as OSC's deverão:
4.2.1Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e
4.2.3Cumprir com as obrigações do Art. 79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;

5.MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSC's, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração/Termo de Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2Será admitido com o recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa jurídica, materiais de consumo e outros necessários ao desenvolvimento do projeto especificamente de atendimento para o

cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissão de Análise do Projeto nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 inserida na estrutura desta FUNCET.

6.CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/11/2023
2	Recebimento das propostas na FUNCET	20/11 à 30/11/2023
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	01/11/2023
4	nterposição de recurso	01/12 à 02/12/2023
5	Resultado dos recursos	02/12/2023
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	02/12/2023

7.RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em 01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 - Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872-862 ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
7.2A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8.COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovação do Projeto/Plano de trabalho.

9.DA FASE DE SELEÇÃO
9.1Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's, efetivando as avaliações conforme critérios apresentado no anexo II e assim definir a proposta que melhor atenda aos objetivos do edital.
9.2A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.
9.3As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e específicos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.
9.4Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10.CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO/TERMO DE COLABORAÇÃO
10.1Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1.Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;
10.1.2.Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.1.3.Para fins de comprovação de experiência prévia e capacidade técnica e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
10.1.3.1Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
10.1.3.2Relatório de atividades desenvolvidas;
10.1.3.3Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção deconhecimento;
10.1.3.4Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

10.1.3.5Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.1.3.6Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
11.1As OSC's participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.
11.2O requerimento do recurso deverá ser protocolado no de departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.
11.3Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para o exercicio de o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).
12.2O valor deve ser apresentado pela OSC proponente, com comprovações de valores de mercado, que será analisado pela Comissão, com base nas melhores referências das aquisições, pautadas no cronograma de execução, anexado a proposta o levantamento de preço. Para o gestor do projeto, deverá apresentar currículo, com formação de nível superior, sendo o percentual de até 10% do valor do recurso.
12.3As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.4Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos do fomento/parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la,

ou para evitar as sanções cabíveis.
12.5Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme item 4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS do Projeto Básico, anexo III.

13.DISPOSIÇÕES FINAIS
Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto no referido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que a propositura é de interesse da Administração Pública.
13.1As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
13.2Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail: comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
13.3Segue anexos I, II e III a serem apresentados e analisados conforme especificações.

Ariquemes/RO 20 de Novembro de 2023.

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOSNECESSÁRIOSPARAFORMALIZAÇÃODOTERMODEFOMENTO APÓSAPROVAÇÃODOPROJETO,APRESENTAREMPDFECÓPIAFISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, com oprocesso devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Contrato de Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Pesquisa de preço sdos materiais	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do(a) Proponente.	
6.	Atade eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatutosocial.	
8.	At ade criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e doresponsável do(a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade,RG,CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa d e Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa d e Tributos Municipais.	
15.	Certidãode Regularidade de FGTS.	
16.	Certidãode Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização dasociedade civil funcionano endereço por ela declarado.	
18.	Declaração ou certificado d e inscrição no CONSELHO RESPECTIVO	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem finslucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão d e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica de verá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados afim de qualificação.	

ANEXO II PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**DEFINIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	**10**
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	**05**
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC	05pontos	**05**
4.	Apresentar cópiade Cadastrono CONSELHO RESPECTIVO	05pontos	**05**
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos denatureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05pontospor ano (máximo03 anos)	**15**
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontospor ano (maximo03 anos)	**15**
7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termodefomento (máximo 10 termos)	**20**
8	Tempo de existência da OSC	05pontospor ano(máximo05 anos)	**25**
			100

ANEXO III– PROJETO BÁSICO

“Temporada Natalina de Ariquemes 2023” “Natal Feliz”
De 17 à 25 de dezembro de 2023. FUNCET - DIRETORIA DE CULTURA

Este projeto tem o intuito de fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através de parceria com OSC para “Contratação de serviços de personagens Natalinos” para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023”, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET..

Ariquemes/RO Novembro de 2023

1- FINALIDADE DO PROJETO

“Contratação de serviços de personagens Natalinos” para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023”, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

2– JUSTIFICATIVA

A constituição Brasileira de 1988, no artigo 217 legisla sobre o dever da família, da sociedade e do estado de assegura as crianças, jovens adolescentes e adultos com prioridade a educação, ao desporte a cultura, dignidade a liberdade, a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvos de toda a forma de negligência, descriminação, a exploração, violência, crueldade e opressão. Deste modo, os conteúdos das leis apontam os direitos da cidadania às crianças, jovens e adolescentes, a comunidade esportiva que deve receber atendimento de qualidade de vida nos aspectos físicos, sociais desportivos que deve receber atendimentos intelectuais e emocionais completando a ação da família e da comunidade.
O municipio de Ariquemes conta conta com aproximadamente 96.833 mil habitantes, fonte do ultimo censo 2022 https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ro/ariquemes/panorama, já o Distrito Bom Futuro, composta por aproximadamente 10.000 habitantes, situado aproximadamente 200 km da capital.
A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo têm como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política esportiva do município é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações para população de vulnerabilidade que não possuem o acesso básico ao esporto e lazer.
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET trabalha em parceria com a sociedade buscando alternativas para melhorar as condições de vida das pessoas principalmente as crianças, adolescentes analisando a conjuntura do município de Ariquemes.
O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6° da Constituição da República. Na forma do artigo 217. parágrafo 3°, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa

perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.
Como fenômeno de múltiplas e variadas facetas, o lazer serve a um propósito de desenvolvimento biopsicossocial do ser humano.
Nessa esteira, o lazer como necessidade biológica representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias. evitando a ocorrência de doenças profissionais, causadas por trabalhos repetitivos, estresse emocional e fadiga.
Encarado como necessidade psicológica, o lazer propicia o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.
Do ponto de vista social, o lazer viabiliza a convivência, na medida em que fomenta as relações familiares e privadas, mediante a prática de atividades recreativas.
A par dessas noções, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia. mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural.
No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer.
Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.
Pelos os expostos, justifica-se o presente projeto em comemoração a “Temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023”” custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

2.1JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

“Contratação de serviços de personagens Natalinos” para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023”, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

3- OBJETIVO GERAL

Proporcionar aos municipes de Ariquemes e Região momentos de lazer, cultura e entretenimento na “temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023”.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

“Contratação de serviços de personagens Natalinos” para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023”, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de CASA DO PAPAI NOEL decorada composto por PAPAI NOEL e PERSONAGENS NATALINOS,sendo(papainoel e noeletes) consistindo em SESSÃO DE FOTOS COMPAPAINOELENOELETESEANIMAÇÃO, duração de 3 TRÊS HORAS DE SESSÃO DE FOTOS, gestão e produção no período de 17 à 25 de Dezembro de 2023, na praça do Quero-Quero (Praça do lago), localizada na **Av. Trancredo Neves - Setor de Areas Especiais.**	01SERVIÇO

Tais despesas se dão para atender o projeto de comemoração ao “Temporada Natalina 2023” custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
5- ENTIDADES PARTICIPANTES

OSCs - Organização da Sociedade Cívis - Associações sem fins lucrativos (Terceiro Setor).

6- PÚBLICOS ALVO

A população do municipio de Ariquemes e região do Vale do Jamari.

7- METODOLOGIA

A finalidade do presente projeto denominado “Temporada natalina, Natal Feliz” é a efetivação de parceria para “Contratação de serviços de personagens Natalinos” para temporada Natalina de Ariquemes de 17 à 25 de Dezembro de 2023”, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET. A
quantidade de participantes será de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas na sua

totalidade.

9 – DESEMBOLSO FINANCEIRO

Valor do repasse será de R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), recurso a ser usado, trata-se de subvenções sociais.

Ariquemes/RO, 20 de Novembro de 2023

Proposta: Diretoria de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AFBF9E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 15630/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º111/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.111/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Emulsão Asfáltica**, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - CNPJ: 02.351.006/0010-20.
TEL: (41) 2106-8600 - E-MAIL: LICITACAO.ARA@GRECAASFALTOS.COM.BR
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA DA SILVA (ANTIGA BR 364), KM 16,3, S/N, SALA "A", DISTRITO INDUSTRIAL, CUIABÁ/MT, CEP 78098-282.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ROGERIO GRECA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nºxxx.840.409-xx RG SOB O Nº.xx60734-x SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 E 4.

2. EMPRESA: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0001-51.
TEL: (92) 36250553.
E-MAIL: ADMAM@EMAMASFALTOS.COM.BR/ EMAM@EMAMASFALTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA NELSON RODRIGUES, 01 - COMPENSA, CEP: 69.035-351, MANAUS/AM
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.481.006-xx RG SOB O Nº.MG-x7380xx PC/MG.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO ELASTOMÉRICO RC1CE.	TON	100	PRÓPRIA	R$ 6.200,00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - CNPJ: 02.351.006/0010-20
3	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C.	TON	1424	PRÓPRIA	R$4.800,00	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0001-51
4	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	TON	300	PRÓPRIA	R$ 4.965,00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - CNPJ: 02.351.006/0010-20

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. É órgão participante deste Registro de Preço:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 111/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 15630/SEMOSP/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 111/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Orgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0EAB651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 7990/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 061/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. EMPRESA: R.P. FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
TEL: (54) 3712 4522 WHATSAPP- (54) 99646 9532
E-MAIL: RPFERRAGENS@RPFERRAGENS.COM.BR.
ENDEREÇO: AV SANTO DAL BOSCO, 793, IPIRANGA CEP: 99700-500, ERECHIM-RS
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO SAMUEL PERIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.XXX.328.680-XX RG sob o nº. XX9979XX SJS.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

2. EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001 -05.
TEL: (54) 98412-1340 E-MAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM.
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 380 - ACS ERECHIM BARÃO DE COTEGIPE RS / CEP: 99740-000.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEITON CESAR LONGO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.225.880-XX RG SOB O Nº.XXX12361XX SJS/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 34, 40, 44, 45, 48 E 50.

3. EMPRESA: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001 -33
TEL: (19) 7163-6899 E-MAIL: ADMINISTRATIVO1@EPINET-IND.COM.BR
ENDEREÇO: RUA BARAO DE CASCALHO, 500 - SALA A - CENTRO, LIMEIRA - SÃO PAULO.
NOME DO REPRESENTANTE: MATEUS RODRIGUES PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.085.498-XX. CNH SOB O Nº.XX802610XXX DETRAN.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 26, 27, 28, 29 E 41.

4. EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
TEL: (55) 3744-1961 E-MAIL: COMERCIALSPONCHIADO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. JOÃO MUNIZ REIS, 644, SALA A, SANTO INÁCIO, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP: 98400-000.
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.192.100-XX RG SOB O NºXX10975XXX
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 39, 42, 52 E 53.

5. EMPRESA: ASSESSORIA EMPRESARIAL DIVERSAO INFINITA LTDA - CNPJ: 31.092.218/0001 -47
TEL: (21) 996-282828 E-MAIL:RAMAROAFRF@GMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA ISOLINA, 75 FTE / BAIRRO: MÉIER / CEP: 22.710-070 / RIO DE JANEIRO RJ.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO AMARO DA SILVA JUNIOR., INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX331.957-XX RG SOB O Nº.XX9771XX IFP.
DETENTORA DO ITEM (S): 23, 24 E 25.

6. EMPRESA: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
TEL: (11) 997 487 688 / (11) 3675 33 98 E-MAIL:: GOVERNO.SAFE@OUTLOOK.COM
ENDEREÇO: RUA DIANA, 715 CJ. 41 - PERDIZES - SÃO PAULO SP - CEP: 05019-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ MARTINS CAMARGO. INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.565.458-XX RG SOB O Nº.XX.618.85XX SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 33, 54 E 55.

7. EMPRESA: L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
TEL: (51) 9.9765-9582 OU (51) 9.9919-1843 E-MAIL: LDN.NH@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SAMUEL MORSE, 36 BAIRRO CANUDOS CEP: 93546-170 NOVO HAMBURGO RS.
NOME DO REPRESENTANTE: LUANA DE NARDIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.411.630-XX . RG SOB O Nº.XXX97836XXX DETRAN/RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 43 E 47.

8. EMPRESA: RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 34.127.874/0001 -26
TEL: (62) 98160-7949 E-MAIL: VENDAS.NET.GOV@GMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA GABRIEL HENRIQUE DE ARAUJO Nº 1626, QUADRA 09; LOTE 41/42; RESIDENCIAL GOIANIA VIVA - GOIANIA GO, CEP: 74.484-420.
NOME DO REPRESENTANTE: VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.434.591-XX RG SOB O Nº.XX922XX
DETENTORA DO ITEM (S): 6 E 7.

9. EMPRESA: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001 -05
TEL: (44) 9 9924-1188 - (44) 9 9927-4741 E-MAIL: RIOLLIELIMA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA ESPIRITO SANTO N° 681 ZONA 01 CEP :87.200-061, NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: SAMIR RIBEIRO DE LIMA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX124.159-XX RG SOB O Nº.XX06305XXX PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Avental de Silicone ou PVC Modelo: Unissex Tipo: Proteção Cor: Branca ou transparente Tamanho: Único	UND	188	PLASTCOR	R$ 8,95	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001 -33
2	Avental de Soldador Material: Raspa De Couro Comprimento: 1,20 M Largura: 0,70 M Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas e Tiras Ajuste	UND	6	ZANEL	R$ 39,20	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
3	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) Branca Cano Curto - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 38	PAR	62	INNPRO	R$ 37,03	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
4	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) Branca Cano Curto - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 41	PAR	62	INNPRO	R$ 37,03	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
5	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) Branca Cano Curto - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 36	PAR	63	INNPRO	R$ 38,74	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
6	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 43	PAR	2	INNPRO	R$ 43,84	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 34.127.874/0001 -26
7	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 44	PAR	6	INNPRO	R$ 43,84	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 34.127.874/0001 -26
8	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 38	PAR	24	INNPRO	R$ 48,49	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
9	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 39	PAR	10	INNPRO	R$ 49,34	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
10	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema	PAR	21	INNPRO	R$ 48,43	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19

	de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 40					
11	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 41	PAR	2	INNPRO	R$ 50,25	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
12	Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 42	PAR	16	INNPRO	R$ 50,49	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
13	Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste. número 38	PAR	42	CARTOM	R$ 44,89	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
14	Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 42	PAR	64	CARTOM	R$ 44,79	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
15	Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 44	PAR	22	CARTOM	R$ 44,09	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
16	Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 34	PAR	2	CARTOM	R$ 44,09	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
17	Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 36	PAR	5	CARTOM	R$ 44,09	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
18	Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste. número 39	PAR	39	CARTOM	R$ 44,09	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
19	Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 41	PAR	50	CARTOM	R$ 44,09	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
20	Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 43	PAR	20	CARTOM	R$ 44,09	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
21	Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 40	PAR	67	CARTOM	R$ 44,09	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
22	Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 38.	PAR	54	CARTOM	R$ 77,01	R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19
23	Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 40	PAR	109	CARTOM	R$ 76,84	ASSESSORIA EMPRESARIAL DIVERSAO INFINITA LTDA - CNPJ: 31.092.218/0001 -47
24	Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 42.	PAR	76	CARTOM	R$ 57,90	ASSESSORIA EMPRESARIAL DIVERSAO INFINITA LTDA - CNPJ: 31.092.218/0001 -47
25	Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 44.	PAR	4	CARTOM	R$ 57,90	ASSESSORIA EMPRESARIAL DIVERSAO INFINITA LTDA - CNPJ: 31.092.218/0001 -47
26	Capa de chuva amarela em PVC tamanho P	UND	6	PLASTCOR	R$ 17,59	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001 -33
27	Capa de chuva amarela em PVC tamanho G	UND	96	PLASTCOR	R$ 16,79	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001 -33
28	Capa de chuva amarela em PVC tamanho GG	UND	32	PLASTCOR	R$ 17,34	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001 -33
29	Capa de chuva amarela em PVC tamanho M	UND	70	PLASTCOR	R$ 16,79	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001 -33
32	Chapéu modelo australiano pescador com capuz de proteção solar, brim azul escuro 100% algodão gram. min 207 g/m², modelo australiano c / seis gomos, forrado c/ tnt, cadarço regulador 100% algodão, silkado na frente brasão do município d e ariquemes	UND	82	PROPRIA	R$ 53,00	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001 -05
33	Cinto de segurança tipo paraquedista com 3 pontos de ancoragem, confeccionada em fitas de material poliéster, acolchoado na cintura, com 3 argolas em d, sendo duas localizada na lateral do cinturão para posicionado e uma dorsal como ponto de ancoragem e proteção contra quedas, contendo 05 fivelas de engate rápido, sendo duas para ajustes das pernas, duas para ajuste da parte superior do cinto e uma para conexão e ajuste da cintura e duas alças frontais na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda, com cinto nas costas com o engate rápido para fixar na corda anti queda. Apresentar certificado de aprovação (ca) do equipamento de proteção individual (epi).	UND	3	DGMASTER	R$ 170,00	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
34	Cinturão de segurança com talabarte duplo com trava	UND	110	DEGO MASTER	R$ 284,56	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE

	de 55 mm, 4 pontos de ancoragem, trava dupla com cinto de apoio lombar, material em poliéster de boa qualidade					SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001 - 05
39	Lente para máscara de solda nº 10.	UND	24	WORKER	R$ 2,52	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
40	Luva de látex -Tipo do forro: flocos de algodão - tipo da palma da luva: antiderrapante - Cor amarela, tamanho g - punho: virola	PAR	541	VOLK	R$ 2,90	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001 - 05
41	Luva de malha pigmentada preta Material suporte: algodão e poliéster; Punho: Tricotado; Grip: Pigmentada em pvc; Punho em elástico com acabamento em overloque	PAR	584	PLASTCOR	R$ 2,10	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001 -33
42	Luva de proteção tricotada pigmentada EPI branca reforçada branca par.	PAR	687	PLASTCOR	R$ 2,44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
43	Luva em couro vaqueta / nylon OP motosserra; Couro vaqueta; 12/14 linhas, tamanho único	PAR	395	FOCO	R$ 10,30	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
44	Luva para eletricista isolantes 5 kv	PAR	82	ELSA	R$ 255,27	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001 - 05
45	Luva Proteção Material: Vaqueta Tamanho: Adulto Tamanho Cano: Médio Características Adicionais: Punho Elástico	PAR	260	xxxx	xxxx	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001 - 05
47	Luva punho de raspa com fechamento e aperto através de uma cinta de vaqueta plástica; comprimento total de 32 cm com punho de 18 cm	PAR	119	CALSEG	R$ 10,18	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
48	Luva Segurança Nitrílica Material: Nitrílico Tamanho: G Características Adicionais: Impermeável Cor: Azul	PAR	196	VOLK	R$ 15,74	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001 - 05
50	Óculos: proteção de mucosa ocular (incolor). Deve ser de material acrílico que não interfira com a acuidade visual do profissional e permita uma perfeita adaptação à face. Deve oferecer proteção lateral e com dispositivo que evite embaçar.	UND	202	KALIPSO	R$ 8,48	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001 - 05
52	Protetor auricular laranja em silicone pares tipo inserção com 3 flanges em tamanhos variáveis - para qualquer tamanho de canal auditivo - fabricado em silicone - cor: laranja - com cordão e caixa plástica - atenuação: nrrsf 16 db	PAR	111	FREITAS	R$ 1,79	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
53	Protetor facial resistente a alto impacto, visor em policarbonato incolor, suporte em ABS, cinta ajustável, indicado contra impactos de partículas volantes frontais. Compatível com a ANSI/ ISEA Z87.1-2015.	UND	6	PLASTCOR	R$ 36,21	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001 -44
54	Talabarte c/ mosquetões de aço forjado	UND	5	DGMASTER	R$ 80,00	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60
55	Trava-queda com fita/mosquetão para corda 12mm.	UND	3	DGMASTER	R$ 125,00	SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UND	DESCRIÇÃO	SEMOSP	SEMDES	SEMUST	SEMAIC	SEMPOG	SEMA	SEMED	FUNCET	SEMSAU	Qnt Total.
01	UND	AVENTAL DE SILICONE OU PVC Avental de Silicone ou PVC Modelo: Unissex Tipo: Proteção Cor: Branca ou transparente Tamanho: Único	0	0	0	0	0	0	188	0	0	188
02	UND	AVENTAL DE SOLDADOR Avental de Soldador Material: Raspa De Couro Comprimento: 1,20 M Largura: 0,70 M Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas e Tiras Ajuste	0	0	0	0	0	0	6	0	0	6
03	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC) Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) Branca Cano Curto - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 38	0	0	0	0	0	0	62	0	0	62
04	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC) Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) Branca Cano Curto - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 41	0	0	0	0	0	0	62	0	0	62
05	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC) Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) Branca Cano Curto - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 36	0	0	0	0	0	0	63	0	0	63
06	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC) Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC) Branca Cano longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 43	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
07	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC) TAMANHO 44 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 44	1	0	0	0	2	3	0	0	0	6
08	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC), BRANCA CANO LONGO 38 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 38	1	0	0	3	4	2	0	2	12	24
09	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC), BRANCA CANO LONGO TAMANHO 39 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 39	0	0	4	0	4	0	0	2	0	10
10	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC), BRANCA CANO LONGO TAMANHO 40 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 40	0	0	2	1	2	2	0	2	12	21
11	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC), BRANCA CANO LONGO TAMANHO 41 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanhos 41	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2

12	PAR	BOTA CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VI NILA (PVC), BRANCA CANO LONGO TAMANHO 42 Bota confeccionado em Policloreto de Vinila (PVC), Branca Cano Longo - sem forro, impermeável, inteiro polimérico, com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho 42	5	0	0	0	2	3	0	0	6	16
13	PAR	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIUR ETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 38	38	3	0	1	0	0	0	0	0	42
14	PAR	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIUR ETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste. Número 42	54	0	6	0	0	0	0	0	4	64
15	PAR	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIUR ETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 44	20	0	0	0	0	0	0	0	2	22
16	PAR	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIUR ETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 34	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2
17	PAR	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIUR ETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 36	0	3	0	2	0	0	0	0	0	5
18	PAR	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIUR ETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 39	38	1	0	0	0	0	0	0	0	39
19	PAR	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIUR ETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 41	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50
20	PAR	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIUR ETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 43	20	0	0	0	0	0	0	0	0	20
21	PAR	BOTINA COM SOLADO BIDENSIDADE EM POLIUR ETANO Botina com solado bidensidade em poliuretano (pu) injetado diretamente no cabedal, com duas camadas (entressola mais sola). Sendo a entressola com função amortecedora de impactos e a sola com função antiderrapante e com alta resistência ao desgaste.número 40	50	0	6	1	0	0	0	0	10	67
22	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COM POSITE Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 38	0	0	0	2	0	0	51	1	0	54
23	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COM POSITE Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 40	0	0	6	14	0	0	78	1	10	109
24	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COM POSITE Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 42	0	0	6	8	0	0	58	0	4	76
25	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COM POSITE Botina de Segurança com biqueira de composite e Palmilha Antiperfuro, Sem cadarço, Tamanho 44	0	0	0	2	0	0	0	0	2	4
26	UND	CAPA DE CHUVA Capa de chuva amarela em PVC tamanho P	0	4	0	0	0	2	0	0	0	6
27	UND	CAPA DE CHUVA Capa de chuva amarela em PVC tamanho G	72	8	4	0	0	8	0	0	4	96
28	UND	CAPA DE CHUVA Capa de chuva amarela em PVC tamanho GG	24	6	0	0	0	2	0	0	0	32
29	UND	CAPA DE CHUVA Capa de chuva amarela em PVC tamanho M	48	6	0	0	0	4	0	0	12	70
30	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A Capacete de segurança Classe A Aplicação: Construção Civil - Para impactos Características Adicionais: Aba Frontal, Copa Lisa, Dupla Suspensão e Jugular	0	0	0	0	0	0	111	0	0	111
31	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B Capacete de segurança Classe B Aplicação: indicado para proteção contra impactos de objetos sobre a cabeça e isolamento elétrico. Características Adicionais: Aba Frontal, Slot Acessórios, Espuma e Jugular	0	0	0	0	0	0	4	0	0	4
32	UND	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO Chapéu modelo australiano pescador com capuz de proteção solar, brim azul escuro 100% algodão gram. min 207 g/m², modelo australiano c / seis gomos, forrado c/ tnt, cadarço regulador 100% algodão, silkado na frente brasão do município d e ariquemes.	0	15	6	10	15	10	0	10	16	82
33	UND	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA Cinto de segurança tipo paraquedista com 3 pontos de ancoragem, confeccionada em fitas de material poliéster, acolchoado na cintura, com 3 argolas em d, sendo duas localizada na lateral do cinturão para posicionado e uma dorsal como ponto de ancoragem e proteção contra quedas, contendo 05 fivelas de engate rápido, sendo duas para ajustes das pernas, duas para ajuste da parte superior do cinto e uma para conexão e ajuste da cintura e duas alças frontais na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda, com cinto nas costas com o engate rápido para fixar na corda anti queda. Apresentar certificado de aprovação (ca) do equipamento de proteção individual (epi)	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
34	UND	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DU PLO Cinturão de segurança com talabarte duplo com trava de 55 mm, 4 pontos de ancoragem, trava dupla com cinto de apoio lombar, material em poliéster de boa qualidade	0	0	0	0	0	0	107	0	3	110
35	UND	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA/ABD OMINAL Cinturão de segurança paraquedista/abdominal, com dois elementos de engate contra queda sendo um dorsal e um elemento peitoral em aço, elementos de engate lateral para posicionamento e restrição em aço. Um elemento de ancoragem umbilical para resgate. Duas fivelas em alumínio para fechamento com ajuste e seis fivelas em alumínio para ajuste. Almofadas nas pernas, na região lombar e nos ombros. Ca-38064	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
36	UND	COLETE REFLETIVO JAQUETA LARANJA FLUORES CENTE COM VELCRO Colete refletivo jaqueta laranja fluorescente com velcro. Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retrorrefletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal, normatizado na norma NBR 15292. tamanho P ao GG	0	20	6	0	0	0	0	0	0	26
37	UND	COLETES SALVA-VIDAS TAMANHO G Coletes salva-vidas, Homologado pela Marinha do Brasil Normam-05/DPC, preferencialmente na cor laranja, CLASSE V, Colete de trabalho, Flutuabilidade: 90N, fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada, Fita refletiva. Certificado SOLAS 164.018/6/1; USCG 164.018/8/0, Três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito. Tirante de polipropileno para ajuste na cintura e peito. Detalhes: Ombreiras reforçadas: Costura em "X", Acabamento em vinil. Informações de classe e cuidados de uso na parte interna do colete. Tamanho G = De 55 a 110 Kg.	0	6	2	0	0	7	0	0	0	15
38	UND	COLETES SALVA-VIDAS TAMANHO GG Coletes salva-vidas, Homologado pela Marinha do Brasil Normam-05/DPC, preferencialmente na cor laranja, CLASSE V, Colete de trabalho, Flutuabilidade: 90N, fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada, Fita refletiva. Certificado SOLAS 164.018/6/1; USCG 164.018/8/0, Três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito. Tirante de polipropileno para ajuste na cintura e peito. Detalhes: Ombreiras reforçadas: Costura em "X", Acabamento em vinil. Informações de classe e cuidados de uso na parte interna do colete. Tamanho GG = acima de 110 Kg	0	0	2	0	0	2	0	0	0	4
39	UND	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA Nº 10. Lente para máscara de solda nº 10.	24	0	0	0	0	0	0	0	0	24
40	PAR	LUVA DE LÁTEX Luva de látex -Tipo do forro: flocos de algodão - tipo da palma da luva: antiderrapante - Cor amarela, tamanho g - punho: virola	24	20	20	5	450	7	0	15	0	541
41	PAR	LUVA DE MALHA PIGMENTADA PRETA Luva de malha pigmentada preta Material suporte: algodão e poliéster; Punho: Tricotado; Grip: Pigmentada em pvc; Punho em elástico com acabamento em overloque	200	0	0	0	0	0	0	0	384	584
42	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA PIGMENTADA E PI BRANCA REFORÇADA BRANCA PAR. Luva de proteção tricotada pigmentada EPI branca reforçada branca par.	200	0	0	0	0	0	103	0	384	687
43	PAR	LUVA EM COURO VAQUETA Luva em couro vaqueta / nylon OP motosserra; Couro vaqueta; 12/14	0	0	0	5	0	0	6	0	384	395

		linhas, tamanho único										
44	PAR	LUVA PARA ELETRICISTA ISOLANTES 5 KV Luva para eletricista isolantes 5 kv	6	0	0	0	0	0	4	0	72	82
45	PAR	LUVA PROTEÇÃO Luva Proteção Material: Vaqueta Tamanho: Adulto Tamanho Cano: Médio Características Adicionais: Punho Elástico	260	0	0	0	0	0	0	0	0	260
46	PAR	LUVA PROTEÇÃO TÉRMICA Luva Proteção Térmica Material: Silicone Aplicação: Proteção Térmica Características Adicionais: Resistente a Temperatura Até 220 ºc	0	0	0	0	0	0	84	0	0	84
47	PAR	LUVA PUNHO Luva punho de raspa com fechamento e aperto através de uma cinta de vaqueta plástica; comprimento total de 32 cm com punho de 18 cm	6	0	0	0	0	0	113	0	0	119
48	PAR	LUVA SEGURANÇA NITRÍLICA Luva Segurança Nitrílica Material: Nitrílico Tamanho: G Características Adicionais: Impermeável Cor: Azul	0	0	0	0	0	0	196	0	0	196
49	UND	MÁSCARA COM FILTRO PFF2 UND 275 Máscara com filtro PFF2, purificadora de ar de segurança facial com filtro PFF2 e tamanho Único. Confeccionados em composto de borracha e silicone. Filtro disponível: Poeiras, Pó, Névoas e Fumos Metálicos, acompanhado com 1 filtro PFF2.	40	0	0	0	0	10	215	10	0	275
50	UND	OCULOS: PROTEÇÃO DE MUCOSA OCULAR Óculos: proteção de mucosa ocular (incolor). Deve ser de material acrílico que não interfira com a acuidade visual do profissional e permita uma perfeita adaptação à face. Deve oferecer proteção lateral e com dispositivo que evite embaçar.	50	0	20	15	0	0	112	5	0	202
51	UND	PERNEIRAS DE PROTEÇÃO Perneiras de proteção com fixação e ajuste através de dois fechos de poliamida com três dentes de desengate e engate fácil por pressão. com regulagem através de cadarço de poliéster com reguladores na parte posterior do produto. Modelo de Referência: modelo Stihl ou similar produzido no Brasil.	0	6	6	0	0	10	0	0	0	22
52	PAR	PROTETOR AURICULAR LARANJA EM SILICONE Protetor auricular laranja em silicone pares tipo inserção com 3 flanges em tamanhos variáveis - para qualquer tamanho de canal auditivo - fabricado em silicone - cor: laranja - com cordão e caixa plástica - atenuação: nrrsf 16 db	0	0	0	0	0	0	111	0	0	111
53	UND	PROTETOR FACIAL RESISTENTE A ALTO IMPACT O Protetor facial resistente a alto impacto, visor em policarbonato incolor, suporte em ABS, cinta ajustável, indicado contra impactos de partículas volantes frontais. Compatível com a ANSI/ ISEA Z87.1-2015	0	0	0	0	0	0	6	0	0	6
54	UND	TALABARTE C/ MOSQUETÕES DE AÇO FORJADO Talabarte c/ mosquetões de aço forjado	0	0	0	0	0	2	0	0	3	5
55	UND	TRAVA-QUEDA COM FITA/MOSQUETÃO PARA CO RDA 12MM. Trava-queda com fita/mosquetão para corda 12mm.	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.**10.2**Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 061/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.**7990/SEMOSP/2023.**
13.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 061/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Bruna Ribeiro Almeida
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C37E79CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 849/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 150 de 13/11/2023 (ID 1954641), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	325	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	350.000,00
REDUÇÃO	322		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-350.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**350.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-350.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 17 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/11/2023 às 16:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1962674**e o código verificador**2D81B90A**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:49E69302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20357/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.901.031,01 (DOIS MILHÕES E NOVECENTOS E UM MIL E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVO) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7866/2023-Memorando 1013 de 13/11/2023 (ID 1956880), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 2.901.031,01 (dois milhões e novecentos e um mil e trinta e um reais e um centavo)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	148	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
SUPLEMENTAR	149	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00
SUPLEMENTAR	150	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
SUPLEMENTAR	160	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	37.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
SUPLEMENTAR	159	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	248.688,79
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	127	02.007.12.361.0029.3005	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	134.391,20
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3000-FORMAÇÃO PROFISSIONAL SERVIDORES SEMED				
ANULAÇÃO	145	02.007.12.361.0006.3000	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 11.000,00
ANULAÇÃO	146	02.007.12.361.0006.3000	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	- 18.118,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	155	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL	- 25,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
ANULAÇÃO	156	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL	- 25,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3003-APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS				
ANULAÇÃO	169	02.007.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 10.104,72
ANULAÇÃO	170	02.007.12.361.0006.3003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 590,04
ANULAÇÃO	171	02.007.12.361.0006.3003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 14.680,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
ANULAÇÃO	134	02.007.12.306.0030.3006	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 45.277,96
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA				
ANULAÇÃO	136	02.007.12.306.0030.3007	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 33.028,04
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3008-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA				
ANULAÇÃO	130	02.007.12.306.0029.3008	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	-13.178,40
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				

Projeto/Atividade: 3009-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE				
ANULAÇÃO	132	02.007.12.306.0029.3009	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 11.112,44
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO CME CACS E CAE				
ANULAÇÃO	178	02.007.12.361.0006.3025	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 5.415,01
ANULAÇÃO	179	02.007.12.361.0006.3025	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 20.000,00
ANULAÇÃO	180	02.007.12.361.0006.3025	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 6.890,36
ANULAÇÃO	181	02.007.12.361.0006.3025	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 28.102,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3027-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PEDRO TAVARES BATALHA				
ANULAÇÃO	190	02.007.12.361.0006.3027	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	- 12.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 1314 PAR - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEIEF JORGE TEIXEIRA				
ANULAÇÃO	194	02.007.12.361.0029.1314	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	- 1.410,86
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3044-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES EDUCAÇÃO INFANTIL				
ANULAÇÃO	298	02.007.12.365.0030.3044	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 18.000,00
ANULAÇÃO	299	02.007.12.365.0030.3044	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 15.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3045-FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	233	02.007.12.361.0029.3045	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	- 18.000,00
ANULAÇÃO	234	02.007.12.361.0029.3045	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 13.700,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	235	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA	- 60.000,00
ANULAÇÃO	236	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	- 50.000,00
ANULAÇÃO	238	02.007.12.364.0006.3016	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 10.000,00
ANULAÇÃO	240	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 2.000,00
ANULAÇÃO	242	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	- 20.000,00
ANULAÇÃO	243	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 80.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	272	02.007.12.365.0030.3017	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 22,43
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	304	02.007.12.366.0029.3021	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	- 6.614,84
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	310	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	- 13.749,50
ANULAÇÃO	312	02.007.12.367.0029.3023	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 35,39
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.500				**538.079,99**
TOTAL ANULAÇÃO-FONTE 1.500				**- 538.079,99**
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	204	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA	1.790.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0070- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	253	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA	250.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0070- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	275	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA	162.951,02
Fonte de recurso: 1.540.0070- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
SUPLEMENTAR	300	02.007.12.366.0029.3021	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0070- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	307	02.007.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA FÍSICA	135.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0070- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	210	02.007.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 670.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0070- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
ANULAÇÃO	211	02.007.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 110.000,00
ANULAÇÃO	221	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 840.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	268	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 400.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	280	02.007.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 32.951,02
ANULAÇÃO	290	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 130.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				

Projeto/Atividade: 3021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	305	02.007.12.366.0029.3021	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 100.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	308	02.007.12.367.0029.3023	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 50.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0070- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
ANULAÇÃO	311	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	- 30.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.540				**2.362.951,02**
TOTAL ANULAÇÃO-FONTE 1.540				**- 2.362.951,02**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**2.901.031,01**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 2.901.031,01**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 14:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1965138**e o código verificador**527E65E6**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D8BBA270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20359/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia eLei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440)publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21824/2023-Memorando 100 de 16/11/2023 (ID 1962228), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de**R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	74	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	110.000,00
SUPLEMENTAR	82	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
SUPLEMENTAR	1082	02.05.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	958	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	- 215.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**215.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**- 215.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

_____
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 20/11/2023 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

_____
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1967208e o código verificador9C9E070E.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E145F86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 30

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
OUN5E67	P01NG01009	653-3/0	20/07/2023	195,23	20180
NBN3C76	055031	604-1/2	08/08/2023	195,23	20201
PHK6365	053377	554-1/1	15/08/2023	195,23	20201
NCT7094	053403	581-9/4	17/08/2023	880,41	20201
NCH1E32	P00US0203I	556-8/0	14/07/2023	195,23	20175
NCU3450	P01O301008	653-0/0	21/07/2023	195,23	20181
OHR9D94	054083	556-8/0	14/08/2023	195,23	20201

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO,14 deNovembro de 2023.

Digitado por:Marcia Cristina Barbosa de Lima- Mat.1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:14C4EA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO 34
A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
QTB5050	055045	555-0/0	19/09/2023	130,16	19649

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO,14 deNovembro de 2023.

Digitado por:Marcia Cristina Barbosa de Lima - Mat.1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:484D679B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 418/2023 DE 14/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº418/2023 de 14/11/2023
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0021/23 Processo: 000276/2023 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: 700 Pedido Nº: 00289/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	27598 - R. R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME
CPF/CNPJ:	08.571.023/0001-68
Endereço:	R ANTONIO OLIVEIRA MERONHO, 859-B - SAO BERNARDO
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Dotação

Dotação Total:	560.000,00
Empenhado até a data:	530.804,59
Valor deste Empenho:	5.500,00
Saldo Atual:	23.695,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000061/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 21 - Mod. Formatada: 21 - Taxa para o treinamento: compras e contratação na administração pública, formação de agentes de contratação, pregoeiros, fiscal de contrato e analista de processo licitatório.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		5,00	SER	1.100,00	5.500,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3C53F58C

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 419/2023 DE 20/11/2023 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº419/2023 de 20/11/2023

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: DISPENSA - 0015/23 Processo: 00036/23 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00262/23

Dados do Fornecedor:

Nome:	26832 - INSTITUTO ACAO
CPF/CNPJ:	14.139.326/0001-09
Endereço:	Comercial: R. URBIS I, S/N - CAMINHO 09 CASA 26, 02 - JARDIM PETROLAR
Cidade:	ALAGOINHAS/BA

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110102000000 - FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação

Dotação Total:	740.000,00
Empenhado até a data:	536.304,59
Valor deste Empenho:	60.000,00
Saldo Atual:	143.695,41

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000054/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Contratação de Instituição Especializada para Prestação de Concurso Publico.
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCURSO PUBLICO. OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PLANEJAR, ELABORAR, DIFUNDIR, REALIZAR E EXECUTAR TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL Em cumprimento ao Art. 7°, c/c o Art. 6°, IX da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação de empresa especializada em organização e realização de concurso público, com o objetivo do provimento de cargos públicos efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Buritis/RO, tendo em vista a Lei Municipal nº 1.915/2023 que autoriza a realização do certame. As contratações serão regidas pelas seguintes Leis Municipais: ? Lei nº 1909/2023 que dispõe sobre o plano de cargos, salários, carreiras e funções públicas do poder legislativo do município de Buritis e dá outras providências; ? Lei nº 545/2010 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Buritis, Estado de Rondônia, e dá outras providências, assim como suas alterações.		1,00	SER	60.000,00	60.000,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:7F71E602

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/SML/2023 PROCESSO N.º 0002169 -2023/SEMAST PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2023, processo administrativo n.º 0002169-2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urna Mortuária (adulta/infantil) simples, com serviço de translado num raio de 500km até a cidade de Buritis/RO, e serviço de Tanatopraxia quando necessário,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **nº 119/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: N.P DOS SANTOS FUNERARIA LTDA
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL. (69) 99284-5098
E-MAIL: funerariasaopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua castanheiras, nº 2400 Setor 03 BURITIS/RO
REPRESENTANTE: NILSON PEREIRA DOS SANTOS inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.603.912-15.
VENCEDORA DO LOTE ÚNICO.

PLANILHA COM LOTE/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade De Medida	Quant.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	QUANT. MINIMA POR PEDIDO
01	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil (Natimorto)**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 60 cm, externo até 65 cm; Largura: interna 25 cm, externa 32 cm; Altura: interna até 13 cm, externa até 21 cm. Deverá suportar até 10 Kg.	Serviço	06	R$ 1.315,21	R$ 7.891,26	01
02	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil I**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 100 cm, externo até 106 cm; Largura: interna 35 cm, externa 41 cm; Altura: interna até 17 cm, externa até 28 cm. Deverá suportar até 30 Kg.	Serviço	20	R$ 1.960,07	R$ 39.201,40	01
03	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil II**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 160 cm, externo até 165 cm; Largura: interna 51 cm, externa 56 cm; Altura: interna até 21 cm, externa até 33 cm. Deverá suportar até 80 Kg.	Serviço	15	R$ 2.276,40	R$ 34.146,00	01
04	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples (Padão)**, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 190 cm, externo até 200 cm; Largura: interna 61 cm, externa 71 cm; Altura: interna até 37 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 130 Kg.	Serviço	40	R$ 2.529,45	R$ 101.178,00	01
05	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Grande - GG) Assistencial Adulto Simples**, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos,	Serviço	05	R$ 4.032,59	R$ 20.162,95	01

	remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 198 cm, externo até 218 cm; Largura: interna 71 cm, externa 81 cm; Altura: interna até 36 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 200 Kg.					
06	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Extra Grande - EXG) Assistencial Adulto Simples**, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 210 cm, externo até 220 cm; Largura: interna 80 cm, externa 90 cm; Altura: interna até 50 cm, externa até 56 cm. Deverá suportar até 250 Kg.	**Serviço**	**02**	**R$ 4.579,09**	**R$ 9.158,18**	**01**
07	**Serviços de translado de corpos** no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	**KM**	**20.000**	**R$ 3,40**	**R$ 68.000,00**	**10**
08	**Serviço de Tanatopraxia** em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração a cada emissão de Nota Fiscal pela Empresa.	**Serviço**	**50**	**R$ 2.238,55**	**R$ 111.927,50**	**01**
					Valor Total: R$ 391.665,29	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

3.2. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis, 20 de novembro de 2023.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: N.P DOS SANTOS FUNERARIA LTDA
CNPJ: 04.440.082/0001-46
REPRESENTANTE: NILSON PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 485.603.912-15

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:E679F713

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1951/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração parcial da Emenda Impositiva 007/2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a alterar parcialmente a Emenda Impositiva n° 007/2022 no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para ser executado na Secretaria Municipal de Administração, na rubrica orçamentária 02.03 04.122.1001.2004 – Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalizantes.
Art. 2º Fica alterada a Emenda Impositiva n° 007/2022, para realização de campeonato a ser realizado pelo Departamento de Esporte e Cultura, com pagamento de despesas com arbitragem e premiação, sendo R$ 9.000,00 (nove mil reais) com pagamento para premiação e R$3.000,00 (três mil reais) com pagamento de arbitragem, que passará a vigorar conforme anexo I e II.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente alteração, se dará na forma de anulação conforme anexo II.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A SUPLEMENTAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2022) (SUPLEMENTAÇÃO)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.07.01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Código	04.122.1001.2015	Apoio as Atividades de Cultura e Esporte SEMECE – REC- EXTRA
	04.122.1001.2015.2144	Manutenção das Emendas Parlamentares
Objetivo	Realização de campeonato a ser realizado pelo Departamento de Esporte e Cultura, com pagamento de despesas com arbitragem e premiação.	
Valor	**R$ 12.000,00**	**(doze mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.90.31.00 – R$ 9.000,00 3.3.90.39.00 – R$ 3.000,00	Premiações Culturais, Artisticas, Científicas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total	**R$ 12.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS A ANULAR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA (EMENDA IMPOSITIVA N° 007/2022) (ANULAÇÃO PARCIAL)		
Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	02.03.01	Secretaria Municipal de Administração
Código	04.122.1001.2004	Manut Ativid Administ da SEMA
	04.122.1001.2004.2241	Manutenção das Emendas Impositivas
Objetivo	Repasse financeiro para custeio de cursos profissionalisantes	
Valor	**R$ 12.000,00**	**(doze mil reais).**
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total	**R$ 12.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8B79782E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 38/2023

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 21/11/2023 a 23/11/2023

ENFERMEIRO - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
57º	465	Erica Ferreira de Oliveira	65,00	Aprovado
58º	1017	Daniele Nascimento da Rocha	65,00	Aprovado
59º	40	Joao Paulo da Silva Souza	65,00	Aprovado
60º	635	Michele Matias Bandeira	65,00	Aprovado
61º	1043	Aline Cristina Lopes	65,00	Aprovado
62º	247	Maria Simone Alves Bezerra	65,00	Aprovado
63º	1144	Leandro Domingos Cleres	65,00	Aprovado
64º	39	Giovanni Camilo da Silva	65,00	Aprovado
65º	354	Ana Paula de Souza Dantas	65,00	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS Zona Urbana – setor 06, 10 e 11

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	810	Edivania Dias de Souza	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de Novembro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:699FB94E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 761/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 761/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MANOEL GOMES CARDOSO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/11/2023		14/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias com vistas a COMPLEMENTAÇÃO, favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DO AMOR. Dessa forma solicitamos complementação de 1,0 (UMA) diária para o referido servidor, pois no momento de retorno a Cacoal o paciente passou mal devido à grande leva de exames realizados e o motorista pelo bem-estar do paciente precisou aguarda-lo se recompor para o prosseguimento da viagem com destino a Cacoal/RO. Sendo assim, o deslocamento de fato ocorreu em 13/11/2023 a 14/11/2023 conforme documentos constantes nos autos do processo n ° 10618 /2023 referente ao MEM N°622/SEMUSA/transporte/2023. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4738/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 622/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 13/11/2023 até 13/11/2023 Data do RETORNO REAL: 14/11/2023 Meio de transporte: Veículo oficial HB20 Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBD56296

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 762/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 762/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		16/11/2023	18/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor MarcoAlessandro Monteiro Guedes considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, com intuito de acompanhar paciente e acompanhante para realizar consulta médica em POLICLININCA OSWALDO CRUZ, CARDIONUCLEAR e HOSPITAL DE AMOR.				
Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4739/2023, Processo 10376/2023.				
Justificativa: Mem. Nº 629/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: 16/11/2023				
Retorno:18/11/2023				
Meio de transporte: Veículo Oficial Placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EE77762

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 91/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 91/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LINDOMAR ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
731.547.252-53	684740/SSP/ RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/11/2023		12/11/2023	
Finalidade:JUSTIFICATIVA: tornar válida a diária em favor do servidor LINDOMAR ALVES DA SILVA ter se deslocado a cidade de PORTO VELHO, o servidor se deslocou até Porto Velho para buscar os participantes no aeroporto que foram representar o município de Cacoal na SEMANA INTERNACIONAL DO CAFÉ QUE OCORREU NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG. SAIDA:11/11/2023 RETORNO:12/11/2023 VALOR: R$ 540,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO 03 SOLICITAÇAO:5883 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL, OHN2394				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D8624EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 764/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 764/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	17/11/2023		18/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdinei José dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de VILHENA, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em CLÍNICA MEGA IMAGEM. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4741/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: MEM Nº 631/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Período do deslocamento: 17/11/2023 até 18/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial micro-ônibus. Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A660E5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 759/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 759/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	07/08/2023		08/08/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji Paraná/RO, com intuito de conduzir paciente RN ao Hospital Candido Rondon para tratamento especializado. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4716/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando Nº 610HMMI/2023 Saída:07/08/2023 as 20h00min Retorno:08/08/2023 as 00h00min Meio de transporte: veículo oficial AMBULÂNCIA Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14C52E38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 763/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 763/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	19/09/2023	22/09/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhante para realizar consulta médica em HOSPITAL POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 1260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4740/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando Nº 474/SEMUSA/TRANSPORTES/2023 Saída: 19/09/2023 as 23h00min Retorno: 22/09/2023 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial HB20 Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE8A7D62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 758/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 758/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS	MOTORISTA - Matr.: 7568			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	23/08/2023		25/08/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidorAluízio Barbosa dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes para realizar exames especializados na POLICLINICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4715/2023, Processo 9705/2023. Justificativa: Memorando Nº 441/SEMUSA/TRANSPORTES/2023 Saída:23/08/2023 as 06h00min Retorno:25/08/2023 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial HB20 Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

14/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:903F0F1E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 765/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 765/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS			CHEFE DE COORD. DE TRANSPORTES E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
615.532.042-04	614094/SESP/RO	104	1823	71801-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	18/11/2023		18/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favordo servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade de o servidor se deslocar a cidade de Vilhena, com intuito de levar paciente e acompanhante que realizará procedimento em outro estado e irá pelo TFD com saída em Aeroporto de Vilhena.. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4743/2023, Processo 15486/2023. Justificativa: Mem. nº 630/SEMUSA / TRANSPORTE/2023 Saída: 18/11/2023 Retorno: 18/11/2023 Meio de transporte: VEICULO OFICIAL HB20 HYUNDAI PLACA QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
17/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BF46791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 766/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 766/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
CARLOS MAGNO SANTANA	MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	19/11/2023		22/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em LIMIAR, CLINICA SOL, HOSPITAL DE BASE e CARDIONUCLEAR. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4745/2023, Processo 11019/2023. Justificativa: Mem. nº 634/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 19/11/2023 Retorno: 22/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial micro-Ônibus placa QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8FCD55F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **127/«AnoLicitação»**
PROCESSO Nº***«NúmeroProcesso»***/**«AnoLicitação».**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, KITS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, E COLCHÕES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA42.785.781/0001-17**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137362	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTE: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTE: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS; 01 PACOTE: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTE: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM NO MÍNINO 300G;	UN	1350	R$ 187,00	252.450,00	BERNARDO / DOCE DIA / BERNARDO / LIANE / SOL / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / LOSAM / ITALAC / PAULISTA / SOYA / VAL / UNIÃO / MIKA (CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO)

		02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO; TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.					
2	137363	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; 01 PACOTE: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPEROS COMPLETOS POTES DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO; 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM NO MÍNINO 300G; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170 GR; 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	525	R$ 149,80	78.645,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / SOYA / DOCE DIA / NOVA ERA / LOSAM / PAULISTA / MIKA / VAL / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM (CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO)
3	137364	KIT DE HIGIENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS; 01 UNIDADE: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 04 ROLOS; 03 ESCOVAS DENTAIS, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; 01 UNIDADE CREME DENTAL, COM 90G; 01 UNIDADE: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES; 01 UNIDADE: ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE COM 1.000 ML COM TEOR DE CLORO; 02 UNIDADE: SABONETES EM BARRA, NÃO RESSECA A PELE, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE, COMBATE AOS RADICAIS LIVRES E PERFUMA SUAVEMENTE, 85G; OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES	UN	500	R$ 23,88	11.940,00	BIANCO / KESS BÁSICA / SORRISO / JAMARY / GBEL / VIDA (CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO)
					TOTAL:	343.035,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	137362	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTE: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTE: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT COM NO MÍNIMO 330 GRAMAS; 01 PACOTE: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTE: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTE: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM NO MÍNINO 300G; 02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO; TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	450	R$ 187,00	84.150,00	BERNARDO / DOCE DIA / BERNARDO / LIANE / SOL / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / LOSAM / ITALAC / PAULISTA / SOYA / VAL / UNIÃO / MIKA (CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO)
2	137363	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; 01 PACOTE: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPEROS COMPLETOS POTES DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO; 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM NO MÍNINO 300G; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170 GR; 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UN	175	R$ 149,80	26.215,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / SOYA / DOCE DIA / NOVA ERA / LOSAM / PAULISTA / MIKA / VAL / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM (CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO)

					TOTAL:	110.365,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **159/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 20 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81C3FC10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **127/«AnoLicitação»**
PROCESSO Nº***«NúmeroProcesso»*****/«AnoLicitação».**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, KITS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, E COLCHÕES..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDIAN COMERCIAL EIRELI30.141.903/0001-53**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	66183	COLCHÃO SOLTEIRO D20, MEDINDO NO MINIMO 0,78 CM X 1,88 MTS, COM 8 CM DE ESPESSURA.	UN	300	R$ 176,00	52.800,00	RENASCER
					TOTAL:	52.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **158/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 20 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D10EE1B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **130/«AnoLicitação»**
PROCESSO Nº***«NúmeroProcesso»*****/«AnoLicitação».**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA40.603.653/0002-60**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118172	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	PAR	84	R$ 302,50	25.410,00	PLACAS BRASIL
2	118173	PLACA PADRÃO MERCOSUL, EM ALUMINIO, PARA MOTO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	UND	28	R$ 191,25	5.355,00	PLACAS BRASIL
3	121163	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019. (PARA ATENDER SEMIRREBOQUES).	UND	11	R$ 152,50	1.677,50	PLACAS BRASIL
					TOTAL:	32.442,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **170/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 20 de novembro de 2023

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N°0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63EB948B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.511/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, visando cobrir despesas com a aquisição de portal inflável para a utilização nos eventos esportivos realizados pela AMEC, bem como a aquisição de gêneros alimentícios para o encerramento dos Jogos Abertos.
Considerando que o saldo existente no reduzido a ser suplementado não será suficiente para cobrir a despesa, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada abertura de crédito não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, tendo em vista que é de grande importância a realização dos atos esportivos.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

A				**B**			
ASUPLEMENTAR				**AREDUZIR**			
Cód	*Especificação*	*Valor(R$)*		*Cód*	*Especificação*	*Valor(R$)*	
22	AUTARQUIAMUNICIPALDE ESPORTES DE CACOAL			**22**	AUTARQUIAMUNICIPALDEESPORTES DE CACOAL		
22.001. 27.812.0033.2.259	**AtendimentoaosAtosEsportivos– AMEC**			**22.001. 27.812.0033.2.259**	**AtendimentoaosAtosEsportivos –AMEC**		
1.500.0000	***Recursos nãoVinculados de Impostos–ExercícioCorrente***			**1.500.0000**	***RecursosnãoVinculadosdeImpostos– ExercícioCorrente***		
18 3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	6.000,00		21 3.3.90.33.00	PassagenseDespesascom Locomoção	6.000,00	
VALORTOTALR$							**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**das dotações especificadas na **coluna B, em consonância com disposto no art.43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6833FF13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.510/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, visando cobrir despesas com a aquisição de produtos para manutenção das piscinas onde são realizadas as aulas de natação do Programa Pensando no Amanhã, bem como realizar a manutenção da lavadora de roupas e aquisição de insumos da Tabela SINAPI.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, visando cobrir despesas com a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da AMEC.
Considerando que o saldo existente nos reduzidos a serem suplementados não serão suficientes para cobrir tais despesas, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação administrativa não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, tendo em vista que é de grande importância a realização de tais ações.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da

Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).**

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Cód		Especificação	Valor (R$)	Cód		Especificação	Valor (R$)
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
22.001. 27.122.0002.2.129		**Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis – AMEC**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**Atendimento aos Atos Esportivos – AMEC**	
1.500.0000		**Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente**		**1.500.0000**		**Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente**	
7	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	21	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	43.000,00
8	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00				
22.001. 27.813.0033.2.261		**Atendimento ao Projeto Pensando no Amanhã**					
1.500.0000		**Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente**					
28	3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00				
VALOR TOTAL R$							**43.000,00**

Art. 2ºPara cobertura dos referidos créditos será utilizada **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B**da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9439116

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1484/2023
No dia 09 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA			**CNPJ: 50.202.063/0001-07**			
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 5	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$425,00
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO 500ML						
Item: 12	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$48,00
Descrição: ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE COMO BASE DE SUSTENTAÇAO COM PLASTICO RESISTENTE.						
Item: 21	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ITATEX	**Modelo:** ITATEX	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: PANO DE MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE, SUPER ABSORÇAO, LAVAVEL, LONGA DURAÇAO, MEDIDAS: 80CM X 50CM (GRANDE).						
Total: R$ 873,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/11/2024** , a contar do dia **09/11/2023** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25-2023.
PROCESSO Nº 1484/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAD

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07 - R VENCESLAU BRÁS, 146 BRCAO ALVENARIA - SÃO PEDRO, JI-PARANA - RO, CEP: 76913-645-Telefone: (69) 3421-7162** .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:AD7D70F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO V. FERREIRA QUEIROZ

Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1484/2023
No dia 09 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,** portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. FERREIRA QUEIROZ CNPJ: 21.316.361/0001-11						
Representante: Valmir Ferreira Queiroz						
Telefone: (69) 8130-7038						
Email: mercadoprecoleve2020@gmail.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 2777 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** LITRO	**Marca:** Qboa	**Modelo:** Qboa	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$622,50
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 1000ML						
Item: 2	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Santa Cruz	**Modelo:** Santa Cruz	**Preço Unitário:** R$ 5,49	**Valor Total:** R$1.372,50
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 54º GL, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA COM 01 LITRO.						
Item: 3	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Coimbra	**Modelo:** Coimbra	**Preço Unitário:** R$ 5,49	**Valor Total:** R$1.647,00
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA.						
Item: 4	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** Minuano	**Modelo:** Minuano	**Preço Unitário:** R$ 5,17	**Valor Total:** R$620,40
Descrição: DETERGENTE EM PO CX C/ 1 KG						
Item: 6	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** Polylar	**Modelo:** Polylar	**Preço Unitário:** R$ 2,43	**Valor Total:** R$364,50
Descrição: LIMPAALUMINIO FRCO 500ML						
Item: 7	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Bombril	**Modelo:** Bombril	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$170,00
Descrição: ESPONJA DE LA DE AÇO, PARA LIMPAR E POLIR UTENSILIOS DOMESTICOS, PACOTES DE 60G CADA						
Item: 8	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Veja	**Modelo:** Veja	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$448,50
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA GERAL 500 ML						
Item: 9	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Imbat	**Modelo:** Imbat	**Preço Unitário:** R$ 4,39	**Valor Total:** R$219,50
Descrição: LUVA DE LATEX EMBORRACHADA MULTIUSO AMARELA, TAMANHO M						
Item: 10	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Global	**Modelo:** Global	**Preço Unitário:** R$ 8,49	**Valor Total:** R$254,70
Descrição: RODO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, CABO REVESTIDO DE PLASTICO TAMANHO DO RODO: 60CM, TAMANHO DO CABO: 1,50M						
Item: 11	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Tropical	**Modelo:** Tropical	**Preço Unitário:** R$ 8,89	**Valor Total:** R$266,70
Total: R$						**18.088,20**
Descrição: VASSOURA DE NYLON COM CABO DE MADEIRA, CABO PLASTIFICADO, TAMANHO DA BASE: 30CM, TAMANHO DO CABO: 1,20M						
Item: 13	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Gbel	**Modelo:** Gbel	**Preço Unitário:** R$ 7,19	**Valor Total:** R$1.438,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 30 LITROS / 06 KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA						
Item: 14	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Gbel	**Modelo:** Gbel	**Preço Unitário:** R$ 11,03	**Valor Total:** R$2.206,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 50 LITROS / 10KG, CONTENDO 30 UNIDADES, MEDINDO 63CM X 80CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA						
Item: 15	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Gbel	**Modelo:** Gbel	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$2.598,00
Descrição: SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO, TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 100 LITROS / 20KG, CONTENDO 15 UNIDADES, MEDINDO 75CM X 1,05CM, PRODUZIDOS COM MATERIA-PRIMA 100% RECICLADA						
Item: 16	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Plasmarc	**Modelo:** Plasmarc	**Preço Unitário:** R$ 8,59	**Valor Total:** R$171,80
Descrição: BALDE DE PLASTICO DE 10 LITROS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.						
Item: 17	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Veja	**Modelo:** Veja	**Preço Unitário:** R$ 2,83	**Valor Total:** R$424,50
Descrição: LIMPA VIDROS FRASCO COM 500 ML						
Item: 18	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Vip	**Modelo:** Vip	**Preço Unitário:** R$ 1,73	**Valor Total:** R$103,80
Descrição: ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA-FACE: LADO AMARELO (ESPUMA MACIA) PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES DELICADAS, LADO VERDE (FIBRAABRASIVA) PARA LIMPEZA MAIS DIFICIL, PACOTE COM 03 UNIDADES.POSSUI AÇAO ANTIBACTERIAS. DIMENSOES MINIMAS (LXAXP): 10,9CM X 7,2 CM X 2 CM						
Item: 19	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Lipon	**Modelo:** Lipon	**Preço Unitário:** R$ 13,79	**Valor Total:** R$275,80
Descrição: SODA CAUSTICA 500 G						
Item: 20	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Mili	**Modelo:** Mili	**Preço Unitário:** R$ 24,42	**Valor Total:** R$4.884,00
Descrição: PAPEL HIGIENICO NEUTRO COM FOLHA DUPLA, SEM PERFUME, COM COMPRIMENTO DE 60M E LARGURA DE 10 CM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 16 ROLOS						
Total: R$						**18.088,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/11/2024** , a contar do dia **09/11/2023** .
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 25-2023.
PROCESSO Nº 1484/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/SRP/2023.
SECRETARIA: SEMAD
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **V. FERREIRA QUEIROZ – ME** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ **21.316.361/0001-11** com sede a AV XV DE NOVEMBRO N° : 2777, Bairro CENTRO na Cidade de Chupinguaia CEP: 76.990-000, Telefone :(69) (69) 8130- 7038 Whatsapp (69) 98129-8442 E-mail valmir.precoleve@yahoo.com.br (mailto:valmir.precoleve@yahoo.com.br) daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Valmir Ferreira Queiroz (Representante Legal da Empresa), portador da Cédula de Identidade RG 529986 e CPF nº.457.011.992- 15.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

V. FERREIRA QUEIROZ
21.316.361/0001-11

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:4EBE2191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2023, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice-Diretor).

Homologação do Resultado Final:

Cargo: Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Seq	Nome	CPF	Pontuação Etapa I Prova de Títulos	Pontuação Etapa II Prova Objetiva	Pontuação Etapa III Entrevista Individual	Nota Final
01	EDIVÂNIA DIAS MARTINS DE LAZARI	xxx.306.882-xx	44	95	100	79,6
02	SILVIA VENSON	xxx.308.502-xx	47	90	90	75,6
03	LUCIMAR ANGÉLICA DE SOUZA SILVA	xxx.700.042-xx	16	95	85	65,3
04	SIRLENE MARTINS DIAS	xxx.246.732-xx	43	80	70	64,3
05	EDNALDO SEVERINO DA SILVA	xxx.564.862-xx	51	90	50	63,6

Cargo: Vice Diretor - Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Seq	Nome	CPF	Pontuação Etapa I Prova de Títulos	Pontuação Etapa II Prova Objetiva	Pontuação Etapa III Entrevista Individual	Nota Final
01	MIRLANY DA SILVA PENA	xxx.637.502-xx	40	80	55	58,3

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porValdiceia de Cassia da Silva Balbinot,MEMBRO DA COMISSÃO, em 20/11/2023 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porPatricia de Sá Costa,MEMBRO DA COMISSÃO, em 20/11/2023 às 09:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porKelly Gleice Oliveira dos Santos,MEMBRO DA COMISSÃO, em 20/11/2023 às 09:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID304548e o código verificador7FFCA23D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:95130001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1683/2023.

Ao décimo sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou Recursos de Convênios. Destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme Processo: **1683/2023**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
- O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
- Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
- O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
- Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001- 06
ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SECAO G LOTE 09-B, 1530, JI-PARANÁ - RO
CEP: 76900-970
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO **C.P.F** 609.224.942-15
FONE: (69) 9384-0866
E-MAIL: jjoxigeniovenda@gmail.com

VALORES REGISTRADOS
CLASSIFICAÇÃO - 1ª

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1.020	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³, RECARGA DE GÁS, COM SELO DE QUALIDADE DE ACORDO CÔA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, COM 99,5% DE PUREZA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO EFETUAR A RECARGA DE CILINDROS JÁ EXISTENTES NO HOSPITAL E AMBULÂNCIA.	WHITE/LIND	20,00	20.400,00
02	510	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³, RECARGA DE GÁS COM SELO DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, COM 99,5% DE PUREZA. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO EFETUAR A RECARGA DE CILINDROS JÁ	WHITE/LIND	6,97	3.554,70

			EXISTENTES NO HOSPITAL E AMBULÂNCIA.			
VALOR TOTAL:					**R$ 23.954,70**	
Valor Total Por Extenso: vinte e três mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.2 - A pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.3 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.4 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9. DO FORO

9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 16 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito MunicipalTermo de Posse de Nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor de Compras
Portaria 412/2022

GRACIELLE MARIA DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria 418/2022

Jorjão Comercio e Representação EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001- 06
Representante Legal da Empresa
ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO
C.P. F 609.224.942-15

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:51FA8B35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RELAÇÃO DOS INSCRITOS NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023.

A**Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira**através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria Nº 266/GP/2023, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração vem através desta informara homologação das inscrições solicitada.

Cargo:Psicólogo- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:28

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	6-2-22/2023	29/08/1986	ALINE NUNES MARINHO	xxx.906.742-xx	CACAULÂNDIA /RO	Solicitada
2	6-2-19/2023	20/03/1999	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	xxx.794.392-xx	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
3	6-2-1/2023	15/05/1992	ANDRE DIOGO VIZILATO	xxx.791.762-xx	Jaru/RO	Solicitada
4	6-2-20/2023	14/11/1977	Dirce Barbosa de Farias	xxx.159.722-xx	Cacoal /RO	Solicitada
5	6-2-9/2023	08/04/1983	Elaine Regina da Silva Possamai	xxx.900.712-xx	São Miguel do Guaporé/RO	Solicitada
6	6-2-27/2023	16/09/1998	Elizane Silva dos Santos	xxx.578.582-xx	Alto Alegre dos Parecis/RO	Solicitada
7	6-2-25/2023	26/11/1997	FRANCIELE FARIAS COSTA	xxx.675.952-xx	Mirante da Serra/RO	Solicitada
8	6-2-28/2023	17/05/1997	GECILENE MAIA GONÇALVES	xxx.098.672-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
9	6-2-8/2023	02/03/2001	GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.642.212-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
10	6-2-4/2023	12/06/1994	GIRSON SALES JUNIOR	xxx.424.992-xx	JARU/RO	Solicitada
11	6-2-14/2023	26/03/1995	Geisiane Meireles Rocha	xxx.571.132-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
12	6-2-13/2023	02/12/1993	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	xxx.799.322-xx	CACOAL/RO	Solicitada
13	6-2-11/2023	06/11/1989	Jacqueline Gese da Paz	xxx.525.772-xx	Guajará Mirim /RO	Solicitada
14	6-2-17/2023	06/07/1996	Juliana Teófilo Nunes	xxx.790.032-xx	Ji - Paraná/RO	Solicitada
15	6-2-16/2023	11/11/1989	Kelly Macêdo Torres	xxx.966.552-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
16	6-2-7/2023	07/09/1995	Kimberlin de Miranda da Silva	xxx.645.702-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
17	6-2-26/2023	13/08/1988	LARICE DA SILVA LUNA SANTOS	xxx.350.092-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
18	6-2-12/2023	28/01/1987	Lídia Rezende Cordeiro	xxx.403.281-xx	São Francisco do Guaporé/RO	Solicitada
19	6-2-18/2023	26/08/1999	Maery Rainara Brasil da Costa	xxx.027.012-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
20	6-2-24/2023	29/05/1988	Nadia Valeria moreira santos	xxx.183.312-xx	Ji Paraná/RO	Solicitada
21	6-2-2/2023	10/12/1987	Príscili da Silva Dionizio	xxx.758.017-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
22	6-2-5/2023	06/10/1997	ROGER GIOVANE RODRIGUES	xxx.557.692-xx	Rolim de Moura/RO	Solicitada
23	6-2-21/2023	02/09/1988	Renata Gislene de Souza Santos	xxx.642.992-xx	ROLIM DE MOURA/RO	Solicitada
24	6-2-6/2023	29/01/1990	Renata Viviane Zimmerli	xxx.427.822-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
25	6-2-15/2023	15/06/2000	Vinicius de Souza Meira	xxx.795.602-xx	CACOAL/RO	Solicitada
26	6-2-3/2023	24/05/1994	ana carolina magalhães mendonça	xxx.328.342-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
27	6-2-23/2023	28/08/1982	claudia ferreira guimaraes	xxx.178.822-xx	porto velho/RO	Solicitada
28	6-2-10/2023	16/01/1985	kelly da silva pereira	xxx.247.632-xx	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo:Zeladora/Copeira- Local:Secretaria Municipal de Administração - SEMADTotal Inscrito:66

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
29	6-4-31/2023	29/12/1995	ADRIAN THAINA DIAS FONSECA SOUZA	xxx.285.162-xx	porto velho /RO	Solicitada
30	6-4-61/2023	16/11/1998	ALICE KARINE MACHADO	xxx.439.322-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
31	6-4-52/2023	04/11/1985	ANDREIA CIMINI CARDOSO	xxx.965.562-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
32	6-4-57/2023	06/01/1997	ANGELA MARTINS NASCIMENTO EVANGELISTA	xxx.527.682-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
33	6-4-32/2023	16/09/1993	Adriely Caroline de Aguiar Saraiva Sá	xxx.850.882-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
34	6-4-44/2023	19/12/1971	Ana Claudia Santos Lima	xxx.913.362-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
35	6-4-47/2023	11/01/1991	Ana Cláudia Kruger leite	xxx.755.932-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
36	6-4-6/2023	07/02/1991	Ana Cláudia da Silva Lopes	xxx.778.732-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
37	6-4-36/2023	24/05/2001	Ana Emanuely Viana Silveira	xxx.314.532-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
38	6-4-5/2023	03/06/1981	Andreia dos Santos Souza	xxx.007.102-xx	Porto velho /RO	Solicitada
39	6-4-7/2023	18/10/1979	Angela de sousa	xxx.394.202-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
40	6-4-37/2023	20/04/2000	Atais da Silva Mariano	xxx.624.262-xx	Colina vende /RO	Solicitada
41	6-4-46/2023	21/05/2002	Bruna Rafaela Brito de Araujo	xxx.341.492-xx	Jaru/RO	Solicitada
42	6-4-54/2023	25/11/1992	CRISTINA SALGADO DOS SANTOS	xxx.899.672-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
43	6-4-45/2023	29/05/1998	Camila da costa	xxx.137.692-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
44	6-4-15/2023	08/06/1997	Carla beatriz barbosa bertolin	xxx.365.059-xx	Jarú/RO	Solicitada
45	6-4-1/2023	08/01/1991	Cleicyane Cirilo dos Santos	xxx.951.012-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
46	6-4-3/2023	22/08/1993	Daiana dos anjos silva	xxx.847.092-xx	Porto velho /RO	Solicitada

47	6-4-51/2023	28/01/1983	Debora Nunes Abud	xxx.140.422-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
48	6-4-63/2023	04/09/1980	Diana carvalho melgar	xxx.713.212-xx	Porto velho/RO	Solicitada
49	6-4-10/2023	17/02/1984	ELENIR ROSARIO DA SILVA	xxx.665.562-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
50	6-4-11/2023	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA Miranda PAIVA	xxx.850.602-xx	Cabixi/RO	Solicitada
51	6-4-29/2023	22/09/1970	ELISNALVA BRITO DE SOUZA SILVA	xxx.713.502-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
52	6-4-8/2023	15/04/1980	Fabiane Gonçalves do Nascimento	xxx.995.032-xx	Porto velho /RO	Solicitada
53	6-4-33/2023	18/08/1995	Francielle Cardoso de Souza Freitas	xxx.766.892-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
54	6-4-58/2023	08/02/1998	GEISEANE SANTOS OLIVEIRA	xxx.074.822-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Solicitada
55	6-4-30/2023	01/07/1995	GESSICA NUNES DOS SANTOS	xxx.010.734-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
56	6-4-50/2023	03/01/1980	GISANY DE SOUZA FABRIS	xxx.030.302-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
57	6-4-66/2023	20/10/1985	GLAUCILENE CESARIO MILHOMENS	xxx.130.482-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
58	6-4-55/2023	27/01/1991	Gessica da Silva	xxx.591.122-xx	Porto velho Rondônia /RO	Solicitada
59	6-4-27/2023	05/12/1988	Graciely Rocha dos Santos	xxx.918.712-xx	Presidente Médici /RO	Solicitada
60	6-4-20/2023	12/02/1993	Jessica Ucipalez da costa Tavares	xxx.207.152-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
61	6-4-48/2023	06/10/1997	Jociani Pereira da Fonseca	xxx.258.002-xx	Porto velho/RO	Solicitada
62	6-4-65/2023	17/06/1983	Joselia pantoja limoeiro santos	xxx.766.182-xx	Porto velho /RO	Solicitada
63	6-4-56/2023	01/11/1986	Juliana Pantoja da Silva	xxx.178.722-xx	Porto velho/RO	Solicitada
64	6-4-53/2023	08/10/1992	Jéssica Belizia Cavalcante Morey	xxx.637.342-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
65	6-4-64/2023	12/09/1977	LEA ALVES DOS SANTOS	xxx.664.752-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
66	6-4-28/2023	23/01/2004	LOANDA KIMBERLY ESTEIN GONÇALVES	xxx.281.252-xx	GOV.JORGE TEIXEIRA/AC	Solicitada
67	6-4-2/2023	15/12/1982	Laudaete de Almeida	xxx.579.502-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
68	6-4-26/2023	13/09/1996	Lidiane Rodrigues do Nascimento	xxx.409.292-xx	Porto velho/RO	Solicitada
69	6-4-14/2023	04/08/1980	Lucilene pereira corrêa bueno	xxx.623.302-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
70	6-4-17/2023	09/11/1970	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	xxx.362.382-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
71	6-4-39/2023	13/04/1991	MARINALVA RAFAELA MIRANDA STEIN DOS SANTOS	xxx.515.532-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
72	6-4-59/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
73	6-4-34/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Solicitada
74	6-4-23/2023	24/10/1984	Maria Angela Freitas Silva	xxx.568.822-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
75	6-4-60/2023	28/02/1996	Nayara de Andrade ferreira	xxx.123.942-xx	Colina verde/RO	Solicitada
76	6-4-9/2023	14/08/1961	Núbia Maria Feitosa de Oliveira	xxx.239.202-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
77	6-4-4/2023	03/10/1991	POLYANNA ARAÚJO GOÉS	xxx.132.962-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
78	6-4-25/2023	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	xxx.403.182-xx	Governado Jorge Teixeira/RO	Solicitada
79	6-4-35/2023	30/07/1984	Ruthe Pereira Pinto	xxx.904.272-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
80	6-4-42/2023	05/09/1985	SIMONE POLICARPO BATHLER	xxx.238.842-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
81	6-4-18/2023	09/01/1979	Sandra lima	xxx.652.002-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
82	6-4-38/2023	11/04/1990	Solange ribeiro veloso	xxx.927.772-xx	governador jorge Teixeira/RO	Solicitada
83	6-4-22/2023	14/11/1979	Solangela de Souza Barboza	xxx.516.562-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
84	6-4-12/2023	17/06/1996	Susana evangelista paiva	xxx.842.922-xx	Cabixi/RO	Solicitada
85	6-4-43/2023	08/02/1974	Sônia Ferreira Frigeri	xxx.650.762-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
86	6-4-62/2023	07/04/1996	Taciane Dias Araújo	xxx.870.032-xx	Porto velho /RO	Solicitada
87	6-4-49/2023	05/09/1997	Tiago Luis Queiroz Fernandes Silva	xxx.354.712-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
88	6-4-21/2023	04/01/1992	Valdenise da silva reis	xxx.522.992-xx	Porto velho/RO	Solicitada
89	6-4-40/2023	13/11/1980	Valdinéia Lourenço Pinto	xxx.406.331-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
90	6-4-16/2023	29/03/1994	Veridiana França Leão de Andrade	xxx.645.952-xx	Porto velho/RO	Solicitada
91	6-4-24/2023	18/05/1987	Wanderleia do Nascimento Souza	xxx.494.802-xx	Porto velho /RO	Solicitada
92	6-4-19/2023	04/02/2002	agatha fernanda moreira	xxx.148.262-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
93	6-4-41/2023	01/11/1996	geisia ricardo dos santos	xxx.502.382-xx	governador jorge teixeira/RO	Solicitada
94	6-4-13/2023	04/05/1980	zeladora	xxx.770.142-xx	Porto Velho/RO	Solicitada

Cargo:Assistente Social- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:53

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
95	6-1-7/2023	04/11/1987	AILTON DA SILVA OLIVEIRA	xxx.207.502-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
96	6-1-13/2023	15/02/2000	Alexandre santos soares freire	xxx.730.852-xx	Porto velho/RO	Solicitada
97	6-1-10/2023	05/11/1984	Andreia da Silva Santos	xxx.407.831-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
98	6-1-31/2023	18/02/1963	Bernardina de Jesus Lima	xxx.623.395-xx	Buritis/RO	Solicitada
99	6-1-27/2023	11/08/1971	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	xxx.535.442-xx	JARU/RO	Solicitada
100	6-1-24/2023	06/10/1986	Claudia Rezende Gonçalves	xxx.623.402-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
101	6-1-20/2023	11/06/1983	Clebia dos santos Mota Amorim	xxx.273.622-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
102	6-1-40/2023	31/01/1983	Clebiana Nogueira de Oliveira	xxx.124.672-xx	Jaru/RO	Solicitada
103	6-1-5/2023	25/10/1979	ELISMAR DE MELO MARTINS	xxx.779.682-xx	Colorado do Oeste/RO	Solicitada
104	6-1-8/2023	19/12/1972	Edilenilce de Araújo Brito	xxx.115.652-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
105	6-1-39/2023	28/08/1975	Edileuza Crisostomo de Oliveira	xxx.260.162-xx	Cacoal/RO	Solicitada
106	6-1-49/2023	20/06/1984	Eline Soares da Silva	xxx.583.462-xx	Porto velho /RO	Solicitada
107	6-1-29/2023	21/01/1980	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	xxx.075.952-xx	PRIMAVERA DE RONDONIA/RO	Solicitada
108	6-1-28/2023	04/06/1995	GEICIANE BARBOSA DOS SANTOS	xxx.577.202-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
109	6-1-51/2023	29/07/1977	Geruza da Conceição	xxx.079.405-xx	Salvador/BA	Solicitada
110	6-1-23/2023	16/03/2000	Gleibson isaac silva de souza	xxx.047.052-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
111	6-1-19/2023	02/08/1993	Gleiciane Leandro da Rocha	xxx.444.952-xx	Jaru /RO	Solicitada
112	6-1-1/2023	13/12/2002	Guilherme Macedo Fernandes	xxx.621.742-xx	Porto velho/RO	Solicitada
113	6-1-41/2023	30/06/1990	HELEN DE JESUS FELIX	xxx.008.812-xx	PORTO VELHO /RO	Solicitada
114	6-1-4/2023	29/04/2004	Hemmily da Silveira Vale	xxx.667.851-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
115	6-1-26/2023	10/03/1980	ISAIAS JOSE BATISTA	xxx.499.052-xx	JARU/RO	Solicitada
116	6-1-37/2023	31/01/1997	Igor Rodrigues Barbosa	xxx.955.512-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
117	6-1-12/2023	01/11/1996	JOSE HERIK LOPES DE MELO	xxx.638.652-xx	Jaru/RO	Solicitada
118	6-1-53/2023	14/12/1990	Joseane da Silva Nogueira	xxx.217.522-xx	Vale do Anari/RO	Solicitada
119	6-1-46/2023	02/04/1990	LEILA SOUZA DA SILVA	xxx.218.362-xx	ITAPUÃ DO OESTE/RO	Solicitada
120	6-1-52/2023	29/12/1981	Lidiane Parada Costa	xxx.499.272-xx	Theobroma/RO	Solicitada
121	6-1-50/2023	09/02/1987	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	xxx.092.632-xx	ALTA FLORESTA DO OESTE/RO	Solicitada
122	6-1-21/2023	22/12/1986	MONICA FERREIRA AIRES	xxx.218.212-xx	Ji-paraná/RO	Solicitada
123	6-1-3/2023	06/07/2000	Marcelo Alexandre Martins Junior	xxx.139.542-xx	Rolim de Moura /RO	Solicitada
124	6-1-36/2023	26/07/1986	Maria Antonia Brito Alves	xxx.517.102-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
125	6-1-48/2023	29/04/1974	Marinalda Alves Pereira	xxx.703.972-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
126	6-1-15/2023	29/10/1968	Márcia Silva de castro	xxx.289.817-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
127	6-1-6/2023	04/09/1989	PATRICIA LIRA DA SILVA	xxx.070.592-xx	CACOAL/RO	Solicitada
128	6-1-25/2023	25/06/1989	Pâmela Dantas da Silva	xxx.181.662-xx	Candeias do Jamari /RO	Solicitada
129	6-1-30/2023	23/03/1993	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO	xxx.770.702-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
130	6-1-16/2023	02/09/1995	Rafaela Carvalho da Fonseca	xxx.220.422-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
131	6-1-11/2023	26/08/1989	Rhaianne Farias Melo	xxx.492.832-xx	Porto Velho /RO	Solicitada

132	6-1-34/2023	04/05/1974	Rogério Alexandre Leal	xxx.035.972-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
133	6-1-32/2023	31/03/1977	Romildo das Dores da Silva	xxx.693.292-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
134	6-1-38/2023	10/08/1977	Rosangela Elisandra DIAS DE CAMPOS	xxx.249.102-xx	ARIQUEMES/RO	Solicitada
135	6-1-9/2023	12/07/1982	Rosangela da Silva Meira	xxx.239.602-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
136	6-1-45/2023	10/08/1996	Rute Iara Viana Marcião	xxx.810.042-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
137	6-1-43/2023	15/02/1990	Simone de Jesus Soares	xxx.911.362-xx	Jaru/RO	Solicitada
138	6-1-2/2023	20/06/1982	Sirley Cardoso	xxx.731.192-xx	Jaru /RO	Solicitada
139	6-1-17/2023	05/08/1976	Sueli de Andrade Silva	xxx.093.052-xx	Cacoal/RO	Solicitada
140	6-1-47/2023	26/08/1996	TAMIRIS DIAS MACIEL	xxx.617.722-xx	VALE DO PARAISO /RO	Solicitada
141	6-1-14/2023	06/10/1968	Vanusa Maria Martins Mota	xxx.361.602-xx	Porto velho /RO	Solicitada
142	6-1-33/2023	11/12/1995	Yasmin de Paiva Rezende	xxx.495.247-xx	Paracambi/RJ	Solicitada
143	6-1-22/2023	27/06/1979	ZILDA BONIFÁCIO	xxx.156.732-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
144	6-1-42/2023	13/03/1990	aurisdene chaves brindeiro	xxx.363.513-xx	porto velho/RO	Solicitada
145	6-1-18/2023	21/09/1998	geiciele vieira de souza	xxx.549.262-xx	cacaulândia/RO	Solicitada
146	6-1-35/2023	20/07/1974	sandra de novais silva belge	xxx.678.277-xx	jaru/RO	Solicitada
147	6-1-44/2023	14/06/1982	sara silva de almeida machado	xxx.326.092-xx	Tarilandia/RO	Solicitada

Cargo:Entrevistador Do Bolsa Família- Local:Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASTotal Inscrito:68

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
148	6-3-58/2023	15/04/1998	ANA CECILIA AGNES SIQUEIRA AMARAL	xxx.714.082-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
149	6-3-12/2023	14/04/1997	Adriana da silva santos	xxx.858.262-xx	Porto velho/RO	Solicitada
150	6-3-4/2023	12/02/1987	Alzirene Conceição Pimenta	xxx.350.282-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
151	6-3-6/2023	15/09/1988	Amanda Melo Reis	xxx.085.442-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
152	6-3-11/2023	17/05/1997	Ana Caroline dos Santos Magalhães	xxx.389.812-xx	Porto velho /RO	Solicitada
153	6-3-37/2023	24/05/2001	Ana Emanuely Viana Silveira	xxx.314.532-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
154	6-3-68/2023	14/06/1997	André Lucas Moreira Santos	xxx.339.312-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
155	6-3-35/2023	07/01/1989	Anny mariana Dias Fonseca	xxx.424.278-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
156	6-3-36/2023	20/04/2000	Atais da Silva Mariano	xxx.624.262-xx	Colina vende /RO	Solicitada
157	6-3-28/2023	17/09/1993	Brena Soares Machado	xxx.446.902-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
158	6-3-49/2023	21/05/2002	Bruna Rafaela Brito de araujo	xxx.341.492-xx	Jaru/RO	Solicitada
159	6-3-10/2023	20/07/2001	Bruno Barbosa de Paula	xxx.776.972-xx	Urupa/RO	Solicitada
160	6-3-33/2023	23/10/2001	DENISE ALVES GOMES	xxx.642.342-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Solicitada
161	6-3-47/2023	26/10/2004	ERIKA SILVA COSTA	xxx.214.922-xx	Jaru/RO	Solicitada
162	6-3-51/2023	17/09/1986	Elismar rodrigues da rocha	xxx.237.722-xx	Governador jorge teixeira /RO	Solicitada
163	6-3-1/2023	08/02/1999	Eliza Arcanjo de Abreu	xxx.600.312-xx	Colina Verde/RO	Solicitada
164	6-3-17/2023	01/08/1981	Elizangela Salete Nunes	xxx.784.802-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
165	6-3-27/2023	17/04/1997	Flavia Pantoja Santos	xxx.459.812-xx	Porto velho /RO	Solicitada
166	6-3-18/2023	27/01/1987	Flávio Junior Bandeira de Oliveira	xxx.810.152-xx	Porto velho/RO	Solicitada
167	6-3-3/2023	16/06/1968	Francisca Dionizia Gonçalves Magalhães	xxx.121.052-xx	Jaru/RO	Solicitada
168	6-3-22/2023	22/11/1991	Francisca da silva marciao	xxx.187.612-xx	Porto velho/RO	Solicitada
169	6-3-20/2023	28/05/2004	Geovanna da Silva Lemos	xxx.527.122-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
170	6-3-38/2023	17/02/1996	Gessica Aline littig	xxx.578.492-xx	Porto velho /RO	Solicitada
171	6-3-55/2023	10/11/1982	Gilcilene bento França	xxx.231.212-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
172	6-3-24/2023	16/03/2000	Gleibson isaac silva de souza	xxx.047.052-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
173	6-3-9/2023	04/04/2002	Guilherme Augusto Falcao de Almeida	xxx.059.252-xx	porto velho/RO	Solicitada
174	6-3-8/2023	29/04/2004	HEMMILY DA SILVEIRA VALE	xxx.667.851-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
175	6-3-50/2023	14/12/1997	INGREDI RENATA BATISTA MARTINS	xxx.970.202-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
176	6-3-2/2023	02/08/1982	Inglide Fabiane Souza de Oliveira	xxx.180.652-xx	Porto velho /RO	Solicitada
177	6-3-25/2023	06/09/2004	Isabelle da silva barros	xxx.828.142-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
178	6-3-61/2023	07/01/1983	JOSIAS ROCA RAPO	xxx.037.882-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
179	6-3-65/2023	16/12/2002	Julia Alves Farias	xxx.278.642-xx	porto velho/RO	Solicitada
180	6-3-57/2023	23/06/2001	Jéssica Pâmela Reis Leite	xxx.154.752-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
181	6-3-66/2023	02/02/1998	Karine Soares Michalski	xxx.425.592-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
182	6-3-44/2023	03/10/1998	Kathleen Diógenes fontinele	xxx.099.452-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
183	6-3-54/2023	18/02/1998	Kely Aparecida Macedo Bibiano	xxx.811.062-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
184	6-3-29/2023	22/09/2004	LARA VITORIA DE SOUZA COSTA	xxx.342.052-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
185	6-3-41/2023	08/02/2005	LARISSA BARBOSA GALVÃO	xxx.954.272-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
186	6-3-42/2023	30/11/1997	Leticia Santos de Castro	xxx.864.832-xx	JARU/RO	Solicitada
187	6-3-16/2023	14/09/1998	Luana Gonçalves Ferreira	xxx.681.262-xx	Cujubim/RO	Solicitada
188	6-3-40/2023	21/11/1990	Luciana Pereira Ramos de Oliveira	xxx.710.252-xx	Colina verde /RO	Solicitada
189	6-3-53/2023	08/11/2000	MARIA EDUARDA FABRIS DOS SANTOS	xxx.946.262-xx	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
190	6-3-30/2023	26/08/1996	Maicon Willian Ferreira Alencar	xxx.689.682-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
191	6-3-43/2023	16/05/1983	Maria Elisandra da Silva Maia	xxx.477.232-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
192	6-3-31/2023	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	xxx.611.842-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
193	6-3-15/2023	10/02/1985	Maíra Santana da Silva	xxx.775.062-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
194	6-3-14/2023	27/06/1995	Miguel Santos Da Cunha Martins	xxx.427.702-xx	Porto velho/RO	Solicitada
195	6-3-5/2023	06/02/2001	Mikelle Barros de Santana	xxx.062.472-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
196	6-3-34/2023	12/04/1983	Márcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Solicitada
197	6-3-62/2023	29/10/1987	Naimara Tereza Silva Gaston	xxx.282.242-xx	Porto velho /RO	Solicitada
198	6-3-60/2023	28/02/1996	Nayara de Andrade ferreira	xxx.123.942-xx	Colina verde/RO	Solicitada
199	6-3-48/2023	05/07/2001	Nayoby Tatiê Monteiro Moreira	xxx.127.432-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
200	6-3-7/2023	03/10/1991	POLYANNA ARAÚJO BRITO	xxx.132.962-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
201	6-3-21/2023	22/10/2005	Paulo Eduardo de Oliveira Dias	xxx.883.452-xx	Jaru/RO	Solicitada
202	6-3-23/2023	19/12/1997	Paulo Jorge Ferreira do Nascimento Segundo	xxx.804.232-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
203	6-3-26/2023	29/08/1988	Raiannah Morena Pacheco Rodrigues	xxx.799.502-xx	Porto velho /RO	Solicitada
204	6-3-64/2023	13/02/1984	Silviana da silva bruch oliveira	xxx.227.942-xx	Governador jorge teixeira/RO	Solicitada
205	6-3-45/2023	31/03/1986	Simone pereira da silva	xxx.143.502-xx	Jaru/RO	Solicitada
206	6-3-19/2023	04/05/1980	Solange Brito de Paula da Silva	xxx.770.142-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
207	6-3-56/2023	22/09/1995	Solange Cristina Daniel	xxx.781.952-xx	Colorado do Oeste/RO	Solicitada
208	6-3-39/2023	11/04/1990	Solange ribeiro veloso	xxx.927.772-xx	governador jorge Teixeira/RO	Solicitada
209	6-3-46/2023	08/02/1974	Sônia Ferreira Frigeri	xxx.650.762-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
210	6-3-13/2023	09/05/2004	Taiane de Oliveira Pachla	xxx.102.162-xx	Cacaulandia /RO	Solicitada
211	6-3-32/2023	29/03/1983	UILCIA MAIARA CANTO DE LIMA	xxx.443.872-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
212	6-3-67/2023	04/06/1999	Vanessa Alves da Silva	xxx.191.812-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
213	6-3-63/2023	30/03/1978	Verônica Sousa Portugal	xxx.022.062-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
214	6-3-52/2023	18/10/2000	Vitória Félix de Melo Pequeno	xxx.869.012-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
215	6-3-59/2023	22/02/1994	hosana leonardo da silva	xxx.447.742-xx	governador jorge teixeira/RO	Solicitada

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:61						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
216	6-5-20/2023	20/11/1984	Airton Vieira de melo junior	xxx.750.702-xx	porto velho/RO	Solicitada
217	6-5-5/2023	26/10/2001	Alana Rauane Geraldo Rodrigues De Jesus	xxx.404.372-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
218	6-5-18/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
219	6-5-4/2023	07/10/1980	Alencar falcao chagas	xxx.011.814-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
220	6-5-30/2023	14/10/1995	Alesson Castro souza	xxx.701.132-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
221	6-5-25/2023	22/05/1996	Alisson Esterpan De Melo	xxx.266.492-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
222	6-5-37/2023	20/09/1976	Anna biatriz costa paiva	xxx.256.832-xx	Porto velho /RO	Solicitada
223	6-5-54/2023	16/06/1992	Arlei Sales Aureliano	xxx.832.002-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
224	6-5-44/2023	10/05/1980	Atanael Passos De Souza	xxx.929.432-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
225	6-5-26/2023	17/09/1993	Brena Soares Machado	xxx.446.902-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
226	6-5-16/2023	14/04/1971	CELY DUARTE DA SILVA	xxx.981.332-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
227	6-5-24/2023	11/06/1988	Cláudio Junior De Paula Bispo	xxx.323.382-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
228	6-5-53/2023	15/09/1959	Denis Souza de Oliveira	xxx.580.752-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
229	6-5-14/2023	24/11/1996	Débora de Castro Oliveira	xxx.986.312-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
230	6-5-57/2023	17/10/1980	EDICLEUCIO FERNANDES DE LIMA	xxx.874.772-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
231	6-5-7/2023	20/12/2002	Eduardo Santos Alves	xxx.983.652-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
232	6-5-49/2023	09/03/2000	Elielton Batista dos santos	xxx.647.442-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
233	6-5-55/2023	08/11/1984	Elisangela brasil da silva	xxx.019.292-xx	Porto velho/RO	Solicitada
234	6-5-56/2023	19/11/1986	Elisete Barbosa Nogueira Fernandes	xxx.099.712-xx	Porto velho /RO	Solicitada
235	6-5-34/2023	15/06/1998	Erlan castro souza	xxx.656.852-xx	Porto velho /RO	Solicitada
236	6-5-17/2023	07/09/2000	Fredi junior Ferreira ramos	xxx.264.522-xx	Cabixi/RO	Solicitada
237	6-5-48/2023	27/01/1991	Gessica da Silva	xxx.591.122-xx	Porto velho/RO	Solicitada
238	6-5-42/2023	06/01/1991	ISrael lopes da costa	xxx.541.502-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
239	6-5-23/2023	22/11/1990	Itamara Seixas Correa	xxx.701.752-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
240	6-5-38/2023	13/10/1998	Ivanete Alves Dos Santos	xxx.499.552-xx	Colina verde/RO	Solicitada
241	6-5-15/2023	01/11/1996	JOSE HERIK LOPES DE MELO	xxx.638.652-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
242	6-5-28/2023	06/08/1991	Jover Rodrigues Smith	xxx.717.738-xx	Porto velho /RO	Solicitada
243	6-5-1/2023	28/02/1994	Júlia Brenda nascimento vieira	xxx.284.132-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
244	6-5-40/2023	16/04/2002	KHALIL LUCAS BORGES CARVALHO	xxx.667.232-xx	Porto velho/RO	Solicitada
245	6-5-21/2023	09/11/2004	Kaua ranthley Souza dias	xxx.753.512-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
246	6-5-2/2023	11/11/1987	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	xxx.621.582-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
247	6-5-36/2023	21/11/1990	Luciana Pereira Ramos de Oliveira	xxx.710.252-xx	Colina verde /RO	Solicitada
248	6-5-9/2023	18/05/1992	Luiz GOMES MERCADO	xxx.185.482-xx	Porto velho/RO	Solicitada
249	6-5-52/2023	16/11/1998	MARCOS YURI DA SILVA MACHADO	xxx.439.322-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
250	6-5-51/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
251	6-5-29/2023	26/08/1996	Maicon Willian Ferreira Alencar	xxx.689.682-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
252	6-5-8/2023	26/01/1995	Marcela Nunes	xxx.256.752-xx	Porto velho/RO	Solicitada
253	6-5-33/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Solicitada
254	6-5-32/2023	11/01/1986	Maria Luiza Borges	xxx.737.992-xx	Porto velho/RO	Solicitada
255	6-5-6/2023	06/01/1989	Monaliza Cirino da silveira	xxx.268.672-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
256	6-5-50/2023	24/03/1998	Monique Railane mugrave da Silva	xxx.578.512-xx	Porto velho /RO	Solicitada
257	6-5-22/2023	07/05/2002	Mylleni beserra coelho	xxx.232.762-xx	Porto velho /RO	Solicitada
258	6-5-3/2023	30/04/2002	MÁRGILA ELISA SILVA ROSA	xxx.072.242-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
259	6-5-47/2023	17/11/1989	Natiele ribeiro da silva	xxx.731.292-xx	Porto velho/RO	Solicitada
260	6-5-41/2023	18/02/1989	PAULO FERREIRA CAMPOS	xxx.789.142-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
261	6-5-61/2023	15/07/2005	Pedro André Portugal Ventura	xxx.001.212-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
262	6-5-39/2023	17/11/1990	ROSEMEIRE BEATRIZ LEIGUES GOMES	xxx.012.662-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
263	6-5-45/2023	09/10/1985	Rogerio de Oliveira Silva	xxx.113.652-xx	São Miguel do Guaporé/RO	Solicitada
264	6-5-13/2023	08/04/1985	Shirleide lima Goncalves	xxx.002.892-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
265	6-5-12/2023	07/11/1988	Silvane de souza brito	xxx.648.122-xx	Porto velho/RO	Solicitada
266	6-5-27/2023	03/05/1985	Simone Ramos	xxx.196.072-xx	Porto velho /RO	Solicitada
267	6-5-35/2023	11/04/1990	Solange ribeiro veloso	xxx.927.772-xx	governador jorge Teixeira/RO	Solicitada
268	6-5-11/2023	23/11/1981	Soraia albino santos	xxx.997.782-xx	Porto velho /RO	Solicitada
269	6-5-59/2023	07/04/1996	Taciane Dias Araújo	xxx.870.032-xx	Porto velho /RO	Solicitada
270	6-5-43/2023	02/10/1977	Valdirene Lopes Silva	xxx.719.622-xx	porto velho/RO	Solicitada
271	6-5-19/2023	28/05/1995	Wellison da mota silva	xxx.566.612-xx	Jarú/RO	Solicitada
272	6-5-46/2023	28/01/1983	debora Nunes Abud	xxx.140.422-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
273	6-5-31/2023	31/01/1986	esequiel de jesus alberto	xxx.374.761-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
274	6-5-60/2023	12/08/1996	leonildo chaves neves	xxx.965.572-xx	porto velho/RO	Solicitada
275	6-5-10/2023	30/05/1997	lucas eduardo monteiro de souza	xxx.180.672-xx	porto velho/RO	Solicitada
276	6-5-58/2023	01/03/1988	marcos de souza	xxx.098.892-xx	urupa/RO	Solicitada

Cargo:Auxiliar de Serviços Gerais - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:11						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
277	6-6-10/2023	10/05/1980	Atanael Passos De Souza	xxx.929.432-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
278	6-6-6/2023	01/01/2000	DOUGLAS STEIN DOS SANTOS	xxx.648.132-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
279	6-6-9/2023	06/10/1997	Jociani Pereira da Fonseca	xxx.258.002-xx	Porto velho/RO	Solicitada
280	6-6-11/2023	01/11/1986	Juliana Pantoja da Silva	xxx.178.722-xx	Porto velho /RO	Solicitada
281	6-6-4/2023	23/08/1989	LEILA MARCELINO RIBEIRO	xxx.761.052-xx	Colina verde distrito de jorge Teixeira/RO	Solicitada
282	6-6-3/2023	18/05/1992	Luiz Gomes Mercado	xxx.185.482-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
283	6-6-5/2023	12/04/1983	Marcia Romualdo Ferreira Martins	xxx.277.482-xx	Tarilândia/jaru/RO	Solicitada
284	6-6-1/2023	06/01/1989	Monaliza Cirino da Silveira	xxx.268.672-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
285	6-6-2/2023	24/09/1989	Valdineia Braga De Godoy Santana	xxx.631.822-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
286	6-6-8/2023	09/04/1989	Wagner Lopes da Costa	xxx.299.572-xx	governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
287	6-6-7/2023	26/03/1992	Willyane da Silva Vasconcelos brazao	xxx.150.902-xx	Porto velho/RO	Solicitada

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:26						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
288	6-12-26/2023	17/12/1963	ADAIR ANTONIO FERREIRA CARVALHO	xxx.851.702-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
289	6-12-23/2023	30/04/1990	ALDAIR DE SOUZA GONÇALVES	xxx.771.402-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
290	6-12-25/2023	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Solicitada
291	6-12-14/2023	05/06/1993	Adan Dias de Castro Mendes	xxx.763.232-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
292	6-12-24/2023	30/09/1985	Alan Jhony Domingos Acosta	xxx.699.642-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
293	6-12-12/2023	22/03/1981	Aldene ferreira Soares	xxx.053.692-xx	Porto velho/RO	Solicitada
294	6-12-6/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
295	6-12-2/2023	18/05/1990	Alex Alves do Nascimento	xxx.378.142-xx	Porto Velho/RO	Solicitada

296	6-12-7/2023	25/06/1996	Arnaldo Monteiro Delgado Dias	xxx.383.907-xx	rio de janeiro/RJ	Solicitada
297	6-12-18/2023	28/05/1981	EDELSON EZIQUEL KLAUS	xxx.156.292-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
298	6-12-10/2023	25/09/1990	Elton Ribeiro Lopes	xxx.583.552-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
299	6-12-19/2023	21/10/1991	Evanilson paz Ferreira	xxx.821.012-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
300	6-12-17/2023	02/10/1976	Francisco Lima Barbosa	xxx.965.832-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
301	6-12-5/2023	18/05/1994	GILDERLAN SOUZA SANTOS	xxx.669.312-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
302	6-12-13/2023	08/09/2000	Gabriel keveny Pereira de Queiroz	xxx.111.952-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
303	6-12-20/2023	02/09/1993	Germesson da Silva	xxx.642.962-xx	Ji-parana /RO	Solicitada
304	6-12-8/2023	12/02/1992	IVAN SOUZA DO NASCIMENTO	xxx.498.382-xx	CACAULÂNDIA/RO	Solicitada
305	6-12-1/2023	15/05/1976	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DAMASCENO	xxx.976.212-xx	governador jorge teixeira /RO	Solicitada
306	6-12-11/2023	04/02/1992	Jackson tavares da costa Ucipalez	xxx.828.512-xx	Guajara mirim/RO	Solicitada
307	6-12-15/2023	19/07/2001	Josivan Ferreira de Souza	xxx.592.292-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
308	6-12-22/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Solicitada
309	6-12-4/2023	12/12/1995	Reginaldo algusto silveira junior	xxx.489.702-xx	Auto paraiso/RO	Solicitada
310	6-12-16/2023	12/06/1984	Robson Furtado de Andrade	xxx.271.572-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
311	6-12-21/2023	28/01/1975	SAMUEL GUIMARAES CORTEZ LEITE	xxx.249.262-xx	GOV JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
312	6-12-9/2023	29/10/1973	Vagner parente costa	xxx.406.542-xx	Porto velho /RO	Solicitada
313	6-12-3/2023	04/04/1989	Valdeci Santana da Silva	xxx.365.812-xx	Jaru/RO	Solicitada

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Moto niveladora)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
314	6-13-2/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	porto velho/RO	Solicitada
315	6-13-4/2023	28/07/2001	Isael pinto modesto	xxx.624.202-xx	Governador jorge Teixeira /RO	Solicitada
316	6-13-7/2023	22/03/1991	JUNIO DELMASCHIO DE OLIVEIRA	xxx.584.462-xx	JARU/RO	Solicitada
317	6-13-8/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
318	6-13-6/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Solicitada
319	6-13-3/2023	10/08/1993	Ozéias Duarte Ferreira de Souza	xxx.907.622-xx	Jaru/RO	Solicitada
320	6-13-1/2023	18/10/1962	RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	xxx.180.343-xx	Jaru/RO	Solicitada
321	6-13-5/2023	14/07/1994	Roger Ferreira Bengaly	xxx.302.419-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Retroescavadeira)- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
322	6-9-9/2023	16/06/1982	CLAUDIANO RODRIGUES DA SILVA	xxx.617.622-xx	JARU/RO	Solicitada
323	6-9-1/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Solicitada
324	6-9-2/2023	06/01/1985	Eliel Pereira dos Santos	xxx.446.942-xx	Theobroma/RO	Solicitada
325	6-9-3/2023	21/09/1993	JOÃO FELIPE DA SILVA LOURIANO	xxx.758.712-xx	GOV.JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
326	6-9-7/2023	20/03/1997	MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	xxx.057.102-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXERIA/RO	Solicitada
327	6-9-6/2023	18/10/2004	MATEUS BERNASKI CUPERTINO SILVA	xxx.785.352-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
328	6-9-5/2023	27/06/1994	MATHEUS RIBEIRO BARBOSA	xxx.465.122-xx	JARU/RO	Solicitada
329	6-9-4/2023	14/07/1994	Roger Ferreira Bengaly	xxx.302.419-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
330	6-9-8/2023	13/12/1992	THATILLA CAMILA CARVALHO DE SOUZA	xxx.164.782-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXIERA/RO	Solicitada

Cargo:Mecânico De Maquinas E Veículos Pesados - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
331	6-7-4/2023	10/12/2000	Eric Quadros da Costa	xxx.741.332-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
332	6-7-2/2023	09/06/1981	JOAO FRANCISCO XAVIER	xxx.304.732-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO	Solicitada
333	6-7-1/2023	01/11/1996	JOSE HERIK LOPES DE MELO	xxx.638.652-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
334	6-7-3/2023	11/11/1974	WGNON MARTINS DE SOUZA	xxx.375.592-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada

Cargo:Motorista De Veículos Pesado (Categoria D) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
335	6-11-3/2023	06/11/1968	APARECIDO VITOR FERMINO	xxx.066.222-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
336	6-11-1/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
337	6-11-2/2023	15/04/1990	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.782.812-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada

Cargo:Operador De Máquina Pesada (Retroescavadeira) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRITotal Inscrito:3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
338	6-10-1/2023	09/01/1983	Ailton Aparecido da Silva	xxx.614.182-xx	Jaru/RO	Solicitada
339	6-10-3/2023	19/12/1985	Alecsandro Beleza de Souza	xxx.763.702-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
340	6-10-2/2023	26/02/1995	ELISEU DOS SANTOS AFONSO	xxx.075.482-xx	ARIQUEMES/RO	Solicitada

Cargo:Motorista Com Cursos P/Transporte De Cargas Indivisível, C/ Categoria (E) - Reserva- Local:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPTotal Inscrito:9

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
341	6-8-5/2023	28/08/1978	Carlos Roberto da Costa Franco	xxx.956.702-xx	Jaru/RO	Solicitada
342	6-8-2/2023	10/01/1996	Enis da cruz Feitoza	xxx.280.472-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
343	6-8-9/2023	11/12/1995	Jose Vitor de Araujo Coelho	xxx.714.652-xx	Governador Jorge Teixeira/RO	Solicitada
344	6-8-4/2023	10/05/1986	Leandro Figueredo Pardinho	xxx.755.562-xx	Porto velho/RO	Solicitada
345	6-8-3/2023	30/03/1989	MARCOS SILVA BASTOS	xxx.458.852-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada
346	6-8-1/2023	18/10/1962	RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	xxx.180.343-xx	JARU/RO	Solicitada
347	6-8-8/2023	29/06/1990	Rosivaldo Cardoso de Souza	xxx.628.602-xx	Governador Jorge teixeira /RO	Solicitada
348	6-8-6/2023	28/09/1994	Tiago junior Alves da Fonseca	xxx.520.282-xx	Governador Jorge Teixeira /RO	Solicitada
349	6-8-7/2023	13/05/1980	ZAQUEL AVELINO DOS SANTOS	xxx.026.202-xx	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	Solicitada

Governador Jorge Teixeira, 20 de Novembro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente

JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES
Membro

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5CC99990

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9934/GAB/2023 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9934/GAB/2023
20 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor doFundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.494**, de 17 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1181 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Proposta N° 11502951000123005 Emenda Parlamentar n° 40920005
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha:880
F.R: 1.601
Valor: R$ 304.800,00

02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1181 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde Proposta N° 11502951000123005 Emenda Parlamentar n° 40920005
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha:881
F.R: 1.601
Valor: R$ 20.200,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 280/2023/SEMSAU, de 09 de Novembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada paraaquisição de veículo de transporte sanitário (com acessibilidade), conformeProposta 11502951000123005 de 09/11/2023 (ID 148046).
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1181	4.4.90.52	01.601	R$ 304.800,00
0023.1181	4.4.90.52	01.601	R$ 20.200,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.601	R$: 0,00	R$: 325.000,00	R$: 325.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2E55EDB3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9935/GAB/2023 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9935/GAB/2023
20 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.493**, de 17 de Novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na**R$ 483.138,91 (quatrocentos e oitenta e três mil cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 483.138,91

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 80.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 122
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 100.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 124
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 19.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 127
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 86.551,15.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2043 - Atender Servidores com Auxílios - Ensino Fundamental
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 130
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 15.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Pré Escola
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 88
Fonte de Recurso: 1.540

Valor: R$ 5.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha: 102
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 5.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 57.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
Ficha: 105
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2037- Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - EJA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 109
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 10.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativa Ensino Fundamental
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:115
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (97.587,76)

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recurso 001.540 Recursos do Exercícios Corrente Transferências do FUNDEB-Imposto e 001.500 Transferências de Impostos e Recursos não Vinculados de Imposto.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (483.138,91)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (188.525,80)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 620
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (197.025,35)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 82
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (144,59)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 83
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (3.685,54)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033 - Assegurar Manutenção Administrativa Pré Escola
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 84
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.104,03)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:95
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (50.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:97
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (15.951,30)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar Manutenção Administrativa Creche
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:98
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2046 - Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha:621
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (7.702,30)

Art. 3º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientesdeAnulação de Dotação
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 459/SEMED/2023, de 07 de Novembro de 2023.
Considerando que a suplementação será destinada para pagamento de Folha dos Servidores da Educação e para aquisição de material de consumo em geral.
Diante do exposto, justifica-se abertura doCrédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação Orçamentáriana unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$: 80.000,00
0007.2042	3.1.90.11	1.540		R$: 100.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540		R$: 19.000,00
0007.2042	3.1.91.13	1.540		R$: 86.551,15
0007.2043	3.3.90.48	1.540		R$:15.000,00
0007.2034	3.3.90.48	1.540		R$: 5.000,00
0007.2037	3.1.90.13	1.540		R$: 5.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 57.000,00
0007.2037	3.1.91.13	1.540		R$: 8.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540		R$: 10.000,00
0007.2041	3.3.90.30	1.500		R$:97.587,76
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$ (188.525,80)	
0007.2046	3.3.90.39	1.540	R$ (197.025,35)	
0007.2033	3.3.90.30	1.500	R$ (144,59)	
0007.2033	3.3.90.39	1.500	R$ (3.685,54)	
0007.2033	4.4.90.52	1.500	R$ (10.104,03)	
0007.2036	3.3.90.30	1.500	R$ (50.000,00)	
0007.2036	3.3.90.39	1.500	R$ (15.951,30)	
0007.2036	4.4.90.52	1.500	R$ (10.000,00)	
0007.2046	3.3.90.39	1.500	R$ (7.702,30)	
TOTAL			**R$: (483.138,91)**	**R$: 483.138,91**

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5D63D469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.023/GAB-PREF/2023, estabelece e torna público aos interessados, o **Edital de Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Edital N° 001/GAB-SEMED/2023.**

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 54**
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	006	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MONTEIRO CARIAS	DEFERIDA
002	012	MARIA AUXILIADORA FERREIRA GOMES	DEFERIDA
003	023	WHILTYANE DE ARAÚJO ALEXANDRE	DEFERIDA
004	028	SANDRA DE CASTRO DA COSTA	DEFERIDA
005	029	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA LIMA ILORCA	DEFERIDA
006	049	MARCILENE QUERINO PEREIRA	DEFERIDA
007	068	NEUZA PEREIRA CLAUDINO	DEFERIDA
008	073	FRANCISCA FERREIRA SOARES	DEFERIDA
009	088	RAILANY VITÓRIA AGUIRRE DE SOUZA	DEFERIDA
010	098	NEUCY VACA CORTEZ	DEFERIDA
011	111	JÉSSICA INÁCIO MONTEIRO	DEFERIDA
012	114	EMANUELY BEZERRA GRILO	DEFERIDA
013	120	CLAUDIA MOYE ROCHA	DEFERIDA
014	123	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	DEFERIDA
015	128	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDA
016	131	IRENILCE BERENICE DA SILVA FERREIRA RAMOS	DEFERIDA
017	144	LUANA GIACOMO RAMOS	DEFERIDA
018	147	SICE CRISTINA MUNIZ VIANA	DEFERIDA
019	150	IVONE FAREL CORREIA	DEFERIDA
020	153	ELIANA NUNES DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
021	156	MARIA EDNA FERREIRA LIMA	DEFERIDA
022	170	LUCIETE DA SILVA MONTES	DEFERIDA
023	175	RAFAEL ALMEIDA CAMPOS	DEFERIDA
024	177	WALDINETE FERNANDES COSTA	DEFERIDA
025	180	PAULO HENRIQUE MELGAR DE SÁ	DEFERIDA
026	184	ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA	DEFERIDA
027	185	JOSIANE MARTINS DE SOUZA	DEFERIDA
028	208	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
029	211	MARLI CÂNDIDO DOS SANTOS	DEFERIDA
030	216	CRISTINA MARIANO ALCANTARA	DEFERIDA
031	218	JOELMA RAMOS LOPES	DEFERIDA
032	219	LEANDRA ARAUJO COSTA	DEFERIDA
033	227	SIRLEY LEITE RIBEIRO BRITO	DEFERIDA
034	229	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	DEFERIDA
035	248	DIANI OLIVEIRA CARNEIRO	DEFERIDA
036	261	FRANCIELE DE MELO LOPES	DEFERIDA
037	277	VANDERLI VIEIRA SOARES	DEFERIDA
038	303	MATEUS AZEVEDO OLIVEIRA	DEFERIDA
039	314	MICHELE MOYE CASERES	DEFERIDA
040	315	MAIRILENE SOUZA BEZERRA	DEFERIDA
041	318	JOÃO CARLOS CORTES	DEFERIDA
042	332	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
043	335	ALCINETE DA SILVA GONÇALVES	DEFERIDA
044	340	ALCIONE ALVES DE FREITAS	DEFERIDA
045	345	FRANCINETE FERREIRA SOARES	DEFERIDA
046	346	DANIELLA RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA	DEFERIDA
047	353	RENILDA QUERINO VEIGA	DEFERIDA
048	360	CHRISTIANE MENDES CHAGAS	DEFERIDA
049	390	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEY	DEFERIDA
050	404	EDNÉIA PEREIRA BARROSO	DEFERIDA
051	409	RAYLÂNE RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
052	411	MARCELO INUMA PEREIRA	DEFERIDA
053	417	ANA MARIA DE BRITO GONÇALVES	DEFERIDA
054	420	MARIA FRANCINETE GOMES DE SOUZA	DEFERIDA

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL KM 03 / COMARA			TOTAL INSCRITOS: 05
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	009	ADRIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
002	112	ROBERTA GALINDO MENDONÇA	DEFERIDA
003	143	NORMA CAMACHO CESPEDES	DEFERIDA
004	387	ANA CAROLINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
005	403	AYAFRA TAVARES LIMA	DEFERIDA

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL KM 22 / ESTRADA DO BOM SOSSEGO			TOTAL INSCRITOS: 02
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	104	FRANCINEIA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
002	395	CLAUDIA EGUEZ PENA	DEFERIDA

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL KM 42 / RAMAL DO POMPEU			TOTAL INSCRITOS: 02
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	139	JESSICA CASTEDO DOS SANTOS	DEFERIDA
002	145	ANA LÚCIA DINIZ	DEFERIDA

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL KM 70 / RAMAL CACHOERINHA			TOTAL INSCRITOS: 00
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RIBEIRINHA / COMUNIDADE MARGARIDA			TOTAL INSCRITOS: 00
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR INTERNO – ÁREA URBANA			TOTAL INSCRITOS: 112
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	001	ESTEFANI ARAÚJO DA SILVA	DEFERIDA
002	007	ANDREIA MENDONÇA DA SILVA	DEFERIDA
003	010	TAÍS CORTEZ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
004	015	AMANDA NERY COSTA	DEFERIDA
005	019	JANELSON ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
006	027	THAIANE DA SILVA TORRES	DEFERIDA
007	030	JUCILENE GARCIA DA SILVA	DEFERIDA
008	034	CHIRLEI ORELLANA CARDONA	DEFERIDA
009	043	KELLY FERNANDA COSTA CORAL	DEFERIDA
010	057	GUADALUPE ORELLANA CARDONA	DEFERIDA
011	059	EDNEIA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDA
012	065	BRISOLINA FLORES OVALE	DEFERIDA
013	067	NELMA NERIS GERÔNIMO	DEFERIDA
014	069	JAIRO FERREIRA ARZA	DEFERIDA
015	072	ERIKA GALINDO MENDONCA	DEFERIDA
016	075	LUCIANO LOBO DE SOUZA	DEFERIDA
017	080	MÁRCIA KELLY LAIA NOYA	DEFERIDA
018	085	MARILENE CARVALHO DOS SANTOS	DEFERIDA
019	095	JUCIANE CARVALHO NELSON	DEFERIDA
020	096	PATRICIA DOS SANTOS MARQUES	DEFERIDA
021	099	ROSA BANDEIRA ALVES	DEFERIDA
022	105	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	DEFERIDA
023	108	NORBERTO BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
024	109	LAÍS NAUANA ALVES BARBOSA	DEFERIDA
025	116	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	DEFERIDA
026	118	MILEIDE SILVA TEIXEIRA NUNES	DEFERIDA
027	124	VERUSKA GUASTOVARA LOPES	DEFERIDA
028	126	ALINE RAMOS DE ALBUQUERQUE	DEFERIDA
029	133	MARIA DE FATIMA FERREIRA SILVA	DEFERIDA
030	135	DEZÂNGELA GOMES NUNES	DEFERIDA
031	136	VALSIRLEY FLORES MONTEIRO	DEFERIDA
032	137	LUIS HENRIQUE GOMES MOLINA	DEFERIDA
033	140	LENE OJOPI COIMBRA	DEFERIDA
034	141	ADRIANA RIBEIRO LINO	DEFERIDA
035	155	SUELANE DE FREITAS SILVA SOUZA	DEFERIDA
036	160	CRISTIANE MARIANO ALCANTARA	DEFERIDA
037	162	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	DEFERIDA
038	166	MÁRCIA PENHA CHAVES	DEFERIDA
039	167	FRANCISCA VERA LUCIA DANTAS FERREIRA	DEFERIDA
040	171	RAIMUNDA LESSA DE LIMA BRITO	DEFERIDA
041	174	JESSICA PENHA GOMES	DEFERIDA
042	176	JÉSSICA CRISTINA PAIVA BRASIL	DEFERIDA
043	178	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	DEFERIDA
044	181	ALISSON ORO NAO	DEFERIDA
045	182	WALDEIZA PEREIRA DA SILVA VELOZO	DEFERIDA
046	187	ELENICE MEIRELES DOURADO	DEFERIDA
047	188	ELISÂNGELA BANDEIRA GOMES	DEFERIDA
048	189	DANIELE PAIVA WARCKEN	DEFERIDA
049	192	JOANA RIBEIRO RODRIGUES	DEFERIDA

050	193	HENDRY ELLY LEITE DE AGUIAR	DEFERIDA
051	196	AURICÉLIA VARGAS DA COSTA	DEFERIDA
052	199	DANIELE LINO PEREIRA	DEFERIDA
053	202	JUSSARA PINTO FERNANDES	DEFERIDA
054	204	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
055	205	FRANCISCA VARGAS DA COSTA	DEFERIDA
056	206	CLEOMARA MARTINS	DEFERIDA
057	207	RAILLAN LUIZ ANGULO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
058	210	DANILA PAIVA WARCKEN	DEFERIDA
059	212	SOLANGE MORIS PINHEIRO	DEFERIDA
060	213	KEUCIANY TACANA PINTO	DEFERIDA
061	217	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	DEFERIDA
062	220	MARINALVA DA SILVA ASSIS	DEFERIDA
063	222	ADRIANA GIZELI PAIVA BRASIL	DEFERIDA
064	223	ANA MARIA MELO MENEZES FERREIRA	DEFERIDA
065	226	NEILIANY DUARTE AMAECING	DEFERIDA
066	228	ACLECIO DE MESQUITA	DEFERIDA
067	230	WALTER CLEY GALVÃO DE LIMA	DEFERIDA
068	231	ELEONICE DE SOUZA CARVALHO	DEFERIDA
069	242	MARIA DE FÁTIMA LIMA FERREIRA	DEFERIDA
070	244	MAIRA SANDRA DE SOUZA BARROS	DEFERIDA
071	245	SARITA MOYE CASERES	DEFERIDA
072	250	EDUARDO ORELLANA CARDONA	DEFERIDA
073	254	RITIELE PAIVA FIGUEIREDO	DEFERIDA
074	259	LAÍS ELAINE DA SILVA	DEFERIDA
075	260	MARIA SERRATH DIAS SILVA	DEFERIDA
076	263	ANTÔNIO CARLOS OVALE FLORES	DEFERIDA
077	265	BEATRIZ FERREIRA DANTAS	DEFERIDA
078	268	JEAN RODRIGUES PARADA	DEFERIDA
079	271	JARDEL PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
080	275	JOAO PAULO MENDES PEREIRA	DEFERIDA
081	282	REGINALVA SILVA MERCADO	DEFERIDA
082	285	SAFIRA REBEKA LEMOS TEIXEIRA	DEFERIDA
083	288	GERLANE PARDO DE SOUZA	DEFERIDA
084	289	RICARDO CASTRO LARA	DEFERIDA
085	294	ANA PÂMELA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
086	298	ANDRILEYA VELASCO MORAES	DEFERIDA
087	299	DIANA GOMES FERREIRA	DEFERIDA
088	301	CRISTIANE DIAS SILVA	DEFERIDA
089	305	FRANCISLEIDE FERREIRA SOARES	DEFERIDA
090	306	IVANY ARAÚJO DE SOUZA	DEFERIDA
091	312	DANIELA TORREZ MORENO	DEFERIDA
092	316	ERICSON ALVES DA SILVA	DEFERIDA
093	320	RHAWANNY VITORIA MOREIRA PINTO	DEFERIDA
094	323	ULYSSES PANTOJA VARGAS	DEFERIDA
095	330	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
096	334	MARIA ROSANA JUSTINIANO GUALACHAVO	DEFERIDA
097	341	VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	DEFERIDA
098	351	AKILES PANTOJA VARGAS	DEFERIDA
099	354	ANA LÚCIA SALES	DEFERIDA
100	364	ELISON MATHEUS BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
101	374	MIRIAM PAIVA ARZA	DEFERIDA
102	379	GRAZIELA CAJU	DEFERIDA
103	381	ALISON MORENO JUSTINIANO	DEFERIDA
104	384	IZIS DA CRUZ SOARES	DEFERIDA
105	385	ILKA DA CRUZ SOARES	DEFERIDA
106	392	ÍRIS DORADO RAMOS MOLINA	DEFERIDA
107	402	MILANE SOARES DE SOUZA	DEFERIDA
108	406	RODRIGO PAIXÃO QUINTÃO	DEFERIDA
109	407	MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDA
110	408	EMANUELY RODRIGUES QUINTÃO	DEFERIDA
111	418	CILENE PEREIRA ALVES	DEFERIDA
112	421	JANDERSON DE FARIAS MELGAR	DEFERIDA

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR EXTERNO – ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 04**
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	076	ALBERSON SOARES ALVES	DEFERIDA
002	101	EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSÁRIO	DEFERIDA
003	382	BENEDITO MASSARY DE PAULA	DEFERIDA
004	386	JOÃO VICTOR CUSTÓDIO DA SILVA	DEFERIDA

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RURAL / KM 03 – COMARA			**TOTAL INSCRITOS: 03**
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	194	JOAO PAULO MORAIS PAZ	DEFERIDA
002	313	FRANCINETE ANDRESSA LEITE DE SOUZA	DEFERIDA
003	413	ADRIANA DOS SANTOS DIAS	DEFERIDA

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RURAL / KM 22 – ESTRADA DO BOM SOSSEGO			**TOTAL INSCRITOS: 00**
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RURAL / KM 42 – RAMAL DO POMPEU			TOTAL INSCRITOS: 02
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	079	LEILIANE DO NASCIMENTO GOMES	DEFERIDA
002	081	FRANCIMAR NASCIMENTO DE ALMEIDA	DEFERIDA

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RURAL – KM 70 / RAMAL CACHOERINHA			TOTAL INSCRITOS: 01
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	004	TAMIRYS QUINTAO OLIMPIO	DEFERIDA

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RIBEIRINHA / COMUNIDADE MARGARIDA			TOTAL INSCRITOS: 00
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
NÃO HOUVE INSCRITOS			

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (EXTERNO) – ÁREA RURAL – DISTRITO DO IATA			TOTAL INSCRITOS: 04
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	077	JOANA DARQUES DA SILVA	DEFERIDA
02	086	MARIA JOSÉ DE LIMA	DEFERIDA
03	158	JACILENE NERY FERREIRA	DEFERIDA
04	183	SAMUEL PINTO DE SOUZA	DEFERIDA

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL / KM 03 – COMARA			TOTAL INSCRITOS: 14
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	032	VIVIANE TIRINA RIVERO	DEFERIDA
002	047	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
003	048	ADEMAR RODRIGUES QUEIROZ	DEFERIDA
004	056	JOSÉ ROBERTO GOMES CARNEIRO	DEFERIDA
005	115	LÍVIA CAROLINE RENGIBE DE CASTRO	DEFERIDA
006	209	KELLI CRISTINA FLORES OVALE	DEFERIDA
007	239	CARLOS EDUARDO DURAN RONDON	DEFERIDA
008	253	ROSILAINE DE PAULA DA SILVA	DEFERIDA
009	264	KEMELY MARTINHA MONTEIRO CAMPOS	DEFERIDA
010	267	THAISSA FLORES DE MELO	DEFERIDA
011	339	KLEBER NOGUEIRA DE SÁ	DEFERIDA
012	363	PAULO HENRIQUE RODRIGUES ARAUJO	DEFERIDA
013	367	SILANDIA DE BRITO GONÇALVES	DEFERIDA
014	416	MARIA FLORES MORENO	DEFERIDA

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL / KM 22 – ESTRADA DO BOM SOSSEGO			TOTAL INSCRITOS: 01
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	190	LUZIANE DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL / KM 42 – RAMAL DO POMPEU			TOTAL INSCRITOS: 03
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	179	CLEIDEJANE DO NASCIMENTO GOMES	DEFERIDA
002	300	SULMA CAMACHO CÉSPEDES	DEFERIDA
003	310	ESTEFANY RIBERO ROSSEL	DEFERIDA

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL / KM 70 – RAMAL CACHOERINHA			TOTAL INSCRITOS: 01
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	401	CASSIANE GOMES COSTA	DEFERIDA

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – DISTRITO DE SURPRESA			TOTAL INSCRITOS: 04
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	053	JESSICA MENACHO MAIA	DEFERIDA
002	249	KARIME VARGAS FELIX	DEFERIDA
003	338	ANTONIELLE VITÓRIA VOTTRI	DEFERIDA
004	391	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	DEFERIDA

AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR) – ÁREA URBANA			TOTAL INSCRITOS: 22
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	040	IVANILCE CARVALHO DE OLIVIEIRA	DEFERIDA
002	052	MARIA SOLEDADE DOS SANTOS FREITAS	DEFERIDA
003	055	MARLENE ALVES GUASSACE	DEFERIDA
004	058	ELIZABETE MORE YACUIRI	DEFERIDA
005	063	MARISETE MACURAP	DEFERIDA
006	066	ILDELENE CORREA DOS SANTOS	DEFERIDA
007	070	ALDAIR NERY COSTA	DEFERIDA
008	082	DILMA BAZÁN ORTIZ	DEFERIDA
009	172	JOÃO VITOR CARNEIRO BATISTA	DEFERIDA

010	224	JOSIANNY DE FREITAS RODRIGUES	DEFERIDA
011	236	MARIA EDILEUZA MENDES	DEFERIDA
012	266	ELINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
013	276	WELINGTON CAMPANARI DA SILVA	DEFERIDA
014	317	RAQUEL MATIAS BATISTA	DEFERIDA
015	322	RAILENE DA COSTA	DEFERIDA
016	331	MAIARA CASSUPÁ NASCIMENTO	DEFERIDA
017	333	LAÍS MAYARA OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDA
018	343	TIAGO MELGAR	DEFERIDA
019	350	MICHAEL MONTEIRO RIBEIRO	DEFERIDA
020	358	ROSANE RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDA
021	371	SUELEN FAUSTINO PINHEIRO	DEFERIDA
022	389	QUECIA NERI LEGUISSAMO	DEFERIDA

AUXÍLIO AO EDUCANDO (CUIDADOR) – DISTRITO DE SURPRESA			**TOTAL INSCRITOS: 01**
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	279	INGRID ALVES NOTENO FLORES	DEFERIDA

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) – ÁREA URBANA			**TOTAL INSCRITOS: 71**
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	003	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
002	014	KELLY MACÊDO TORRES	DEFERIDA
003	017	LUZIANE SILVA CALIXTO	DEFERIDA
004	022	JOSIANE FERREIRA DE LEMOS	DEFERIDA
005	026	VANILSON PAES DA COSTA	DEFERIDA
006	039	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	DEFERIDA
007	042	MARCELA DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
008	046	MEIRILANE DE ALMEIDA COSTA	DEFERIDA
009	062	MARICARLA BRITO MORENO	DEFERIDA
010	064	ALBERTINA RODRIGUES GOMES	DEFERIDA
011	074	VIVIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
012	078	FERNANDA LINS FERNANDES	DEFERIDA
013	084	GENIANE LOBO MERCADO	DEFERIDA
014	087	LUCELIA LÔBO DA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDA
015	089	CARMEM TALITA DA SILVA MEIRA FREITAS	DEFERIDA
016	100	SOLANGE DE FREITAS SILVA SOUZ	DEFERIDA
017	102	CINTIA BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
018	106	FRANCIANE MENDOZA DE OLIVEIRA SOL SOL	DEFERIDA
019	107	LUCIANE DA SILVA AMARAL	DEFERIDA
020	110	ROSIMAR PINTO GARCIA	DEFERIDA
021	121	ANDRÉIA DE AGUIAR CARDOSO	DEFERIDA
022	122	RERIVANIA LIMA DA SILVA	DEFERIDA
023	125	KATTY CRISTINA MAIA	DEFERIDA
024	127	ANA LUIZA ARAUJO NOLASCO	DEFERIDA
025	129	FRANCIELE COELHO DA SILVA	DEFERIDA
026	130	GLEICIANE GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDA
027	132	SIMONE RUILOVA GONGORA	DEFERIDA
028	154	STEFANE CHAVEZ DOS SANTOS	DEFERIDA
029	159	ANA JARA VILACORTE	DEFERIDA
030	164	SILVIA RODRIGUES AYABAQUE DE OLIVEIRA	DEFERIDA
031	165	NOELY DE ASSUNÇÃO GOMES	DEFERIDA
032	173	SUZANIELEN NOGUEIRA DE MENEZES	DEFERIDA
033	195	EVA GOMES GUSMÃO MOTA	DEFERIDA
034	197	EDILZIA ROCHA RIBEIRO FAUSTINO	DEFERIDA
035	200	STÉFANY SILVA MOYE	DEFERIDA
036	203	CLAUDIA DORADO DA SILVA	DEFERIDA
037	214	MEURYANE DA COSTA FERNANDES	DEFERIDA
038	221	EVELLIN MARIANO MOREIRA	DEFERIDA
039	232	ARIELE DE SOUZA MOURÃO	DEFERIDA
040	233	CARLA MARIOBO CHAVEZ	DEFERIDA
041	240	SARA LURICY FLORES	DEFERIDA
042	252	MARLON PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
043	258	JOSIANE VIEIRA MENDES	DEFERIDA
044	262	VITORIA DA SILVEIRA ROJAS	DEFERIDA
045	269	MARIA SUELI FERREIRA LIMA	DEFERIDA
046	270	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	DEFERIDA
047	272	JOICILENE CHARUPA CHEMO	DEFERIDA
048	281	VANESSA ISRAEL CABREIRA	DEFERIDA
049	290	NEILIANE DA SILVA SOUZA	DEFERIDA
050	291	JOCIMARA MENACHO MAIA	DEFERIDA
051	297	ANNY CAROLINE VIANA COSTA	DEFERIDA
052	307	MICHELLY JUSTINIANO XAVIER	DEFERIDA
053	308	JÉSSICA MEJIAS VALENTE	DEFERIDA
054	321	ALZERINA MERCADO JOAQUIM	DEFERIDA
055	327	PATRÍCIA CAROLINE DOS SANTOS DE LIMA	DEFERIDA
056	336	ROZICLEIDE BARROSO SOUZA TOLENTINO	DEFERIDA
057	347	SUELEN SOARES DANTAS	DEFERIDA
058	348	DAYANE VIANA RIBERO	DEFERIDA
059	349	FRANCISCA MATIAS BATISTA DE SOUZA	DEFERIDA
060	356	LUÍS CARLOS DOMINGUES MARQUES	DEFERIDA
061	361	LUANA DE SOUZA GOMES	DEFERIDA
062	368	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA LEÃO	DEFERIDA
063	369	JÉSSICA JENNIFEER GUARI TRIGO	DEFERIDA
064	372	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAUJO	DEFERIDA

065	375	ALVACI DO NASCIMENTO	DEFERIDA
066	378	OLÍMPIA FERREIRA FIGUEIRA	DEFERIDA
067	380	ÚRSULA NASCIMENTO DE AGUIAR	DEFERIDA
068	394	YLINEIDE BRAVO PEREIRA	DEFERIDA
069	397	ERIZADAY RIBEIRO DA CUNHA	DEFERIDA
070	398	DANIELE SIMPLICIO DA SILVA LANDIVAR	DEFERIDA
071	405	GÉSSICA BRENDA FLORES PITA	DEFERIDA

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) – DISTRITO DO IATA			**TOTAL INSCRITOS: 01**
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	251	EMILY LAZO VASQUEZ	DEFERIDA

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO			**TOTAL INSCRITOS: 84**
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
001	002	TAINARA CORTEZ DO NASCIMENTO	DEFERIDA
002	005	JULIANA SALDIA SALES	DEFERIDA
003	008	LILLIAN AYUMI KAMIYA	DEFERIDA
004	011	ARIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
005	013	AURIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	DEFERIDA
006	020	EDEILANIA LISBOA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
007	021	DIANE TORRES DE MOURA CARMO	DEFERIDA
008	024	ANA CLÁUDIA LIMA OLIVEIRA	DEFERIDA
009	025	MOISES OLIVEIRA GOMES JUNIOR	DEFERIDA
010	031	ANTONIO LEANDRO DE SOUZA NETO	DEFERIDA
011	033	GABRIEL BARRETO ORTIZ	DEFERIDA
012	035	SHEILA NOBRE KARLINSKI	DEFERIDA
013	036	RENATA RODRIGUEZ GOMES	DEFERIDA
014	037	DANY CRISTINA SANCHES LAIRANA	DEFERIDA
015	041	NICKI DANIEL GUARI TRIGO	DEFERIDA
016	044	QUÊNIA FABIANE DA SILVA GALVÃO	DEFERIDA
017	045	ALINE DE SOUZA PANTOJA	DEFERIDA
018	050	MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PIRES	DEFERIDA
019	051	MARIA ALICE MENACHO MAIA ORELLANA	DEFERIDA
020	054	JÉSSICA VALÉRIA CHANEVY CAMPO	DEFERIDA
021	060	DANIÊ BEATRIZ LOPES PEREDO	DEFERIDA
022	071	MARCOS PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
023	083	NAYARA DE SOUZA SILVA	DEFERIDA
024	090	JOSÉ VITOR MOREIRA LIMA	DEFERIDA
025	092	ÁDRIA NICOLY LIMA DE ALMEIDA	DEFERIDA
026	093	DIANA BATISTA GOMES	DEFERIDA
027	094	VANDA APARECIDA PEREIRA	DEFERIDA
028	103	BRUNA ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDA
029	117	LEONARDO SILVA GOMES	DEFERIDA
030	134	ISAURA HELENA DA CRUZ MAIA	DEFERIDA
031	138	THIAGO DE ARAÚJO SALAZAR	DEFERIDA
032	146	TATIANE MENDES MOTA DA SILVA	DEFERIDA
033	148	DENILCE JAÍNE GOMES DO NASCIMENTO	DEFERIDA
034	149	ROSILANI DA SILVA ROQUE	DEFERIDA
035	152	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	DEFERIDA
036	157	INGRID BEATRIZ FERNANDEZ ROJAS	DEFERIDA
037	161	FERNANDA GABRIELE PIMENTEL GAMA	DEFERIDA
038	163	FERNANDA SOARES MONTES	DEFERIDA
039	168	JULIANA ANES TAMO	DEFERIDA
040	169	JEYBSON PEREIRA BARBOSA	DEFERIDA
041	201	VANIELE SILVA MERCADO	DEFERIDA
042	215	ANA LUIZA MARINHO ALMEIDA	DEFERIDA
043	225	ELISSANDRA DA CRUZ HIGINO	DEFERIDA
044	234	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	DEFERIDA
045	235	JÚLIA DURAN RONDON	DEFERIDA
046	237	SARA MERCADO SEZARI	DEFERIDA
047	238	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	DEFERIDA
048	247	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	DEFERIDA
049	255	MICHEL ANGELO RIBERO ROSSEL	DEFERIDA
050	256	ANDRÉIA PARADA MELGAR	DEFERIDA
051	257	ELIZABETH DE MELO ALVES DOS REIS	DEFERIDA
052	274	EMILY LINS DE OLIVEIRA	DEFERIDA
053	280	YASMINNE MARJORIE MCCOMB PALÁCIO MINOTTO	DEFERIDA
054	283	JANDIANARA AGUILLERA CORDOVA	DEFERIDA
055	284	MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ	DEFERIDA
056	286	FERNANDO CESPEDES TOSUE	DEFERIDA
057	287	JACQUELINE CRISTINA DE PAULA BRITO	DEFERIDA
058	292	KARINA TRUJILLO NAVI DA SILVA	DEFERIDA
059	293	DEISIANE RIBEIRO GUSMAO	DEFERIDA
060	296	JOÃO CARLOS DA COSTA BRITO	DEFERIDA
061	309	DAIANE LOPES VALES	DEFERIDA
062	319	CLÁUDIO ROBERTO VASQUES DE SOUZA	DEFERIDA
063	324	ANA CAROLINA CUELLAR DA SILVA	DEFERIDA
064	328	IVAN TCHALISON DORADO ORTIZ	DEFERIDA
065	337	ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO	DEFERIDA
066	344	RAYSLANE ANGULO DE OLIVEIRA	DEFERIDA
067	355	NÁTILA FIAMA DIAS SILVA	DEFERIDA
068	357	TOO XIRI TAYNA OROMON SARCO	DEFERIDA
069	359	RAYRA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	DEFERIDA
070	362	GABRIEL DOS SANTOS MOURAO XAVIER	DEFERIDA

071	365	LUANA SALAS TACANÁ AZULAY	DEFERIDA
072	370	NEUZA MACIEL	DEFERIDA
073	373	BEATRIZ RIVERO HURTADO	DEFERIDA
074	376	JADERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY	DEFERIDA
075	377	RUSSILELI LUANA DA SILVA CARDOSO	DEFERIDA
076	383	JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDA
077	388	BIANCA GUARDIÃ MUNOZ	DEFERIDA
078	396	KAREN SOSA DE SÁ	DEFERIDA
079	399	DAIANA BRAGA REIS	DEFERIDA
080	400	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDA
081	410	MARIA HELENA FIGUEIREDO DA FONSECA	DEFERIDA
082	412	GABRIELA PARDO DE SOUZA	DEFERIDA
083	415	LUMAINA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
084	419	MILENA DA SILVA AYALA	DEFERIDA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA			**TOTAL: 04**
SEQ.	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
01	016	SHEILA DIELY RODRIGUEZ COIMBRA	Ensino Fundamental Incompleto
02	151	TATIANE CASIMIRO VASQUES	Não apresentou RG e CPF
03	241	PRISCILA ALVES DOS SANTOS	Não apresentou documento de escolaridade
04	325	KAUANY BEATRIZ CAMPOS DOS SANTOS	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira.
AUXILIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL (DISTRITO DO IATA)			**TOTAL: 01**
01	198	NAYMA MERCADO DA SILVA	Inexistência de vaga para localidade solicitada
AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR INTERNO – ÁREA URBANA			**TOTAL: 07**
01	061	VALSIRLEY FLORES MONTEIRO	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira.
02	091	ANA MARIA MELO MENEZES FERREIRA	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira.
03	097	ANA LUIZA ARAUJO NOLASCO	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira
04	113	RAIMUNDA LESSA DE LIMA BRITO	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira
05	342	LUCIMERI FIGUEIREDO DE AMORIM	Ensino Fundamental Incompleto
06	393	MARIA MARILENE COSTA DE LIMA	Ensino Fundamental Incompleto
07	414	FABIANE CORTÊS DE AZEVEDO	Não apresentou documento de escolaridade
AUXILIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR EXTERNO – ÁREA URBANA			**TOTAL: 01**
01	142	RAFAEL CARLOS SOBRINHO RASLAN	Não apresentou documento de escolaridade
AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR INTERNO E EXTERNO – DISTRITO DE SURPRESA			**TOTAL: 01**
01	352	LILIA GUAÇANO PALACHAI	Inexistência de vaga para localidade solicitada
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL / KM 03 – COMARA			**TOTAL: 01**
01	186	ANDRÉ LUCAS DA SILVA PAES	Não apresentou documento de escolaridade
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – DISTRITO DE SURPRESA			**TOTAL: 01**
01	243	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – DISTRITO DO IATA			**TOTAL: 02**
01	304	WISNEY MONTEIRO RIBEIRO	Inexistência de vaga para localidade solicitada
02	311	JESSICA PAMELA DE SOUZA MOREIRA	Inexistência de vaga para localidade solicitada
AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA URBANA			**TOTAL: 02**
01	191	SOLANGE CRISTINA DANIEL	Inexistência de vaga para localidade solicitada
02	366	ANDRESSA SOARES FIGUEROA	Inexistência de vaga para localidade solicitada
AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) – ÁREA URBANA			**TOTAL: 03**
01	038	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira
02	119	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira
03	278	SUELEN SOARES DANTAS	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira
AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) – DISTRITO DE SURPRESA			**TOTAL: 02**
01	295	BERIBIANA BEATRIZ DA SILVA SEZARI	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira
02	326	BERIBIANA BEATRIZ DA SILVA SEZARI	Inexistência de vaga para localidade solicitada
AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CRECHE, ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL) – ÁREA RURAL – KM 70 / RAMAL CACHOEIRINHA			**TOTAL: 01**
01	018	IAGO MATHEUS MACEDO SILVA	Inexistência de vaga para localidade solicitada
AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA			**TOTAL: 04**
001	246	DEISIANE RIBEIRO GUSMAO	Fez 02 inscrições, sendo que a última anula a primeira.
002	273	ERICLIS DA SILVA TOME	Não apresentou RG e CPF
003	302	KEILA NAARA RODRIGUEZ COIMBRA DE CARVALHO	Não apresentou RG
004	329	KAUANY BEATRIZ CAMPOS DOS SANTOS	Ensino Médio Incompleto

Guajará-Mirim, 17 de novembro de 2023.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Presidente da Comissão
Dec. nº 15.023/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A639A706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.622.606,87	42.622.606,87	10.783.366,89	25,30	42.885.699,99	100,62	-263.093,12
RECEITAS CORRENTES	42.172.606,87	42.172.606,87	9.754.946,03	23,13	34.742.384,77	82,38	7.430.222,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.480.384,20	4.480.384,20	1.188.034,53	26,52	3.778.734,49	84,34	701.649,71
Impostos	4.317.084,07	4.317.084,07	1.099.106,26	25,46	3.209.551,45	74,35	1.107.532,62
Taxas	163.300,13	163.300,13	88.928,27	54,46	569.183,04	348,55	-405.882,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	283.054,52	283.054,52	62.342,93	22,03	221.197,98	78,15	61.856,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	283.054,52	283.054,52	62.342,93	22,03	221.197,98	78,15	61.856,54
RECEITA PATRIMONIAL	336.068,27	336.068,27	595.516,42	177,20	2.452.981,20	729,91	-2.116.912,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	336.068,27	336.068,27	595.516,42	177,20	2.452.981,20	729,91	-2.116.912,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.942.380,86	36.942.380,86	7.828.820,62	21,19	28.136.545,10	76,16	8.805.835,76
Transferências da União e de suas Entidades	17.368.359,39	17.368.359,39	3.612.428,36	20,80	12.899.434,34	74,27	4.468.925,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.732.886,47	10.732.886,47	2.730.998,15	25,45	9.109.970,32	84,88	1.622.916,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.841.135,00	8.841.135,00	1.485.394,11	16,80	6.127.140,44	69,30	2.713.994,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.719,02	130.719,02	80.231,53	61,38	152.926,00	116,99	-22.206,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.671,21	0,00	6.671,21	0,00	-6.671,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.616,90	8.616,90	73.560,32	853,67	146.254,791.697,30		-137.637,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	122.102,12	122.102,12	0,00	0,00	0,00	0,00	122.102,12
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	1.028.420,86	228,54	8.143.315,221.809,63		-7.693.315,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	1.028.420,86	228,54	7.993.315,221.776,29		-7.543.315,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.028.420,86	0,00	7.490.315,22	0,00	-7.490.315,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	503.000,00	111,78	-53.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.622.606,87	42.622.606,87	10.783.366,89	25,30	42.885.699,99	100,62	-263.093,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.622.606,87	42.622.606,87	10.783.366,89	25,30	42.885.699,99	100,62	-263.093,12

DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.622.606,87	42.622.606,87	10.783.366,89	25,30	42.885.699,99	100,62	-263.093,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.194.773,69			21.194.773,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		21.194.773,69			21.194.773,69		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.622.606,87	74.462.574,54	9.500.341,49	39.455.075,08	35.007.499,46	10.051.316,17	32.115.649,42	42.346.925,12	31.670.454,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.428.905,90	48.290.525,27	7.098.964,48	31.105.785,97	17.184.739,30	7.966.222,97	26.237.248,50	22.053.276,77	25.816.051,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.259.101,19	23.516.259,60	3.936.877,67	14.469.769,68	9.046.489,92	3.953.445,03	14.468.767,49	9.047.492,11	14.123.853,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.151.304,71	24.755.765,67	3.162.086,81	16.636.016,29	8.119.749,38	4.012.777,94	11.768.481,01	12.987.284,66	11.692.197,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.151.304,71	24.755.765,67	3.162.086,81	16.636.016,29	8.119.749,38	4.012.777,94	11.768.481,01	12.987.284,66	11.692.197,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.771.974,91	25.877.180,71	2.401.377,01	8.349.289,11	17.527.891,60	2.085.093,20	5.878.400,92	19.998.779,79	5.854.402,79	0,00
INVESTIMENTOS	4.406.974,91	25.512.180,71	2.401.377,01	8.092.662,99	17.419.517,72	2.049.647,66	5.737.782,82	19.774.397,89	5.713.784,69	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	0,00	256.626,12	108.373,88	35.445,54	140.618,10	224.381,90	140.618,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.726,06	294.868,56	0,00	0,00	294.868,56	0,00	0,00	294.868,56	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.622.606,87	74.462.574,54	9.500.341,49	39.455.075,08	35.007.499,46	10.051.316,17	32.115.649,42	42.346.925,12	31.670.454,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.622.606,87	74.462.574,54	9.500.341,49	39.455.075,08	35.007.499,46	10.051.316,17	32.115.649,42	42.346.925,12	31.670.454,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.430.624,91			10.770.050,57		11.215.245,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.622.606,87	74.462.574,54	9.500.341,49	42.885.699,99		10.051.316,17	42.885.699,99		42.885.699,99	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:7B4F9E78

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.622.606,87	74.462.574,54	9.500.341,49	39.455.075,08	100,00	35.007.499,46	10.051.316,17	32.115.649,42	100,00	42.346.925,12	0,00	
Legislativa	1.879.879,81	1.879.879,81	214.866,99	941.061,69	2,39	938.818,12	224.319,94	867.405,22	2,70	1.012.474,59	0,00	
Ação Legislativa	1.879.879,81	1.879.879,81	214.866,99	941.061,69	2,39	938.818,12	224.319,94	867.405,22	2,70	1.012.474,59	0,00	
Administração	8.369.036,01	18.489.607,06	2.617.344,40	7.729.650,67	19,59	10.759.956,39	2.538.138,64	5.970.441,34	18,59	12.519.165,72	0,00	
Administração de Receitas	180.000,00	180.000,00	0,00	148.000,00	0,38	32.000,00	24.760,00	87.504,05	0,27	92.495,95	0,00	
Administração Geral	8.189.036,01	18.309.607,06	2.617.344,40	7.581.650,67	19,22	10.727.956,39	2.513.378,64	5.882.937,29	18,32	12.426.669,77	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	2.372.876,39	2.736.345,43	351.186,20	1.329.574,85	3,37	1.406.770,58	363.791,22	1.036.691,22	3,23	1.699.654,21	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	
Assistência Comunitária	1.068.751,94	1.370.837,80	149.047,75	624.559,80	1,58	746.278,00	157.277,27	349.762,97	1,09	1.021.074,83	0,00	
Administração Geral	1.285.124,45	1.346.507,63	202.138,45	705.015,05	1,79	641.492,58	206.513,95	686.928,25	2,14	659.579,38	0,00	
Saúde	9.147.864,79	15.317.820,93	1.870.041,75	8.023.409,24	20,34	7.294.411,69	1.937.821,95	6.590.919,69	20,52	8.726.901,24	0,00	
Atenção Primária	7.385.521,35	10.753.290,85	1.233.287,56	5.708.329,43	14,47	5.044.961,42	1.466.493,64	5.014.356,17	15,61	5.738.934,68	0,00	
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	689.709,70	2.599.992,55	463.145,64	1.147.928,89	2,91	1.452.063,66	96.376,22	570.311,85	1,78	2.029.680,70	0,00	
Assistência Farmacêutica	204.684,84	575.008,92	11.891,28	472.612,65	1,20	102.396,27	185.295,26	338.590,81	1,05	236.418,11	0,00	
Vigilância Sanitária	45.000,00	138.659,62	6.051,75	64.971,55	0,16	73.688,07	30.794,26	48.519,50	0,15	90.140,12	0,00	
Vigilância Epidemiológica	374.507,38	660.449,33	86.781,40	358.687,56	0,91	301.761,77	86.781,40	356.287,96	1,11	304.161,37	0,00	
Administração Geral	438.441,52	428.531,82	68.884,12	253.235,16	0,64	175.296,66	70.344,12	246.900,60	0,77	181.631,22	0,00	
Demais Subfunções	10.000,00	161.887,84	0,00	17.644,00	0,04	144.243,84	1.737,05	15.952,80	0,05	145.935,04	0,00	
Educação	14.942.603,07	24.874.259,72	3.114.982,79	14.509.209,91	36,77	10.365.049,81	3.376.466,90	12.430.454,75	38,71	12.443.804,97	0,00	
Ensino Fundamental	9.938.300,71	11.908.822,42	2.140.665,93	9.512.738,56	24,11	2.396.083,86	2.283.819,93	8.222.587,07	25,60	3.686.235,35	0,00	
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	57.756,18	244.087,53	0,62	105.912,47	76.861,20	185.463,70	0,58	164.536,30	0,00	
Educação Infantil	2.924.525,15	3.601.681,22	604.853,86	2.163.358,07	5,48	1.438.323,15	561.419,59	2.000.820,47	6,23	1.600.860,75	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	787.300,00	787.300,00	163.932,19	532.135,90	1,35	255.164,10	129.542,75	495.599,20	1,54	291.700,80	0,00	
Administração Geral	942.477,21	8.226.456,08	147.774,63	2.056.889,85	5,21	6.169.566,23	324.823,43	1.525.984,31	4,75	6.700.471,77	0,00	
Cultura	73.000,00	37.706,44	6.000,00	29.831,75	0,08	7.874,69	4.152,11	22.106,82	0,07	15.599,62	0,00	
Difusão Cultural	73.000,00	37.706,44	6.000,00	29.831,75	0,08	7.874,69	4.152,11	22.106,82	0,07	15.599,62	0,00	
Urbanismo	3.799.046,31	7.494.402,46	699.439,90	4.253.645,52	10,78	3.240.756,94	1.016.313,37	3.246.187,87	10,11	4.248.214,59	0,00	
Serviços Urbanos	3.799.046,31	7.494.402,46	699.439,90	4.253.645,52	10,78	3.240.756,94	1.016.313,37	3.246.187,87	10,11	4.248.214,59	0,00	

Saneamento	95.000,00	99.000,00	0,00	74.264,40	0,19	24.735,60	16.667,00	67.595,34	0,21	31.404,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	95.000,00	99.000,00	0,00	74.264,40	0,19	24.735,60	16.667,00	67.595,34	0,21	31.404,66	0,00
Agricultura	731.436,06	687.384,21	144.348,15	432.136,09	1,10	255.248,12	117.656,68	192.435,20	0,60	494.949,01	0,00
Abastecimento	135.000,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00	0,00
Extensão Rural	595.436,06	565.436,06	50.000,00	337.787,94	0,86	227.648,12	23.308,53	98.087,05	0,31	467.349,01	0,00
Administração Geral	1.000,00	95.348,15	94.348,15	94.348,15	0,24	1.000,00	94.348,15	94.348,15	0,29	1.000,00	0,00
Transporte	275.888,37	1.805.888,37	453.650,74	1.800.294,53	4,56	5.593,84	412.469,46	1.505.425,49	4,69	300.462,88	0,00
Transporte Rodoviário	275.888,37	1.805.888,37	453.650,74	1.800.294,53	4,56	5.593,84	412.469,46	1.505.425,49	4,69	300.462,88	0,00
Desporto e Lazer	52.000,00	283.161,55	24.750,00	63.759,60	0,16	219.401,95	4.342,79	38.500,22	0,12	244.661,33	0,00
Desporto Comunitário	52.000,00	283.161,55	24.750,00	63.759,60	0,16	219.401,95	4.342,79	38.500,22	0,12	244.661,33	0,00
Encargos Especiais	462.250,00	462.250,00	3.730,57	268.236,83	0,68	194.013,17	39.176,11	147.486,26	0,46	314.763,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	383.500,00	383.500,00	0,00	256.626,12	0,65	126.873,88	35.445,54	140.618,10	0,44	242.881,90	0,00
Outros Encargos Especiais	78.750,00	78.750,00	3.730,57	11.610,71	0,03	67.139,29	3.730,57	6.868,16	0,02	71.881,84	0,00
Reserva de Contingência	421.726,06	294.868,56	0,00	0,00	0,00	294.868,56	0,00	0,00	0,00	294.868,56	0,00
Demais Subfunções	421.726,06	294.868,56	0,00	0,00	0,00	294.868,56	0,00	0,00	0,00	294.868,56	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.622.606,87	74.462.574,54	9.500.341,49	39.455.075,08	100,00	35.007.499,46	10.051.316,17	32.115.649,42	100,00	42.346.925,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:2ECF94A9

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:CE648334

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.172.606,87	34.742.384,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.480.384,20	3.778.734,49
IPTU	554.845,31	412.214,01
ISS	3.214.104,84	1.448.203,47
ITBI	101.871,72	709.389,28
IRRF	446.262,20	639.744,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.300,13	569.183,04
Contribuições	283.054,52	221.197,98
Receita Patrimonial	336.068,27	2.452.981,20
Aplicações Financeiras (II)	336.068,27	2.452.981,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.942.380,86	28.136.545,10
Cota Parte do FPM	9.533.180,40	8.107.192,04
Cota Parte do ICMS	9.362.097,58	6.332.010,05
Cota Parte do IPVA	365.696,89	663.027,83
Cota Parte do ITR	8.065,68	3.163,27
Transferências da LC 61/1989	27.376,32	23.197,76
Transferencias do FUNDEB	8.841.135,00	6.174.868,54
Outras Transferências Correntes	8.804.828,99	6.833.085,61
Demais Receitas Correntes	130.719,02	152.926,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.719,02	152.926,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.836.538,60	32.289.403,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	450.000,00	8.143.315,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	150.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	450.000,00	7.993.315,22
Convênios	450.000,00	5.981.231,84
Outras Transferências de Capital	0,00	2.012.083,38
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	450.000,00	7.993.315,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.286.538,60	40.282.718,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.286.538,60	40.282.718,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.290.525,27	31.105.785,97	26.237.248,50	25.816.051,22	34.414,48	617.347,15	612.879,05
Pessoal e Encargos Sociais	23.516.259,60	14.469.769,68	14.468.767,49	14.123.853,75	0,50	985,05	985,05
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.755.765,67	16.636.016,29	11.768.481,01	11.692.197,47	34.413,98	616.362,10	611.894,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.755.765,67	16.636.016,29	11.768.481,01	11.692.197,47	34.413,98	616.362,10	611.894,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.272.025,27	31.105.785,97	26.237.248,50	25.816.051,22	34.414,48	617.347,15	612.879,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.877.180,71	8.349.289,11	5.878.400,92	5.854.402,79	0,00	5.486.770,88	5.486.770,88
Investimentos	25.512.180,71	8.092.662,99	5.737.782,82	5.713.784,69	0,00	5.486.770,88	5.486.770,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	365.000,00	256.626,12	140.618,10	140.618,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 25.512.180,71		8.092.662,99	5.737.782,82	5.713.784,69	0,00	5.486.770,88	5.486.770,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	294.868,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.079.074,54	39.198.448,96	31.975.031,32	31.529.835,91	34.414,48	6.104.118,03	6.099.649,93
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	74.079.074,54	39.198.448,96	31.975.031,32	31.529.835,91	34.414,48	6.104.118,03	6.099.649,93
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.618.818,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.618.818,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.489.703,17
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.452.981,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.071.799,67
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.687.714,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.959.803,90	4.651.204,58
DEDUÇÕES (XL)	31.753.481,61	36.561.366,48
Disponibilidade de Caixa	31.257.831,98	36.553.462,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.378.913,01	36.805.404,13
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	121.081,03	91.024,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	160.917,17
Demais Haveres Financeiros	495.649,63	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.793.677,71	-31.910.161,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.116.484,19
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-30.056,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-14.627,98	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.071.799,67	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.618.818,47	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.194.773,69	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.194.773,69	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:088F212F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.317.084,07	3.209.551,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	554.845,31	412.214,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	101.871,72	709.389,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.214.104,84	1.448.203,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	446.262,20	639.744,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.909.241,36	18.757.748,61
2.1- Cota-Parte FPM	11.705.195,80	9.981.000,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.860.077,00	9.369.041,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	845.118,80	611.958,42
2.2- Cota-Parte ICMS	11.702.621,97	7.915.012,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	34.220,39	28.997,21
2.4- Cota-Parte ITR	10.082,09	3.953,99
2.5- Cota-Parte IPVA	457.121,11	828.784,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.226.325,43	21.967.300,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.612.824,49	3.629.157,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.443.756,85	1.862.666,98
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.881.837,67	6.222.428,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.881.837,67	6.174.700,87
6.1.1- Principal	8.841.135,00	6.127.140,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.702,67	47.560,43
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	47.728,10

6.4.1- Principal	0,00	47.728,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.228.310,51	2.497.982,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	227.328,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	227.328,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.449.757,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.068.463,31	6.556.664,58	6.436.809,86	6.301.506,06	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.339.366,67	6.037.535,40	6.037.535,40	5.915.759,06	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.386.966,67	1.614.612,85	1.614.612,85	1.579.974,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.260.100,00	3.959.728,43	3.959.728,43	3.881.856,50	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	692.300,00	463.194,12	463.194,12	453.928,37	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	729.096,64	519.129,18	399.274,46	385.747,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	729.096,64	519.129,18	399.274,46	385.747,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.448.871,58	6.329.016,86	6.193.713,06	0,00	0,00	106.587,89
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.448.871,58	6.329.016,86	6.193.713,06	0,00	0,00	154.315,99
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.037.535,40	6.037.535,40	5.915.759,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.322.290,61	6.037.535,40	6.037.535,40	97,78
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	622.242,90	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	107.793,00	-107.793,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	107.793,00	-107.793,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.183.459,79	2.424.949,37	1.944.057,69	1.912.123,25	0,00
20.1- Educação Infantil	321.858,48	224.008,07	147.571,41	147.571,41	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.668.966,28	2.063.782,91	1.701.044,32	1.669.191,88	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	65.926,78	32.405,08	32.405,08	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	107.635,03	71.231,61	63.036,88	62.954,88	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.251.923,10	8.981.613,95	8.380.867,55	8.213.629,31	0,00
21.1- Educação Infantil	2.708.825,15	1.838.620,92	1.762.184,26	1.727.545,60	0,00
21.1.1- Creche	1.049.000,00	789.239,70	754.673,44	738.656,75	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.659.825,15	1.049.381,22	1.007.510,82	988.888,85	0,00
21.2- Ensino Fundamental	9.543.097,95	7.142.993,03	6.618.683,29	6.486.083,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.944.057,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.629.157,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.573.215,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.491.825,01	5.573.215,35	25,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.993,15	58.227,81	53.212,95	0,00	13.780,20
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.993,15	58.227,81	53.212,95	0,00	13.780,20
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.286.911,71	4.376.623,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	442.635,45	2.522.938,91
31.1.1- Salário-Educação	263.334,42	140.291,51
31.1.2- PDDE	220,00	233,35
31.1.3- PNAE	116.242,12	112.690,08
31.1.4- PNATE	62.008,91	47.194,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	830,00	2.222.529,57
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	844.276,26	1.853.684,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.622.336,62	5.492.440,49	4.014.431,73	3.972.093,00	0,00
32.1- Educação Infantil	892.856,07	324.737,15	238.636,21	228.636,21	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.250.659,50	2.934.942,57	2.127.384,39	2.119.437,39	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	350.000,00	244.087,53	185.463,70	173.170,10	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	3.015,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	8.118.821,05	1.985.658,24	1.462.947,43	1.450.849,30	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.874.259,72	14.474.054,44	12.395.299,28	12.185.722,31	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.117.744,07	13.518.183,66	11.583.248,55	11.373.671,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.956.187,25	7.268.773,85	7.267.771,69	7.118.570,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	35.155,47	35.155,47	35.155,47	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	246.950,82	120.100,00	119.100,00	119.100,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.914.606,00	6.094.154,34	4.161.221,39	4.100.845,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.593.866,47	991.026,25	847.206,20	847.206,20	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.593.866,47	991.026,25	847.206,20	847.206,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	227.328,31	39.432,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.222.428,97	140.291,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.336.661,53	169.618,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	113.095,75	10.105,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	183.584,10	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	24.637,76	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	272.042,09	10.105,95

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:B7F21518

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	150.000,00	-150.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.877.180,71	8.349.289,11	17.527.891,60
Investimentos	25.512.180,71	8.092.662,99	17.419.517,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	365.000,00	256.626,12	108.373,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.877.180,71	8.349.289,11	17.527.891,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.877.180,71	8.199.289,11	17.677.891,60
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:2E31DB90

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					350,00	5.712,66	-5.362,66
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					350,00	5.712,66	-5.362,66
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.426,30	1.175,00	0,00	0,00	1.175,00	16.302,00	28.251,30
Despesas de Capital	29.426,30	1.175,00	0,00	0,00	1.175,00	16.302,00	28.251,30
Investimentos	29.426,30	1.175,00	0,00	0,00	1.175,00	16.302,00	28.251,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					127.467,69	-10.589,34	116.878,35
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:82CC5254

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.317.084,07	4.317.084,07	3.209.551,45	74,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	554.845,31	554.845,31	412.214,01	74,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.871,72	101.871,72	709.389,28	696,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.214.104,84	3.214.104,84	1.448.203,47	45,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.262,20	446.262,20	639.744,69	143,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.064.122,56	23.064.122,56	18.145.790,19	78,68
Cota-Parte FPM	10.860.077,00	10.860.077,00	9.369.041,81	86,27
Cota-Parte ITR	10.082,09	10.082,09	3.953,99	39,22
Cota-Parte IPVA	457.121,11	457.121,11	828.784,80	181,31
Cota-Parte ICMS	11.702.621,97	11.702.621,97	7.915.012,38	67,63
Cota-Parte IPI-Exportação	34.220,39	34.220,39	28.997,21	84,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.381.206,63	27.381.206,63	21.355.341,64	77,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.169.193,49	4.929.255,19	3.037.322,78	61,62	2.989.823,67	60,65	2.936.920,96	59,58	0,00
Despesas Correntes	4.167.193,49	4.927.255,19	3.035.822,78	61,61	2.988.323,67	60,65	2.936.920,96	59,61	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.500,00	75,00	1.500,00	75,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	245.000,00	617.661,00	138.216,33	22,38	77.554,91	12,56	76.054,91	12,31	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	260.000,00	132.305,33	50,89	71.643,91	27,56	71.643,91	27,56	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	357.661,00	5.911,00	1,65	5.911,00	1,65	4.411,00	1,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	70.000,00	68.104,55	97,29	48.489,10	69,27	48.489,10	69,27	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	68.104,55	97,29	48.489,10	69,27	48.489,10	69,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.000,00	29.000,00	18.400,00	63,45	16.100,00	55,52	16.100,00	55,52	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	18.400,00	63,45	16.100,00	55,52	16.100,00	55,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.727,61	386.484,61	178.363,80	46,15	175.964,20	45,53	169.398,53	43,83	0,00
Despesas Correntes	136.727,61	386.484,61	178.363,80	46,15	175.964,20	45,53	169.398,53	43,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	448.441,52	438.531,82	253.235,16	57,75	246.900,60	56,30	243.117,40	55,44	0,00
Despesas Correntes	441.441,52	431.531,82	251.935,16	58,38	245.600,60	56,91	241.817,40	56,04	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	1.300,00	18,57	1.300,00	18,57	1.300,00	18,57	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.098.362,62	6.470.932,62	3.693.642,62	57,08	3.554.832,48	54,94	3.490.080,90	53,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.693.642,62	3.554.832,48	3.490.080,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.693.642,62	3.554.832,48	3.490.080,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.203.301,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	351.531,23	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		16,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.094.112,17	4.094.112,17	2.917.972,31	71,27
Proveniente da União	4.084.382,17	4.084.382,17	2.491.997,97	61,01
Proveniente dos Estados	9.730,00	9.730,00	425.974,34	4.377,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.094.112,17	4.094.112,17	2.917.972,31	71,27

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.216.327,86	5.824.035,66	2.671.006,65	45,86	2.024.532,50	34,76	1.972.180,50	33,86	0,00
Despesas Correntes	3.124.711,86	5.291.498,19	2.312.947,65	43,71	1.674.413,50	31,64	1.622.061,50	30,65	0,00
Despesas de Capital	91.616,00	532.537,47	358.059,00	67,24	350.119,00	65,75	350.119,00	65,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	444.709,70	1.982.331,55	1.009.712,56	50,94	492.756,94	24,86	471.758,81	23,80	0,00
Despesas Correntes	444.709,70	689.026,46	323.181,17	46,90	201.498,66	29,24	201.498,66	29,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.293.305,09	686.531,39	53,08	291.258,28	22,52	270.260,15	20,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	134.684,84	505.008,92	404.508,10	80,10	290.101,71	57,44	290.101,71	57,44	0,00
Despesas Correntes	134.684,84	475.582,62	403.333,10	84,81	290.101,71	61,00	290.101,71	61,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.426,30	1.175,00	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	109.659,62	46.571,55	42,47	32.419,50	29,56	32.419,50	29,56	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	79.659,62	25.707,55	32,27	11.555,50	14,51	11.555,50	14,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	20.864,00	69,55	20.864,00	69,55	20.864,00	69,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.779,77	273.964,72	180.323,76	65,82	180.323,76	65,82	180.323,76	65,82	0,00
Despesas Correntes	237.779,77	273.964,72	180.323,76	65,82	180.323,76	65,82	180.323,76	65,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	151.887,84	17.644,00	11,62	15.952,80	10,50	15.952,80	10,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	144.937,84	17.644,00	12,17	15.952,80	11,01	15.952,80	11,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.049.502,17	8.846.888,31	4.329.766,62	48,94	3.036.087,21	34,32	2.962.737,08	33,49	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.385.521,35	10.753.290,85	5.708.329,43	53,08	5.014.356,17	46,63	4.909.101,46	45,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	689.709,70	2.599.992,55	1.147.928,89	44,15	570.311,85	21,94	547.813,72	21,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.684,84	575.008,92	472.612,65	82,19	338.590,81	58,88	338.590,81	58,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.000,00	138.659,62	64.971,55	46,86	48.519,50	34,99	48.519,50	34,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	374.507,38	660.449,33	358.687,56	54,31	356.287,96	53,95	349.722,29	52,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	448.441,52	590.419,66	270.879,16	45,88	262.853,40	44,52	259.070,20	43,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.147.864,79	15.317.820,93	8.023.409,24	52,38	6.590.919,69	43,03	6.452.817,98	42,13	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:24F60C41

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:35EBCA00

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	42.622.606,87
Previsão Atualizada	42.622.606,87
Receitas Realizadas	42.885.699,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.194.773,69
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.622.606,87
Créditos Adicionais	31.839.967,67
Dotação Atualizada	74.462.574,54
Despesas Empenhadas	39.455.075,08
Despesas Liquidadas	32.115.649,42
Despesas Pagas	31.670.454,01
Superávit Orçamentário	10.770.050,57
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.455.075,08
Despesas Liquidadas	32.115.649,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.158.819,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.894.574,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.430.822,82
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)

	(a)	(b)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.489.703,17	2.618.818,47	-75,04
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.687.714,04	5.116.484,19	303,16

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	121.081,03	110,16	34.414,48	86.556,39
Poder Executivo	121.081,03	110,16	34.414,48	86.556,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.421.376,21	219.077,91	6.099.649,93	1.102.648,37
Poder Executivo	7.418.646,40	219.077,91	6.096.920,12	1.102.648,37
Poder Legislativo	2.729,81	0,00	2.729,81	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.542.457,24	219.188,07	6.134.064,41	1.189.204,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.573.215,35	25,00	25,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.037.535,40	70,00	97,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	150.000,00		-150.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.349.289,11		17.527.891,60
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.712,66		-5.362,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		28.251,30
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.554.832,48	15,00	16,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:FBB7BDC5

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.959.803,90	4.501.204,58	4.651.204,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.757.830,70	4.501.204,58	4.651.204,58	0,00
Empréstimos	2.850.000,00	2.850.000,00	3.000.000,00	0,00
Internos	2.850.000,00	2.850.000,00	3.000.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.705.951,52	1.583.911,52	1.583.911,52	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.705.951,52	1.583.911,52	1.583.911,52	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	201.879,18	67.293,06	67.293,06	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	201.973,20	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.753.481,61	37.391.997,19	36.561.366,48	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.257.831,98	37.384.093,18	36.553.462,47	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.378.913,01	37.509.461,55	36.805.404,13	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	121.081,03	112.437,88	91.024,49	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	12.930,49	160.917,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	495.649,63	7.904,01	7.904,01	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-26.793.677,71	-32.890.792,61	-31.910.161,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.573.529,95	53.676.790,60	54.158.819,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	602.665,40	602.665,40	264.244,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.970.864,55	53.074.125,20	53.894.574,82	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,54	8,48	8,63	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-51,56	-61,97	-59,21	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.365.037,46	63.688.950,24	64.673.489,78	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.128.533,71	57.320.055,22	58.206.140,81	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		

		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	7.904,01	7.904,01	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	-166.334,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:46E0E8EF

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.573.529,95	53.676.790,60	54.158.819,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	602.665,40	602.665,40	264.244,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.970.864,55	53.074.125,20	53.894.574,82	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.433.590,20	11.676.307,54	11.856.806,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.290.231,18	10.508.676,79	10.671.125,81	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:D66E9A15

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	150.000,00	150.000,00
Interna	150.000,00	150.000,00
Empréstimos	150.000,00	150.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	150.000,00	150.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	54.158.819,22	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	264.244,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.894.574,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	150.000,00	0,28
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.623.131,97	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.760.818,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.772.620,24	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:694E8D26

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.681.240,30	49.157,41	487.647,97	127.833,90	0,00	0,00	12.016.601,02	3.013.456,55	0,00	9.003.144,47
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.454.438,58	49.157,41	487.647,97	127.833,90	0,00	0,00	10.789.799,30	3.004.249,13	0,00	7.785.550,17
Outros Recursos não Vinculados	1.226.801,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226.801,72	9.207,42	0,00	1.217.594,30
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	(II) 20.034.636,72	17.758,18	1.212.639,72	717.543,93	331.988,49	0,00	17.754.706,40	3.914.811,45	0,00	13.839.894,95
Recursos Vinculados à Educação	1.704.097,41	1.134,93	991.798,58	654.693,65	0,00	0,00	56.470,25	1.034.484,97	0,00	-978.014,72
Transferências do FUNDEB	-41.349,84	0,00	655.657,00	0,00	0,00	0,00	-697.006,84	237.857,56	0,00	-934.864,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.745.447,25	1.134,93	336.141,58	654.693,65	0,00	0,00	753.477,09	796.627,41	0,00	-43.150,32
Recursos Vinculados à Saúde	5.451.988,76	16.623,25	215.187,27	40.946,92	0,00	0,00	5.179.231,32	1.504.077,47	0,00	3.675.153,85
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.618.177,74	16.623,25	194.189,14	40.946,92	0,00	0,00	4.366.418,43	1.431.014,36	0,00	2.935.404,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	833.811,02	0,00	20.998,13	0,00	0,00	0,00	812.812,89	73.063,11	0,00	739.749,78
Recursos Vinculados à Assistência Social	776.547,24	0,00	400,00	343,79	0,00	0,00	775.803,45	105.467,61	0,00	670.335,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.584.704,77	0,00	3.753,87	21.559,57	0,00	0,00	11.559.391,33	1.221.804,19	0,00	10.337.587,14
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	9.338.115,02	0,00	3.753,87	21.559,57	0,00	0,00	9.312.801,58	1.221.804,19	0,00	8.090.997,39
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.246.589,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246.589,75	0,00	0,00	2.246.589,75
Demais Vinculações Legais	512.779,71	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	511.279,71	48.977,21	0,00	462.302,50
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	116.878,35	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	115.378,35	8.130,00	0,00	107.248,35
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde,	6.671,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.671,21	0,00	0,00	6.671,21

Assistência										
Outras Vinculações Legais	239.230,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.230,15	40.847,21	0,00	198.382,94
Recursos Extraorçamentários	-19.287,49	0,00	0,00	0,00	331.988,49	0,00	-351.275,98	0,00	0,00	-351.275,98
Outras Vinculações	23.806,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.806,32	0,00	0,00	23.806,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	32.715.877,02	66.915,59	1.700.287,69	845.377,83	331.988,49	0,00	29.771.307,42	6.928.268,00	0,00	22.843.039,42
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1043], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL										

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:346C6CBC

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	54.158.819,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.894.574,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.430.822,82	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.709.384,74	36,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.852.644,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.410.012,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.967.379,89	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-31.910.161,90	-59,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.673.489,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.856.806,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	150.000,00	0,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.623.131,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.772.620,24	7,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:F678C629

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	54.158.819,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.894.574,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.430.822,82	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.709.384,74	36,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.852.644,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.410.012,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.967.379,89	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-31.910.161,90	-59,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.673.489,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.856.806,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	150.000,00	0,28
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.623.131,97	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.772.620,24	7,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:DC5F962B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.161/PMMA/2023.

DECRETO N º6.161/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$13.000,00 (Treze mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Do Gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos do gabinete do prefeito	outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	13.000,00	1
Total								**13.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**04**	**122**	**0003**	2	236	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Do Gabinete do prefeito	Atividade	manutenção de eventos oficiais do município	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	8.000,00	1
02/002	**04**	**122**	**0003**	2	236	3.3.90.32.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Do Gabinete do prefeito	Atividade	manutenção de eventos oficiais do município	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	5.000,00	1
Total								13.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Advogada do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DCB5860C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.162/PMMA/2023.

DECRETO N º6.162/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$27.000,00 (Vinte e sete mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Do Gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos do gabinete do prefeito	outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	27.000,00	1
Total								**27.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	Sequência
PMMA/ GAB	Administração	Administração geral	Apoio administrativo Do Gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento Aos serviços Administrativos do gabinete do prefeito	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	27.000,00	1
Total								27.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Ministro Andreazza/RO, 16 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2E4C7C5D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.158/PMMA/2023.

DECRETO N º6.158/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento para os servidores do Programa da Primeira Infância no SUAS, atendendo as necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/014	**08**	**243**	**0056**	**2**	**188**	**3.1.90.11.00.00**	**16600050**	**R$**	**Nº**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade	Manutenção do Programa da primeira infância no SUAS	Vencimento e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos do FNAS- programas- exercícios corrente	3.200,00	1
Total								3.200,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/014	**08**	**243**	**0056**	**2**	**188**	**3.1.90.94.00.00**	**16600050**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ Assistência FMAS	Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco de programas e projetos	Atividade primeira infância	Manutenção do Programa da no SUAS	Indenização e restituição trabalhistas	Recursos do FNAS- programas- exercícios corrente	3.200,00	1
Total								3.200,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:01A0ED83

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.159/PMMA/2023

DECRETO N º6.159/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$13.503,00 (Treze mil e quinhentos e três reais),** para cobrir despesas com outros serviços de terceiros pessoa juridica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	manutenção e estruturação das atividades da SEMAS	outros serviços de terceiros pessoa juridica	Recursos não vinculados de impostos exercícios corrente	13.503,00	1
Total								**13.503,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	3.3.90.33.00.00	**15000000**	R$	Sequência
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	manutenção e estruturação das atividades da SEMAS	Passagens e despesas com vinculados de locomoção	Recursos não impostos exercícios corrente	5.503,00	1
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**3.3.90.48.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	manutenção e estruturação das atividades da SEMAS	Outros auxílios financeiros vinculados de	Recursos não impostos exercícios corrente	8.000,00	1
Total									13.503,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2D71D9FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3439/2023

de 20 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 46.035,90 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 46.035,90 (quarenta e seis mil trinta e cinco reais e noventa centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SAÚDE*	
3.1.90.13 - 186	Obrigações Patronais	18.947,51
3.1.90.13 - 386	Obrigações Patronais	27.088,39
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**46.035,90**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 46.035,90 (quarenta e seis mil trinta e cinco reais e noventa centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SAÚDE*	
3.3.90.14 - 189	Diárias Civil	169,89
3.3.90.30 - 190	Material de Consumo	6.303,77
3.3.90.36 - 191	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	120,40
3.3.90.39 - 192	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.353,45
3.3.90.14 - 387	Diárias Civil	8.000,00
3.3.90.30 - 388	Material de Consumo	6.088,39
3.3.90.39 - 389	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**46.035,90**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 46.035,90 (quarenta e seis mil trinta e cinco reais e noventa centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:64141655

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA 102/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 102/2023

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL, Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, juntamente com o seu assessor Alessandro Gomes da Silva e a Vereadora Inácia Moreira dos Santos, vão deslocarem-se a cidade de Cerejeiras - RO, no dia 21 de Novembro de 2023, onde irão participar de uma reunião com a Excelentíssima Sr(a) Prefeita LISETE MARTH para conhecer o Projeto Saúde da Mulher.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 21/11/2023** Chegada em: **21/11/2023** Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**CEREJEIRAS - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**07 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
CEREJEIRAS- RO	01 Diária sem pernoite	R$ 255,29		R$ 255,29
		TOTAL R$		R$ 255,29

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 17/11/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:51F8C875

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 103/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 103/2023

PROPONENTE:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, juntamente com o seu assessor Alessandro Gomes da Silva e a Vereadora Inácia Moreira dos Santos, vão deslocarem-se a cidade de Cerejeiras - RO, no dia 21 de Novembro de 2023, onde irão participar de uma reunião com a Excelentíssima Sr(a) Prefeita LISETE MARTH para conhecer o Projeto Saúde da Mulher.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/11/2023**		Chegada em:	**21/11/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux, Placa NEH 0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**CEREJEIRAS/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
COSTA MARQUES/RO	01 Diária Sem pernoite	R$ 182,35		R$ 182,35
			TOTAL R$	R$ 182,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 17/11/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9EE0884D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 183/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001097.3.1-2023
No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME	**CNPJ: 19.916.756/0001-03**
Representante: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME	
Telefone: (69) 3421-7345	

Email: msprojetos02@gmail.com						
Endereço: MENEZES FILHO, 2690 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-886						
Item: 257	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** PLASTCOR	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$640,00
Descrição: RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF3. COM VÁLVULA. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E RADIONUCLÍDEOS. ESPUMA INTERNA NASAL. COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO E GRAMPO DE AJUSTE NASAL. DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DEVE TER PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LFDA-PA. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.) DO MTE VÁLIDO.						
Item: 272	**Quantidade:** 345,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$2.932,50
Descrição: Tela, material polietileno, largura 1,50 m, cor verde, aplicação proteção contra insetos. Rolo com 50 metros.						
Total:						**R$ 3.572,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.
5.1.1. **Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.**
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.

6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia,
Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;
6.1.2.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
6.1.4.1. material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03
6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74
6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10
6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.
6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12
6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04
6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA
6.1.5.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01
6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana
6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**
6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.
6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela
Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.
8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;

Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246
8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 manutenção do Cemitério Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão
liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**
17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 20/11/2023 13:28:14

JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME
19.916.756/0001-03

Assinado de forma digital por: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME Importado**
Dados: 20/11/2023 12:07:26

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1D13E5AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA					**CNPJ: 23.476.240/0001-62**	
Representante: Joao Paulo Landim						
Telefone: (69) 3441-5142						
Email: royalelicitacao@gmail.com						
Endereço: AV CASTELO BRANCO, 2047 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-068						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
206	400,00	UND	ROYALE	CONF. EDITAL	R$ 69,25	R$27.700,00
Descrição: MASSA CORRIDA PVA PARAAPLICAÇÃO INTERNA, EMBALAGEM DE 18 LITROS.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
263	196,00	UND	ROYALE	CONF. EDITAL	R$ 28,26	R$5.538,96
Descrição: Selador Acrílico Pigmentado para paredes e superfícies novas de alvenaria e semelhantes em interiores e exteriores, Embalagem/Rendimento: Galão 3,6 Litros 10 a 20 m² por demão.						
Total:						**R$ 33.238,96**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para a entrega do produto solicitado.
5.1.1. Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.

6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;

6.1.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;

6.1.4.1. O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**

6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO - RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03

6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - BR 421, KM 74

6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS – BR 421, LC-35, KM 10

6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA - BR 421, KM 25.

6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO - BR 421, LC - 50, KM 12

6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SETOR 04

6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ - AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA

6.1.5.8. SEMED - RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01
6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

8.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;

6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;

6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6.A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10.A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12.A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.

8.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54

8.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

Função Programática: 02.11.00.

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;
Função Programática: 02.08.00;

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES; Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL; Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;

Ficha 518

E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246

8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

Função Programática: 02.06.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91

Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98

8.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;
Função Programática: 02.06.00,

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha: 179 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 379.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1.Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6.A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7.A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8.A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1.Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2.Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11.24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1.entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11.2.paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11.3.praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11.4.sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3. número do processo; e

9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO

9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda**
apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA
23.476.240/0001-62

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8FBB420E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 185/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001097.3.1-2023
No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA	**CNPJ: 07.933.407/0001-10**					
Representante: SIRLEI ALMEIDA						
Telefone: (69) 3321-7466						
Email: s.almeida2020@hotmail.com						
Endereço: AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - RO - 76982-131						
Item: 40	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLICAP	**Modelo:** POLICAP	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$1.890,00
Descrição: AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONFECCIONADO EM PVC, DUPLA FACE, EM UMA SÓ PEÇA, SEM EMENDAS, COM APROXIMADAMENTE 120 CM X 65 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), ALÇA NA PARTE SUPERIOR E TIRAS PARAAJUSTE NA CINTURA. RESISTENTE A ÁCIDOS E ÁLCALIS. DEVERÁ ATTENDER OS REQUISITOS MINIMOS DE DESEMPENHO DESCRITOS NAS NORMAS ISO 16602:2007 E BS 3546:1974 (OU ALTERAÇÕES POSTERIORS) E OUTRAS QUE SE APLIQUEM. FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A) DO M.T.E VÁLIDO.						
Item: 54	**Quantidade:** 164,00	**Unidade:** UND	**Marca:** THOMPSON	**Modelo:** THOMPSON	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$820,00
Descrição: BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 08 MM.						
Item: 102	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** MT	**Marca:** SISALANDIA	**Modelo:** SISALANDIA	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: CORDA DE SISAL - 14MM - 9/16 X 1.						
Item: 220	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SÃO JORGE	**Modelo:** SÃO JORGE	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$2.320,00
Descrição: Peneira, material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo malha fina, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/feijão.						
Item: 255	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** HERC	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$1.375,00
Descrição: Registro pressão, material pvc, diâmetro 3/4 pol, tipo roscável, aplicação para instalação hidráulica						
Item: 297	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HERC	**Modelo:** HERC	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: Torneira plástica para tanque 1/2 ou 3/4 com bico para mangueira.						
Total: R$ 9.155,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.
5.1.1. **Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.**
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;
6.1.2.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
6.1.4.1. material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03
6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74
6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10
6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.
6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12
6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04
6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA
6.1.5.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01
6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana
6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**
6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.
6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.
8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246
8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 manutenção do Cemitério Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.

Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
18. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
19. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação;
4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

S. ALMEIDA LTDA
07.933.407/0001-10

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:106A6E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 186/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001097.3.1-2023
No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L. CZELUSNIAK		**CNPJ:** 37.279.779/0001-36			
Representante: Lucas czelusniak					
Telefone: (69) 9292-3757					
Email: czk.engenharia@gmail.com					
Endereço: RUA MARIA NAYMAIER, 2875 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-480					
Item: 180	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Padrão Energisa	**Modelo:** Modelo Energisa	**Preço Unitário:** R$ 920,00	**Valor Total:** R$27.600,00
Descrição: KIT DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PADRÃO DE ENERGIA BIFÁSICO, SENDO; 01 UND - CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA POLICARBONATO; 03 UND - CURVAS ELETRODUTO 90° 1 LONGA; 01 UND - CONECTOR HASTE TERRA DUPLO C/PARATIPO U 5/8; 06 UND - BUCHA P/ELETRODUTO 1; 06 UND - CONTRA BUCHA P/ELETRODUTO 1; 02 UND - CABEÇOTE P/PADRAO 1; 30 MT - FIO SOLIDO 10MM; 04 UND - CONTRA BUCHA P/ELETRODUTO 1.1/2; 01 UND - DISJUNTOR DIN 40A BIPOLAR; 06 UND - LUVA ELETRODUTO 1; 01 UND - HASTE TERRAALT CAMADA C/ROSC 5/8 X 2,40MT INTELLI; 01 UND - MASSA CALAFETAR 350GR, 01 UND - ARAME GALV 18 1KG, 02 UND - ELETRODUTO 1 KRONA, 01 UND - CAIXA DE ATERRAMENTO INSPE C/TAMPA MEDIA 23X19CM, 1,5 PAR - ABRAÇADEIRA P/ PADRÃO SIMPLES UNIV C/ PARAF 1 PAR; 01 UND - CURVA ELETRODUTO 180º 1					
Total: R$ 27.600,00					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.
5.1.1. **Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.**
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.

6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69-3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;
6.1.2.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
6.1.4.1. material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03
6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74
6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10
6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.
6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12
6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04
6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA
6.1.5.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01
6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana
6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**
6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.
6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.
8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E
CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246

8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 manutenção do Cemitério Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98

8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176

8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

L. CZELUSNIAK
37.279.779/0001-36

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7342D368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 187/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J R BORGES DOS SANTOS LTDA	**CNPJ: 37.761.515/0001-14**
Representante: ANDERSON SANTOS DE SOUZA	
Telefone: (69) 3530-3387	
Email: CONSTRUCAOJM@HOTMAIL.COM	
Endereço: AV GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2637 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000	

Item: 1	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CISER	**Modelo:** ABRASIVO 581	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$853,20
Descrição: ABRAÇADEIRA 14 MM 19-25 3,16						
Item: 2	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CISER	**Modelo:** ABRASIVO 581	**Preço Unitário:** R$ 5,06	**Valor Total:** R$1.199,22
Descrição: ABRAÇADEIRA 14 MM 19-32X44						
Item: 3	**Quantidade:** 240,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CISER	**Modelo:** ABRASIVO 581	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:** R$369,60
Descrição: ABRAÇADEIRA 9 MM ½ X3/4 (13-19MM) 1,54						
Item: 4	**Quantidade:** 273,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CISER	**Modelo:** ABRASIVO 581	**Preço Unitário:** R$1,31	**Valor Total:** R$357,63
Descrição: ABRAÇADEIRA 9MM ¾ A1 19X25						
Item: 5	**Quantidade:** 515,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CISER	**Modelo:** ABRASIVO 581	**Preço Unitário:** R$ 0,53	**Valor Total:** R$272,95
Descrição: ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2						
Item: 6	**Quantidade:** 207,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CISER	**Modelo:** ABRASIVO 581	**Preço Unitário:** R$ 2,18	**Valor Total:** R$451,26
Descrição: ABRAÇADEIRA TIPO U 11/4						
Item: 7	**Quantidade:** 212,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DACAR	**Modelo:** BASE D PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 278,74	**Valor Total:** R$59.092,88
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: ACRÍLICO BASE D 16,2 1 PREMIUM						
Item: 8	**Quantidade:** 257,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DACAR	**Modelo:** BASE A PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 337,94	**Valor Total:** R$86.850,58
Descrição: ACRÍLICO SB BASE A 16,2 1 PREMIUM						
Item: 10	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** AUTO AJUSTE 1070101	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$1.948,70
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50 MM						

Item: 11	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DURIN	**Modelo:** AZUL 09202	**Preço Unitário:** R$ 1,69	**Valor Total:** R$253,50
Descrição: ADAPTADOR COM ROSCA INTE ¾						
Item: 12	**Quantidade:** 153,00	**Unidade:** UN	**Marca:** GERMER	**Modelo:** E40/E27	**Preço Unitário:** R$ 9,92	**Valor Total:** R$1.517,76
Descrição: ADAPTADOR DE PORCELANA SOQ. E40 P/ E27						
Item: 13	**Quantidade:** 172,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DURIN	**Modelo:** AZUL	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$634,68
Descrição: ADAPTADOR INTE AZUL 1						
Item: 14	**Quantidade:** 139,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DURIN	**Modelo:** AZUL 09201	**Preço Unitário:** R$ 2,54	**Valor Total:** R$353,06
Descrição: ADAPTADOR INTE PRETO/AZUL						
Item: 15	**Quantidade:** 144,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DURIN	**Modelo:** AZUL 00912	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$286,56
Descrição: ADAPTADOR INTE PRETO/AZUL ROSC EXTRA 3/4						
Item: 16	**Quantidade:** 172,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ILUMINI	**Modelo:** 1676	**Preço Unitário:** R$ 9,54	**Valor Total:** R$1.640,88
Descrição: ADAPTADOR T SAÍDA 3P 10 A BR						
Item: 17	**Quantidade:** 348,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PULVITEC	**Modelo:** 17G	**Preço Unitário:** R$ 2,39	**Valor Total:** R$831,72
Descrição: ADESIVO 17 GR						
Item: 19	**Quantidade:** 251,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TEKBOND	**Modelo:** 200G	**Preço Unitário:** R$ 14,25	**Valor Total:** R$3.576,75
Descrição: ADESIVO DE CONTATO 200 GR						
Item: 20	**Quantidade:** 142,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PULVITEC	**Modelo:** 75G	**Preço Unitário:** R$ 5,89	**Valor Total:** R$836,38
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: Adesivo Plástico Cola Para Cano Pvc, c/ 75gr.						
Item: 22	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MTX	**Modelo:** 6" DIAGONAL	**Preço Unitário:** R$ 23,99	**Valor Total:** R$743,69
Descrição: Alicate de corte diagonal 6 com isolamento						
Item: 26	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** MT	**Marca:** VONDER	**Modelo:** 16 1KG	**Preço Unitário:** R$ 24,49	**Valor Total:** R$1.175,52
Descrição: ARAME GALVANIZADO 16 1KG						
Item: 27	**Quantidade:** 535,00	**Unidade:** M³	**Marca:** NORTE	**Modelo:** REGIAO	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$45.475,00
Descrição: Areia lavada fina.						
Item: 28	**Quantidade:** 590,00	**Unidade:** M³	**Marca:** NORTE	**Modelo:** REGIAO	**Preço Unitário:** R$ 79,99	**Valor Total:** R$47.194,10
Descrição: Areia lavada grossa.						
Item: 29	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** REGULAVEL 12"	**Preço Unitário:** R$ 22,99	**Valor Total:** R$850,63
Descrição: Arco de serra - segueta - regulável de 12 - para serra manual, tipo segueta, lamina de 12, acabamento cromado, cabo ergonômico injetado em polipropileno, permite o uso de lâminas de 10 e 12 similar ou superior a starret.						
Item: 30	**Quantidade:** 1.193,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARGAFIX	**Modelo:** ACIII	**Preço Unitário:** R$ 35,99	**Valor Total:** R$42.936,07
Descrição: Argamassa AC III, pacote de 20 KG.						
Item: 31	**Quantidade:** 352,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VONDER	**Modelo:** AÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,89	**Valor Total:** R$313,28
Descrição: ARRUELA LISA ZINC 1						
Item: 32	**Quantidade:** 352,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VONDER	**Modelo:** AÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$232,32
Descrição: ARRUELA LISA ZINC 1/2						
Item: 33	**Quantidade:** 352,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VONDER	**Modelo:** AÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,16	**Valor Total:** R$56,32
Descrição: ARRUELA ZINC 1/4						
Item: 34	**Quantidade:** 352,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VONDER	**Modelo:** AÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,49	**Valor Total:** R$172,48
Descrição: ARRUELA ZINC 3/4						
Item: 35	**Quantidade:** 302,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VONDER	**Modelo:** AÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,19	**Valor Total:** R$57,38
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: ARRUELA ZINC 3/8						
Item: 36	**Quantidade:** 302,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VONDER	**Modelo:** AÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$63,42
Descrição: ARRUELA ZINC 5/16						
Item: 37	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HERC	**Modelo:** INFANTIL	**Preço Unitário:** R$ 38,89	**Valor Total:** R$1.827,83
Descrição: ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL						
Item: 38	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** UNIVERSAL	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$1.599,20
Descrição: Assento sanitário adulto, branco, universal.						
Item: 39	**Quantidade:** 194,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** SOLVENTE	**Preço Unitário:** R$ 18,89	**Valor Total:** R$3.664,66
Descrição: AGUARRÁS indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes e limpezas em geral, embalagem: LATA 900ML.						
Item: 42	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TAMBASA	**Modelo:** CESTO	**Preço Unitário:** R$ 61,66	**Valor Total:** R$2.219,76
Descrição: Balaio/cesto, material: polietileno, características adicionais: tipo balaio, capacidade 60 litros, 2 alças, trança.						
Item: 45	**Quantidade:** 162,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** ANGELIM	**Preço Unitário:** R$ 123,99	**Valor Total:** R$20.086,38
Descrição: BATENTE/ portal/aduela/ marco maciço, e= 3 cm, l= 15 cm, 80 cm a 120 cm x 210 cm, em madeira cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ curupixa/ peroba/ cumaru ou equivalente da região.						
Item: 47	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MTX	**Modelo:** 23 BOLSOS	**Preço Unitário:** R$ 133,99	**Valor Total:** R$5.895,56
Descrição: BOLSA P/ FERRAMENTAS 23 BOLSOS						
Item: 48	**Quantidade:** 201,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** WORKER	**Modelo:** CA43379	**Preço Unitário:** R$ 45,94	**Valor Total:** R$9.233,94
Descrição: BOTA DE BORRACHA impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. nº. (Ta. 35 ao 44).						
Item: 52	**Quantidade:** 264,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATC	**Modelo:** 5.32 AÇO RAPIDO	**Preço Unitário:** R$3,92	**Valor Total:** R$1.034,88
Descrição: BROCAAÇO RAPIDO 5/32						
Item: 53	**Quantidade:** 164,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATC	**Modelo:** WIDEA	**Preço Unitário:** R$ 3,97	**Valor Total:** R$651,08
Descrição: BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 06 MM.						
Item: 55	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATC	**Modelo:** WIDEA	**Preço Unitário:** R$ 8,39	**Valor Total:** R$5.873,00
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 10MM						
Item: 56	**Quantidade:** 162,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATC	**Modelo:** WIDEA	**Preço Unitário:** R$ 11,94	**Valor Total:** R$1.934,28
Descrição: BROCA DE AÇO PARA CONCRETO/ALVENARIA 12MM						
Item: 60	**Quantidade:** 158,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 76X190	**Preço Unitário:** R$ 7,69	**Valor Total:** R$1.215,02
Descrição: BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO CAIAÇÃO, COMPRIMENTO 190 MM, LARGURA 76 MM.						
Item: 61	**Quantidade:** 2.065,00	**Unidade:** UND	**Marca:** 3M	**Modelo:** FIXAÇÃO	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$5.162,50
Descrição: BUCHA FIXAÇÃO NYLON S-5, S-6, S-7, S-8, S-10 E S-12: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOMPANHADA DE PARAFUSO EM AÇO ZINCADO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, COM FENDA, TAMANHO PROPORCIONAL À BUCHA.						
Item: 62	**Quantidade:** 1.380,00	**Unidade:** MT	**Marca:** CMR	**Modelo:** ALUMINIO TRIPLEX	**Preço Unitário:** R$ 4,86	**Valor Total:** R$6.706,80
Descrição: CABO ALUMÍNIO TRIPLEX 16MM.						
Item: 63	**Quantidade:** 3.335,00	**Unidade:** MT	**Marca:** IBERICA	**Modelo:** COBRE FLEXIVEL	**Preço Unitário:** R$ 4,53	**Valor Total:** R$15.107,55
Descrição: Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6 / 1,0 KV.						
Item: 64	**Quantidade:** 2.625,00	**Unidade:** MT	**Marca:** IBERICA	**Modelo:** COBRE FLEXIVEL	**Preço Unitário:** R$1,69	**Valor Total:** R$4.436,25
Descrição: Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 2,5 mm2.						
Item: 65	**Quantidade:** 1.115,00	**Unidade:** MT	**Marca:** IBERICA	**Modelo:** COBRE FLEXIVEL	**Preço Unitário:** R$ 2,97	**Valor Total:** R$3.311,55
Descrição: Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kW, seção nominal 6 mm2.						
Item: 66	**Quantidade:** 1.115,00	**Unidade:** MT	**Marca:** IBERICA	**Modelo:** COBRE FLEXIVEL	**Preço Unitário:** R$5,54	**Valor Total:** R$6.177,10
Descrição: Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolação em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 10 mm2.						
Item: 68	**Quantidade:** 172,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 3M AJUSTAVEL	**Preço Unitário:** R$ 42,89	**Valor Total:** R$7.377,08
Descrição: CABO PARA ROLO DE PINTURA/ AUXILIO NA LIMPEZAALTURA - AJUSTÁVEL 3 METROS EM ALUMÍNIO						

Item: 69	**Quantidade:** 168,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AMAZON	**Modelo:** MADEIRA	**Preço Unitário:** R$ 11,09	**Valor Total:** R$1.863,12
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: Cabo madeira trabalhada, comprimento cabo 1,50, formato cabo cilíndrico, características adicionais abertura para cunha, diâmetro 4,50 cm, aplicação enxada.						
Item: 71	**Quantidade:** 154,00	**Unidade:** UND	**Marca:** STAN	**Modelo:** 35MM	**Preço Unitário:** R$ 21,99	**Valor Total:** R$3.386,46
Descrição: Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, largura 35mm. Com 2 chaves. Garantia 12 meses.						
Item: 72	**Quantidade:** 147,00	**Unidade:** UND	**Marca:** STAN	**Modelo:** 40MM	**Preço Unitário:** R$ 26,42	**Valor Total:** R$3.883,74
Descrição: Cadeado 40mm - fabricado o corpo em latão maciço; haste em aço; acompanha 02 (duas) chave fabricadas em latão; autoblocavel com travas oblíquas, cor amarelo.						
Item: 74	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERMATEX	**Modelo:** 1000L ABERTA	**Preço Unitário:** R$ 519,99	**Valor Total:** R$19.759,62
Descrição: Caixa d água 1000L em Polietileno de Média Densidade (PEMD); Dimensões altura 97cm, Diâmetro 152cm, base 116cm; com sistema de travamento de tampa; produto com garantia contra defeitos de fabricação de 05 (cinco) anos; deverá possuir proteção anti-UV. Critério de Sustentabilidade: 01- Produto de fabricação nacional.						
Item: 75	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PERMATEX	**Modelo:** 5000L TANQUE	**Preço Unitário:** R$ 3.100,00	**Valor Total:** R$68.200,00
Descrição: CAIXA D AGUA 5000 LT COM TAMPA						
Item: 76	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERMATEX	**Modelo:** 500L ABERTA	**Preço Unitário:** R$ 347,99	**Valor Total:** R$10.787,69
Descrição: Caixa d água, material polipropileno, capacidade 500L, com tampa.						
Item: 77	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ASTRA	**Modelo:** CAIXA, ENGATE, TUBO	**Preço Unitário:** R$ 28,65	**Valor Total:** R$4.584,00
Descrição: Caixa descarga, plástico, branca, 33 cm, 30 cm, 14 cm, 9 l, engate flexível e suporte fixação. Caixa de descarga completa, em PVC, de sobrepor, para vaso sanitário, capacidade 9 litros, com tubo de descarga externo de sobrepor de bitola 40 mm.						
Item: 78	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** 5679	**Preço Unitário:** R$ 17,34	**Valor Total:** R$1.629,96
Descrição: Caixa esgoto sifonada, material: pvc rígido, dimensões: 100x100x50mm, características adicionais com grelha e porta grelha.						
Item: 80	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VONDER	**Modelo:** 50X20X21MM	**Preço Unitário:** R$ 207,99	**Valor Total:** R$6.239,70
Descrição: CAIXA FERRAMENTAAÇO 50X20X21MM.						
Item: 81	**Quantidade:** 1.240,00	**Unidade:** UND	**Marca:** USICAL	**Modelo:** LIGA	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$30.987,60
Descrição: CAL HIDRATADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL CH-II. PREÇO UNITÁRIO INFORMADO POR EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, LACRADA, CONTENDO 20 (VINTE) QUILOGRAMAS.						
Item: 82	**Quantidade:** 425,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERLEX	**Modelo:** 20MMX10MMX20M DUPLA FACE	**Preço Unitário:** R$ 6,39	**Valor Total:** R$2.715,75
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: CANALETA EM PVC, COM ADESIVO 20MMX10MMX2M						
Item: 83	**Quantidade:** 442,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERLEX	**Modelo:** 50MMX20MMX20M 3 VIAS	**Preço Unitário:** R$ 22,49	**Valor Total:** R$9.940,58
Descrição: CANALETA PVC SISTEMA 50X20X2.000MM - 3 VIAS - COR BRANCA.						
Item: 85	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RAYCO	**Modelo:** MAO FRANCESA 50 CM	**Preço Unitário:** R$ 18,97	**Valor Total:** R$4.173,40
Descrição: CANTONEIRA MÃO FRANCESA SUPORTE 50 CM						
Item: 87	**Quantidade:** 137,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** CA31469	**Preço Unitário:** R$ 14,25	**Valor Total:** R$1.952,25
Descrição: Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe B).						
Item: 88	**Quantidade:** 147,00	**Unidade:** UN	**Marca:** 3M	**Modelo:** CA29637	**Preço Unitário:** R$ 22,79	**Valor Total:** R$3.350,13
Descrição: CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, ABA FRONTAL, COM CATRACA, JUGULAR EM TECIDO SINTETICO, CORES AZUL, CINZA, VERDE, BRANCO E VERMELHO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - CA.						
Item: 89	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** UND	**Marca:** METALOSA	**Modelo:** 55L	**Preço Unitário:** R$ 178,64	**Valor Total:** R$10.361,12
Descrição: Carrinho mão, material caçamba chapa aço, material chassi tudo aço com luva para proteção das mãos, material pés chapa aço repuxada, material travessa chapa aço, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, material eixo aço, material arruela fixação aço, material braçadeira aço, quantidade roda 1, tipo roda pneu com câmara, medida 3,25 x 8, espessura caçamba 0,60 mm, capacidade caçamba 55.						
Item: 90	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COLLINS	**Modelo:** 1,5M	**Preço Unitário:** R$ 52,99	**Valor Total:** R$2.225,58
Descrição: CAVADEIRAARTICULADA (BOCA DE LOBO) COM CABO LONGO MADEIRA DE 120 CM COM TO- LERÂNCIA DE MAIS OU MENOS 15%, PRODUZIDA EM AÇO SAE 1070 OU SUPERIOR, FORJADA, LA- MINADA E AFIADA, PINTURAAU- TOMOTIVA NA COR PRETA. BA- TENTE PARA EVITAR O CHOQUE ENTRE AS MÃOS DO USUÁRIO.						
Item: 91	**Quantidade:** 87,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SOPRANO	**Modelo:** REPARO C/PARAFUSO	**Preço Unitário:** R$ 21,85	**Valor Total:** R$1.900,95
Descrição: CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO C/ PARAFUSO						
Item: 92	**Quantidade:** 4.798,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CIPLAN	**Modelo:** CPII	**Preço Unitário:** R$ 59,96	**Valor Total:** R$287.688,08
Descrição: Cimento para todas as obras em sacos de 50 kg.						
Item: 96	**Quantidade:** 207,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FERAL	**Modelo:** G50	**Preço Unitário:** R$ 141,96	**Valor Total:** R$29.385,72
Descrição: Coluna de ferro 7 x 40,5 5/16 (6 metros).						
Item: 97	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 8" OVAL	**Preço Unitário:** R$ 12,77	**Valor Total:** R$612,96
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: Colher pedreiro 8 pol. Especificações técnicas: material aço temperado e revenido, tamanho 8, material cabo madeira nobre, características adicionais haste e lâmina inteiriça, oval.						
Item: 98	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** 70CM REFLETIVA	**Preço Unitário:** R$ 43,32	**Valor Total:** R$866,40
Descrição: Cone de sinalização em pvc rígido com faixa refletiva, h = 70 / 76 cm.						
Item: 99	**Quantidade:** 308,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** MODULAR 7221	**Preço Unitário:** R$ 9,89	**Valor Total:** R$3.046,12
Descrição: Conjunto tomada e interruptor, tipo: de embutir, material: termoplástico: 01 tomada 2p + t, 10 a, conjugada com 2 interruptores simples, com espelhos 4 x 2 pol e acessórios.						
Item: 101	**Quantidade:** 385,00	**Unidade:** UND	**Marca:** XADREZ	**Modelo:** BISNAGA	**Preço Unitário:** R$ 4,35	**Valor Total:** R$1.674,75
Descrição: Corante líquido, utilizado para tingir tintas látex à base de água (pva e acrílica). Bisnaga com 50ml. COR A DEFINIR PELO CAMPUS NO MOMENTO DA ENTREGA. (equivalente marca Suvinil, ou de melhor qualidade)						
Item: 103	**Quantidade:** 840,00	**Unidade:** MT	**Marca:** MULTICOR	**Modelo:** SEDA 10MM	**Preço Unitário:** R$ 1,97	**Valor Total:** R$1.654,80
Descrição: Corda, material seda, tipo trançada, diâmetro 10 mm, características adicionais resistente a umidade.						
Item: 104	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** MT	**Marca:** EDUARDO	**Modelo:** INOX 8MM	**Preço Unitário:** R$ 35,94	**Valor Total:** R$9.344,40
Descrição: Corrente de aço inox 8mm calibrada.						
Item: 105	**Quantidade:** 235,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** AÇO	**Preço Unitário:** R$ 26,49	**Valor Total:** R$6.225,15
Descrição: CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, FORMATO ELOS CURTOS E SOLDADO, BITOLA 3/8 POL, COMPRIMENTO 53 MM, LARGURA 35 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTÊNCIA RUPTURA MÍNIMA 3.200 KG.						
Item: 106	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OREGON	**Modelo:** 36 DENTES	**Preço Unitário:** R$ 74,99	**Valor Total:** R$4.274,43
Descrição: CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 36						
Item: 107	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OREGON	**Modelo:** 42 DENTES	**Preço Unitário:** R$ 94,99	**Valor Total:** R$5.414,43
Descrição: Corrente 3/8 para motosserra 42 dentes.						
Item: 108	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OREGON	**Modelo:** 46 DENTES	**Preço Unitário:** R$ 104,99	**Valor Total:** R$5.984,43
Descrição: Corrente 3/8 para motosserra 46 dentes.						
Item: 109	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** FIBROCIMENTO	**Preço Unitário:** R$ 61,99	**Valor Total:** R$30.995,00
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, inclusos acessórios de fixação e içamento. Af_06/2016; conjunto arruelas de vedação 5/16 para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - conicas); parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 x 250 mm, para fixação de telha em madeira; cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e = 5 a 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto).						
Item: 111	**Quantidade:** 470,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RIO MACHADO	**Modelo:** CERAMICO	**Preço Unitário:** R$ 6,44	**Valor Total:** R$3.026,80
Descrição: Cumeeira, material: cerâmica, tipo: normal, peso: 2,80 kg, inclinação: 45 gra, aplicação: acabamento inclinação telhado.						
Item: 112	**Quantidade:** 197,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** 100MM 45° ESG	**Preço Unitário:** R$ 16,89	**Valor Total:** R$3.327,33
Descrição: Curva curta pvc 45 dn 100 rede de esgoto (NBR 10569)						
Item: 113	**Quantidade:** 197,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** 100MM 90° ESG	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$3.938,03
Descrição: Curva curta PVC, PB, JE, 90 graus, DN 100 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569)						
Item: 114	**Quantidade:** 187,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AKATO	**Modelo:** 75MM 45° SOLD	**Preço Unitário:** R$ 51,99	**Valor Total:** R$9.722,13
Descrição: CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)						
Item: 115	**Quantidade:** 147,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AKATO	**Modelo:** 50MM 90° SOLD	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$2.205,00
Descrição: Curva de PVC 90 graus, soldável, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648).						
Item: 117	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SPARTA	**Modelo:** CANETA	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$384,45

Descrição: CHAVE CANETA TESTE DE VOLTAGEM/CORRENTE DIGITAL 12-220V.						
Item: 118	**Quantidade:** 71,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** 1/8X3	**Preço Unitário:** R$ 3,69	**Valor Total:** R$261,99
Descrição: Chave philips 1/8 x 3 aço cromo vanádio; acabamento cromado; ponta fosfatizada e magnetizada; cabo em pvc; profundidade 19 cm; altura 2 cm; largura 2 cm.						
Item: 119	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** C/CABO 90CM	**Preço Unitário:** R$ 74,35	**Valor Total:** R$3.420,10
Descrição: Chibanca/Picareta aço carbono com ponta cabo de madeira 90 cm.						
Item: 120	**Quantidade:** 74,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** DUCHA FRIA 5"	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$443,26
Descrição: Chuveiro plástico branco simples 5 - água fria - para acoplar em haste 1/2						
Item: 122	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** 12X25 C MADEIRA	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$1.019,15
Descrição: Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Item: 123	**Quantidade:** 193,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAEF	**Modelo:** SEGMENTADO D110MM F20MM	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$2.314,07
Descrição: Disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm.						
Item: 124	**Quantidade:** 191,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAEF	**Modelo:** DIAMANTADO D105MM F20MM	**Preço Unitário:** R$ 11,45	**Valor Total:** R$2.186,95
Descrição: Disco corte, material aço diamantado, diâmetro 105 mm, diâmetro furo 20 mm, aplicação mármore/cerâmica/pedra/granito.						
Item: 125	**Quantidade:** 187,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAEF	**Modelo:** WIDEA 48D 250MM	**Preço Unitário:** R$ 24,32	**Valor Total:** R$4.547,84
Descrição: DISCO CORTE, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 250 MM, DIÂMETRO FURO 30 MM, APLICAÇÃO CORTE DE MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES DE CORTE EM WÍDEA, QUANTIDADE DENTES 48						
Item: 126	**Quantidade:** 185,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHINT	**Modelo:** DIN	**Preço Unitário:** R$ 19,49	**Valor Total:** R$3.605,65
Descrição: Disjuntor Bipolar 32 A, padrão DIN, Curva de disparo C, Capacidade de Interrupção: 3kA/220~380Vac, Atendendo a NBR NM 60898.						
Item: 127	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CHINT	**Modelo:** DIN	**Preço Unitário:** R$ 20,99	**Valor Total:** R$3.148,50
Descrição: Disjuntor 2X40A Curva C 220V 5KA						
Item: 128	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHINT	**Modelo:** DIN	**Preço Unitário:** R$ 14,90	**Valor Total:** R$596,00
Descrição: DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A						
Item: 129	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHINT	**Modelo:** DIN	**Preço Unitário:** R$ 16,90	**Valor Total:** R$4.005,30
Descrição: Disjuntor Tripolar 32 A, padrão DIN, Curva de disparo C, Capacidade de Interrupção: 5kA/220~380Vac Atendendo a NBR NM 60898 Ref.: Steck SD-63C3.						
Item: 135	**Quantidade:** 365,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** FLEXÍVEL 40CM 1/2	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$1.241,00
Descrição: Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria.						
Item: 136	**Quantidade:** 247,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** FLEXÍVEL 50CM 1/2	**Preço Unitário:** R$ 5,29	**Valor Total:** R$1.306,63
Descrição: Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 50 cm, aplicação instalações prediais água fria.						
Item: 137	**Quantidade:** 172,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** LARGA	**Preço Unitário:** R$ 50,30	**Valor Total:** R$8.651,60
Descrição: Enxada com cabo Enxada lâmina aço SAE 1045 ou aço de melhor resistência, dureza 42 a 46 RC, medindo 22,5 X 30,2 Cm de largura, Diâmetro do olho 38 mm, (variação máxima de 5%), resistente ao impacto e ao trabalho de remoção de terra, com cabo de madeira, pintura em verniz transparente, apropriada com comprimento mínimo de 1,50m. Peso 2,5 libras. Pintura eletrostática a pó na cor preta.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**

Item: 138	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** ESTREITA C/MADEIRA 1,5M	**Preço Unitário:** R$ 40,28	**Valor Total:** R$2.014,00
Descrição: Enxada de aço estreita de 240 mm de largura, olho redondo com cabo de madeira 1,5 m de comprimento.						
Item: 139	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** ESTREITO	**Preço Unitário:** R$ 41,40	**Valor Total:** R$2.442,60
Descrição: ENXADA DE AÇO ESTREITA DE 18 CM DE LARGURA, OLHO REDONDO COM CABO DE MADEIRA 1,5 M DE COMPRIMENTO.						
Item: 140	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** ESTREITO	**Preço Unitário:** R$ 55,95	**Valor Total:** R$3.301,05
Descrição: Enxadão, material aço forjado, características adicionais estreito, suporte pintado, gume polido, largura 14 cm, com cabo de madeira, comprimento 278 mm.						
Item: 141	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ALFORTE	**Modelo:** 12 DEGRAUS 2X6 EXTENSIVEL	**Preço Unitário:** R$ 639,99	**Valor Total:** R$12.799,80
Descrição: Escada de alumínio de abrir e extensiva profissional 12 degraus (2,00 x 6,00) em alumínio reforçado e trava de segurança. De acordo com a norma de segurança 14430.						
Item: 142	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UN	**Marca:** WORKER	**Modelo:** 11 DEGRAUS 3,25X5,56 EXTENSIVEL	**Preço Unitário:** R$ 799,99	**Valor Total:** R$18.399,77
Descrição: Escada de alumínio extensível 2 x 11 degraus 3,25 x 5,56 m.						
Item: 143	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOR	**Modelo:** DOBRAVEL 5 DEGRAUS	**Preço Unitário:** R$ 237,99	**Valor Total:** R$5.235,78
Descrição: Escada Dobrável 5 Degraus, produzida em alumínio, ela é muito resistente. Capacidade suportada: 100 kg, Ponteiras: Em polipropileno emborrachado Pés: Alumínio, Peso: 3,29 kg, Dimensões da escada fechada (LxAxP): 44 x 141 x 11 cm, Dimensões da escada aberta (LxAxP): 44 x 141 x 84 cm						
Item: 144	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOR	**Modelo:** DOBRAVEL 8 DEGRAUS	**Preço Unitário:** R$ 399,99	**Valor Total:** R$13.999,65
Descrição: Escada Dobrável 8 Degraus, produzida em alumínio, ela é muito resistente. Capacidade suportada: 120 kg, Ponteiras: Em polipropileno emborrachado Pés: Alumínio, Peso: 5,63 kg, Altura 2,22m largura 51cm Comprimento 1,13m.						
Item: 145	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SBA	**Modelo:** EXTENSIVEL 24 DEGRAUS 12X12 C TRAVA	**Preço Unitário:** R$ 1.163,98	**Valor Total:** R$39.575,32
Descrição: ESCADA MULTIFUNCIONAL EXTENSÍVEL 24 DEGRAUS SENDO 12X12, DE METAL REFORÇADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA.						
Item: 146	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** ESA	**Preço Unitário:** R$ 8,28	**Valor Total:** R$1.076,40
Descrição: Estopa de pano/trapo costurado						
Item: 147	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERLEX	**Modelo:** EROS 1096/03	**Preço Unitário:** R$ 18,99	**Valor Total:** R$1.728,09
Descrição: EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 TOMADAS 3 PINOS EM BARRA 2P+TCABO PP CHATO 10A (NOVO PADRÃO), 10 METROS DE COMPRIMENTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO FABRICANTE.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Item: 151	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SILVANIA	**Modelo:** WC	**Preço Unitário:** R$ 46,79	**Valor Total:** R$7.252,45
Descrição: Fechadura wc (banheiro). Material em aço inox polido. Conforme abnt nbr 14.913/11, 2 chaves e com maçaneta maciça bola em zamac.						
Item: 152	**Quantidade:** 217,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SILVANIA	**Modelo:** EXTERNA	**Preço Unitário:** R$ 51,45	**Valor Total:** R$11.164,65
Descrição: Fechadura externa cromada- com maçaneta tipo alavanca; espelho arredondada; cilindro com 2 (duas) chaves; Dimensões aproximada Altura 16.00 centímetros; Largura 3.00 centímetros; Comprimento 3.20 centímetros.						
Item: 153	**Quantidade:** 275,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LIEGE	**Modelo:** 2200W	**Preço Unitário:** R$ 27,97	**Valor Total:** R$7.691,75
Descrição: FILTRO DE LINHA COM 05 (CINCO) TOMADAS, BOTÃO DE LIGA-DESLIGA, PADRÃO NBR 14136, BIVOLT, CABO COM NO MÍNIMO 1METROS						
Item: 155	**Quantidade:** 4.410,00	**Unidade:** MT	**Marca:** IBERICA	**Modelo:** COBRE PARALELO	**Preço Unitário:** R$ 2,69	**Valor Total:** R$11.862,90
Descrição: Fio eletrico, tipo flexível/ paralelo, bitola 2x2,5 mm, material condutor cobre, material isolamento pvc.						
Item: 158	**Quantidade:** 720,00	**Unidade:** MT	**Marca:** IBERICA	**Modelo:** COBRE FLEXIVEL	**Preço Unitário:** R$ 2,22	**Valor Total:** R$1.598,40
Descrição: FIO ELÉTRICO 6MM						
Item: 162	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIEGE	**Modelo:** DE F18BITOLAS GE50BITOLAS	**Preço Unitário:** R$ 5,16	**Valor Total:** R$1.222,92
Descrição: Fita veda rosca, composta de politetrafluoretileno, rolo com as bitolas 18 mm x 50 metros.						
Item: 163	**Quantidade:** 392,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALA	**Modelo:** BISNAGA 280GR	**Preço Unitário:** R$ 13,88	**Valor Total:** R$5.440,96
Descrição: Fita/Adesivo/Cola veda calha, pastoso, calhas, telhas, rufos, pingadeira, 12 meses, bisnaga 280 gr.						

Item: 164	**Quantidade:** 525,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JUNTALIDER	**Modelo:** COLA	**Preço Unitário:** R$ 1,08	**Valor Total:** R$567,00
Descrição: Fixador de cal/Cola - composição do produto a base de sódio, cálcio e magnésio solúvel em água. Fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes. Embalagem 150 ml.						
Item: 165	**Quantidade:** 950,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELPLAS	**Modelo:** 4,8M2 FRISADO	**Preço Unitário:** R$ 163,99	**Valor Total:** R$155.790,50
Descrição: Forro de PVC peça com 4,00 x 6,00 x 0,20.						
Item: 166	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RAFI PLAST	**Modelo:** 5L TRANSPARENTE	**Preço Unitário:** R$ 14,89	**Valor Total:** R$1.191,20
Descrição: GALÃO TRANSPARENTE 5L COM TAMPA						
Item: 167	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TERMOLAR	**Modelo:** 5L C ALÇA	**Preço Unitário:** R$ 41,88	**Valor Total:** R$5.318,76
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: Garrafa térmica de 5 litros: garrafa térmica com mecanismo de pressão, alça para transporte, em material resistente.						
Item: 170	**Quantidade:** 172,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** 3 TC 57241070	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$2.234,28
Descrição: Interruptor, tipo triplo, de embutir quantidade de seções 3 teclas, características adicionais teclas simples fosforescentes, placa 4x2, aplicação instalações elétricas, tipo acionamento tecla simples, dimensões 4x2pol, tensão nominal 250V, corrente nominal 10A, material termoplástico, formato retangular, normas técnicas ABNT 6527/6147.						
Item: 172	**Quantidade:** 260,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** 1TC+TOM SOBREPOR 10A 3281/15	**Preço Unitário:** R$ 5,64	**Valor Total:** R$1.466,40
Descrição: Interruptor simples 10A, 250v, conjunto montado para sobrepor 4x2 (caixa +modulo).						
Item: 173	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** RED 40MMX1.1/2" LR 90°	**Preço Unitário:** R$ 7,66	**Valor Total:** R$1.532,00
Descrição: Joelho 90º , tipo fixação soldável, características adicionais bolsa, virola, tubo d. Ext. 40mm x 1 1/2 pol, aplicação instalação sanitária, cor branca.						
Item: 174	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** RED 25X3/4 LR 90°	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$1.837,70
Descrição: Joelho 90º, fabricado em PVC, tipo de fixação roscável e soldável, bitola 25mm x 3/4 . Com bucha de latão. NBR 5648.						
Item: 177	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** JG	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WIDEA 8PÇ	**Preço Unitário:** R$ 35,99	**Valor Total:** R$3.167,12
Descrição: Jogo de broca de wídea para concreto de 3 a 10 mm com 8 peças. Possui os tamanhos de broca de 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm e 10mm. Indicado para concreto e alvenaria. Modelo de broca u lizado em mandril de aperto. Acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação/corrosão.						
Item: 178	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** JG	**Marca:** WORKER	**Modelo:** MADEIRA 7PÇ	**Preço Unitário:** R$ 20,99	**Valor Total:** R$1.847,12
Descrição: Jogo de Broca para madeira de 3 a 10mm, composto de 7 peças.						
Item: 179	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** LIBUS	**Modelo:** KIT PROTEÇÃO EPI	**Preço Unitário:** R$ 143,10	**Valor Total:** R$10.446,30
Descrição: KIT Equipamento de proteção individual (EPI) desenvolvido para roçador contendo: 01 unidade de bone rocador laranja com protetor de nuca 20cm e protetor facial em tela de nylon de 8p; 01 protetor auricular laranja concha de 14db; 01 avental de bagum branco medindo 1,10 de altura x 0,70 de largura; 01 luva couro vaqueta e nylon modelo florestal; e 01 perneira em couro sintetico mfa na cor preta.						
Item: 181	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** DEZIVALDO	**Modelo:** COMPLETO	**Preço Unitário:** R$ 725,99	**Valor Total:** R$18.149,75
Descrição: KIT DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DE PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO SENDO; 01 UND CAIXA P/ PADRÃO POLIFÁSICA POLICARBONATO; 03 UND - CURVAS ELETRODUTO ¾ 90°; CURVAS ELETRODUTO ¾ 90°; 01 UND - CONECTOR HASTE TERRA DUPLO C/PARATIPO U 5/8; 06 UND - BUCHA P/ELETRODUTO ¾ ; 06 UND						
Item: 183	**Quantidade:** 460,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G LIGHT	**Modelo:** A60 25W E-27	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$4.135,40
Descrição: Lâmpada LED, tensão nominal bivolt v, potência nominal 25 W, tipo base E-27, tipo bulbo a60.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Item: 184	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** UND	**Marca:** G LIGHT	**Modelo:** A60 40/45W E 27 FRIO	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$2.533,05
Descrição: LÂMPADA BULBO LED 40W/45W BIVOLT E27 BRANCO FRIO.						
Item: 185	**Quantidade:** 84,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LOGASA	**Modelo:** LOUÇAS SANITÁRIA	**Preço Unitário:** R$ 271,97	**Valor Total:** R$22.845,48
Descrição: Lavatório com coluna para banheiro ambiente banheiro cor branco garantia do fornecedor 1 ano, informação complementar 1x lavatório bréscia branco altura: 22 cm peso: 12,40 kg 1x coluna para lavatório bréscia branco peso: 12,20 kg, itens inclusos 1 coluna e 1 lavatório. Largura 56 cm, peso 30,07 kg, possui ladrão, profundidade 46 cm.						
Item: 186	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LS LIMAS	**Modelo:** 8"-10"	**Preço Unitário:** R$ 11,69	**Valor Total:** R$935,20
Descrição: LIMA CHATA, TIPO BASTARDA, COMPRIMENTO 8 E10 POL, USO DESBASTE RÁPIDO, MATERIAIS FERROSOS/NÃO FERROSO, APLICAÇÃO LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMBAS AS FACES COM PICADO DUPLO E CANTOS COM PICA, SEM CABO.						
Item: 187	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OREGON	**Modelo:** 8"	**Preço Unitário:** R$ 10,89	**Valor Total:** R$729,63
Descrição: Lima manual, tipo motosserra, formato redonda, comprimento 8 POL, características adicionais cabo plástico emborrachado.						
Item: 188	**Quantidade:** 385,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** FERRO GRAO 150	**Preço Unitário:** R$ 1,97	**Valor Total:** R$758,45
Descrição: Lixa em folha para ferro e metais nº 150.						
Item: 189	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** MADEIRA GRAO 100	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$224,00
Descrição: Lixa para madeira, referência grão: n° 100, dimensões: 225 x 275 mm.						
Item: 190	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** MASSA GRAO 80/100	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$230,40
Descrição: Lixa para parede, referência grão: nº 100 E/OU 80, dimensões: 23x28 cm.						
Item: 191	**Quantidade:** 345,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** FERRO GRAO 100	**Preço Unitário:** R$ 3,27	**Valor Total:** R$1.128,15
Descrição: Lixa, tipo lixa ferro, apresentação folha, tipo grão nº 100.						
Item: 192	**Quantidade:** 980,00	**Unidade:** MT	**Marca:** WORKER	**Modelo:** 150 MICRAS 8 MT	**Preço Unitário:** R$ 2,64	**Valor Total:** R$2.587,20
Descrição: Lona plástica preta, 150 micras, 8 metros de largura.						
Item: 193	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AKATO	**Modelo:** LR 25X3/4	**Preço Unitário:** R$ 7,89	**Valor Total:** R$2.011,95
Descrição: Luva conexão, material PVC- tipo soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4 pol., bitola lado soldável 25 mm, aplicação rede predial água fria, cor azul.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Item: 194	**Quantidade:** 830,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** WORKER	**Modelo:** algodão, modelo unissex CA 31246	**Preço Unitário:** R$ 2,34	**Valor Total:** R$1.942,20
Descrição: Luva segurança, material malha, tamanho M, G e GG, características adicionais palma com pigmento de borracha, acabamento algodão, modelo unissex.						
Item: 196	**Quantidade:** 295,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** LR BUCHA LATAO 20MMX1/2"	**Preço Unitário:** R$ 7,69	**Valor Total:** R$2.268,55
Descrição: Luva soldável com bucha de latão, PVC, 20 mm x 1/2						
Item: 197	**Quantidade:** 295,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** LR BUCHA LATAO 25X1/2"	**Preço Unitário:** R$ 8,39	**Valor Total:** R$2.475,05
Descrição: Luva soldável com bucha de latão, PVC, 25 mm x 1/2						
Item: 198	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AKATO	**Modelo:** RED SOLD 25X20MM	**Preço Unitário:** R$ 2,69	**Valor Total:** R$685,95
Descrição: Luva de redução, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm.						
Item: 199	**Quantidade:** 1.020,00	**Unidade:** MT	**Marca:** SUNFLEX	**Modelo:** S6,O MÁXIMA 6 6, COR CRISTAL.M 1EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2 POL	**Preço Unitário:** R$ 4,69	**Valor Total:** R$4.783,80
Descrição: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC TRANÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2 POL, ESPESSURA 2MM, PRESSÃO MÁXIMA 6, COR CRISTAL.						
Item: 200	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** MT	**Marca:** SUNFLEX	**Modelo:** s6,o máxima 6 6, cor cristal.M 3em náilon, diâmetro 3/4 pol	**Preço Unitário:** R$ 8,89	**Valor Total:** R$9.334,50
Descrição: Mangueira jardim, material PVC trançado em náilon, diâmetro 3/4 pol, espessura 2mm, pressão máxima 6, cor cristal.						

Item: 201	**Quantidade:** 570,00	**Unidade:** MTS	**Marca:** SUNFLEX	**Modelo:** S6,O MÁXIMA 6 6, COR CRISTAL.M 5EM NÁILON, DIÂMETRO 5/8 POL	**Preço Unitário:** R$ 7,14	**Valor Total:** R$4.069,80
Descrição: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC TRANÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 5/8 POL, ESPESSURA 2MM, PRESSÃO MÁXIMA 6, COR CRISTAL.						
Item: 202	**Quantidade:** 640,00	**Unidade:** MT	**Marca:** SUNFLEX	**Modelo:** S6,O MÁXIMA 6 6, COR CRISTAL.M 5EM NÁILON, DIÂMETRO 5/16 POL	**Preço Unitário:** R$ 2,57	**Valor Total:** R$1.644,80
Descrição: MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC TRANÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 5/16 POL, ESPESSURA 2MM, PRESSÃO MÁXIMA 6, COR CRISTAL.						
Item: 207	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** BLUKIT	**Modelo:** UNIVERSAL	**Preço Unitário:** R$ 129,98	**Valor Total:** R$11.698,20
Descrição: Mecanismo/Kit de reparo universal p / caixa acoplada universal com acionamento superior (CENSI ou acionamento superior (CENSI ou similar.						
Item: 208	**Quantidade:** 5.350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** 6 FUROS 9X14/9,6CM	**Preço Unitário:** R$ 0,81	**Valor Total:** R$4.333,50
Descrição: MEIO TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, 9X14/9, 6 FUROS, COR VERMELHA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Item: 209	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** CA33681	**Preço Unitário:** R$ 4,74	**Valor Total:** R$616,20
Descrição: Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, amarelo ou cinza (fume), com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Objetivo: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e contra luminosidade intensa no caso da lente cinza.						
Item: 211	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** 320X270MM CB 1MT	**Preço Unitário:** R$ 27,43	**Valor Total:** R$1.645,80
Descrição: PÁ DE BICO, DIMENSÕES: 320 X 270 MM, CABO DE MADEIRA COM 1 METRO E TERMINAL D.						
Item: 213	**Quantidade:** 330,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OLIVIO	**Modelo:** GALV 16X300MM	**Preço Unitário:** R$ 11,64	**Valor Total:** R$3.841,20
Descrição: PARAFUSO AÇO GALVENIZADO A FOGO, 16 X 300 MM PARA BRAÇO E LUMINÁRIA PÚBLICA						
Item: 214	**Quantidade:** 455,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MULTIBARRAS	**Modelo:** CABEÇA P5FIXAÇÃO TIBARRAS110FIXAÇÃO	**Preço Unitário:** R$ 2,14	**Valor Total:** R$973,70
Descrição: Parafuso zincado rosca soberba , cabeça sextavada, 5/16 x 110 mm para fixação de telha em madeira.						
Item: 215	**Quantidade:** 855,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MULTIBARRAS	**Modelo:** CABEÇA P5FIXAÇÃO TIBARRAS150FIXAÇÃO	**Preço Unitário:** R$ 2,19	**Valor Total:** R$1.872,45
Descrição: Parafuso zincado rosca soberba , cabeça sextavada, 5/16 x 150 mm, para fixação de telha em madeira.						
Item: 217	**Quantidade:** 221,00	**Unidade:** M³	**Marca:** NOVA MINA	**Modelo:** PEDRA BRITADA N° 1	**Preço Unitário:** R$ 259,98	**Valor Total:** R$57.455,58
Descrição: Pedra britada, rocha triturada, brita 1.						
Item: 218	**Quantidade:** 223,00	**Unidade:** M³	**Marca:** NOVA MINA	**Modelo:** PEDRA BRITADA N° 2	**Preço Unitário:** R$ 274,98	**Valor Total:** R$61.320,54
Descrição: Pedra britada, rocha triturada, brita 2.						
Item: 221	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** CHIBANCA 20CM CB 100CM	**Preço Unitário:** R$ 98,99	**Valor Total:** R$1.385,86
Descrição: Picareta tipo Chibanca, material aço carbono, material encaixe cabo aço carbono, material cabo madeira, largura 20 cm, altura 100 cm, aplicação construção civil.						
Item: 222	**Quantidade:** 133,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** 4" 395/9	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$1.594,67
Descrição: Pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4 pol, formato plano, material cabo madeira ou plástico.						
Item: 223	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** 2" 395/5	**Preço Unitário:** R$ 4,39	**Valor Total:** R$474,12
Descrição: Pincel/Trincha 2 pol- Cerdas sintéticas; Dimensões Altura 4.00 centímetros Largura 12.80 centímetros Comprimento 22.20 centímetros.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Item: 226	**Quantidade:** 72,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** 0,90 x 2 10 metros. Lisa	**Preço Unitário:** R$ 381,98	**Valor Total:** R$27.502,56
Descrição: Porta, em madeira, lisa, medindo 0,90 x 2,10 metros.						
Item: 227	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DEZIVALDO	**Modelo:** concreto duplo tipo d 6mt	**Preço Unitário:** R$ 999,99	**Valor Total:** R$9.999,90
Descrição: POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 100KG, H=6 M (NBR 8451)						
Item: 228	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DEZIVALDO	**Modelo:** concreto duplo tipo d 7,5mt	**Preço Unitário:** R$ 1.033,32	**Valor Total:** R$12.399,84
Descrição: POSTE DE CONCRETO DUPLO , T. TIPO D, 100KG, H=7,5 M (NBR 8451						
Item: 231	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** OCA LISA 100CM X 210CM X 3,5CM	**Preço Unitário:** R$ 324,99	**Valor Total:** R$17.549,46
Descrição: Porta de madeira semi-oca encabeçada, folha lisa para verniz, 100 x 210 x 3,5 cm (porta paraná).						
Item: 232	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** 20l manual	**Preço Unitário:** R$ 399,99	**Valor Total:** R$5.199,87
Descrição: Pulverizador bomba costal manual - material tanque polietileno, capacidade tanque 20L, peso bruto máximo 31,50 Kg, aplicação pulverização de gases e líquidos.						
Item: 233	**Quantidade:** 139,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO	**Preço Unitário:** R$ 18,99	**Valor Total:** R$2.639,61
Descrição: Prego, material aço galvanizado, 15x15; com cabeça cônica e axadrezada; ponta tipo diamante; aplicação: construção de casas, confecção de estruturas, construções pesadas, marcenaria, caixotaria e domésticas; para madeira, de acordo com as normas da ABNT.						
Item: 234	**Quantidade:** 111,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO	**Preço Unitário:** R$ 16,69	**Valor Total:** R$1.852,59
Descrição: Prego de aço polido com cabeça 17 X 21 (2 X 11).						
Item: 235	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO	**Preço Unitário:** R$ 14,79	**Valor Total:** R$1.715,64
Descrição: Prego de aço polido com cabeça 18 X 24 (2 1/4 X 10).						
Item: 236	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$2.140,74
Descrição: Prego de aço polido com cabeça 19 X 36 (3 1/4 X 9).						
Item: 237	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** AÇO POLIDO	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$1.970,84
Descrição: Prego de aço polido com cabeça 22 X 48 (4 1/4 X 5).						
Item: 238	**Quantidade:** 573,00	**Unidade:** KG	**Marca:** GERDAU	**Modelo:** npo 72X 26, cônico xadrexado	**Preço Unitário:** R$ 17,99	**Valor Total:** R$10.308,27
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: Prego com cabeça, arame para prego, cônico xadrexado, liso, diamante, de aço polido 26 X 72.						
Item: 239	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** CA31983	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$1.468,95
Descrição: Protetor auditivo auricular tipo concha: protetor auricular tipo concha protetor auditivo (abafador de ruídos tipo concha), constituído de duas conchas, material plástico, com bordas almofadadas em espuma revestidas com capa de pvc. CA-27202						
Item: 243	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UN	**Marca:** G LIGHT	**Modelo:** LED RGB 100W BIVOLT 100 A 240V	**Preço Unitário:** R$ 90,99	**Valor Total:** R$5.914,35
Descrição: REFLETOR DE LED RGB, POTÊNCIA 100W, TENSÃO BIVOLT 100 A 240 V FREQUÊNCIA NOMINAL (50 60 HZ), FLUXO LUMINOSO (800 LM), GRAUS DE PROTEÇÃO (IP66), FATOR DE POTÊNCIA (0,92), DIMENSÕES 240X190X32 (APROX.), EQUIVALÊNCIA 250W VAPOR METÁLICO), COM MUDANÇAS DE CORES VIA CONTROLE REMOTO.						
Item: 246	**Quantidade:** 735,00	**Unidade:** M²	**Marca:** EMBRAMACO	**Modelo:** WHITE ABSOLUTE 61502	**Preço Unitário:** R$ 42,89	**Valor Total:** R$31.524,15
Descrição: Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grês de dimensões 60x60 cm espaçamento de 5mm assentado com argamassa AC-3 rejunte acrílico.						
Item: 248	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VOTOMASSA	**Modelo:** REJUNTE COLANTE	**Preço Unitário:** R$ 5,89	**Valor Total:** R$4.123,00

Descrição: Rejunte para cerâmicas e azulejo, embalagens de 1 kg. Cor a definir no ato da compra.						
Item: 250	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MARCHEZAN	**Modelo:** 1422 3/4 C 91 1/4VOLTA	**Preço Unitário:** R$ 158,97	**Valor Total:** R$20.189,19
Descrição: Registro de gaveta com acabamento 3/4 Pol. com 1/4 Pol de volta.						
Item: 251	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MARCHEZAN	**Modelo:** 1/2 1509	**Preço Unitário:** R$ 71,69	**Valor Total:** R$5.448,44
Descrição: Registro de gaveta com Registro de gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1/2 pol.						
Item: 256	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** NBR5648 e NM ISO7-1	**Preço Unitário:** R$ 60,96	**Valor Total:** R$1.828,80
Descrição: REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO 1/2 CROMADO PARA CHUVEIRO.						
Item: 260	**Quantidade:** 227,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RIBEIRO	**Modelo:** 36X36	**Preço Unitário:** R$ 0,64	**Valor Total:** R$145,28
Descrição: ROLDANA 36X36						
Item: 262	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** 1501	**Preço Unitário:** R$ 14,97	**Valor Total:** R$2.020,95
Descrição: Rolo pintura predial, material lã de carneiro, material tubo plástico, aplicação superfície lisa/látex e acrílica, comprimento 23 cm, sem cabo.						
Item: 265	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** saída adap 50mm e 40mm, entrada adaptável para 1pol 2pol.S 50do tipo sanfonado universal, para multiplo uso (lavatório	**Preço Unitário:** R$ 4,79	**Valor Total:** R$766,40
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: Sifão, de polipropileno, acabamento PVC, do tipo sanfonado universal, para multiplo uso (lavatório, pias e tanques), com bitola e saída adaptável para 50mm e 40mm, entrada adaptável para 1pol, 1.1/4pol e 1.1/2pol.						
Item: 266	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** duplo 50x40	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$623,48
Descrição: Sifão duplo (duas entradas) sanfonado universal com entradas de 1pol, 11/4pol, 11/2pol e saída para tubos e conexões de 40 e 50 mm. Cor: branco.						
Item: 268	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CARBOGRAFITE	**Modelo:** Y CG390	**Preço Unitário:** R$ 129,99	**Valor Total:** R$13.908,93
Descrição: Talabarte de segurança, 2 mosquetões, trava dupla *53* mm de abertura, com absorvedor de energia.						
Item: 269	**Quantidade:** 177,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** SOLD 25MM	**Preço Unitário:** R$ 2,97	**Valor Total:** R$525,69
Descrição: TE/Conexão hidráulica, material CPVC, tipo joelho 90, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria e quente, cor bege, bitola II 22 mm.						
Item: 273	**Quantidade:** 730,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** FIBROCIMENTO 4MMX1,10CM	**Preço Unitário:** R$ 27,96	**Valor Total:** R$20.410,80
Descrição: Telha ondulada, em fibro- cimento, 4 mm de espessura, 0,50m de largura, 2,44m de comprimento. (sem amianto).						
Item: 274	**Quantidade:** 1.670,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** FIBROCIMENTO 5MMX1,10CM	**Preço Unitário:** R$ 59,89	**Valor Total:** R$100.016,30
Descrição: Telha ondulada, em fibro- cimento, 5 mm de espessura, 1,10m de largura, 1,83m de comprimento, peso da peça 22,1 kg (sem amianto).						
Item: 275	**Quantidade:** 102,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** CERCA VIVA 78330/125	**Preço Unitário:** R$ 46,93	**Valor Total:** R$4.786,86
Descrição: Tesoura forjada para cerca viva/grama lâmina lisa de 12, cabo de madeira. Peso: 1,08kg. 552 x 171 x 98 mm.						
Item: 276	**Quantidade:** 375,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAZA	**Modelo:** SOLVENTE AROMATICO	**Preço Unitário:** R$ 17,99	**Valor Total:** R$6.746,25
Descrição: THINNER, composição hidrocarbonetos aromáticos, solventes aromáticos , aspecto físico líquido, cor incolor, aplicação dissolvente de tintas e limpeza de superfícies, características adicionais isento solvente clorado, embalagem lata de 900ml.						
Item: 277	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** L	**Marca:** MAZA	**Modelo:** SOLVENTE AROMATICO	**Preço Unitário:** R$ 18,57	**Valor Total:** R$1.857,00
Descrição: THINNER - LATA DE 01 LITRO						
Item: 278	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PORTO SEGURO	**Modelo:** 6 FUROS 19X14/9,0CM	**Preço Unitário:** R$ 0,81	**Valor Total:** R$5.832,00
Descrição: Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19 cm, largura 14 cm, espessura 9 cm, quantidade furos 6, aplicação construção civil.						
Item: 280	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ROSALINO	**Modelo:** ELEMENTO VAZADO 25X18X7CM	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$9.584,00
Descrição: TIJOLO VAZADO EM CERÂMICA COBOGÓ DIAGONAL REDONDO 25X18X7CM.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Item: 281	**Quantidade:** 71,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** NBR 1186de, a base de solvente, de acordo com (ABNT NBR 11862) 2013.resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida	**Preço Unitário:** R$ 419,99	**Valor Total:** R$29.819,29
Descrição: TINTA para DEMARCAÇÃO VIÁRIA em resina acrílica, cor BRANCA, secagem rápida, VDM urbana de 3.000 a 5.000, lata de 18L, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com ABNT NBR 11862), Método NBR 15438/2013.						
Item: 282	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** NBR 1186de, a base de solvente, de acordo com (ABNT NBR 11862) 2013.resina acrílica, cor amarela, secagem rápida	**Preço Unitário:** R$ 419,99	**Valor Total:** R$29.399,30
Descrição: TINTA para DEMARCAÇÃO VIÁRIA na cor AMARELA lata 18L, sendo: A utilização do material proposto tinta padrão ABNT NBR 11.862, produto formulado a base de resina acrílica para demarcação viária horizontal, em combinação com pigmentos e cargas minerais. Atende normas ABNT 11.862 Forte Aderência ao pavimento. Durabilidade mínima de 01 ano; Liberação do tráfego em 30 minutos no local da pintura; Ótima flexibilidade; Ótima resistência á abrasão e cor; Rendimento: aproximadamente 35m2, em 2 demão Embalagem balde metálico 18L; Pavimento betuminoso e concreto; Acabamento fosco. Diluição de 10 a 30%.						
Item: 283	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAZA	**Modelo:** SB PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 629,99	**Valor Total:** R$1.259,98
Descrição: TINTAACRILICA SEMI-BRILHO, QUALIDADE PREMIUM, LATA 18 L, COMPOSICAO: RESINAACRÍLICA A BASE DE ÁGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; SEM CHEIRO, DE ALTA IMPERMEABILIDADE, RENDIMENTO ATÉ 320M² / DEMÃO, DILUÍÇÃO: 1ª DEMÃO DE 20 A 30%, NAS DEMAIS 10 A 20%. EM REPINTURAS 11 A 20% EM TODAS AS DEMÃOS, SECAGEM: AO TOQUE 2 HORAS. FINAL 12 HORAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA. OU EQUIVALENTE TÉCNICO. COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE.O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 01 (UM) ANO DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 18 L, QUE ATENDAA CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E AS NORMAS ABNT NBR 11702 E NBR 15079						
Item: 284	**Quantidade:** 232,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** PROFISSIONAL	**Preço Unitário:** R$ 247,99	**Valor Total:** R$57.533,68
Descrição: TINTAACRÍLICA FOSCA, EM EMBALAGEM DE 18L, NA COR BRANCO PARA, PINTURA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. (PRIMEIRA LINHA OU PREMIUM RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 A 335 M²).						
Item: 285	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAZA	**Modelo:** PROFISSIONAL	**Preço Unitário:** R$ 443,99	**Valor Total:** R$2.219,95
Descrição: TINTA CLÁSSICA LÁTEX FOSCO 18 LITROS - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. DESCRIÇÃO A TINTA CLASSICA LÁTEX PREMIUM PODE SER APLICADA EM SUPERFICIES INTERNAS DE MASSAS CORRIDAS OU REBOCO, MASSAACRÍLICA. DE FACIL APLICAÇÃO PODE SER UTILIZADA COM PISTOLAS DE PINTURA TRINCHAS, PINCEIS E ROLOS DE ESPUMA, SUPER CONCENTRADO E NECESSÁRIO DILUIÇÃO COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAALTA RESISTÊNCIA, RENDIMENTO E COBERTURA LINHA MAXX PREMIUM. EMBALAGEM 18 LITROS; RENDIMENTO ATÉ 380 M/ DEMÃO. DILUIÇÃO 50% PARA TODAS AS DEMÃOS. SECAGEM AO TOQUE 1 HORA. FINAL 12 HORAS; COR BRANCA, COMPOSIÇÃO QUIMICA RESINAA BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLIMEROS ACRILICOS E VINILICOS; CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ABRAFATI; APLICAÇÃO PAREDES INTERNAS E EXTERNAS PESO 24 KG, TEPO MAXX PREMIUM, UTILIZAÇÃO APLICADO NA PAREDE E NO TETO.						
Item: 287	**Quantidade:** 232,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** ESMALTE BRILHANTE AZUL MEDIO ABNT NBR 11702/2010 NBR 15494/2010	**Preço Unitário:** R$ 129,99	**Valor Total:** R$30.157,68
Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PADRÃO PREMIUM, COR AZUL MÉDIO OU SIMILAR, GALÃO COM 3.600 ML, A BASE DE SOLVENTE, INDICADA PARA MADEIRAS E METAIS, TEMPO MÁXIMO DE ATÉ 08 HORAS PARAA SECAGEM FINAL, RENDIMENTO TEÓRICO DE NO MÍNIMO 55 M2/GALÃO, ACABAMENTO UNIFORME, ALTA QUALIDADE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOM ALASTRAMENTO, BOAADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA CONTRAAS INTEMPÉRIES. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA DAABNT NBR 11702/2010 - TIPO: 4.2.1.1 E A NBR 15494/2010. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES COM TEMPO PARA ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.						
Item: 288	**Quantidade:** 266,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** ESMALTE BRILHANTE LARANJA ABNT NBR 11702/2010 NBR 15494/2010	**Preço Unitário:** R$ 131,99	**Valor Total:** R$35.109,34
Total:						**R$ 2.440.747,63**

Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, PADRÃO PREMIUM, COR LARANJA, GALÃO COM 3.600 ML, A BASE DE SOLVENTE, INDICADA PARA MADEIRAS E METAIS, TEMPO MÁXIMO DE ATÉ 08 HORAS PARAA SECAGEM FINAL, RENDIMENTO TEÓRICO DE NO MÍNIMO 55 M2/GALÃO, ACABAMENTO UNIFORME, ALTA QUALIDADE, FACILIDADE DE APLICAÇÃO, BOM ALASTRAMENTO, BOAADERÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA CONTRAAS INTEMPÉRIES. PRODUTO CLASSIFICADO CONFORME A NORMA DAABNT NBR 11702/2010 - TIPO: 4.2.1.1 E A NBR 15494/2010. - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES COM TEMPO PARA ESTOCAGEM MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.						
Item: 289	**Quantidade:** 265,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** ESMALTE BRILHANTE VERDE LIMAO ABNT NBR 11702/2010 NBR 15494/2010	**Preço Unitário:** R$ 89,95	**Valor Total:** R$23.836,75

Descrição: TINTA ESMALTE SINTÉTICO INTERIOR E EXTERIOR, PARA MADEIRA E METAIS; COR: VERDE LIMÃO OU SIMILAR; RENDIMENTO MÉDIO DE 40 A 50 M² POR GALÃO DE 3,6 LITROS/DEMÃO; ACONDICIONADA EM LATA DE 3.600 ML (3,6 LITROS).						
Item: 290	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** LATEX PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 187,49	**Valor Total:** R$9.374,50
Descrição: TINTA LATEX BASE D AGUA 18 L (1°LINHA)						
Item: 291	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MAZA	**Modelo:** PISO CINZA CHUMBO	**Preço Unitário:** R$ 209,44	**Valor Total:** R$31.416,00
Descrição: Tinta para piso cor cinza chumbo - lata de 18L especificações: rendimento de no mínimo180m² por de mão ou mais, com tempo aproximado de secagem ao toque de 1h;demãos 4h final 12 h Diluição pode ser na água ou outros solvents.						
Item: 292	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** 7212 SOBREPOR NBR 14136 10A	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$1.051,05
Descrição: Tomada 2p+t sobrepor simples, entrada de 3 pinos redondos - hexagonal (NBR 14136) - completa com placa em abs superfície polida e anti- aderente e acessórios, cor branco, bitola 4x2, 10a a 250v, conforme NBR 6147.						
Item: 293	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** TOMADA EMBUTIR NBR 14136 20A	**Preço Unitário:** R$ 5,49	**Valor Total:** R$1.043,10
Descrição: Tomada 2p+t embutir simples, entrada de 3 pinos redondos - hexagonal (NBR 14136) - completa com placa em abs superfície polida e anti- aderente e acessórios, cor branco, bitola 4x2, 20A a 250v, conforme nbr 6147.						
Item: 294	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CIVITT	**Modelo:** ABS CROMADA GIRATORIAALAV 1653	**Preço Unitário:** R$ 39,99	**Valor Total:** R$3.679,08
Descrição: Torneira cromada de mesa, 1/2Pol. ou 3/4Pol., para lavatório, padrão popular.						
Item: 295	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** JARDIM 1/2"	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$533,93
Descrição: Torneira plástica para jardim, com adaptador para mangueira, bitola 1/2 polegada.						
Item: 296	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HERC	**Modelo:** PIA CHUVEIRINHO 15CM 1/2"	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$849,15
Descrição: Torneira plástica p/ pia de cozinha, com chuveirinho e jato, cor branca ou bege, tamanho 15cm, bitola 1/2 Polegadas.						
Item: 298	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALA	**Modelo:** ESFERA METAL 1/2	**Preço Unitário:** R$ 47,32	**Valor Total:** R$2.366,00
Descrição: Torneira de metal fundido, com liga de latão e cobre, com acabamento metálica cromada, volante no modelo com haste de metal, volante tipo cruzeta anti-vandalismo, bica do tipo alta móvel com arejador articulável, fixação na bancada, com encaixe 1/2 polegada, bitola da saída 1/2 polegada, utilizada em pia de bancada em aço inox.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Item: 299	**Quantidade:** 616,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** NBR 5688	**Preço Unitário:** R$ 44,99	**Valor Total:** R$27.713,84
Descrição: Tubo pvc para esgoto 50mm - barra com 6 metros.						
Item: 300	**Quantidade:** 177,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** NBR 5688	**Preço Unitário:** R$ 92,99	**Valor Total:** R$16.459,23
Descrição: Tubo soldavel, material pvc, aplicação esgoto, bitola 100mm, comprimento 6 metros.						
Item: 301	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** NBR 5688	**Preço Unitário:** R$ 192,99	**Valor Total:** R$49.212,45
Descrição: TUBO SOLDAVEL, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO ESGOTO, BITOLA 150 MM, COMPRIMENTO 6 METROS.						
Item: 302	**Quantidade:** 224,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** NBR 5648	**Preço Unitário:** R$ 15,99	**Valor Total:** R$3.581,76
Descrição: Tubo pvc, soldável, DN 20 mm, agua fria (nbr-5648) Barra 6 Metros.						
Item: 303	**Quantidade:** 344,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTILIT	**Modelo:** NBR 5648	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$6.876,56
Descrição: Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (NBR-5648) Barra 6 Metros.						
Item: 304	**Quantidade:** 207,00	**Unidade:** BR	**Marca:** FERAL	**Modelo:** G50 TG8	**Preço Unitário:** R$ 115,19	**Valor Total:** R$23.844,33
Descrição: Treliça G 8 x 12 mts: treliça g- 8 x 12 mts fabricada em aço ca-60 nervurado (barra 12 Metros)						
Item: 306	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SPARTA	**Modelo:** LONGA 30MT/13MM CAIXA ABERTAABS	**Preço Unitário:** R$ 68,89	**Valor Total:** R$2.755,60
Descrição: TRENA LONGA, comprimento 30m, lagura 13mm, fita em fibra de vidro, graduação em mm/pol, caixa aberta em plástico ABS de alta resistência, manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita, cabo ergonômico emborrachado.						
Item: 307	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SPARTA	**Modelo:** LONGA50MT/13MM CAIXA ABERTAABS	**Preço Unitário:** R$ 46,79	**Valor Total:** R$1.731,23
Descrição: TRENA LONGA, material fibra vidro, largura lâmina 13mm, comprimento 50m, caixa aberta, corpo em plastico abs, resistente a quedas, cabo emborrachado, tipo rebobinamento manual.						
Item: 308	**Quantidade:** 319,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DURIN	**Modelo:** S LADRAO V9	**Preço Unitário:** R$ 3,87	**Valor Total:** R$1.234,53
Descrição: VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO 1 , SEM UNHO, COM LADRÃO.						
Item: 309	**Quantidade:** 257,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIEGE	**Modelo:** TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	**Preço Unitário:** R$ 16,97	**Valor Total:** R$4.361,29
Descrição: Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2 x 1.1/2, sem adaptador.						
Item: 310	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LOGASA	**Modelo:** LOUÇA SANITARIA	**Preço Unitário:** R$ 505,99	**Valor Total:** R$40.479,20
Total:						**R$ 2.440.747,63**
Descrição: Vaso sanitário com caixa acoplada, saída vaso sanitário vertical, formato quadrado cor branco, tipo de acionamento da bacia sanitária duplo acionamento posição do acionamento da bacia sanitária botão superior capacidade do acionamento da bacia sanitária 3/6 l, acompanha assento sanitário, acompanha anel de vedação, altura a 41 cm, largura 44 cm, profundidade 61 cm, dimensão 41x44x61 cm.						
Item: 311	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** AÇO V18DENTES CBO 120CM	**Preço Unitário:** R$ 34,97	**Valor Total:** R$2.797,60
Descrição: Vassoura para jardim, arame aço regulável, 18 dentes, com cabo de madeira de 120cm.						
Item: 312	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GERAL	**Modelo:** CIPÓ	**Preço Unitário:** R$ 34,30	**Valor Total:** R$1.783,60
Descrição: VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm.						
Item: 313	**Quantidade:** 262,00	**Unidade:** UN	**Marca:** FERAL	**Modelo:** G50	**Preço Unitário:** R$ 20,49	**Valor Total:** R$5.368,38
Descrição: VERGALHÃO DIÂMETRO 6.3MM (5/16), COM 12 METROS, CA-50 NBR 7480:2007 SUPERFÍCIE NERVURADA.						
Item: 314	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FERAL	**Modelo:** G50	**Preço Unitário:** R$ 46,65	**Valor Total:** R$10.263,00
Descrição: Vergalhão diâmetro 8mm (5/16), com 12 metros, ca-50 NBR 7480:2007 superfície nervurada.						
Item: 315	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UN	**Marca:** FERAL	**Modelo:** G50	**Preço Unitário:** R$ 105,07	**Valor Total:** R$23.115,40
Descrição: VERGALHÃO DIÂMETRO 12,5MM (5/16), COM 12 METROS, CA-50 NBR 7480:2007 SUPERFÍCIE NERVURADA						
Item: 316	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAZA	**Modelo:** COPAL	**Preço Unitário:** R$ 112,81	**Valor Total:** R$21.997,95
Descrição: Verniz copal de madeira realçando seu aspecto natural. Fácil aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida, ótimo acabamento brilhante e boa homogeneidade. Galão com 3,6 litros.						
Item: 319	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PAIS E FILHOS	**Modelo:** ANGELIM	**Preço Unitário:** R$ 51,64	**Valor Total:** R$5.060,72
Descrição: Vista para porta (jogo) em madeira de 1ª qualidade com 7 cm largura.						
Total:						**R$ 2.440.747,63**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a sere mutilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para a entrega do produto solicitado.

5.1.1. Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;

6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.

6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.

6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.

6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.

6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.

6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.

6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.

6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.

6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.

6.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;

6.1.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;

6.1.4.1. O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.

6.1.5. Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;

6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO - RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03

6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - BR 421, KM 74

6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS – BR 421, LC-35, KM 10

6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA - BR 421, KM 25.

6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO - BR 421, LC - 50, KM 12

6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SETOR 04

6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ - AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA

6.1.5.8. SEMED - RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01

6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

8.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;

6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;

6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.

8.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45

Função Programática 02.03.00
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54

8.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL; Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 518 E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246

8.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Função Programática: 02.06.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91

Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176

8.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;

Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.

Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.1.9.2.Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10.1.retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11.24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12.1.não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12.2.demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório

de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

J R BORGES DOS SANTOS LTDA
37.761.515/0001-14

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0593E0D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA		**CNPJ: 30.029.272/0001-85**				
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: gilvandro.am@gmail.com						
Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - RO - 76964-302						
Item: 23	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRV Statron	**Modelo:** 8" universal	**Preço Unitário:** R$ 26,40	**Valor Total:** R$1.346,40
Descrição: Alicate universal 8 com acessório prensa terminal (no cabo) para eletricista.						
Item: 70	**Quantidade:** 167,00	**Unidade:** UND	**Marca:** glory	**Modelo:** 25mm	**Preço Unitário:** R$ 8,95	**Valor Total:** R$1.494,65
Descrição: Cadeado simples/comum, em latao maciço cromado, largura de 25mm, haste de aco temperado, cementado (nao longa), inclui 2 chaves.						
Item: 182	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Bestfer	**Modelo:** 12" 24 DENTES	**Preço Unitário:** R$ 5,29	**Valor Total:** R$296,24
Descrição: Lâmina para serra manual (segueta) 12 - material aço flexível, 24 dentes por polegada, dimensões aproximadas: comprimento 300 mm, largura 12.5 mm - utilizada para serrar materiais diversos.						
Total:						**R$ 3.137,29**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante. https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/72401/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_4672763551.html 1/14 20/11/2023, 12:32 LICITANET - Ata de Registro de Preço
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.
5.1.1. **Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.**
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:

6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone:
69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69-
3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;
6.1.2.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02,
Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
6.1.4.1. material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03
6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74
6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10
6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.
6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12
6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04
6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA
6.1.5.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01
6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana
6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**
6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.
6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. 6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível. 7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.

8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54

8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).

8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL; Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246

8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 manutenção do Cemitério Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: 9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021. 10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o
Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o
produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. 12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do
Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 20/11/2023 13:32:36

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por:
Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104
Dados: 20/11/2023 12:45:55

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3828CB17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 189/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 45.725.095/0001-49**			
Representante: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO						
Telefone: (65) 8446-1109						
Email: wm02servicos@gmail.com						
Endereço: R B, 24 - PAIAGUAS, Cuiabá - MT - 78048-242						
Item: 131	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 17,65	**Valor Total:** R$829,55
Descrição: Disjuntor termomagnético padrão DIN, bipolar 50A, tensão nominal 240V~/415V, frequência 50/60 Hz, curva de atuação C, com certificação INMETRO.						
Item: 154	**Quantidade:** 1.930,00	**Unidade:** MTS	**Marca:** LIGCABOS	**Modelo:** LIGCABOS	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$17.370,00
Descrição: FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, SEÇÃO NOMINAL 16MM², TENSÃO NOMINAL 750 V, MATERIAL ISOLAMENTO PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COR DO ISOLAMENTO PRETA.						
Item: 156	**Quantidade:** 1.030,00	**Unidade:** MT	**Marca:** LIGCABOS	**Modelo:** LIGCABOS	**Preço Unitário:** R$ 1,65	**Valor Total:** R$1.699,50
Descrição: FIO ELÉTRICO 4MM						
Item: 157	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** MT	**Marca:** LIGCABOS	**Modelo:** LIGCABOS	**Preço Unitário:** R$ 0,95	**Valor Total:** R$475,00
Descrição: FIO ELÉTRICO 2,5mm						
Item: 159	**Quantidade:** 730,00	**Unidade:** MT	**Marca:** LIGCABOS	**Modelo:** LIGCABOS	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$3.212,00
Descrição: FIO ELÉTRICO 10MM						
Item: 161	**Quantidade:** 334,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TROYA	**Modelo:** TROYA	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$1.169,00
Descrição: Fita isolante adesiva anti-chama, uso ate 750v, em rolo de 19 mm x 20 m.						
Item: 169	**Quantidade:** 272,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$1.958,40
Descrição: Interruptor acoplado horizontal 1 tecla e 1 tomada 2P+T de embutir, com placa 4x2 na cor branca, 10A						
Total: R$ 86.113,45						
Item: 224	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** M²	**Marca:** LUME	**Modelo:** LUME	**Preço Unitário:** R$ 24,75	**Valor Total:** R$59.400,00
Descrição: Piso Cerâmico Brilhante, Borda Arredondada Branco Ou Bege, Esmaltado, Brilhante Monocolor, 45x45cm a 50x50cm, PEI V.						
Total: R$ 86.113,45						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.
5.1.1. **Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.**
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone:
69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone:
69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no
horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;
6.1.2.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
6.1.4.1. material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03
6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74
6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10

6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.
6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12
6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04
6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA
6.1.5.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01

6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana
6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**
6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.
6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.
8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54

8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E
CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246
8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 manutenção do Cemitério Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.

Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
45.725.095/0001-49

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1B6DBE05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 190/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40						
Representante: Jeane cleia da silva jatoba						
Telefone: (69) 2141-9137						
Email: jatobacsj@gmail.com						
Endereço: AV LAURO SODRÉ, 1108 - OLARIA, Porto Velho - RO - 76801-284						
Item: 216	**Quantidade:** 281,00	**Unidade:** M³	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 208,85	**Valor Total:** R$58.686,85
Descrição: PEDRA BRITADA, ROCHA TRITURADA, BRITA 0.						
Item: 219	**Quantidade:** 281,00	**Unidade:** M³	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 279,97	**Valor Total:** R$78.671,57
Descrição: Pedra britada, rocha triturada, brita 3.						
Item: 225	**Quantidade:** 1.431,00	**Unidade:** M²	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** IN NATURA	**Preço Unitário:** R$ 178,94	**Valor Total:** R$256.063,14
Descrição: PÓ DE BRITA - Agregado pétreo fino constituído de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de torrões de argila, umidade e substâncias nocivas						
Total:						**R$ 393.421,56**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.
5.1.1. **Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.**
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone:
69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone:
69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;
6.1.2.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02,

Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**

6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.

6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**

6.1.4.1. material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.

6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**

6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03

6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74

6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10

6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.

6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12

6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04

6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA

6.1.5.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01

6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana

6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**

6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.
8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
20/11/2023, 12:34 LICITANET - Ata de Registro de Preço
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246
8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 manutenção do Cemitério Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963
Dados: 20/11/2023 13:34:18

SOLIMOES LTDA
45.919.060/0001-40

Assinado de forma digital por: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA 02935027221
Dados: 20/11/2023 12:56:55

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4842801B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 191/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 17.623.813/0001-30**			
Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ						
Telefone: (69) 3521-1452						
Email: adenildomb@hotmail.com						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 9	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UN	**Marca:** UNIFORTE	**Modelo:** UNIFORTE	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM						
Item: 18	**Quantidade:** 153,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PUVITEC	**Modelo:** PUVITEC	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$2.295,00
Descrição: ADESIVO INSTANTÂNEO 100G						
Item: 24	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BLUKIT	**Modelo:** BLUKIT	**Preço Unitário:** R$ 7,19	**Valor Total:** R$2.336,75
Descrição: Anel vedação, material borracha butilica, forma seção transversal circular, diâmetro interno 100 mm, espessura seção transversal 20 mm, para saída vaso sanitário.						
Item: 25	**Quantidade:** 273,00	**Unidade:** MT	**Marca:** ARCELORMITAL	**Modelo:** ARCELORMITAL	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$4.641,00
Descrição: ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM						
Item: 41	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TERRAPLST	**Modelo:** TERRAPLAST	**Preço Unitário:** R$ 10,95	**Valor Total:** R$1.171,65
Descrição: BALDE, PLÁSTICO, 12L, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.						
Item: 46	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CIPLA	**Modelo:** CIPLA	**Preço Unitário:** R$ 10,64	**Valor Total:** R$936,32
Descrição: BÓIA P/ CAIXA D´AGUA 1/2 X 3/4.						
Item: 84	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UN	**Marca:** OFFSIDE	**Modelo:** OFFSIDE	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$3.286,80
Descrição: Caneleira/Perneira Corte/Picada 3Talas c/ velcro						
Item: 110	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ISDRALIT	**Modelo:** ISDRALIT	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$7.200,00
Total: R$ 164.803,67						
Descrição: Cumeeira, material fibrocimento, tipo articulado superior e inferior, aplicação acabamento inclinação telhado, comprimento 500 mm, espessura 4 mm.						
Item: 116	**Quantidade:** 72,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOXLUX	**Modelo:** FOXLUX	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$1.080,00
Descrição: Chave de fenda, com haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento cromado, ponta fosfatizada e magnetizada, cabo em polipropileno. Tamanho: 1/4 x 10 .						
Item: 134	**Quantidade:** 352,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCHILD	**Modelo:** SCHILD	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$1.443,20
Descrição: Dobradiça 3 x 2 pol, pino solto, aço galvanizado						
Item: 148	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$2.688,00
Descrição: Extensão elétrica comprimento 5 metros: quantidade de tomadas 3, modelo de plugue/tomada: 2 p, corrente 10ª,tensão: 250v, cabo: 0,75mm						
Item: 149	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GAVILAN	**Modelo:** GAVILAN	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$2.745,00
Descrição: Facão corneta para mato, lâmina de aço, cabo madeira, comprimento 18 e/ou 20 polegadas.						
Item: 150	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GAVILAN	**Modelo:** GAVILAN	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$2.610,00
Descrição: Facão, material lâmina aço, material cabo madeira, comprimento 22 pol, tipo para mato.						
Item: 168	**Quantidade:** 179,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 5,49	**Valor Total:** R$982,71
Descrição: Interruptor simples de l tecla, conjunto com placa, teclas ergonômicas e de suave acionamento, borne à parafuso, parafusos escondidos, acabamento branco brilhante, de embutir, para caixas 2 x 4, 10A, 250V.						
Item: 171	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 7,67	**Valor Total:** R$1.687,40
Descrição: Interruptor 01 seção simples e 01 tomada 2p+t de sobrepor com entrada de 3 pinos redondos - hexagonal (nbr 14136) - completa com placa em abs superfície polida e anti-aderente e acessórios , cor branco, bitola 4x2, 10a/15a, 250v, conforme nbr 6527 e 6147.						
Item: 175	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 10,67	**Valor Total:** R$2.134,00
Descrição: Joelho de 90° 100mm pvc, cor branco, esgoto série normal						
Item: 195	**Quantidade:** 2.050,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** IMBAT	**Modelo:** IMBAT	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$12.300,00
Descrição: Luva segurança, material látex natural, banhada com neoprene, características adicionais flocada internamente com algodão, modelo palma antiderrapante. Tamanho 9 M, na cor azul e cano amarelo.						
Item: 203	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** THOMPSON	**Modelo:** THOMPSON	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$1.311,00
Descrição: MARTELO, material aço carbono, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 27, acabamento corpo cromado.						
Item: 204	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARBOGRAFIT	**Modelo:** CARBOGRAFIT	**Preço Unitário:** R$ 106,00	**Valor Total:** R$10.600,00
Descrição: Máscara de segurança para solda elétrica, composta de escudo confeccionado em celeron, com carneira de plástico com regulagem de tamanho através de ajuste através de catraca. Escudo fabricado com visor articulado, com suporte de placa de cobertura e filtro de luz. Filtro de luz confeccionado em vidro de tonalidade 10 à 14, e as placas de cobertura e de segurança, confeccionadas em vidro transparente, que são fixadas ao visor através de uma mola plástica encaixada em fendas internas do visor. O escudo é preso a carneira através de dois parafusos plásticos.						
Total: R$ 164.803,67						
Item: 205	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ALLIANCE	**Modelo:** ALLIANCE	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: MASCARA MULTIUSO, MATERIAL: MANTA SINTÉTICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FINALIDADE: PROTEÇÃO: QUÍMICA, POEIRA, NEVOA, FUMOS, METÁLICOS, TIPO CORREIA: ELÁSTICO AJUSTE CABEÇA, TIRA MODULÁVEL AJUSTE NARIZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELEMENTO FILTRANTE PFF1, SEMIFACIAL.						
Item: 210	**Quantidade:** 109,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARBOGRAFIT	**Modelo:** CARBOGRAFIT	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$1.090,00
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO - ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/ FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. POSSUIR CA.						
Item: 212	**Quantidade:** 74,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 39,89	**Valor Total:** R$2.951,86
Descrição: PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRAAPLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M.						
Item: 240	**Quantidade:** 195,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOXLUX	**Modelo:** FOXLUX	**Preço Unitário:** R$ 2,98	**Valor Total:** R$581,10
Descrição: PLAFON BRANCO PVC, COM SOQUETE DE LOUÇA, ENCAIXE UMA LÂMPADA, BASE E-27.						
Item: 241	**Quantidade:** 274,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOXLUX	**Modelo:** FOXLUX	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$1.096,00
Descrição: Plug/Adaptador, quantidade pólos 2 p + t, tensão nominal 250 v, conexão plug 2p+t padrão bras. P/tomada 2p+t padrão antigo, corrente nominal 10A, material termoplástico.						
Item: 242	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RIP	**Modelo:** RIP	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: RALO SECO (SIMPLES) DE PVC RALO SECO (SIMPLES) DE PVC COMPREENDENDO: EFLUENTE DE 40MM SOLDAVEL EM PVC, COM 2,00M DE EXTENSAO E LIGACAO AO RALO SIFONADO.						
Item: 244	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TRIANGULO	**Modelo:** TRIANGULO	**Preço Unitário:** R$ 33,50	**Valor Total:** R$1.842,50
Descrição: REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO 6500K, AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR.						
Item: 245	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TRIANGULO	**Modelo:** TRIANGULO	**Preço Unitário:** R$ 20,99	**Valor Total:** R$1.154,45
Descrição: REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO 6500K, AUTOVOLT, MARCA GLIGHT OU SIMILAR.						
Item: 247	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ALURE	**Modelo:** ALURE	**Preço Unitário:** R$ 34,98	**Valor Total:** R$2.308,68
Descrição: RÉGUA DE ALUMÍNIO, PARA PEDREIRO 2 X 1 , 2 METROS.						
Item: 249	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ARGAMAZON	**Modelo:** ARGAMAZON	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$40,00
Descrição: Rejunte p/ piso e azulejo Embalagem com 5 Kg. Cor a definir no ato da compra.						
Item: 252	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** VIQUA	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$805,00
Descrição: Registro de pressão pvc, soldável, volante simples, de 20 mm.						
Item: 253	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** UN	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** VIQUA	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$952,50
Total: R$ 164.803,67						
Descrição: Registro de pressão PVC soldável, volante simples, de 25mm						
Item: 254	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** VIQUA	**Preço Unitário:** R$ 10,95	**Valor Total:** R$1.368,75
Descrição: Registro pressão, material pvc, diâmetro 1/2 pol, características adicionais registro regulador vazão, tipo fixação roscável, aplicação material hidráulico.						
Item: 261	**Quantidade:** 131,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** COMPEL	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$1.310,00
Descrição: Rolo de espuma poliester 23 cm (sem cabo).						
Item: 264	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UND	**Marca:** QUALITRONIC	**Modelo:** QUALITRONIC	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$1.950,00
Descrição: Sensor de presença de sobrepor, interno, com fotocélula, abrangência em 360º, com regulagem de tempo, adequado para qualquer modelo de lâmpada, 127V/220V						
Item: 267	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VALEPLAST	**Modelo:** VALEPLAST	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$749,50
Descrição: Sifão plástico extensível universal, tipo copo.						

Item: 270	**Quantidade:** 177,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$442,50
Descrição: TE/Conexão hidráulica, material PVC- cloreto de polivinila, tipo joelho de redução 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm.						
Item: 271	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLISAC	**Modelo:** POLISAC	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$4.025,00
Descrição: TELA SOMBRITE 70% ROLO COM 50X3MT						
Item: 286	**Quantidade:** 276,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ROYALLE	**Modelo:** ROYALLE	**Preço Unitário:** R$ 275,00	**Valor Total:** R$75.900,00
Descrição: Tinta clássica látex premium 18 litros cor branco neve - com qualidade igual ou superior a suvinil. Descrição a tinta classica látex premium pode ser aplicada em superficies internas de massas corridas ou reboco, massa acrílica. de facil aplicação pode ser utilizada com pistolas de pintura trinchas, pinceis e rolos de espuma, super concentrado e necessário diluição com 50% de água potável, característica alta resistência, rendimento e cobertura linha maxx premium. Embalagem 18 litros; rendimento até 380 m/ demão. Diluição 50% para todas as demãos. secagem ao toque 1 hora. final 12 horas; cor branca, composição quimica resina a base de dispersão aquosa de polimeros acrilicos e vinilicos; certificação ISO 9001; abrafati; aplicação paredes internas e externas peso 24 kg, tepo maxx premium, utilização aplicado na parede e no teto.						
Item: 305	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** UND	**Marca:** THOMPISON	**Modelo:** THOMPISON	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$1.007,00
Descrição: Trena em fita forjada em aço temperado; graduação em milimitros e polegadas; gancho ajustável; trava de fixa a fita métrica; com freio duplo; presilia metálica para cinto; Corpo em plástico ABS, botão para de trava e destrava em polipropileno, Comprimento: 5m / 10ft Largura: 13mm / 1/2 Polegadas.						
Total: R$ 164.803,67						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.
5.1.1. **Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.**
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.

6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;
6.1.2.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
6.1.4.1. material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03
6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74
6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10
6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.
6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12
6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04
6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA
6.1.5.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01
6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana
6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**
6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.
6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.
8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246
8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 manutenção do Cemitério Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
17.623.813/0001-30

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F96CC38D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 192/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA			**CNPJ: 48.687.778/0001-47**			
Representante: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ						
Telefone: (65) 9290-3310						
Email: fluzatacadista@gmail.com						
Endereço: AV TENENTE PRAEIRO, 2647 - JARDIM CALIFORNIA, Cuiabá - MT - 78070-300						
Item: 43	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GERPLAST	**Modelo:** 19X35	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: BANDEJAS PARA PINTURA PQ 19X35						
Item: 50	**Quantidade:** 119,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** IMBISEG	**Modelo:** ANTIPERFURO	**Preço Unitário:** R$ 67,00	**Valor Total:** R$7.973,00
Descrição: BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM PALMILHAANTIPERFURO SEM CADARÇO: Botina de proteção, em vaqueta lisa e curtida ao cromo; sem componentes metálicos; com espessura de aproximadamente 2.0 mm; na cor preta; modelo unissex; com solado em poliuretano bidensidade bicolor: cinza/preto, injetado direto ao cabedal; com biqueira em composite; sem cadarço; com palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel); botina forrada com dorso acolchoado; com costura dupla em linha nylon 40. Cor preta Com certificação do Ministério do Trabalho e Emprego. tamanhos nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44.						
Item: 95	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MP	**Modelo:** METALICO	**Preço Unitário:** R$ 900,00	**Valor Total:** R$18.000,00
Descrição: CONJUNTO DE POSTES EM AÇO METÁLICO AÇO SAE 1010/1020 TELECÔNICOS RETO COM BASE E FLANGE DE REFORÇO E FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO COMPOSTO DE 3 (TRÊS) DIÂMETROS: Ø3,5 NOS 2,0METROS INICIAL; Ø3,0 NOS 1,8 METROS NA PARTE INTERMEDIÁRIA; E Ø2,5 NOS 2,75 METROS NA PARTE SUPERIOR; TOTALIZANDO 6,3 METROS DE ALTURA. BASE DE FIXAÇÃO: COM O USO DE CHUMBADORES DE AÇO DE 1X600MM, TIPO J; B=200MM, CHAPA #14, CONTENDO AINDA BRAÇO DUPLO CURVO DE LUMINÁRIA Ø2,0,: PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; EM AÇO SAE 1010/1020; ACABADO; DIÂMETRO EXTERNO DE 48MM; AVANÇO DE 1500MM; COM SAPATA DE 400MM COM UMA DISTÂNCIA ENTRE OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE 200MM; COM UMA GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 1 ANO; CONFORME AS NORMAS DAABNT, INCLUSO PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO (NÃO ACOMPANHA LUMINÁRIAS). GERAL.						
Item: 100	**Quantidade:** 290,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PARALELO	**Preço Unitário:** R$ 6,88	**Valor Total:** R$1.995,20
Descrição: Conjunto: 01 interruptor paralelo e 01 tomada, interruptor simples com uma alavanca e tomada 2p +t (padrão brasileiro),corrente nominal: 10a,tensão máxima: 250: características adicionais: conjunto completo com espelho e parafusos, cor: branca.						
Item: 121	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ENERBRAS	**Modelo:** 127V	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: Chuveiro elétrico, tipo ducha, corpo em material termoplástico de alta resistência, resistência em liga especial , contatos em liga de prata, 3 temperaturas, teclas deslizantes, acabamento na cor branca, tensão 127 v, de 4600 à 5400w, incluindo braço de fixação do chuveiro em parede, em material termoplástico de alta resistência.						
Total: R$ 58.707,20						
Item: 133	**Quantidade:** 211,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ROCHA	**Modelo:** CROMADO	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$1.477,00
Descrição: Dobradiça 3 ½ pol, latão cromado, tipo pino solto, tambor curto, aplica- ção porta.						
Item: 229	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MP	**Modelo:** TELECONICOS	**Preço Unitário:** R$ 1.246,00	**Valor Total:** R$13.706,00
Descrição: Poste teleconicos reto em aço galvanizado 5 mt Flangeado Base de fixação: B=200mm E=130mm øF=3/4, Diâmetro externo ø: D1 ø88,9mm - D2 ø60,3mm; curvo duplo haste comprimento: 3M, Diâmetro externo ø: 60,3 mm, com janela de inspeção 600mm. Cota						
Item: 230	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MP	**Modelo:** TELECONICOS	**Preço Unitário:** R$ 1.246,00	**Valor Total:** R$13.706,00
Descrição: POSTE TELECONICOS RETO EM AÇO GALVANIZADO 5 MT FLANGEADO BASE DE FIXAÇÃO: B=200MM E=130MM ØF=3/4, DIÂMETRO EXTERNO Ø: D1 Ø88,9MM - D2 Ø60,3MM; CURVO DUPLO HASTE COMPRIMENTO: 6M, DIÂMETRO EXTERNO Ø: 60,3 MM, COM JANELA DE INSPEÇÃO 600MM. GERAL.						
Total: R$ 58.707,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos
materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.
5.1.1. **Em caso de EMERGÊNCIAS**
a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;
6.1.2.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
6.1.4.1. material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03
6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74
6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10
6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.
6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12
6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04
6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA
6.1.5.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01
6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana
6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**
6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.
6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.
8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E
CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;

Ficha: 121.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246
8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 manutenção do Cemitério Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**
12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA
48.687.778/0001-47

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5B560C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 193/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
Representante: Cleiton Cesar Longo						
Telefone: (54) 3523-2014						
Email: carine@mastersul.com						
Endereço: RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 49	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CARTOM	**Modelo:** CA 17137	**Preço Unitário:** R$ 50,79	**Valor Total:** R$3.555,30
Descrição: BOTA DE SEGURANÇA EM COURO LEGÍTIMO PARA TRABALHO SEM BIQUEIRA, N° 38,39,40,41,42,43						
Item: 51	**Quantidade:** 124,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** CARTOM	**Modelo:** CA 15081	**Preço Unitário:** R$ 49,30	**Valor Total:** R$6.113,20
Descrição: Botina de couro com elastico sem biqueira sola pu bidensidade n 34 ao 44.						
Item: 86	**Quantidade:** 179,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TOTAL CAPAS	**Modelo:** CA 47977	**Preço Unitário:** R$ 22,40	**Valor Total:** R$4.009,60
Descrição: CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC FORRADA, COR AMARELA, TAMANHO P,M E G.						
Item: 93	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DEGOMASTER	**Modelo:** CA 46135	**Preço Unitário:** R$ 92,23	**Valor Total:** R$8.761,85
Descrição: Cinturão de segurança tipo paraquedista, fivela em aço, ajuste no suspensório, cintura e pernas.						
Item: 94	**Quantidade:** 119,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PROTECT	**Modelo:** CA ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 18,89	**Valor Total:** R$2.247,91
Descrição: COLETE REFLETIVO TIPO X, COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO X É CONFECCIONADO EM PVC FLUORESCENTE NA COR LARANJA. POSSUI FAIXAS REFLETIVAS EM VÁRIOS PONTOS DO COLETE, AJUSTE LATERAL ATRAVÉS DE VELCRO E ACABAMENTO TOTAL EM VIÉS.						
Total:						**R$ 24.687,86**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2.A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1.A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para a entrega do produto solicitado.
5.1.1. Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1.**Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2.**Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;

6.1.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;
6.1.4.1. O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5.**Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**

6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO - RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03

6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - BR 421, KM 74

6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS – BR 421, LC-35, KM 10

6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA - BR 421, KM 25.

6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO - BR 421, LC - 50, KM 12

6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SETOR 04

6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ - AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA

6.1.5.8. SEMED - RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01
6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
8.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;
6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;
6.1.8.1.Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1.Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2.Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4.Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5.Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6.A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7.Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8.O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9.O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.

8.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54

8.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

Função Programática: 02.11.00.

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;
Função Programática: 02.08.00;

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES; Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;

Ficha 431.

Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL; Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246

8.1.6.**Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

Função Programática: 02.06.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88

Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98

8.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;
Função Programática: 02.06.00,

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha: 179 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8.**Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1.Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2.Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1.0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

9.1.2.2.10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5.O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6.A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7.A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8.A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10.12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12.Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13.Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2.A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.2.1.nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1.sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2.órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3.número do processo; e

9.2.4.data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO

9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos

seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20.**Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda**
apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4.Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10.Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1.A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2.A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3.A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
18.274.923/0001-05

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:7532D632

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS CNPJ: 49.010.527/0001-96

Representante: Lorruana França Santos

Telefone: (69) 3323-2265

Email: francalorruana@gmail.com

Endereço: RUA DANIELA - DE 996/997 A 1349/1350, 1266 - TRES MARIAS, Porto Velho - RO - 76812-656

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo: cabo flexível	Preço Unitário: R$	Valor Total:
67	2.680,00	MT	Megatron	HEPR	16,71	R$44.782,80

Descrição: CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR COBRE ESTANHADO, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², TENSÃO ISOLAMENTO 0,6/1 KV, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR PVC ANTICHAMA, COR DO ISOLAMENTO PRETA, REFERÊNCIA FABRICANTE 4/6MM, FORMAÇÃO DO CABO 4 X 6 MM2.

Total: R$ 44.782,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para a entrega do produto solicitado.
5.1.1. Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**

6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.

6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;

6.1.2.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e

condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

6.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.

6.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;

6.1.4.1. O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.

6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**

6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO - RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03

6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - BR 421, KM 74

6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS – BR 421, LC-35, KM 10

6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA - BR 421, KM 25.

6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO - BR 421, LC - 50, KM 12

6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS - SETOR 04

6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ - AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA

6.1.5.8. SEMED - RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01

6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana

6.1.6. Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

8.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;

6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.

6.1.8. Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;

6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.6. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.7. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer

ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.8. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.10. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.12. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.

7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.

8.1.2. Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45

Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54

8.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;

Função Programática: 02.11.00.

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Ficha: 386 (Material de Consumo).

8.1.4. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;

Função Programática: 02.08.00;

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES; Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL; Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR

8.1.5. Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.

Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;

Ficha: 246

8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**

Função Programática: 02.06.00

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 – Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 – manutenção do Cemitério Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93

Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;
Função Programática: 02.06.00,

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Ficha: 179 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**

Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 374.

Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;

9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:

9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3. número do processo; e

9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO

9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta

Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda**

apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;

13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;

13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;

13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

49.010.527
LORRUANA FRANCA SANTOS
49.010.527/0001-96

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:385B780D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 195/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001097.3.1-2023

No dia 20 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05						
Representante: JOÃO VITOR DE CAMPOS LIMA						
Telefone: (48) 3017-0002						
Email: licita0405@gmail.com						
Endereço: R NAJLA CARONE GUEDERT, 820 - PAGANI, Palhoça - SC - 88132-150						
Item: 44	**Quantidade:** 245,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TECNOLINSA	**Modelo:** TECNOLINSA	**Preço Unitário:** R$ 4,85	**Valor Total:** R$1.188,25
Descrição: Base Para Rele Com Suporte Metálico.						
Item: 160	**Quantidade:** 620,00	**Unidade:** MT	**Marca:** LIGCABOS	**Modelo:** LIGCABOS	**Preço Unitário:** R$ 15,71	**Valor Total:** R$9.740,20
Descrição: FIO ELÉTRICO 25MM						

Total:	**R$ 10.928,45**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/11/2024** , a contar do dia **20/11/2023** .
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PEQUENOS REPAROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. A entrega sos produtos será conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da solicitação, para entrega do produto solicitado.
5.1.1. **Em caso de EMERGÊNCIAS a administração poderá solicitar que seja realizado a execução do serviço no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação.**
5.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. Administração reserva-se o direito de impugnar o item(ns) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento da nota de empenho em caso normais e em acaso de emergência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos endereços:
6.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA;**
6.1.1.1. **Unidade Mista de Saúde Irma Dulce** Localizada na Rua Francisco Prestes, 2973, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-2463 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.2. **Posto de Saúde do Setor 02**: Localizada na Rua Braulino Pereira Gomes nº 2828, setor 02 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.3. **Posto de Saúde Setor 01** Localizada na Rua Carlos Gomes, setor 01 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.4. **Posto de Saúde Setor 04** Localizada, setor 04 Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 17:30 e nas sexta feira no horário das 07:30 ás 13:30 horas.
6.1.1.5. **Posto de Saúde KM 25** Localizada LH C 25, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 14:00.
6.1.1.6. **Posto de Saúde KM 35** Localizada LH C 35, S/N Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.7. **Posto de Saúde Vila Massangana** Localizada LH C 50, S/N Massangana - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.8. **Posto de KM 74** Localizado na BR 421 KM 74 - Zona Rural, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia Fone: 69- 3530-3064 no horário de segunda a quinta feira das 07:30 ás 12:00 e das 14:00.
6.1.1.9. **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**: Localizada na Rua Mato Grosso, n° 2986, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia,
Fone: 69- 3530-3064, no horário de segunda a sexta feira das 07:30 às 13:30.
6.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**;

6.1.2.1.Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras. A Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
6.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
6.1.3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Monte Negro, na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02, Monte Negro – RO /CEP- 76888-000, nos dias úteis no horário de 7:30h às 13:30h. O fornecedor deverá entregar os itens solicitados conformes requisição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras.
6.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
6.1.4.1. material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretario da SEMDES.
6.1.5. **Secretaria Municipal de Educação SEMDE/ Fundo Municipal de Educação - FME;**
6.1.5.1. E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03
6.1.5.2. E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI BR 421, KM 74
6.1.5.3. E.M.E.I.F FRANCISCO DOS SANTOS BR 421, LC-35, KM 10
6.1.5.4. E.M.E.F SANTA LUCIA BR 421, KM 25.
6.1.5.5. E.M.E.F MÁRIO PALMERIO BR 421, LC - 50, KM 12
6.1.5.6. CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS SETOR 04
6.1.5.7. CMEI CRIANÇA FELIZ AV. GOV. JORGE TEXEIRA N° 3170 LT 04, QD 04, SETOR BELA VISTA
6.1.5.8. SEMED RUA FRANCISCO PRESTES N° 2331 SETOR 01
6.1.5.9. ESCOLA ULISSES (EXTENSÃO DA MÁRIO PALMÉRIO), Comunidade São Geraldo/Massangana
6.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
6.1.6.1. O Local de entrega desse serviço: Garagem da Secretaria de Obras, localizada na Rua Castelo Branco, n° 2045, Setor 01 – E-mail: semosp@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI;**
6.1.7.1. O material(is) será (ão) entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizado na área urbana, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e nos demais locais se houver a necessidade devido a alguma atividade desenvolvida neste município.
6.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
6.1.8.1. Local de entrega desse serviço: Sala da SETUR, no Prédio da Prefeitura, localizado na Rua Juscelino Kubitschek, esquina com a rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02 – E-mail: setur@montenegro.ro.gov.br, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.4. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.5. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.6. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.7. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.8. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.9. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.10. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.11. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 3 (três) horas, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.12. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.13. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante.
7.2.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA**;
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - DESEMPENHO - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 INCENTIVO FINANCEIRO DAAPS - CAPITAÇÃO PONDERADA - ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 275
E demais dotações de vierem a surgir.
8.1.2. **Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN;**
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 45
Função Programática 02.03.00 Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha 54
8.1.3. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;**
Função Programática: 02.11.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Ficha: 386 (Material de Consumo).
8.1.4. **Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES;**
Função Programática: 02.08.00;
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades da SEMDES;
Ficha 282.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
Ficha 431.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2104;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E
CADASTRO ÚNICO/PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL;
Ficha 305
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL;
Ficha 312.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de consumo/ BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO;
Ficha 518
E OUTRAS DOTAÇÕES QUE VIEREM A SURGIR
8.1.5. **Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED / Fundo Municipal de Educação - FME;**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 121.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo;
Ficha: 136.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2107 Recurso 30% Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo;
Ficha: 246
8.1.6. **Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.**
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 79
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfálticas das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha 88
Dotação Orçamentária: 15.4510008.2034 manutenção do Cemitério Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 91
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 – Manutenção das Atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 93
Dotação Orçamentária: 26.7820009.1006 – Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 98
8.1.7. **Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI;**
Função Programática: 02.06.00,
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2012 Manutenção das Atividades da Sepagri,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Ficha: 179
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Ficha: 176
8.1.8. **Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR;**
Função Programática: 02.00.00 Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação;
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2015 – Manutenção das Atividades da SETUR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 374.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076 – Manutenção das Atividades e realização de Eventos Turísticos e Culturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 379.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
9.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 9.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.1.9.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.1.9.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.1.10.1. retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.1.11.1. entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.1.11.2. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.1.11.3. praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.1.11.4. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.1.12.1. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.1.12.2. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
9.3. DO CANCELAMENTO
9.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.3.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
9.3.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.3.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 2.241/2021.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 6 deste Termo.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. **Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

12.20. **Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de
mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Educação SEMED,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria solicitante, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MACROMMERCE LTDA
47.977.771/0001-05

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F8529B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 21.11.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 21.11.2023	V. UNT.	R$ 190,24
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 190,24
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: Nubank **AGÊNCIA:** 01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira junto a Assembleia Legislativa e Sedam.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (Cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 20.11.2023.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 20.11.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6C6D529A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 041/CMPV-2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA N° 0041/CMPV-2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

> "Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022, PROMULGA a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 104.180,00 (cento e quatro mil e cento e oitenta reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	ELEMENTO DEDESPESA	FR	ANULA	SUPLEMENTA
ÓRGÃO: 01.00 –Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO:					
01.01.122.0010.2.217	0022	3.1.90.13	1500	100.000,00	
–Remuneração dePessoal Ativo e Encargos Sociais	0024	3.1.91.13	1500		100.000,00
Total daAção				100.000,00	100.000,00
PROGRAMAÇÃO:01.01.122.010.2.001					
–Administração da Unidade	0020	4.4.90.52	1500		4.180,00
Total daAção				0,00	4.180,00
PROGRAMAÇÃO:01.122.0010.1.204					
–Realização deRecurso Público.	0008	3.3.90.39	1500	4.180,00	
Total daAção				4.180,00	0,00
Total Geral				104.180,00	104.180,00

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR
Vereador - 1º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador - 3º Vice-Presidente

WALDISON FREITAS NEVES
Vereador - 2º Secretário

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:635283B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 580/2023

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA				
20805AT	VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS	**2022/2023**	01/11/2023 a 10/11/2023	20/11/2023 a 29/11/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F66B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº263/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00046521/2023-30-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diária e mais 02 auxílios deslocamentos em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento a Petrolina - PE – Sobradinho - BA, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial, no período de 11 a 14 de dezembro de 2023, por meio de transporte aéreo e terrestre. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº314/2023/DPSE/SEMASF de 16/11/2023.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT.**	**V. UNITÁRIO**	**Aux. Deslocamento**	**V. TOTAL**
ANE CAROLINE GALVÃO ALVES	329848	Coordenadora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil	Petrolina-PE Sobradinho-BA	03 e ½ (três e meia)	R$ 700,00	R$ 700,00	**R$3.150,00**
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	331455	Gerente de Divisão de Acolhimento Institucional			R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	**R$4.500,00**
Total							**R$ 7.650,00**

Porto Velho, 17 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC13BD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº264/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00046470/2023-46-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor do Conselheiro de direito abaixo relacionado, para custear as despesas com o deslocamento a Porto Velho/RO - Distrito de Extrema, tendo como objetivo da viagem participar da Reunião do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR que será realizado em Porto Velho-RO, no período de **13 à 14 de dezembro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, placa **OHS-8001**. E concessão de 01 (uma) diária ao motorista no dia 13/12/2023 para buscar o Conselheiro e no dia 14/12/2023 para levar até o distrito acima descrito. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº05/COMPIR/SEMASF de 30/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
EDIVAN ALVES DA COSTA KAXARARI	Decreto nº19.182	Conselheiro de Direito	Distrito de Extrema – Porto Velho – Porto Velho - Extrema	01 e ½ (uma e meia)	R$200,00	**R$300,00**
CÉSAR AUGUSTO NEVES DA SILVA	99483	Motorista	Porto Velho – Extrema - Extrema – Porto Velho	01 (uma) ½ para buscar e ½ para levar	R$150,00	**R$150,00**
TOTAL						**R$ 450,00**

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:918E981D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº266/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00046665/2023-96-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Nazaré – Baixo Madeira, tendo como objetivo realizar atendimento de famílias do distrito, para atualização cadastral, conforme Ofício nº 964/2023/GABPRDC—RLPB de 07/06/2023, no período de 05 a 08 de dezembro de 2023, por meio de transporte fluvial - particular. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº509/2023/DPSB/SEMASF de 16/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenadora do PETI	Distrito de Nazaré -Baixo Madeira	03 e ½ (três e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Ana Karla da Silva Feitoza	73263	Psicóloga			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente Social			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. Serv. Gerais			R$ 150,00	**R$525,00**
Maria de Fátima Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$ 300,00	**R$1.050,00**
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$ 150,00	**R$525,00**
Sefra Maria Barros	77257	Gerente de Divisão			R$ 200,00	R$ 700,00
Total						**R$ 5.425,00**

Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Rio Pardo, Acampamento Tiago Campin, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia, tendo como objetivo atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS e CREAS - Equipe Volante, no período de 11 a 23 de dezembro de 2023, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa OHS-7951. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº509/2023/DPSB/SEMASF de 16/11/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, Acampamento Tiago Campin, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema e Nova Califórnia.	12 e ½ (doze e meia)	R$ 300,00	**R$3.750,00**
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. Serv. Gerais			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Maria de Fátima Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$ 300,00	**R$3.750,00**
Paulo Duarte dos Santos	272518	Motorista			R$ 150,00	**R$1.875,00**
Total						**R$ 11.250,00**

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4B27A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2023/SEMED

Portaria nº 346/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00040859/2023-88-**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas Empresas de Vigilância e Segurança LTDA, Energisa e Caerd referentes as contas Públicas municipais. **Nos períodos de 05 à 07/10/2023; 19 à 21/10; 26 à 28/10 e 30 à 31/10/2023**. Conforme solicitação constante no nº 150/2023/DIACAS/DA/SEMED , de 21 de setembro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosiney Azevedo Souza	103.846	Gerente de Divisão	EMEF MARIA CASAROTO ABATI – DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ; EMEF JOSE AUGUSTO DA SILVA – DISTRITO DE EXTREMA; EMEF MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA EMEF CORA CORALINA – DISTRITO DE JACI PARANÁ, EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON – DISTRITO DE JACI PARANÁ; ENCANTOS DE MUTUM PARANÁ – EMEF 03 DE DEZEMBRO – DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES, ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS , EMEF Rio Pardo – Distrito de Rio Pardo e Anexo I; HERNANDES COUTINHO BR 364-KM 67,FLOR DO CUPUAÇU, EMEF JOSÉ DE FREITAS -P.A JOANA DÁRC;EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA -319 KM 46, MARIA ANGÉLICA;EMEF DEIGMAR MORAIS DE SOUZA	6½	200,00	1.300,00
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Motorista		9	150,00	1.350,00
Eide Rodrigues da Silva	1001360	Chefe de Apoio		9	150,00	1.350,00
TOTAL						**4.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9154469

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2023/SEMED

Portaria nº 366/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00044231/2023-51-E

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 10 (dez) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer, lubrificar, realizar calibragem nos pneus e complemento do óleo do motor dos ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as escolas rurais . **Nos períodos de 06/11 à 09/11, 13/11 à 14/11, 20/11 à 23/11 e 27/11 à 28/11/2023.** Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°33 - DIMF/DTE/GAB/SEMED de 16 de outubro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Leila Márcia Shreder da Silva	94508	Motorista	Escolas: Rio Pardo, Ernandes e Coutinho, Flor do Cupuaçu e Maria Angelica. Francisco Chiquilito Erse, União, Deigmar Moraes de Souza, Profª Maria angelica de Queiroz e Raimundo Nonato. : José de Freitas, Riacho Azul, Nossa Senhora Aparecida e Ermelindo Monteiro Brasil. : Olympia Salvatore, Santa Julia, Antonio Augusto Vasconcelos.	10	150,00	1.500,00
Moisael Castro da Silva	167868	Ag. de limpeza escolar		10	150,00	1.500,00
TOTAL						**R$3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7391EBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2023/SEMED

Portaria nº 356/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 24 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00042822/2023-94-**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias ao servidor a baixo por se deslocar até o município de Ji-Paraná para acompanhar os alunos/atletas no JOER 2023 FASE ESTADUAL INFANTIL, com hospedagem e transporte por conta da Secretária de Educação. **No período de 25 à 27/10/2023**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 114/2023/DIER/DPE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Demerson de Andrade Venceslau	127.945	Professor NIII	Porto Velho / Ji-Paraná/ Ji-Paraná/ Porto Velho.	2 ½	400,00	1.000,00
TOTAL					**R$ 1.000,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE959944

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2023/SEMED

Portaria nº 357/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 24 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00042822/2023-94-**e.**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias ao servidor a baixo por se deslocar até o município de Ji-Paraná para acompanhar os alunos/atletas no JOER 2023 FASE ESTADUAL INFANTIL, com hospedagem e transporte por conta da Secretária de Educação. **No período de 25 à 27/10/2023**. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 114/2023/DIER/DPE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Demerson de Andrade Venceslau	127.945	Professor NIII	Porto Velho / Ji-Paraná/ Ji-Paraná/ Porto Velho.	3	300,00	900,00
TOTAL					**R$ 900,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF29576

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2023/SEMED

Portaria nº 362/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00043933/2023-18-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (tuma e meia) diárias aos servidores abaixo, por terem que se deslocar até as escolas rurais , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visitas de acompanhamento e monitoramento pedagógico. nas escolas realizadas. na zona rural. **No período de 30/10 à 01/11/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 64/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED que trata sobre diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edmar Valente de Azevedo	179540	Prof. NII	EMEF. Prof. Maria Angelica ; EMEF Rio Verde; EMEF Vale	1 ½	300,00	450,00
Rosemary Souza de França das Neves	30718	Prof. NII		1 ½	300,00	450,00

Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	do Jamari; Emef União e EMEF São Luiz Gonzaba.	1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**1.125,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0030EB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2023/SEMED

Portaria nº 365/2023/SEMED Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00044176/2023--e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 01/11; 06 à 10/11; 13 à 14/11; 16 à 17/11; 20 à 24/11 e 27 a 29/11/2023**. Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°30/DMF/DTE/GAB/SEMED de 16 de outubro que trata sobre diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	VILA SANTO ANTONIO E ASSENTAMENTO SANTA RIA; VILA DA PENHA, ABUNÃ, VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFORNIA, CUJUBIM, ALIANÇA E LINHA 28; RIACHO AZUL, COLONIA VIÇOSA E BR 319 KM 45; RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES E JOANA DARC; JACY PARANA, NOVA MUTUM E VILA JIRAU,.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005537	ASSESSOR NIII		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07619436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2023/SEMED

Portaria nº 365/2023/SEMED Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00044176/2023--e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho/RO, por meio de transporte terrestre oficial, para a realização de Diligências nas localidades conforme a necessidade da Divisão de Manutenção de Frota a fim de regularizar a situação dos 156 ônibus que atendem o transporte escolar rural. **Nos períodos de 01/11; 06 à 10/11; 13 à 14/11; 16 à 17/11; 20 à 24/11 e 27 a 29/11/2023**. Conforme solicitação constante no OFICIO INTERNO N°30/DMF/DTE/GAB/SEMED de 16 de outubro que trata sobre diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1004789	ASSESSOR CC10	VILA SANTO ANTONIO E ASSENTAMENTO SANTA RIA; VILA DA PENHA, ABUNÃ, VISTA ALEGRE, EXTREMA E NOVA CALIFORNIA, CUJUBIM, ALIANÇA E LINHA 28; RIACHO AZUL, COLONIA VIÇOSA E BR 319 KM 45; RIO PARDO, UNIÃO BANDEIRANTES E JOANA DARC; JACY PARANA, NOVA MUTUM E VILA JIRAU,.	15	150,00	2.250,00
Roque Herlei Laborda Izael dos Santos	1005537	ASSESSOR NIII		15	150,00	2.250,00
TOTAL						**4.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2668A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2023/SEMED

Portaria nº 374/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00044731/2023-93-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo, por terem que se deslocar até as escolas rurais , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar 2º ciclo de visita de acompanhamento e monitoramento pedagógico referente a "Ação Banzeiros do Saber" que está sendo desenvolvido com os professores das turmas do Ensino Fundamental I e II nas escolas rurais do baixo Madeira. **No período de 06 à 10/11/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº65/2023/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED que trata sobre diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rosemary Souza de França	30718	Prof. NII	EMEF. FRANCISCO BRAGA; EMEF PADRE JO FRANCISCO PUCCI, ; EMEF CASTRO ALVES e EMEF ANA ADELAIDE	4 ½	300,00	1.350,00
Basileo Carvalho	5068	Piloto Fluvial		4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**2.025,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29633176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2023/SEMED

Portaria nº 376/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00045314/2023-68-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocarem até as escolas rurais para realizar a entrega de mobiliários escolares, por meio de transporte terrestre, **Nos períodos de 16 a 17/11/2023 e 20 à 21/11/2023**. Conforme solicitação constante no ofício interno nº Ofício Interno Nº 053/DIAP/DA/GAB/SEMED , de 24 de outubro de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente Limp. Escolar /Motorista	EMEF 13 DE ,MAIO; EMEF JOSÉ AUGUSTO; EMEF SÃO CARLOS E UNIÃO DA VITORIA (EXTREMA); EMEF MARIA JACIRA FEITOSA (NOVA CALIFORNIA)	3	150,00	450,00
Laila Cristina Monteiro Miranda	1003382	Gerente de Divisão		3	200,00	600,00
Antonio Carlos Nascimento da Costa	111.592	Professor		3	3000,00	900,00
Licio Soares da Rocha Junior	172.817	Motorista		3	150,00	450,00
Quelbin Ferreira Brito	1003315	Chefe de Apoio		3	150,00	450,00
TOTAL						**2.850,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01E1848B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.545, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 49/DCG/CGF/GAB/SEMUSA, de 13 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.098.859,18 (dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	2.601	1.122.904,96	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	4.4.90.52	2.601.9008	-	1.122.904,96
08.31.10.303.316.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.621	630.000,00	-
			3.3.90.39	2.600	90.817,96	-
			3.3.90.39	2.601	255.136,26	-
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.621.9009	-	630.000,00
			3.3.90.39	2.600.9009	-	90.817,96
			3.3.90.39	2.601.9009	-	255.136,26
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.621**	**630.000,00**	**630.000,00**
				2.600	**90.817,96**	**90.817,96**
				2.601	**1.378.041,22**	**1.378.041,22**
TOTAL					**2.098.859,18**	**2.098.859,18**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C201F3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 64/2023/GAB/SEMUR, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas ao servidor para que se desloque até a cidade de Rio Branco - AC.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00046384/2023-33**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 1½**(uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à Cidade de Rio Branco - AC, por meio de transporte terrestre, com o fito de conduzir o senhor secretario para embarcar no Aeroporto de Rio Branco, no período de**21/11/2023 a 22/11/2023.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 11/2023/GAB/SEMUR,**datado de 16 de novembro de 2023, sob documento***(B7137CD1).*

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ATHELMAR ERONIDES VIANA DE OLIVEIRA	785818	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,5	R$ 700,00	R$ 1.050,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC56459C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 168/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 168/SEMUSB/2023

Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00045844/2023-14.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 08/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cristiane Nascimento da Silva Ayzde	1005761	Encarregado de Campo	08/11/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	08/11/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A67F8267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 169/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 169/SEMUSB/2023
Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00045832/2023-81.**

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PORTARIA Nº 131/SEMUSB/2023, 22 de setembro de 2023.

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, afim de realizar a inspeção do contrato relativo à alocação de hora máquina da escavadeira hidráulica, conduzir a vistoria da caçamba e pá carregadeira nas instalações do Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial S10, cor branca, placa OHU9I20**,** conduzido pelo servidor Paulo Roberto De Oliveira Junior. **No período de 27/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior.	1005510	Gerente de Frota e Garagem	27/10/2023	½	R$ 200,00	R$ 100,00
02	Manoel Leite Novais	1006086	Gerente de Oficina e Borracharia	27/10/2023	½	R$ 200,00	R$ 100,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EE82208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 170/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 170/SEMUSB/2023
Porto Velho, 20 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00045859/2023-74.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 03/11/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Paulo Roberto de Oliveira Júnior	1005510	Gerente de Frota e Garagem	03/11/2023	½	R$ 200,00	R$ 100,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	03/11/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D4664ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 221/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 221/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **218/DA/GAB/SEMUSA**, de 16 de novembro de 2023.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Flávia da Costa Cardoso	27187056854	Concelheira Municipal de saúde	Ji-Parana/ RO	3,5 diárias	R$ 200,00	700,00

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Flávia da Costa Cardoso	27187056854	Concelheira Municipal de saúde	Ji-Parana/ RO	3,5 diárias	R$ 200,00	R$ 700,00
Raimundo Vieira da Cunha	15199835220	Mtorista	Ji-Parana/ RO	3,5 diárias	R$ 150,00	R$ 525,00

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC DFE3CBDF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748EF1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 98/GAB/SEMA

Portaria nº 98/GAB/SEMA Porto Velho, 20 de NOVEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00046520/2023-95-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito Rio Pardo, no período de 01/12/2023 a 04/12/2023. com objetivo de participar do Tenda Da Família Cidadão, conforme convite anexo, levando os projetos Mãos que Protegem e Guardiões do Meio Ambiente para a escola do distrito de Rio Pardo, dentro dos projetos serão apresentados os serviços de orientação sobre a prevenção das queimadas, coleta seletiva, destinação correta de resíduos, importância da água para o planeta, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças e entre outras atividade. O veículo utilizado será o **Veiculo ônibus Placa a OHR 5J32.** Conforme solicitações constantes no Oficio Interno nº 180/2023/DGPA/SEMA/2023.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
Maicon de Oliveira Pereira	1005549	Assessor Nível I	RIO PARDO	**3½**	R$ 150,00 ½ r$ 75,00	R$525,00

Uildejane Alves	1001997	Assessor Técnico Nível II		3 ½	R$ 200,00 ½ r$ 100,00	R$700,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente		3 ½	R$ 200,00 ½ r$ 100,00	R$700,00
Ivanilde Miranda Ribeiro	1001084	Assessor nível I		3 ½	R$ 150,00 ½ r$ 75,00	R$525,00
Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa	1000833	Gerente		3 ½	R$ 200,00 ½ r$ 100,00	R$700,00
Viviane Andrade da Costa	1004758	Assessora		3 ½	R$ 150,00 ½ r$ 75,00	R$525,00
TOTAL						**3.675,0**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4A86806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATAN**º 01/2023**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1267/SEMAS/2022
VALIDA ATÉ:03 DE JANEIRO DE 2024
Considerando a ata de registro de preço nº 01/2023 celebrado com a RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ: 08.803.668/0001-89, **vigi até o dia** 03/01/2024.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 498/2023 - MÉDIA de 29/09/2023 (ID 380540)
ConsiderandoCálculo de reequilíbrio financeiro de 03/11/2023 (ID 381787).
ConsiderandoParecer 335 de 16/11/2023 (ID 385110)no qual aAssessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer do superintendente de licitação.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após 1º reajuste	Valor após 2º reajuste	Desconto
1	Carne bovina tp Acem	KG	R$ 37,00	R$ 24,90	R$ 25,69	+ 0,79
2	Carne bovina tp Alcatra	KG	R$ 40,00	R$ 41,90	R$ 35,11	- 6,79
3	Carne bovina tp Musculo	KG	R$ 38,00	R$ 26,00	R$ 23,16	- 2,84
4	Carne bovina tp Patinho	KG	R$ 46,55	R$ 35,90	R$ 39,89	+ 3,99
5	Carne de porco tp Bisteca	KG	R$ 28,00	R$ 18,50	R$ 18,79	+ 0,29
6	Carne de porco tp Costela	KG	R$ 28,00	R$ 19,90	R$ 26,45	+ 6,55
7	Carne de porco tp Pernil	KG	R$ 23,00	R$ 18,90	R$ 16,95	- 1,95
9	Costela Bovina tp Ripa	KG	R$ 38,00	R$ 21,90	R$ 22,77	+ 0,87
12	Coxa e Sobrecoxa de frango	KG	R$ 17,00	R$ 6,75	R$ 4,09	- 2,66
13	Frango Inteiro	KG	R$ 17,00	R$ 8,10	R$ 16,46	+ 8,36
17	Peito de Frango	KG	R$ 23,00	R$ 10,79	R$ 7,76	- 3,03

Presidente Médici/RO, 20 de novembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

MARLI APARECIDA SANTOS
Secretaria Da SEMAS

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:824B8079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023- PROCESSO N°. 1460/SEMAS/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 056/2023, conforme pregão eletrônico n° 033/2023, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO

VENCEDORA				**1ª**
N. C. SERVICOS FUNERARIOS LTDA			19.916.698/0001-18	
ITEM	**QTD**	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1	25	SERV	Serviço funeral com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO, estilo madeira pinos reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	R$: 2.273,09
2	10	SERV	Serviço funeral com fornecimento de URNA MORTUÁRIA INFANTIL, estilo madeira pinos reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento dofalecido dentro do município.	R$: 1.237,32
3	15.300	KM	QUILOMETROS EXCEDIDOS	R$: 2,36
4	10	SERV	Serviço funeral com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO – OBESO, acima 100 Kg, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	R$: 3.195,64
5	15	SERV	Serviço funeral com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo, incluindo tanatopraxia de acordo com lei municipal do município de Porto Velho e translado de Porto Velho até o sepultamento do falecido dentro do município.	R$: 4.387,16
6	15	SERV	Serviço funeral com fornecimento de URNA ORTUÁRIA INFANTIL, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo , incluindo tanatopraxia de acordo com lei municipal do município de Porto Velho e translado de Porto Velho até o sepultamento do falecido dentro do município.	R$: 2.872,09
7	10	SERV	Serviço funeral com fornecimento de URNA MORTUÁRIA ADULTO – OBESO, acima 100 Kg, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo , incluindo tanatopraxia de acordo com lei municipal do município de Porto Velho e translado de Porto Velho até o sepultamento do falecido dentro do município.	R$: 5.274,64
VALOR TOTAL R$: 298.900,00			Duzentos e noventa e oito mil e novecentos reais.	
Representante legal: Natalia Caroline de Brito Santos Bueno				
Telefone de contato: (69) 3451-2318 (69) 9983-7708				
E-mail: administrativo@12apostolos.com				
Endereço: Av. Presidente J.K., 144 – Alvorada – Pimenta Bueno/RO CEP: 76970-000				
Dados Bancários: BANCO: **756 – Sicoob -** C. C: **80.727-3 -** AG: **3271 - PIX: 19.916.698/001-18**.				
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) horas após a comunicação do óbito.				

Primavera de Rondônia, 17 de novembro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6F69BC52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2901/GP/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	48	04.122.0002.2017	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	15.000,00

	Total Geral	**15.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4D15C097

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/CCP/2023 PAA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO
EDITAL DE Nº 002/CCP/2023
PROCESSO ADIMINISTRATIVO 1719/SEMAP/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO –CCP, designada por força das disposições contidas na **Portaria 457/GP/2022**, após análise documental de habilitação e propostas de participação, considerando o valor disponível, torna público o resultado de classificação final do Edital **002/SEMAP/2023** do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos do Município de Primavera de Rondônia que estejam em consonância com os termos do Edital.

NOME		PONTUAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R$)	RESULTADO
01	Aparecido Leão de Oliveira	12	2.999,57	Aprovado
02	Arildo José Costa Lima	05	2.999,89	Aprovado
03	Claudineia Ferreira de Abreu Martins	30	2.999,46	Aprovado
04	Deneide Aparecida de Oliveira Lourenzoni	10	2.999,77	Aprovado
05	Eva dos Reis	25	2.999,46	Aprovado
06	Fabiana dos Santos	45	2.999,41	Aprovado
07	Geni Alves Cardoso Batista	45	2.999,81	Aprovado
08	Gilberto Aparecido Lourenzoni	05	2.999,22	Aprovado
09	Gilmar Aparecido Lourenzoni	05	2.999,28	Aprovado
10	Greiciele Querino Leoni Dutra	37	2.999,77	Aprovado
11	Hellen Adriana Matiase	25	2.998,55	Aprovado
12	Jania Ribeiro Blau	37	2.999,77	Aprovado
13	Jirleno Telecio Flor	05	2.999,93	Aprovado
14	Kellython Alves de Oliveira	12	2.999,99	Aprovado
15	Kesia Naiara dos Santos Bernardin	25	2.996,08	Aprovado
16	Maria Gorete Costa Lima Travesani	10	3.000,00	Aprovado
17	Maria Helena Xavier Dutra	25	2.997,86	Aprovado
18	Maria José de Oliveira Souza	22	2.999,67	Aprovado
19	Maria Rodrigues da Silva Arroio	45	2.998,94	Aprovado
20	Reginaldo Rodrigues Nogueira	27	2.999,41	Aprovado
21	Rosinalva Alves Barreto Silva	45	2.999,65	Aprovado
22	Rute Leia da Silva Ramos	45	2.999,61	Aprovado
23	Silvia Teixeira Fritz Soares	25	2.999,88	Aprovado
24	Silvio da Silva Almeida	05	2.999,77	Aprovado
25	Simone Fernades de Lima	45	2.999,55	Aprovado
26	Suelen Pereira da Cruz	25	2.999,05	Aprovado
27	Veralucia Dias de Oliveira Prates	30	2.999,90	Aprovado
28	Vicente Oliveira dos Santos	15	1.989,00	Aprovado
29	Zilda Bezerra	45	3.000,00	Aprovado

Primavera de Rondônia, em 20 de novembro de 2023.

EDINA DO AMARAL DIAS
Presidente Comissão –CCP

DÉBORA CRISTINA COSTA TATAÍRA
Membro da Comissão

ALINE MATIAS PAVAN
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:CA7FFA5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 PROCESSO 513/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO 513/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente Projeto Básico tem por objetivo a Aquisição de um Nobreak, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas neste termo contidas abaixo;

DA EMPRESA: AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 84.558.808/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	NOBREAK SENOIDAL, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: POTÊNCIA DE 3200VA, BOVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA SELECIONAVEL 115V / 220V 8 TOMADAS DE SAÍDA (PADRÃO NBR 14136 – 10A), 4 Tomadas de Saída (Norma NBR 14136 – 20A) + BORNEIRA para expansão de autonomia com engate rápido, Estabilizador e Filtro de Linha Integrados, Chave Liga-Desliga Temporizada e Memorizada, Leds Indicadores Visuais (Rede e Bateria), Circuit Breaker (Mini Disjuntor Rearmável), Função Blecaute: Pode Ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica, Carregador de Baterias Inteligente, - Alarme Sonoro, Tecnologia SMD, Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash, Inversor Sincronizado com a Rede, Acionamento do Inversor em Subtensão, Sobretensão ou Sobrecarga, Medição da Tensão de Entrada em True-RMS, Correção da Tensão de Saída em True-RMS Medição da Corrente de Bateria e Corrente de Carga em TrueRMS, Frequência de Amostragem para Medição True-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz), Circuito desmagnetizador, Proteção Contra Sobrecarga na Saída com Sinalização Proteção Contra Subtensão AC, Proteção Contra Sobretensão AC, Proteção Contra Descarga Total da(s) Bateria(s), Proteção Contra Sobreaquecimento no inversor, - Proteção Contra Sobre aquecimento no Transformador, Proteção Contra CurtoCircuito nas Tomadas de Saída, acompanha rack c/ 2 baterias estacionarias 40ah, com autonomia de no mínimo 3 horas, com meia carga. 12 meses de garantia.	01	UND	5.984,00	5.984,00
VALOR GLOBAL					**R$** 5.984,00

Valor total estimado para o serviço: R$ 5.984,00 **(**Cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais**).**

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo. A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. O presente justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos (Computadores, Servidores de arquivos) e outros ativos de redes como Sistema de Backups ligados quando ocorrer queda de energia elétrica. Segurança dos Dados: O Nobreak é importante para evitar a perda de dados, a fonte de alimentação deste sistema pode evitar danos para máquinas e computadores. A interrupção de energia pode desligar computadores abruptamente, o que pode resultar na corrupção de arquivos e dados. A falta de energia pode acontecer a qualquer momento, uma vez que pode ser causado por uma série de influências externas. Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria. Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada na Lei. 8.666/93

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 20 de novembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:1C13C573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 PROCESSO Nº 513/2023

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 513/2023
OBJETO: O presente Projeto Básico tem por objetivo a Aquisição de um Nobreak, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas neste termo contidas abaixo;

DA EMPRESA: AMERICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 84.558.808/0001-89

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	NOBREAK SENOIDAL, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: POTÊNCIA DE 3200VA, BOVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA SELECIONAVEL 115V / 220V 8 TOMADAS DE SAÍDA (PADRÃO NBR 14136 – 10A), 4 Tomadas de Saída (Norma NBR 14136 – 20A) + BORNEIRA para expansão de autonomia com engate rápido, Estabilizador e Filtro de Linha Integrados, Chave Liga-Desliga Temporizada e Memorizada, Leds Indicadores Visuais (Rede e Bateria), Circuit Breaker (Mini Disjuntor Rearmável), Função Blecaute: Pode Ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica, Carregador de Baterias Inteligente, - Alarme Sonoro, Tecnologia SMD, Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash, Inversor Sincronizado com a Rede, Acionamento do Inversor em Subtensão, Sobretensão ou Sobrecarga, Medição da Tensão de Entrada em True-RMS, Correção da Tensão de Saída em True-RMS Medição da Corrente de Bateria e Corrente de Carga em TrueRMS, Frequência de Amostragem para Medição True-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz), Circuito desmagnetizador, Proteção Contra Sobrecarga na Saída com Sinalização Proteção Contra Subtensão AC, Proteção Contra Sobretensão AC, Proteção Contra Descarga Total da(s) Bateria(s), Proteção Contra Sobreaquecimento no inversor, - Proteção Contra Sobre aquecimento no Transformador, Proteção Contra CurtoCircuito nas Tomadas de Saída, acompanha rack c/ 2 baterias estacionarias 40ah, com autonomia de no mínimo 3 horas, com meia carga. 12 meses de garantia.	UND	01	5.984,00	5.984,00
VALOR GLOBAL					**R$** 5.984,00

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 5.984,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 20 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:02C17CBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE DISPENSA PROC 32/2023

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS		
Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSA DE LICI TAÇÃO 15 / 2023		
DATA: 17/11/2023	**PROTOCOLO:** 32 / 2023	**PROCESSO:**32

CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: LUAN DE SOUZARONCONI-ME							
CNPJ: 37.432.414/0001-08		**Insc. Estadual:** 01020304					
Endereço: ,							
Bairro:		**Cidade:** -			**CEP:**		
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA REFORMA, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.							
DESPESA							
Programática		**Fonte**			**Descrição**		
01001010310001200144905100000		500000			OBRAS E INSTALAÇÕES		
01001010310001200144905100000		500000			OBRAS E INSTALAÇÕES		
ITEM(S)							
Lote	**Ordem**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	48334	-ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETO ELÉTRICO - PROJETO HEDRÁULICO - PROJETO SANITÁRIO - PROJETO ESTRUTURAL	M²	620.00	30,00	18.600,00
1	2	48335	PLANILHAORÇAMENTÁRIA (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)	M²	620.00	11,00	6.820,00
Total:							**25,420.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

KAMILLA G. CAMPOS
Presidente Da CPL/CMS

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:2FC4B3C0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 32/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Mário Cancian, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Processo Nrº :	32/2023
b) Licitação Nrº :	15/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Adjudicação :	R$ 25.420,00
e) Objeto Adjudicado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO D E PROJETO DE ARQUITETU RA E ENGENHARIA PARA REFORMA, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.	

Fornecedor: LUAN DE SOUZA RONCONI-ME				
CNPJ/CPF: 37.432.414/0001-08				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	-ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - PROJETO ARQUITETÔNICO - PROJETO ELÉTRICO - PROJETO HEDRÁULICO - PROJETO SANITÁRIO - PROJETO ESTRUTURAL	620	R$ 30,00	R$ 18.600,00
2	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO)	620	R$ 11,00	R$ 6.820,00
Valor Total Adjudicado				**- R$ 25.420,00**

Seringueiras, 17 de novembro de 2023.

MÁRIO CANCIAN
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:454FBF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo n. 987/23/GP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**

A Prefeitura do Município de Urupá/RO, por meio do Gabinete do Prefeito, Célio de Jesus Lang, comunica que houve um equívoco, conforme Informativo do Setor de Licitação, ID. 99816.
Onde informa que foi mencionado na ata da sessão essa licitação que seria 50 unidades de prótese inferior e 51 unidade de prótese superior, no entanto, no momento de lançar a presente licitação no licitanet houve um equívoco e foi lançado 50 unidade de cada, vale ressaltar que foi solicitado ao suporte da plataforma licitanet a possibilidade de correção, porém o mesmo respondeu via e-mail que não poderia fazer essa alteração, segue anexo a ata e-mail com a devida solicitação e resposta do suporte (ID 99574), destaco ainda que, no momento da licitação o fornecedor/licitante se manifestou comprometendo a entregar a quantidade conforme consta no edital, ou seja 50 unidades inferior e 51 unidades superior pelo valor ofertado na licitação, sendo assim a adjudicação sairá com valor diferente dos relatórios emitido pelo licitante, porém com a quantidade igual ao edital.

Diante disso, é necessário retificar o Termo de Homologação (ID 101123) publicado em 08/11/2023 no Diário Oficial AROM nº 3597, página 287, Código Identificador: 87027336.
Portanto, esclarecemos a correção para evitar mal-entendidos ou inconsistências nos
registros, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Total Homologado - R$ 80.000,00

LEIA E CONSIDERE:
Fornecedor: E. DOS SANTOS MONTEIRO
CNPJ/CPF: 07.357.198/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REFERENCIADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA; SENDO PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) REMOVÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS: MATERIAL EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL COM DENTES INFERIORES; ROLETES DE CERA PARA MORDIDA; PLACA A BASE DE RESINA AUTO-POLIMERIZÁVEL; MODELOS VAZADOS DE GESSO PEDRA TIPO III; MODELOS DE GESSO COMUM TIPO II; MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRÍLICA; DENTES EM ACRÍLICO - MONTAGEM DE DENTES EM CERA COM CEROPLASTIA; AJUSTES DE PRÓTESE I.	própria	50	R$ 800,03	R$ 40.001,50
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REFERENCIADOS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ODONTOLOGIA; SENDO PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR (SUPERIOR) REMOVÍVEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS: PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL MAXILAR, INCLUINDO: MATERIAL EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL COM DENTES SUPERIORES; ROLETES DE CERA PARA MORDIDA; PLACA A BASE DE RESINA AUTO-POLIMERIZÁVEL; MODELOS VAZADOS DE GESSO PEDRA TIPO III; MODELOS DE GESSO COMUM TIPO II; MOLDEIRA INDIVIDUAL EM RESINA ACRÍLICA; DENTES EM ACRÍLICO - MONTAGEM DE DENTES EM CERA COM CEROPLASTIA; AJUSTES DE PRÓTESE I.	própria	51	R$ 784,28	R$ 39.998,28

Valor Total Homologado - R$ 79.999,78

Urupa, 17 de novembro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:F0C46181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais. Considerando o resultado da Dispensa **23/2023** referente ao processo 958/2023 que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PARA INICIAÇÃO PROFISSIONAL DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: SERVIÇO NAC. DE APREND. INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ/CPF: 03.780.605/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE OPERADOR DE CAIXA COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.	1	R$ 21.145,00	R$ 21.145,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE CORTE E COSTURA COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS.	1	R$ 32.400,00	R$ 32.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO	1	R$ 19.800,00	R$ 19.800,00

	PROFISSIONAL DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS BAIXA TENSÃO COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICO DE MOTOCICLETA COM CARGA HORÁRIA DE 60 (SESSENTA) HORAS.	1	R$ 23.572,00	R$ 23.572,00

Valor Total Adjudicado - R$ 96.917,00

Urupa/RO, 20 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:42A60C1E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
11) AMF – TABELA 1 (LRF, ART. 4º, § 1º)

Lei de Diretrizes Orçamentárias												
Anexo de Metas Fiscais												
Metas Anuais												
2024												
AMF – Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	62.088.349,14	59.420.374,33	551994,57%	100,19%	69.054.015,44	7.465.298,97	574540,44%	107,25%	76.145.681,73	8.231.965,59	592573,40%	113,83%
Receitas Primárias (I)	61.052.649,14	58.429.179,00	542786,71%	98,52%	67.962.776,96	7.347.327,24	565461,16%	105,56%	74.939.972,33	8.101.618,63	583190,45%	112,02%
Despesa Total	62.088.349,14	59.420.374,33	551994,57%	100,19%	69.054.015,44	7.465.298,97	574540,44%	107,25%	76.145.681,73	8.231.965,59	592573,40%	113,83%
Despesas Primárias (II)	61.763.349,14	59.109.339,78	549105,17%	99,67%	68.692.553,82	7.426.222,03	571533,02%	106,69%	75.747.098,95	8.188.875,56	589471,59%	113,23%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-710.700,00	-680.160,78	-6318,46%	-1,15%	-729.776,86	-78.894,80	-6071,86%	-1,13%	-807.126,62	-87.256,93	-6281,14%	-1,21%
Resultado Nominal	-428.451,20	-410.040,38	-3809,13%	-0,69%	-1.117.479,63	-120.808,61	-9297,61%	-1,74%	-2.829.782,79	-305.922,46	-22021,66%	-4,23%
Dívida Pública Consolidada	2.459.009,64	2.353.344,47	21861,75%	3,97%	2.170.952,54	234.697,57	18062,67%	3,37%	1.853.312,72	200.358,13	14422,67%	2,77%
Dívida Consolidada Líquida	-17.312.918,08	-16.568.971,27	-153919,97%	-27,94%	-18.430.397,71	-1.992.475,43	-153343,85%	-28,62%	-21.260.180,49	-2.298.397,89	-165448,88%	-31,78%
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças e Administração												
Exercícios 2025 a 2026 - Valores Projetados												
Metodologia Aplicada conforme fonte abaixo:												
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:33576												
Fonte de indices econômicos:												
https://www.economiaemdia.com.br/SiteEconomiaEmDia/Projecoes/Longo-Prazo												
Expectativas Mediana para o Cenário Macro-econômicos 2020 a 2025												
Variáveis	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**						
Crescimento Real do PIB (% a.a)	1,0130	1,0110	1,0270	1,0449	1,0749	1,1049						
PIB Nominal Nacional(R$ bilhões)	8899,0	9915,0	10639,0	11248,0	12019,0	12850,0						
IPCA (IBGE) - % aa.	10,0100	5,8000	4,8000	3,6000	3,9000	3,9000						
Base de cálculo dos valores constantes (MDF)	1,0431	1,0902	1,1883	1,0449	1,0789	1,1611						
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	9,2500	13,7500	11,7500	9,2500	9,2500	9,2500						
RCL - Receita Corrente Liquida (R$ milhões)	44.873.847,14	57.076.148,48	59.815.803,61	61.969.172,54	64.385.970,27	66.897.023,11						
Fonte: Projeções economicas elaboradas pelo Bradesco - 08/11/2023												
Notas Explicativas												
Nota 1: Cálculos efetuados em conformidade com Manual de Orientação do TCE/RO – ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 10ª edição.												
Nota 2: As projeções das metas anuais para a LDO 2024 e para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País, e das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas.												
Nota 3: Projeção do PIB: Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado.												
DENAIR PEDRO DA SILVA			***FABIANE GRISOSTE DA CRUZ***			***LUCIELE CANDIDO COSTA***						
Prefeito			Secretária Mun. de Planej. Orçamento e Gestão			Secretária Municipal de Finanças						
815.926.712.68			994.624.782-87			020.855.592-05						
Termo de Posse nº 009/2020			Portaria nº 002/2021			Portaria nº 002/2021						

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:25656780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2022 A AGO/2023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.722.871,14	4.409.917,35	4.394.344,24	7.519.614,66	3.388.195,91	5.125.269,51	3.825.521,43	3.992.329,22	6.115.377,02	5.259.756,47	5.386.856,41	5.278.236,46		59.418.289,82	46.785.431,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.271.004,75	285.206,85	335.980,09	501.595,60	222.510,77	307.533,47	371.188,05	261.926,97	549.477,74	878.062,96	564.261,22	623.773,31		6.172.521,78	4.480.384,20
IPTU	21.883,49	32.804,55	53.100,18	56.418,40	39.999,82	25.933,66	62.292,59	50.070,58	89.783,14	71.069,09	34.998,30	38.066,83		576.420,63	554.845,31
ISS	170.530,95	130.857,51	165.068,66	182.827,17	112.368,91	94.944,89	73.944,48	76.105,78	183.799,08	154.710,83	361.698,38	390.631,12		2.097.487,76	3.214.104,84
ITBI	982.182,48	23.732,93	4.133,65	22.854,77	22.667,86	6.837,89	25.511,17	43.326,55	10.984,32	512.544,64	23.752,73	63.764,12		1.742.293,11	101.871,72
IRRF	74.310,68	66.031,81	70.681,17	185.212,62	2.472,99	68.850,22	105.768,62	15.799,26	180.088,18	80.570,64	99.174,27	87.020,51		1.035.980,97	446.262,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.097,15	31.780,05	42.996,43	54.282,64	45.001,19	110.966,81	103.671,19	76.624,80	84.823,02	59.167,76	44.637,54	44.290,73		720.339,31	163.300,13
Contribuições	23.426,01	23.288,95	22.941,91	52.476,26	0,00	24.391,65	47.300,02	27.886,11	25.222,67	34.054,60	30.933,55	31.409,38		343.331,11	283.054,52
Receita Patrimonial	364.424,61	271.200,36	276.516,30	286.626,70	287.514,33	262.420,36	341.972,47	270.050,94	332.093,92	363.412,76	304.442,55	291.073,87		3.651.749,17	336.068,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	364.424,61	271.200,36	276.516,30	286.626,70	287.514,33	262.420,36	341.972,47	270.050,94	332.093,92	363.412,76	304.442,55	291.073,87		3.651.749,17	336.068,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	3.063.855,77	3.823.350,80	3.744.716,02	6.651.385,17	2.845.611,49	4.530.924,03	3.044.040,75	3.432.140,36	5.194.428,18	3.979.590,49	4.444.045,85	4.294.921,61		49.049.010,52	41.555.205,35
Cota Parte do FPM	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.088.651,48	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42		15.080.672,82	11.705.195,80
Cota Parte do ICMS	884.895,00	877.443,69	795.374,20	907.626,07	876.113,59	753.370,43	798.316,30	702.441,33	1.396.266,82	1.138.403,68	1.122.727,91	1.127.372,32		11.380.351,34	11.702.621,97
Cota Parte do IPVA	89.460,78	55.611,16	30.730,99	34.263,63	58.214,73	118.138,49	94.375,44	91.581,46	116.832,11	92.323,65	135.212,53	122.106,39		1.038.851,36	457.121,11
Cota Parte do ITR	6.829,73	7.889,83	226,72	400,26	1.286,71	432,17	6,83	68,73	124,79	118,40	502,42	1.413,94		19.300,53	10.082,09
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	50.102,84	0,00	4.332,28	5.547,48	0,00	7.421,41	3.300,90	726,24	7.668,90		79.100,05	34.220,39
Transferencias do FUNDEB	640.499,20	645.995,25	674.733,83	815.494,81	585.754,70	921.550,11	707.318,85	753.395,98	921.361,69	786.119,47	743.592,20	755.775,54		8.951.591,63	8.841.135,00
Outras Transferências Correntes	423.326,72	1.267.014,96	1.025.296,07	2.950.419,43	235.590,28	1.095.458,97	436.655,38	739.259,41	1.479.132,67	770.082,29	814.578,51	1.262.328,10		12.499.142,79	8.804.828,99
Outras Receitas Correntes	160,00	6.870,39	14.189,92	27.530,93	32.559,32	0,00	21.020,14	324,84	14.154,51	4.635,66	43.173,24	37.058,29		201.677,24	130.719,02
DEDUÇÕES (II)	380.043,83	382.068,06	408.937,18	459.263,87	404.853,25	502.782,95	380.013,26	387.896,96	558.786,71	484.677,69	454.783,31	455.363,53		5.259.470,60	4.612.824,49
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	380.043,83	382.068,06	408.937,18	459.263,87	404.853,25	502.782,95	380.013,26	387.896,96	558.786,71	484.677,69	454.783,31	455.363,53		5.259.470,60	4.612.824,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.342.827,31	4.027.849,29	3.985.407,06	7.060.350,79	2.983.342,66	4.622.486,56	3.445.508,17	3.604.432,26	5.556.590,31	4.775.078,78	4.932.073,10	4.822.872,93		54.158.819,22	42.172.606,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	12.665,40	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.579,00	0,00		264.244,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.342.827,31	4.015.183,89	3.885.407,06	7.060.350,79	2.983.342,66	4.622.486,56	3.445.508,17	3.604.432,26	5.556.590,31	4.775.078,78	4.780.494,10	4.822.872,93		53.894.574,82	42.172.606,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	59.892,00	59.892,00	59.892,00	59.892,00	60.648,00	60.720,00	42.168,00	60.648,00		463.752,00	1.176.492,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.342.827,31	4.015.183,89	3.885.407,06	7.060.350,79	2.923.450,66	4.562.594,56	3.385.616,17	3.544.540,26	5.495.942,31	4.714.358,78	4.738.326,10	4.762.224,93		53.430.822,82	40.996.114,31

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:366E6985

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e + k)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	84.300,83	36.780,20	34.414,48	110,16	86.556,39	16.742,63	7.404.633,58	6.104.118,03	6.099.649,93	219.077,91	1.102.648,37	1.189.204,76
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729,81	2.729,81	2.729,81	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729,81	2.729,81	2.729,81	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	84.300,83	36.780,20	34.414,48	110,16	86.556,39	16.742,63	7.401.903,77	6.101.388,22	6.096.920,12	219.077,91	1.102.648,37	1.189.204,76
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.090,47	194.640,47	194.640,47	0,00	79.450,00	79.450,00
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	40.838,59	7,17	0,00	0,00	40.845,76	11.632,86	3.953.068,10	3.933.466,43	3.933.466,43	0,00	31.234,53	72.080,29
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	35.159,64	6.412,21	5.744,40	110,16	35.717,29	0,00	429.236,79	168.314,54	168.314,54	212.734,60	48.187,65	83.904,94
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	7.980,66	29.451,82	28.670,08	0,00	8.762,40	2.569,65	2.628.890,19	1.728.626,45	1.724.158,35	0,00	907.301,49	916.063,89
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	321,94	0,00	0,00	0,00	321,94	2.526,38	29.391,28	10.335,37	10.335,37	0,00	21.582,29	21.904,23
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.508,69	12.281,90	12.281,90	0,00	3.226,79	3.226,79
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	909,00	0,00	0,00	909,00	13,74	71.718,25	53.723,06	53.723,06	6.343,31	11.665,62	12.574,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.300,83	36.780,20	34.414,48	110,16	86.556,39	16.742,63	7.404.633,58	6.104.118,03	6.099.649,93	219.077,91	1.102.648,37	1.189.204,76

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:20AFB073

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2022 A AGO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.601.620,97	1.530.901,29	1.540.506,52	2.569.383,03	0,00	3.199.908,06	1.820.785,06	1.741.269,42	1.616.137,23	1.657.732,93	2.185.154,13	1.605.514,26	21.068.912,90	6.734,42
Pessoal Ativo	1.590.104,17	1.517.746,89	1.540.506,52	2.628.237,15	0,00	3.199.908,06	1.820.785,06	1.741.269,42	1.614.644,45	1.657.732,93	2.185.154,13	1.567.588,28	21.063.677,06	6.734,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.308.752,30	1.247.896,24	1.266.101,34	2.105.263,34	0,00	2.638.516,17	1.523.906,43	1.467.131,53	1.344.424,17	1.371.952,79	1.913.149,00	1.297.540,29	17.484.633,60	0,00
Obrigações Patronais	281.351,87	269.850,65	274.405,18	522.973,81	0,00	561.391,89	296.878,63	274.137,89	270.220,28	285.780,14	272.005,13	270.047,99	3.579.043,46	6.734,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.516,80	13.154,40	0,00	-58.854,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492,78	0,00	0,00	37.925,98	5.235,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.516,80	13.154,40	0,00	-58.854,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492,78	0,00	0,00	37.925,98	5.235,84	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	67.113,98	18.400,19	26.524,99	117.363,22	0,00	177.553,02	148.326,30	297.879,90	120.801,26	88.840,46	176.119,44	127.339,82	1.366.262,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Cons	55.368,05	18.400,19	12.030,19	67.731,23	0,00	167.616,70	148.326,30	297.879,90	120.801,26	88.840,46	176.119,44	125.403,24	1.278.516,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.745,93	0,00	14.494,80	49.631,99	0,00	9.936,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936,58	87.745,62	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.534.506,99	1.512.501,10	1.513.981,53	2.452.019,81	0,00	3.022.355,04	1.672.458,76	1.443.389,52	1.495.335,97	1.568.892,47	2.009.034,69	1.478.174,44	19.702.650,32	6.734,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.158.819,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	264.244,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	463.752,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.430.822,82	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.709.384,74	36,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.852.644,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.410.012,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.967.379,89	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00	
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:DEAF8B81

